REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVII – Nº 132 – QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2012 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Waldemir Moka - (PMDB-MS)[3,4]
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)[1,5,6,7]
2º - João Durval - (P DT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 25

Líder
Renan Calheiros - PMDB

.....

Líder do PMDB - 19
Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Romero Jucá (40)
Sérgio Souza (20)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5
Francisco Dornelles

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12)

Líder do PV - 1
Paulo Davim

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 25

Líder
Walter Pinheiro - PT (22,24)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49)
Lídice da Mata (29,38)
Inácio Arruda
Eduardo Lopes (37,44)

.....

Líder do PT - 13
Walter Pinheiro (22,24)

Vice-Líderes do PT
Wellington Dias (27)
Lindbergh Farias (23)
Ana Rita (28)
Anibal Diniz (25)

Líder do PDT - 5
Acir Gurgacz (49)

Vice-Líder do PDT
Pedro Taques (21)

Líder do PSB - 4
Lídice da Mata (29,38)

Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares (30)

Líder do PC DO B - 2
Inácio Arruda

Líder do PRB - 1
Eduardo Lopes (37,44)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder
Jayme Campos - DEM (26)

Vice-Líderes
Cyro Miranda (31)
Flexa Ribeiro (7,32)
Lúcia Vânia (33)
Mário Couto (34)
Paulo Bauer (6,35)

.....

Líder do PSDB - 10
Alvaro Dias

Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (5)
Paulo Bauer (6,35)
Flexa Ribeiro (7,32)

Líder do DEM - 5
José Agripino (2,10,14,45,46)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (26)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 13

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Blairo Maggi (19,51)
Alfredo Nascimento (41)
João Vicente Claudino
Eduardo Amorim (17,47,48)

.....

Líder do PTB - 6
Gim Argello

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti

Líder do PR - 6
Blairo Maggi (19,51)

Vice-Líderes do PR
Alfredo Nascimento (41)
Vicentinho Alves (42)

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim (17,47,48)

Governo

Líder
Eduardo Braga - PMDB (39)

Vice-Líderes
Gim Argello
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

PSD - 2

Líder
Kátia Abreu - PSD (11,13)

Vice-Líder
Sérgio Petecão

PSOL - 1

Líder
Randolfe Rodrigues - PSOL (18)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nºs 40 e 41, de 2012 44485

2 – ATA DA 157ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE AGOSTO DE 2012

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 571, de 2012 **(Ofício nº 113/2012)**. *Designação do Deputado Assis Carvalho, como suplente, para compor a referida Comissão.* 44488

2.2.2 – Leitura de requerimentos

Nº 762, de 2012, de autoria do Senador Eunício Oliveira, solicitando voto de aplauso ao jornal *Diário do Nordeste*..... 44488

Nº 763, de 2012, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. 44489

Nº 764, de 2012, de autoria do Senador Delcídio do Amaral, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 735, de 2011..... 44489

Nº 765, de 2012, de autoria do Senador Delcídio do Amaral, solicitando a oitiva da Comissão de Serviços de Infraestrutura sobre o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011..... 44489

Nº 766, de 2012, de autoria do Senador Delcídio do Amaral, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2011..... 44490

Nº 767, de 2012, de autoria do Senador Zezé Perrella, solicitando a oitiva da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 2009..... 44490

Nº 768, de 2012, de autoria do Senador Zezé Perrella, solicitando a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 2009..... 44490

2.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES*, como Líder – Considerações acerca da Medida Provisória nº 564, de 2012, que estaria provocando um retrocesso no mercado de seguros e resseguros do Brasil. 44490

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Manifestação sobre a não votação na CAE, hoje, do Projeto de Lei do Senado que regulamenta a criação dos *free shops* nas cidades gêmeas de fronteira; e outro assunto. 44492

SENADOR *CIDINHO SANTOS* – Homenagem pelo transcurso, hoje, do Dia da Agricultura e do Dia do Avicultor..... 44494

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Satisfação com realização da Olimpíada Brasileira de Matemática das escolas públicas; e outros assuntos..... 44495

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Defesa da importância do diálogo do Governo Federal com diversos segmentos de servidores públicos em greve..... 44497

SENADOR *PAULO PAIM* – Sugestões para a melhora da educação no País; e outros assuntos. 44501

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Leitura de carta enviada ao Presidente da Colômbia, Juan Manuel Santos; e outro assunto. 44505

2.2.4 – Leitura de requerimento

Nº 769, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 13 a 17 de setembro próximo. 44507

2.2.5 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Críticas à nomeação do Sr. Bernardo Figueiredo para exercer o cargo de presidente da Empresa de Planejamento Logístico; e outro assunto. 44509

SENADOR *ALFREDO NASCIMENTO*, como Líder – Críticas à ação ajuizada pelo Governo do Estado de São Paulo contra incentivos oferecidos à Zona Franca de Manaus; e outros assuntos..... 44511

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Registro da participação de S. Exª. em reunião da Confederação Nacional da Indústria..... 44512

SENADOR *PAULO DAVIM* – Congratulações ao Sr. Geraldo Ferreira Filho por ter assumido a presidência da Federação Nacional dos Médicos; e outros assuntos. 44514

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Defesa da importância da Zona Franca de Manaus para o desenvolvimento do Estado do Amazonas e do País..... 44516

2.2.6 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 573/2012, na origem, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.470, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin. 44518

Nº 90/2012, na origem, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 454, de 2012, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin..... 44518

Nº 371/2012, na origem, do Ministro de Estado da Integração Nacional, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 575, de 2012, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin. 44518

2.2.7 – Comunicação

Do Senador Paulo Davim, da não participação de S. Exª em diligências aos Estados Unidos da América, no período de 3 a 10 de junho último **(Ofício nº 43/2012)**..... 44519

2.2.8 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 310, de 2012, de autoria do Senador Pedro Taques, que *dá nova redação ao art. 15-A e acrescenta-se § 2º ao art. 34, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para dispor sobre a fixação dos juros compensatórios devidos em decorrência das desapropriações por necessidade ou utilidade pública e interesse social, inclusive para fins de reforma agrária, bem como dispor sobre a indenização de área não registrada nas desapropriações por utilidade pública*. 44519

Projeto de Lei do Senado nº 311, de 2012, de autoria do Senador Cidinho Santos, que *altera a redação do art. 49 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação, na educação de nível superior.* 44521

Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2012, de autoria do Senador Cidinho Santos, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para regulamentar a contratação de prestadores de serviços para as campanhas eleitorais, e dá outras providências*..... 44522

Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2012, de autoria do Senador Cidinho Santos, que *altera a redação do art. 85 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispondo sobre prazo para exigência de abertura de concurso público para provimento de cargo de professor*. 44525

Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2012, de autoria do Senador Cidinho Santos, que *insere § 7º no art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para incluir desconto em anuidade ou semestralidade escolar de nível superior, por disciplina não cursada ou cursada com aproveitamento*. 44526

Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2012, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que *altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para vedar a exigência de valor mínimo para depósito ou retirada de recursos de caderneta de poupança.* 44527

Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2012, de autoria do Senador Romero Jucá, que *altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, para reduzir de 80% (oitenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) o limite mínimo de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de empresas instaladas em Zona de Processamento de Exportação (ZPE)*. 44528

Projeto de Lei do Senado nº 317, de 2012, de autoria do Senador Romero Jucá, que *altera os arts. 13 e 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para ampliar o limite de receita bruta total para ingresso de pessoas jurídicas no regime de lucro presumido para tributação pelo imposto de renda*. 44539

Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2012-Complementar, de autoria do Senador Assis Gurgacz, que *altera as Leis nº 4.829, de 5 de novembro de 1965 e nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o financiamento de serviços de assistência técnica e extensão rural*. 44547

Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2012, de autoria do Senador Assis Gurgacz, que *reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes na importação e na venda no mercado interno de ácido fosfórico, uréia pecuária e fosfato dicálcico (suplementos minerais para uso animal)*..... 44550

2.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 770, de 2012, de autoria da Senadora Ana Rita, em aditamento ao Requerimento nº 737, de 2012, solicitando adiamento de desempenho de missão parlamentar para 13 e 14 de setembro próximo. 44577

Nº 771, de 2012, de autoria do Senador Paulo Davim, solicitando voto de aplauso ao Sr. Geraldo Ferreira Filho. 44577

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2012 (proveniente da Medida Provisória nº 565, de 2012), que *altera as Leis nºs 10.177, de 12 de janeiro de 2001; 7.827, de 27 de setembro de 1989; 11.524, de 24 de setembro de 2007; 11.775, de 17 de setembro de 2008; 9.469, de 10 de julho de 1997; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 8.029, de 12 de abril de 1990; 10.954, de 29 de setembro de 2004; e 11.314, de 3 de julho de 2006; e dá outras providências.* .. 44578

2.3.2 – Pronunciamento

SENADORA *ANGELA PORTELA* – Crítica ao monopólio da Empresa Oi que estaria ocorrendo no Estado de Roraima. 44578

2.3.3 – ORDEM DO DIA (Continuação)

2.3.4 Item 1 (Continuação)

Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2012 (proveniente da Medida Provisória nº 565, de 2012), que *altera as Leis nºs 10.177, de 12 de janeiro de 2001; 7.827, de 27 de setembro de 1989; 11.524, de 24 de setembro de 2007; 11.775, de 17 de setembro de 2008; 9.469, de 10 de julho de 1997; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 8.029, de 12 de abril de 1990; 10.954, de 29 de setembro de 2004; e 11.314, de 3 de julho de 2006; e dá outras providências.* **Aprovado,** tendo usado da palavra os Senadores Vital do Rêgo, Inácio Arruda, Alvaro Dias, Lídice da Mata, Wellington Dias, José Pimentel, Benedito de Lira, Paulo Bauer, Cássio Cunha Lima, Lúcia Vânia, Sérgio Souza, Eduardo Braga, Antonio Carlos Valadares e Walter Pinheiro (Relator) (Prejudicada a Medida Provisória nº 565, de 2012). À sanção. 44598

2.3.5 – Mensagens da Presidente da República

Nº 77/2012 (nº 376/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Mato Grosso e o Bank of America N. A., no valor de até US$ 478.958.330,51 (quatrocentos e setenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e um centavos), de principal, cujos recursos destinam-se à reestruturação de parte das dívidas do Estado de Mato Grosso com a União. 44612

Nº 78/2012 (nº 379/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 23.910.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e dez mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado de Novo Hamburgo, no âmbito do Pro-Cidades. 44612

Nº 79/2012 (nº 380/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Recife, Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Educação e da Gestão Pública do Município de Recife, de abordagem setorial ampla. 44612

Nº 80/2012 (nº 381/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), no valor de até US$ 394.500.000,00 (trezentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Apoio ao Programa de Integração e Mobilidade Urbana da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. 44612

2.3.6 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.3.7 Item 2

Medida Provisória nº 569, de 2012, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração Nacional e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de seiscentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais, para os fins que especifica*. **Apreciação adiada para a próxima sessão deliberativa ordinária por solicitação do Relator revisor e anuência do Plenário.** 44612

2.3.8 Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2012, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que *acrescenta o art. 294-A ao Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para determinar o afastamento imediato do detentor de mandato eletivo em caso de prisão em flagrante, preventiva ou temporária*. 44613

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2012, de autoria do Senador José Agripino, que *dispõe sobre o Sistema de Tratamento Especial a Novas Empresas de Tecnologia (SisTENET), seu regime tributário diferenciado e dá outras providências.* ... 44614

Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2012, de autoria do Senador Gim Argello, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, para conceder incentivo tributário a pessoas jurídicas que realizem cursos de reutilização e reciclagem de materiais ou outros cursos de capacitação para egressos do sistema prisional e para jovens em cumprimento de medidas socieducativas*. 44616

Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2012, de autoria do Senador Gim Argello, que *altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, para estabelecer mecanismo de contratação de mulheres em serviços e obras públicas*..... 44619

Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2012, de autoria do Senador Gim Argello, que *dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado para admissão de jovens entre 16 a 24 anos de idade que não tenham tido vínculo empregatício anterior, e dá outras providências*..... 44622

2.4.2 – Discursos

SENADOR *ANIBAL DINIZ* – Apoio à iniciativa de parlamentares do Estado do Acre de criar um comitê em defesa da construção da ponte sobre o Rio Madeira. 44624

SENADOR *JAYME CAMPOS*, como Líder – Justificação quanto à apresentação de projeto de lei que dispõe sobre a validade de receitas médicas em todo o território nacional; e outro assunto..... 44627

2.4.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2012, de autoria do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para dispor sobre a validade das receitas médicas em todo o território nacional*..... 44630

2.4.4 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se em 10 de setembro próximo, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o centenário de nascimento do Sr. Augusto do Prado Franco..... 44642

2.4.5 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 770, de 2012, de autoria da Senadora Ana Rita. **Aprovado.**..... 44642

2.4.6 – Leitura de requerimento

Nº 772, de 2012, de iniciativa da Comissão Temporária para a Reforma do Código Penal, solicitando prorrogação do seu prazo de duração. 44643

2.4.7 – Discursos (continuação)

SENADOR *SÉRGIO SOUZA* – Registro da participação de S. Exª no Fórum Nordeste 2012 de biocombustíveis e energias renováveis, refletindo sobre as dificuldades do setor sucroalcooleiro..... 44644

2.4.8 – Comunicação

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 571, de 2012 **(Ofício nº 504/2012).** *Designação do Deputado Paulo Tadeu, como suplente, para compor a referida Comissão*. 44646

2.4.9 – Discursos (continuação)

SENADOR *ARMANDO MONTEIRO*, como Líder – Destaque ao projeto de lei, de autoria de S. Exª, que institucionaliza o Boletim de Ocorrência Único; e outro assunto..... 44646

2.4.10 – Comunicação da Presidência

Esclarecimento de que os Projetos de Lei do Senado nºs 83 e 84, de 2007; e 710, de 2011, que tratam sobre o direito de greve de servidores públicos, foram despachados apenas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, e que o exame das referidas matérias por outras Comissões ocorreu devido a aprovação, em Plenário, de requerimentos de oitiva. 44648

2.4.11 – Discursos (continuação)

SENADOR *JOÃO CAPIBERIBE*, como Líder – Apelo às autoridades públicas para o restabelecimento da paz no Estado de Mato Grosso, que atravessa uma situação de conflito entre fazendeiros e indígenas. 44649

SENADOR *SÉRGIO PETECÃO*, como Líder – Considerações sobre o pronunciamento proferido hoje pelo Senador Anibal Diniz; e outros assuntos..... 44651

SENADOR *WELLINGTON DIAS* – Destaque a projetos do Governo do Estado do Piauí; e outros assuntos. 44654

SENADOR *EDUARDO AMORIM* – Homenagem às cidades sergipanas de Capela e Itabaiana, pelo transcurso, respectivamente, dos 122 e 128 anos de emancipação política. 44656

SENADOR *TOMÁS CORREIA* – Denúncia de discriminação por que estariam passando os empreendedores da Região Norte. 44658

2.4.12 – Comunicações

Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 574, de 2012 **(Ofício nº 101/2012)**. *Designação dos Senadores José Pimentel, Walter Pinheiro, Anibal Diniz e Lídice da Mata, como titulares, e dos Senadores Angela Portela, Ana Rita, Cristovam Buarque e Inácio Arruda, como suplentes, para comporem a referida Comissão*. 44660

Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 575, de 2012 **(Ofício nº 102/2012)**. *Designação dos Senadores José*

Pimentel, Walter Pinheiro, Anibal Diniz e Antonio Carlos Valadares, como titulares, e dos Senadores Angela Portela, Lindbergh Farias, Zeze Perrella e Vanessa Grazziotin, como suplentes, para comporem a referida Comissão..... 44660

Da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 576, de 2012 **(Ofício nº 103/2012)**. *Designação dos Senadores José Pimentel, Walter Pinheiro, Anibal Diniz e Lídice da Mata, como titulares, e dos Senadores Angela Portela, Ana Rita, Assis Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, para comporem a referida Comissão.*..... 44661

2.4.13 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 995/2012, na origem, informando que foram constatados indícios de irregularidade grave na obra que menciona..... 44661

Nº 1.082/2012, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.253/2012-TCU-Plenário, proferido nos autos do processo nº TC 007.310/2012-9, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam..... 44661

2.4.14 – Substitutivo recebido da Câmara dos Deputados

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2008 (nº 3.772/2008, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, oferecendo nova disciplina à prisão preventiva para fins de extradição*. 44662

2.4.15 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 44, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que, *altera o art. 101 da Constituição Federal para modificar o processo de escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal, por meio do envolvimento do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Justiça, da Câmara dos Deputados, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Presidência da República e do Senado Federal*..... 44666

2.4.16 – Leitura de requerimentos

Nº 773, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Amorim, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Bruno Menezes Oliveira. 44670

Nº 774, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros Senadores, solicitando voto de aplauso ao Exmo. Sr. Presidente da República da Colômbia, Juan Manuel Santos..... 44670

2.4.17 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ALOYSIO NUNES FERREIRA* – Registro da matéria intitulada "Haddad transportou família em jato oficial", publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 13 de fevereiro último..... 44673

SENADOR *RENAN CALHEIROS* – Homenagem pelo transcurso do Dia do Corretor de Imóveis..... 44674

SENADOR *ARMANDO MONTEIRO* – Registro da necessidade de o Governo Federal dar preferência à compra do produto nacional como forma de estimular o setor produtivo. 44674

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Celebração pelo transcurso, em 27 do corrente, do Dia do Corretor de Imóveis. 44675

2.4.18 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 44676

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 28-8-2012

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

4.1 – BANCADAS DOS PARTIDOS NO SENADO FEDERAL

4.2 – POR ORDEM ALFABÉTICA

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

6 – LIDERANÇAS

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 44696

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 44701

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 44707

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 44712

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 44717

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 44727

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 44733

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 44741

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 44747

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 44752

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 44755

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 44757

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993) 44758

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 44760

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 44760

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) 44761

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009) 44763

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010) 44765

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 44767

CONGRESSO NACIONAL

11 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 44769

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008) 44774

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007) 44776

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 44777

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito 44778

12 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 44782

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 44783

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 44784

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 40, DE 2012

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 573,** de 27 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2012, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Educação, da Saúde, dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa, da Integração Nacional e das Cidades, no valor global de R$ 6.843.701.650,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 27 de agosto de 2012.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 41, DE 2012

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 574,** de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2012, em Edição Extra, que "Estabelece medidas para estimular o pagamento de débitos relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e de suas autarquias e fundações; altera o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, para prorrogar a vigência da redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes na importação e sobre a receita decorrente da venda no mercado interno das massas alimentícias que menciona", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 27 de agosto de 2012.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Ata da 157ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 28 de agosto de 2012

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, da Srª Marta Suplicy, dos Srs. Casildo Maldaner, Roberto Requião, Paulo Paim, da Srª Lídice da Mata, e dos Srs. Wellington Dias e Tomás Correia

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 21 horas e 8 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
54ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

157ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS
Período : 28/08/12 07:00 até 28/08/12 21:08

Partido	UF	Nome
PSDB	MG	AÉCIO NEVES
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA
PSDB	PR	ALVARO DIAS
PP	RS	ANA AMÉLIA
PT	ES	ANA RITA
PT	RR	ÂNGELA PORTELA
PT	AC	ANIBAL DINIZ
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO
PDT	RO	ASSIS GURGACZ
PP	AL	BENEDITO DE LIRA
PMDB	SC	CASILDO MALDANER
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA
PR	MT	CIDINHO SANTOS
PP	PI	CIRO NOGUEIRA
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE
PSDB	GO	CYRO MIRANDA
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL
PSC	SE	EDUARDO AMORIM
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA
PRB	RJ	EDUARDO LOPES
PT	SP	EDUARDO SUPLICY
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA
PTB	AL	FERNANDO COLLOR
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES

PTB	DF	GIM ARGELLO
PT	PE	HUMBERTO COSTA
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA
PP	RO	IVO CASSOL
PMDB	PA	JADER BARBALHO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS
DEM	MT	JAYME CAMPOS
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE
PDT	BA	JOÃO DURVAL
PR	TO	JOÃO RIBEIRO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PT	AC	JORGE VIANA
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY
PSD	TO	KÁTIA ABREU
PSB	BA	LÍDICE DA MATA
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS
PMDB	MA	LOBÃO FILHO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE
PT	SP	MARTA SUPLICY
PSDB	SC	PAULO BAUER
PV	RN	PAULO DAVIM
PT	RS	PAULO PAIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON
PDT	MT	PEDRO TAQUES
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA
PMDB	RO	TOMÁS CORREIA
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN
PR	TO	VICENTINHO ALVES
PMDB	PB	VITAL DO REGO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA
PT	BA	WALTER PINHEIRO
PT	PI	WELLINGTON DIAS
DEM	GO	WILDER MORAIS
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA

Compareceram: 75 Senadores

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência comunica que designa o Deputado Assis Carvalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Luci Choinacki, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 571, de 2012, conforme o **Ofício nº 113, de 2012**, do Líder do Partido dos Trabalhadores (PT) na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 113/GAB

Brasília, 28 de agosto de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como suplente o Deputado Assis Carvalho (PT – PI) em substituição à Deputada Luci Choinacki (PT – SC) na Comissão Mista que vai analisar a MP nº 571/12 que "Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965; e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001."

Atenciosamente, – Deputado **Jilmar Tatto,** (PT – SP), Líder da Bancada na Câmara.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 762, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos *Anais do Senado*, como também seja encaminhado, Voto de Aplauso ao jornal *Diário do Nordeste*, em nome da sua Presidente YOLANDA QUEIROZ e do seu Vice-Presidente AIRTON QUEIROZ, pela Comenda do Júri no concurso "A ENTREVISTA DOS MEUS SONHOS", conferida pela Associação Mundial de Jornais.

Justificação

O Programa Jornal da Sala de Aula, do *Diário do Nordeste*, conquistou a Comenda do Júri no primeiro concurso "A Entrevista dos Meus Sonhos". A iniciativa é promovida pela Associação Mundial de Jornais e Editores de Notícias (WAN-IFRA), em cooperação com o Fórum Mundial de Editores e jornais parceiros.

O diretor-superintendente do *Diário do Nordeste*, Antônio de Pádua Lopes, recebeu a comenda durante o 9º Congresso Brasileiro de Jornais, em evento realizado pela Associação Nacional de Jornais (ANJ).

O objetivo do concurso, patrocinado pela Fundação Acindar, é permitir que grupos de estudantes entrevistem pessoas que admiram e gostariam de conhecer. Em seguida, as entrevistas são publicadas em jornais. Mais de dois mil estudantes participaram do concurso, trabalhando com jornais da Europa, América Latina, Ásia e África.

O trabalho premiado foi realizado pelos alunos Erison Lucas Medeiros Lemos, Calebe Ferreira Monte, Elinarya Ellen Paulino da Silva, Raimunda Almeida da Silva, Gabriela Lima dos Santos e Jorge Nicolas Fernandes da Silva, da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Edson Queiroz, de Maracanaú. Os alunos entrevistaram a farmacêutica e bioquímica Maria da Penha, que deu origem à lei homônima, sob a coordenação da professora orientadora Claudiana Ferreira Almeida.

O Projeto Jornal na Sala de Aula é uma iniciativa utilizada pelo *Diário do Nordeste* como ferramenta pedagógica em escolas do Ceará, estimulando a formação de novos leitores.

Sala das Sessões, – Senador **Eunicio Oliveira,** PMDB-CE.

AS HOMENAGENS DEVEM SER ENCAMINHADAS PARA AS PESSOAS ABAIXO:

Sra. YOLANDA QUEIROZ
Presidente do jornal *Diário do Nordeste*

Sr. AIRTON QUEIROZ
Vice-Presidente do jornal *Diário do Nordeste*

Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA LOPES
Diretor-Superintendente do *Diário do Nordeste*

Sr. IGOR QUEIROZ BARROSO
Diretor Administrativo *Diário do Nordeste*

Sr. ROBERTO MOREIRA
Diretor de Jornalismo TV Diário

Sr. EDSON QUEIROZ NETO
Superintendente da Nacional Gás

ENDEREÇO:
Editora Verdes Mares Ltda.
Praça da Imprensa, s/n
Bairro Dionísio Torres
Fortaleza – CE
CEP 60.135-690

Professora CLAUDIANA FERREIRA ALMEIDA
Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Edson Queiroz

ENDEREÇO:
Avenida Contorno Sul, s/n
Bairro Conjunto Timbó
Maracanau – CE
CEP 61.901– 410

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 763, DE 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 4º, inciso I da **Resolução do Senado Federal nº 13 de 2012**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2013, que excepcionaliza das regras trazidas pela Resolução "*os bens e mercadorias importados que não tenham similar nacional, a serem definidos em lista a ser editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX)*", **requeiro** que sejam solicitadas ao senhor Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, no âmbito da Camex, as seguintes informações:

1. Qual o entendimento será aplicado acerca do conceito de similaridade?
2. Quais critérios serão adotados na definição do conceito de similaridade?
3. Pretende-se consultar a classe empresarial, por exemplo, através de consultas públicas, para que subsidiem a elaboração lista?
4. Qual o estágio de elaboração da lista?
5. Quando a lista deverá ser publicada?
6. Após a publicação da lista, como se dará sua atualização? Através de processos específicos à Camex, por parte da classe empresarial ou através de consultas públicas?

Justificação

O Senado Federal editou a Resolução nº 13/2012, estabelecendo alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior.

O inciso I, § 4º do art. 1º da referida Resolução remete ao Conselho de Ministros da CAMEX a competência para definir em lista os bens e mercadorias importados do exterior **que não tenham similar nacional e que <u>não estarão</u> sujeitos à alíquota interestadual de 4% (quatro por cento) prevista na referida norma.**

Nesse sentido, o presente requerimento tem por escopo obter informações no tocante aos critérios que serão adotados por aquele Colegiado na definição da supracitada lista e o seu estágio de elaboração.

Sala das Sessões, – Senador **Ricardo Ferraço,** PMDB – ES.

(À Mesa para decisão.)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 764, DE 2012

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 735, de 2011, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que "Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para dispor sobre a rotulagem e a propaganda de alimentos contendo nutrientes e substâncias com efeito nutricional ou fisiológico menos seguro e de refeições rápidas", seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), além das comissões constantes do despacho inicial de distribuição, para que possa ser analisado o impacto econômico da proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Delcídio do Amaral.**

REQUERIMENTO Nº 765, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II "c", nº 12, do Regimento Interno, que, sobre o PLS nº 252/2011, que "cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis – PROMICRO e dá outras providências", seja ouvida a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), para que esta se manifeste acerca do tema, conforme as razões adiante articuladas.

O referido projeto determina a criação de um programa de financiamento de microdestilarias, entendendo como tal a unidade com capacidade de produção de até cinco mil litros de álcool ou biocombustíveis por dia.

Ao estabelecer tal programa, o projeto de lei gera inegáveis repercussões na área de infraestrutura, já que estão sendo estabelecidos incentivos para que microdestilarias de álcool e biocombustível sejam criadas.

Assim, entende-se que é adequado que seja ouvida a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em razão da previsão do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal.

Portanto, diante das justificativas ora apresentadas, requer que, sobre o PLS 252/2011, também seja ouvida a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), antes que a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) delibere de forma terminativa sobre a proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Delcídio do Amaral.**

REQUERIMENTO Nº 766, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", nº 12, do Regimento Interno, que, sobre o PLS nº 252/2011, que "cria o Programa de Microdestilarias de Álcool e Biocombustíveis – PROMICRO e dá outras providências", seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para que esta se manifeste acerca do tema, conforme as razões adiante articuladas.

O referido projeto determina a criação de um programa de financiamento de microdestilarias, entendendo como tal a unidade com capacidade de produção de até cinco mil litros de álcool ou biocombustíveis por dia.

Ao estabelecer tal programa, o projeto de lei gera inegáveis repercussões na área econômica, já que estão sendo estabelecidos incentivos para que microdestilarias de álcool e biocumbustíveis sejam criadas.

Assim, entende-se que é adequado que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em razão da previsão do artigo 99, I, Regimento Interno do Senado Federal.

Portanto, diante das justificativas ora apresentadas, requer que, sobre o PLS 252/2011, também seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), antes que a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) delibere de forma terminativa sobre a proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Delcídio do Amaral.**

REQUERIMENTO Nº 767, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do número 12, alínea **c**, inciso II do art. 255, combinado com o disposto no art. 104-A, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 2009 seja apreciado pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2012. – Senador **Zezé Perrella.**

REQUERIMENTO Nº 768, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do número 12, alínea **c**, inciso II do art. 255, combinado com o disposto no inciso I do art. 101, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei da Câmara nº 246, de 2009 seja apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2012. – Senador **Zezé Perrella.**

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Cidinho Santos, por favor. (*Pausa.*)

Não, Senador, é para inscrição.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco/PR – MT) – Presidente, eu queria fazer um comunicado inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª é o primeiro inscrito.

Pois não, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Também para inscrever-me para uma comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª é o segundo inscrito.

Senador Dornelles, V. Exª é o primeiro inscrito como Líder.

A Senadora Ana Amélia é oradora inscrita.

Então, com a palavra o Senador Dornelles, como Líder do seu Partido; em seguida, a Senadora Ana Amélia, como inscrita, se o Senador Collor, que é o primeiro, não tiver chegado.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 564 (Projeto de Lei de Conversão nº 19) está criando, na realidade, uma Segurobrás, podendo trazer enorme retrocesso ao mercado de resseguros do Brasil.

A existência do monopólio estatal de resseguros, que existiu muito anos no Brasil, provocou um enorme atraso no desenvolvimento do setor. No momento em que esse monopólio foi quebrado, o mercado de resseguros no Brasil ganhou enorme dimensão, abrindo caminho para que o País possa tornar-se um dos grandes centros de resseguros do mundo.

A criação da Segurobrás pelo Projeto de Conversão nº 19 constitui um enorme retrocesso.

Comento o assunto, Srª Presidenta, inserindo no meu pronunciamento tópicos de um editorial do jornal *O Globo* do dia de hoje, com os quais identifico minha integral concordância.

O editorial do jornal *O Globo* diz o seguinte:

> *Desde que o antigo Instituto de Resseguros no Brasil passou a atuar como companhia privada, (...) o Brasil passou a colher os frutos de um mercado mais dinâmico no qual estão presentes hoje cerca de 100 empresas.*
> *Essa nova dinâmica não impediu que o governo Lula tentasse, há dois anos, na parte final da sua administração, criar uma estatal no ramo de seguros a fim de atuar como garantidora de contratos para execução de obras no âmbito do PAC.*
> *O governo Lula acabou recuando, depois de entendimentos com o próprio mercado segurador, cuja disposição de administrar fundos garantidores se mostrou evidente na época. Essa questão voltou com a aprovação de uma medida provisória pelo Congresso no início do mês. E esse retorno veio com uma configuração pior do que a proposta original, pois o Congresso autoriza o Governo a criar uma estatal com uma série de prerrogativas, como dispensa de concorrer em licitações promovidas por instituições públicas.*
> *A Presidenta Dilma Rousseff poderá sancionar a lei nos próximos dias com essa nova configuração ameaçadora, ou restringi-la aos fundos garantidores, em uma ação complementar à do mercado para preencher uma lacuna específica no que se refere à execução das obras do PAC.*
> *Assim, está nas mãos da Presidenta Dilma uma sinalização importante para toda a economia brasileira. Se admitir uma 'Segurobrás', abrirá espaço para um retrocesso estatizante que alguns setores de seu Governo insistem em reabilitar.*

Srª Presidente, reiterando minha integral concordância com os termos do editorial do jornal *O Globo*, "Dilma terá de decidir sobre a recaída estatizante", cuja transcrição solicito à Presidência da Casa, espero que a Presidenta Dilma vete os tópicos inseridos na Medida Provisória nº 564, rejeitando a proposta de criação de uma Segurobras que será amplamente prejudicial ao desenvolvimento do mercado de seguros e resseguros do Brasil.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PMDB – RR) – Senador Dornelles, eu queria aproveitar a oportunidade para um aparte.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador, infelizmente S. Exª fala como líder, ao que o Regimento não permite apartes.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PMDB – RR) – Desculpe-me. Era apenas para concordar com a preocupação do Senador Dornelles sobre essa questão.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Imagina! Desculpe-me.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Srª Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FRANCISCO DORNELLES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

DILMA TERÁ DE DECIDIR SOBRE RECAÍDA ESTATIZANTE

O Globo

O mercado segurador no Brasil ganhou novo dinamismo, com a chegada de várias companhas resseguradoras. A criação de uma "Segurobrás" seria um retrocesso

A existência de um monopólio controlado por uma empresa majoritariamente estatal atrasou o desenvolvimento de um mercado de resseguros no Brasil e, em consequência, dificultou o barateamento desse tipo de produto no país, tão necessário para proteger o patrimônio dos indivíduos, das famílias, das empresas. Desde que o antigo Instituto de Resseguros do Brasil passou a atuar como companhia privada, com a denominação de IRB Re, o Brasil passou a colher os frutos de um mercado mais dinâmico, no qual estão hoje presentes cerca de 100 empresas.Essa nova dinâmica não impediu que o governo Lula tentasse, há dois anos, na parte final da sua administração, criar uma estatal no ramo de seguros, a fim de atuar como garantidora de contratos para execução de obras no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento. Este tipo de garantia existe internacionalmente e é uma forma de diminuir riscos na implantação de grandes projetos de infraestrutura, reduzindo, assim, na prática, seus custos.

O governo Lula acabou recuando, depois de entendimentos com o próprio mercado segurador, cujo disposição de administrar fundos garantidores se mostrou evidente na época. Esta questão voltou, com a aprovação da uma medida provisória, pelo Congresso, no início do mês. E esse retorno veio com uma configuração pior do que a proposta original, pois o Congresso autoriza o governo a criar uma estatal com uma série de prerrogativas, como a dispensa de concorrer em licitações promovidas por instituições públicas. E

sua área de atuação não mais seria restrita a garantias na execução de grandes obras. Até em ramos de varejo, como o crédito habitacional ou o financiamento de veículos, a nova estatal estaria autorizada a operar.

Os defensores da proposta dizem que se trata de uma autorização em tese, e não da criação de uma "Segurobrás", pois o foco da companhia será uma atuação complementar no segmento de garantias. Evidentemente que com essa ampla autorização nada impedirá a seguradora estatal de avançar sobre outros segmentos, aproveitando-se dos privilégios concedidos pelo Congresso, mesmo que, por decisão administrativa, o atual governo limite a ação da estatal. Ficará sempre no ar uma permanente ameaça contra o mercado, criando desnecessariamente um clima de insegurança.

A presidente Dilma poderá sancionar a lei nos próximos dias com essa nova configuração ameaçadora, ou restringi-la aos fundos garantidores, em uma ação complementar à do mercado, para preencher uma lacuna específica no que se refere à execução de obras do PAC. Assim, está nas mãos da presidente uma sinalização importante para toda a economia brasileira. Se admitir uma "Segurobrás", abrirá espaço para o retrocesso estatizante que alguns setores de seu governo insistem em reabilitar.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Srª Presidente, eu gostaria de solicitar a minha inscrição, como Líder do PMDB, para quando fosse possível.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª é o primeiro inscrito.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Collor, como orador inscrito. *(Pausa.)*

Não se encontrando, com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Marta Suplicy, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, nossos servidores, eu queria também acrescentar apoio à manifestação do nosso Líder, Francisco Dornelles, que acabou de usar a tribuna, em relação ao risco de se estatizar uma área que, para ter melhor eficiência de serviço – a área de resseguros –, precisa receber um tratamento modernizado. Então, eu queria concordar plenamente com a manifestação do nosso Líder. Não pude fazer aparte em função de que, como disse a Senadora Marta Suplicy, em comunicação de liderança não são permitidos apartes.

Eu queria também aproveitar a oportunidade para manifestar aos nossos conterrâneos do Rio Grande do Sul, brasileiros de Rondônia, brasileiros de Mato Grosso do Sul, do Paraná, de Santa Catarina, de Roraima, do Amazonas, de todos os Estados que fazem fronteira com países da nossa América do Sul, que hoje, mais uma vez, por solicitação da Liderança do Governo nesta Casa, Senador Eduardo Braga, a Comissão de Assuntos Econômicos não pôde votar, em caráter terminativo, matéria que está sob a minha relatoria e que diz respeito à criação, em 28 cidades gêmeas de fronteira, do *free shop*, para dar um tratamento igualitário do lado de cá da fronteira ao que já é praticado especialmente em países como o Uruguai, o Paraguai e a Bolívia.

Esses países decidiram investir numa política de desenvolvimento da fronteira, autorizando a existência dos *free shops*. Isso tem proporcionado uma mudança radical do lado de lá da fronteira do Rio Grande do Sul com o Uruguai, especialmente em cidades como Rio Branco (Jaguarão) e Santana do Livramento, que faz fronteira com a cidade de Rivera, no Uruguai.

Estou dizendo apenas duas, porque temos mais Quaraí/Artigas, temos Aceguá, que estão vivendo e vivenciando a cada dia uma mudança radical no perfil econômico das cidades do lado de lá, onde há *free shop*. No Uruguai, em Rivera, que faz fronteira com Santana do Livramento, acaba de ser aberto um hotel cinco estrelas, com permanente lotação, ocupação muito elevada, e, no sábado, foi inaugurado um grande *shopping center* também no lado do Uruguai. Enquanto isso, do nosso lado, no lado brasileiro, do território brasileiro, as lojas estão fechando as portas exatamente porque não podemos competir; nós não temos o mesmo tratamento. Então, nessa matéria hoje, o Líder Eduardo Braga solicitou, com a justificativa de que vai pessoalmente envidar esforços para discutir melhor, oferecer uma solução adequada para essa matéria, que tem a oposição da Receita Federal. Então,, acolhemos a solicitação do Líder exatamente porque entendo que é preferível você dar um passo atrás para dar dois à frente, como reconheceu meu querido amigo Senador Roberto Requião, do Paraná, já que podemos ter a condição dessa construção e podemos aprovar em caráter terminativo, sem risco de mutilação por vetos, este projeto. Então, por isso, preferimos.

Hoje estavam representantes de todas as cidades de fronteira do Rio Grande do Sul, mas o dia 11 de setembro, dia fatídico, mas um dia interessante, em que será próxima a votação de esforço concentrado, espero, sim, finalmente, a apreciação, aí não mais apenas com os representantes do Rio Grande do Sul, mas também com os do Paraná, como prometeu o Senador Roberto Requião, e também com os do Mato Grosso do Sul, como prometeu o Senador Waldemir Moka. Então, nós estamos empenhados seguramente. E não faltou esfor-

ço, não faltou boa vontade de nossa parte – eu, como Relatora. O projeto renova, é de autoria do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Marco Maia. E ele tem relevância. O Senador Romero Jucá é de Roraima e sabe – do lado de lá está a Venezuela, que tem *free shop* – que o pessoal sai de lá para fazer compras.

O Sr. Romero jucá (Bloco/PMDB – RR. *Fora do microfone.*) – Na Guiana também.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Na Guiana também, bem lembrado, agradeço. E com muito prazer concedo um aparte ao Senador Tomás Correia, do PMDB de Rondônia.

O Sr. Tomás Correia (Bloco/PMDB – RO) – Senadora Ana Amélia, eu sou testemunha do esforço de V. Exª para que esse projeto fosse aprovado hoje. V. Exª deu voto favorável na sessão anterior, na Comissão de Assuntos Econômicos, e hoje V. Exª estava preparadinha para vê-lo aprovado, inclusive estava aí uma grande comitiva do Rio Grande do Sul, da área de fronteira, que vinha assistir, prestigiar esse evento. Infelizmente não foi possível. Eu quero apenas dizer que não estou entendendo a razão, o motivo, a lógica de esse projeto não ter o apoio do Governo ou, pelo menos, da Receita Federal. É um projeto que não vai ter problema de receita. Ao contrário, ele vai gerar mais riqueza, vai gerar tributos, vai gerar circulação de riqueza nas fronteiras, vai integrar. Eu acho que é um projeto muito importante. E Guajará-Mirim, Costa Marques, que também são áreas de fronteira com a Bolívia na parte de Rondônia, não é diferente do Estado de V. Exª. Lá também nós temos Guajará – inclusive já é uma área de livre comércio – com as portas todas fechadas. Lá todos passam para o lado de lá da Bolívia, para Guajará-Mirim e ninguém faz compras em Guajará-Mirim exatamente porque não há esse incentivo. De sorte que eu queria parabenizar V. Exª e me colocar inteiramente à disposição. Também faço parte da Comissão de Assuntos Econômicos e estou preparado para votar essa matéria. Espero que o dia 11 de setembro não seja um dia catastrófico, seja um dia de sucesso e de vitória para as áreas de fronteira, para o nosso Estado, V. Exª.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Tomás Correia.

Eu espero também que os representantes dessas cidades do lado de cá da fronteira de Rondônia estejam presentes para nos ajudar a votar o projeto, e agradeço muito.

Com muita alegria concedo um aparte ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco/PMDB – RR) – Senadora Ana Amélia, eu quero também somar a minha voz à importância desse projeto e dizer que é importante que se construa um entendimento para que nós tenhamos uma opção efetiva para as cidades da fronteira. Eu tiro, por exemplo, a questão de Roraima. A cidade de Boa Vista era cercada, é cercada, pela Área de Livre Comércio de Santa Helena, na fronteira com a Venezuela, pela Área de Livre Comércio de Lethem, na Guiana, e por Manaus, que também é uma Zona Franca. Então, nós conseguimos, no caso de Boa Vista, transformar Boa Vista numa área de livre comércio também –uma ação minha, numa medida provisória, negociando com o Presidente Lula. Mas as cidades da fronteira, no caso, Pacaraima e Bonfim, ainda têm dificuldades. Então, na verdade, nós temos que construir uma alternativa para a fronteira brasileira, porque é uma realidade da qual não se pode fugir. Quer dizer, não adianta discutir a questão da arrecadação se, na verdade, o que acontece de fato é que as pessoas atravessam a rua e efetivamente vão comprar noutro país, fazendo com que os empregos sejam gerados em outra atividade de arrecadação. Então, nós temos que efetivamente dar proteção, dar condição, dar competitividade à fronteira brasileira. E eu quero registrar a importância desse projeto, registrar que realmente é um projeto do Presidente da Câmara – do Deputado Marco Maia –, muito bem relatado por V. Exª e que eu espero que se construa um entendimento. Nós vamos estar no dia 11 na Comissão de Assuntos Econômicos discutindo essa questão e votando no sentido de apontar uma solução para que nós tenhamos efetivamente uma solução para as cidades fronteiriças brasileiras, para o seu povo, para a sua economia e para a sua geração de empregos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Agradeço-lhe muito, Senador Romero Jucá, pelo seu depoimento, como o do Senador Tomás Correia e como foi hoje o do Presidente da nossa Comissão de Assuntos Econômicos, Delcídio do Amaral, muito competente, e o dos Senadores Waldemir Moka, Requião e Inácio Arruda. Só quem vive lá na fronteira, como o senhor vive lá em Roraima, como o Senador Tomás Correia, como nós lá na fronteira com o Uruguai ou com a Argentina, como o Deputado Luis Carlos Heinze, que está acompanhando essa discussão, sabe como está desassistida a fronteira em matéria de desenvolvimento – na área de saneamento, de educação, em todos os setores.

Então, agradeço a V. Exª e à Presidente Marta Suplicy, dizendo que o meu gesto, como Relatora, de não votar hoje para permitir essa negociação é um gesto de boa vontade e de responsabilidade política. Espero que o Líder do Governo, orientado pelo Poder Executivo, pelo Palácio do Planalto, consiga, no próximo dia 11, chegar a um entendimento, porque temos que exercer a nossa responsabilidade como legisladores que somos. E esse projeto, Senadora Marta Suplicy,

é autorizativo. Ele não é impositivo. O Governo é que vai regulamentar e definir as regras, como vai funcionar o sistema. Serão 28 cidades em vários Estados brasileiros, inclusive o Rio Grande do Sul, que faz fronteira, como o caso de Mato Grosso do Sul, com dois países – nós, com a Argentina, de São Borja, do Deputado Luis Carlos Heinze, e também com o Uruguai; no caso do Mato Grosso do Sul, com a Bolívia e o Paraguai. Depois, os outros Estados... Roraima faz com a Guiana e com a Venezuela. É o caso também de outro Estado que tem essa relação.

Muito obrigada, Srª Presidente. Agradeço, sobretudo, aos Srs. Senadores pelo apoio a esta matéria, que não interessa só ao Rio Grande do Sul, mas a todo o Brasil. Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Cidinho Santos, para fazer uma comunicação inadiável.

V. Exª dispõe de cinco minutos, pelo Regimento Interno.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco/PR – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, amigos que nos acompanham pela TV Senado e pela Rádio Senado, hoje, dia 28 de agosto, comemoramos o Dia da Avicultura e o Dia do Avicultor. Temos, nesta data, a oportunidade de saudar os muitos brasileiros e brasileiras que se dedicam à avicultura neste País e também de refletir sobre o setor, sobre os desafios e dilemas para o futuro.

O setor de avicultura, Srª Presidente, emprega hoje quatro milhões de pessoas entre aviários, fábrica de rações e frigoríficos. Nós somos, hoje, o segundo maior produtor mundial. Em 2010, houve a produção de 12,2 milhões de toneladas de frango, o dobro do que foi produzido há 10 anos. Mas o atual momento é um momento de reflexão, um momento de preocupação.

Como parte do agronegócio, a avicultura vem colaborando para que o Brasil continue a apresentar algum crescimento econômico. Não podemos fechar os olhos para o fato de que Europa, Estados Unidos e mesmo o leste da Ásia continuam atemorizados pelos fantasmas do agravamento da crise econômica.

No Brasil, o crescimento do PIB tem sido abaixo daquilo que seria esperado e desejado. Apenas o setor agropecuário tem mostrado dinâmica notável. Basta observar que, em 2011, o crescimento do setor ficou em 5,7%, de acordo com a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), bem acima do desempenho da economia em geral. Isso, evidentemente, enche-nos de orgulho e de satisfação, haja vista que o Brasil se mostra imensamente devedor dos sucessos alcançados pelo campo. Sem a colaboração do setor agropecuário, teríamos sido, sem sombra de dúvida, atingidos de maneira devastadora pelos efeitos da crise mundial.

Só no mês de julho deste ano, as exportações brasileiras do agronegócio totalizaram US$8,98 bilhões, alta de 6% em relação ao mesmo mês de 2011, com um superávit de US$7,76 bilhões.

A avicultura não destoa desse quadro geral do agronegócio. Quando da abertura, no ano passado, do 22º Congresso Brasileiro de Avicultura, em São Paulo, o Presidente da Fiesp, Paulo Skaf, observou, com muita precisão, que "quisera que tivéssemos a situação da avicultura em todos os setores brasileiros, esse seria um grande privilégio. O setor é organizado, integrado e estimula o produtor, transferindo tecnologia e ajudando-o no capital de giro".

O notável desempenho do campo brasileiro não é surpreendente. Em verdade, quem conhece o dia a dia do setor sabe como se trabalha muito por lá. Não existe sábado, não existe domingo ou feriado para o avicultor.

No entanto, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, algumas nuvens pairam sobre o setor neste momento. Os meios de comunicação dizem que o preço do frango está subindo para o consumidor final, o que não é verdade, porque, até o momento, nem 10% do repasse dos custos puderam ser feitos para o consumidor. A verdade é que, em função da seca americana, as exportações de soja e de milho aumentaram consideravelmente para esse país, enquanto, no mercado interno, houve uma alta do preço do milho, no segundo trimestre, de 16%. O farelo de soja, que, há um ano, era comercializado a R$600,00 a tonelada, hoje está sendo comercializado a R$1,5 mil a tonelada. Então, o aumento é de mais de 150% para os produtores. Isso fez com que alguns frigoríficos no Brasil todo, no Paraná, em Santa Catarina, em São Paulo, diminuíssem sua produção ou até mesmo fechassem suas portas.

É preciso que o Governo Federal olhe com mais carinho para esse setor, que, como eu disse inicialmente, gera hoje quatro milhões de empregos diretos e indiretos para os brasileiros.

O Bom Dia Brasil do dia 16 de agosto trouxe imagens apavorantes de um dos maiores frigoríficos do Paraná que entrou em recuperação judicial. A empresa alertava que não tinha recursos neste momento nem para abastecer de ração as granjas que lá existiam e que muitos frangos estavam morrendo por canibalismo.

No dia 14 de agosto, representando o setor de frangos e de suínos, estivemos em Brasília em audiência com o Secretário Nacional do Ministério da Fazenda, o Secretário Executivo, Dr. Nelson Barbosa, e solicitamos um auxílio para o setor: a liberação de créditos de PIS/Cofins devidos pelo Governo às empresas, o que ajudaria a reduzir os custos de produção, e também

o apoio para a sanção presidencial, com a maior brevidade possível, da Emenda nº 563, que desonera a folha de pagamento para o setor de frigorífico de aves.

A avicultura não pode esperar, pois, com o milho custando muito caro, podemos ver o desabastecimento do mercado de frangos, ao mesmo tempo em que os preços disparam, o que é ruim para o produtor e ruim para o consumidor.

Esperamos que haja sensibilidade por parte da Presidente Dilma, por parte do Ministério da Fazenda, por parte do Ministro da Agricultura, para que olhem para esse setor. Hoje, diretamente, 960 mil pessoas trabalham nessa atividade, que gera quatro milhões de empregos.

Parabéns a todos os avicultores e avicultoras do nosso Brasil! Esperamos que, no próximo ano, possamos comemorar com notícias mais agradáveis e com dias melhores.

Boa tarde a todos!

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cidinho Santos.

Concedo a palavra ao orador inscrito Rodrigo Rollemberg, que fez uma permuta com o Senador Casildo Maldaner.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta Marta Suplicy, prezadas Senadoras, prezados Senadores, foi com muita alegria que vi a notícia, ontem, de entrega da premiação da 8ª edição da Olimpíada Brasileira de Matemática das escolas públicas. Tive uma alegria especial, Senadora Marta Suplicy, porque tive a honra, como Secretário de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social do Ministério da Ciência e Tecnologia, quando era Ministro o hoje Governador Eduardo Campos, de coordenar a realização da 1ª Olimpíada Brasileira de Matemática das escolas públicas.

Essa era uma vontade muito grande do Presidente Lula e do Governador Eduardo Campos – na época Ministro Eduardo Campos –, e coube a mim, como Secretário, tomar as providências para implementar a primeira Olimpíada. Foi um desafio imenso, e só foi possível vencê-lo graças à competência do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (Impa), à época presidido pelo então pesquisador César Camacho, e à participação muito expressiva da Drª Suely Druck.

Já naquela ocasião, nós tivemos a participação de 8 milhões de alunos de todo o Brasil na Olimpíada. Dois mil alunos de todo o Brasil foram premiados e receberam, além das medalhas, bolsas de iniciação científica.

Quando eu vejo a realização da 8ª Olimpíada de Matemática, percebo que o modelo desenvolvido pelo Impa, e que contou sempre com o apoio, o patrocínio e a coordenação do Ministério de Ciência e Tecnologia, foi de grande sucesso.

Este ano, nesta 8ª edição, mais de 19 milhões de alunos, de 46 mil escolas de todo o Brasil, participaram da Olimpíada, alunos de quase todas as cidades do País, atingindo recorde de inscritos desde a primeira realização do evento, em 2005. Em sua oitava edição, podemos agora dizer que a iniciativa ultrapassou a fase do "efeito novidade", conquistando sua estabilidade como Projeto Nacional Escolar.

Lembro que, quando tudo começou, muitos diziam que o Brasil nunca superaria a mobilização das olimpíadas de Matemática de outros países – a Argentina, com um milhão de participantes; já os Estados Unidos, com seis milhões de inscritos. Mas hoje nós chegamos a uma mobilização de 19 milhões de crianças e adolescentes de todo o Brasil, mais que o triplo da participação nos Estados Unidos.

Lembro também que muitos criticavam a Olimpíada dizendo que estavam estimulando a competição, e nós argumentávamos: se os países desenvolvidos de todo o mundo a fazem, por que também nós não devemos fazê-la, como um estímulo aos estudantes?

Apenas no último mês, estudantes brasileiros brilharam em campeonatos mundiais, como os alunos da PUC-Rio que conquistaram três medalhas de ouro na Competição Internacional de Matemática, espécie de Copa do Mundo dos números e das contas, realizada na Bulgária, no fim de julho.

Os brasileiros também ganharam no mês passado o campeonato da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, levando duas medalhas de ouro e duas de prata. Que bom seria que um dia nós pudéssemos comemorar o nosso sucesso na área de matemática, na área das engenharias e na área das ciências como comemoramos o nosso sucesso no futebol por exemplo.

Acima de todas as controvérsias em relação aos conteúdos das provas, ao teor de avaliação ou aos efeitos nocivos da competitividade, as Olimpíadas trazem um balanço muito positivo.

Sessenta por cento dos professores confirmaram que os alunos passaram a estudar mais após a participação nas Olimpíadas e 59% reconhecem ter realizado alguma alteração real em suas práticas de ensino.

A importância da Bolsa de Iniciação Científica oferecida aos premiados está entre as principais repercussões, menos pelo seu aspecto financeiro e mais pela dinâmica acadêmico-científica gerada por esse estímulo. Foi possível dentificar que a grande maioria dos alunos pesquisados avançou em estudos na área das engenharias, seguida de ciências da computação e de matemática, como a terceira preferência. Dessa

forma, pode-se perceber resultados concretos das Olimpíadas na formação de engenheiros e no desenvolvimento da área científica e tecnológica no Brasil. É claro que, com oito anos apenas, os resultados ainda são modestos, mas temos convicção de que isso se ampliará com o aumento do número de jovens interessados em seguir carreiras científicas.

Lembro-me do discurso do então Presidente Lula em 2008, durante a entrega das medalhas das Olimpíadas de Língua Portuguesa, outra importante iniciativa realizada pelo Governo Federal. Na ocasião, dizia Lula: "Ninguém, nenhum ser humano se movimenta se ele não estiver motivado, se não tiver esperança. A única coisa de que ele precisa é de uma pequena provocação e de uma pequena oportunidade".

E esta é uma palavra que eu gostaria de destacar neste momento: oportunidade. Talvez esse seja o maior desafio do Brasil de hoje. Somos uma das nações mais criativas do mundo, a sexta economia do mundo, com um dos maiores patrimônios naturais e culturais do Planeta. No entanto, ainda somos um dos campeões da desigualdade social no mundo, vivemos uma verdadeira crise de oportunidades.

É claro que uma ação como essa traz novos estímulos e oportunidades concretas para os nossos estudantes e para a qualificação do ensino público no Brasil.

Segundo o relatório do movimento Todos pela Educação, apenas metade dos alunos do País conseguem concluir o ensino médio e, destes, apenas 28% aprendem o conteúdo de Português e, somente 11%, o de Matemática. São números que revelam as piores avaliações das políticas educacionais na última década. É claro que a realização das Olimpíadas de Matemática, assim como as de Língua Portuguesa, são vitais para o enfrentamento deste quadro, mas não dão conta de todas as causas do problema a ser enfrentado pelo País, que toca não só a questão de recursos, dos investimentos em educação, mas à estrutura como está organizada, à ausência de um sistemático programa educacional, federalizado e participativo.

Vivemos um ciclo perverso, em que um em cada quatro docentes não tem a formação de nível superior (Inep/MEC). Apesar das iniciativas do Governo Federal, que oferece cursos de graduação e de aperfeiçoamento de professores, o número de matriculados ainda é baixo: cerca de 175 mil – cerca de 30% da quantidade de docentes sem o terceiro grau. Além disso, o índice de desistência é alto. Também falta um programa sólido de educação continuada para os nossos professores.

Por isso, é preciso compreender neste momento a complexidade que envolve a crise de nossas escolas públicas. Toda e qualquer Olimpíada do Conhecimento deveria, sim, ser precedida pelo acesso universal e de qualidade a este Conhecimento.

Sabemos que a realidade histórica de exclusão e distorções do sistema educacional brasileiro não podem ser desatados rapidamente. Também se vê que os governos da presidente Dilma e do ex-presidente Lula têm feito esforço hercúleo em direção à mudança deste quadro e que as Olimpíadas têm um papel importante nesse processo.

Mas, neste momento, quero falar também daqueles que não foram os vencedores, quero refletir sobre o que se deve fazer com esses alunos e com aqueles que não conseguem resolver nenhuma questão do teste. A todos esses, a educação tem um compromisso de trazer ações efetivas de inclusão, a partir de estratégias pedagógicas que criem ambientes formadores capazes de compensar desigualdades que antecedem a própria escola.

E só para que V. Exªs tenham ideia da grandiosidade da Olimpíada de Matemática, quero concluir dizendo que, nesta edição, foram concedidas 3,2 mil medalhas de ouro, prata e bronze e 3,4 mil bolsas de iniciação científica para os nossos jovens. A importância disso na seleção dos jovens que vão receber essas bolsas de iniciação científica.

Os alunos ainda terão oportunidade de participar do Programa de Iniciação Científica Jr., oferecida pelo CNPq, com a bolsa de R$100 mensais durante um ano. E também foram premiados 131 professores, que ganharam computador portátil com programas para o ensino da Matemática; e 84 escolas, que além do computador portátil receberam um *kit* de projeção móvel, com tela e data show.

Srª Presidente, era esse o registro, destacando com muita alegria o sucesso dessa 8ª edição da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Rodrigo Rollemberg. Realmente, é muito estimulante para a juventude e para o País ter esse tipo de concurso.

Com a palavra o Senador Jucá, pela Liderança do seu Partido. Em seguida, como orador inscrito, o Senador Paulo Paim.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, eu pedi a palavra para registrar a importância do diálogo com os servidores públicos. Quero aqui defender o diálogo do Governo com os diversos segmentos de servidores públicos, que hoje discutem efetivamente uma reposição salarial, uma discussão de abertura de carreira.

Tenho sido procurado por fiscais agropecuários, por auditores do SUS, por professores, por segmentos de agências reguladoras. E temos, por questão de limitação legal, até a data de 31 de agosto para que o Governo encaminhe ao Congresso qualquer tipo de proposta de reajustamento, qualquer tipo de proposta de aumento de despesa de pessoal.

Portanto, estamos acompanhando essa questão, defendendo o diálogo, sabendo – é claro – que a dificuldade do Governo é grande. O Governo não tem espaço fiscal.

Nós aqui discutimos várias medidas provisórias. O Governo tem feito desoneração fiscal e tem procurado reaquecer a economia. Tudo isso implica em diminuição de receita. Mas, sem dúvida alguma, um fator fundamental para que possamos avançar é o diálogo, o entendimento, a conversa. E é isso que queremos defender como Senador. Fomos procurados por servidores em Roraima e temos sido procurados por servidores aqui em Brasília. Defendemos que o diálogo seja sempre aberto, um diálogo franco, o Governo demonstrando suas condições, os servidores entendendo as situações, propondo alternativas para que efetivamente nós tenhamos condição de avançar nessa questão.

A categoria dos servidores públicos é muito importante para o País. O serviço público brasileiro precisa avançar cada vez mais. É importante que os servidores tenham condição e remuneração condizentes, mas é importante também que haja responsabilidade fiscal, que haja, enfim, um controle dos gastos num momento de dificuldade no Brasil e em todo o mundo. A crise internacional é uma realidade, e o Governo tem de levar em conta essa questão.

Mas volto a dizer, para encerrar a minha posição, Presidente Requião: o diálogo é fundamental, é importante sentar à mesa, é importante que as questões sejam discutidas abertamente, de forma transparente, para que, efetivamente, Governo e servidores possam chegar a uma posição, e essa posição seja a favor da população, que é quem é realmente penalizada com a paralisação de aulas e de serviços públicos. Efetivamente, nós temos de procurar uma saída para isso.

Era esse o registro que eu gostaria fazer. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Senador Jucá, estive, nesse fim de semana, em Foz do Iguaçu, passei à Argentina e ao Paraguai. Os comerciantes paraguaios me informavam que os contrabandistas haviam feito verdadeiras caravanas para atravessar as fronteiras com drogas, eletroeletrônicos e armas. A nossa Polícia Federal abandonou a fronteira do Brasil. É claro que o direito de greve é um direito a ser defendido pelo nosso Partido, pelo velho MDB de guerra, mas quando a irresponsabilidade chega ao ponto de deixar desguarnecidas as fronteiras do País e, ainda, segundo a televisão mostrou – não sei se exatamente foi em Foz do Iguaçu ou em outra fronteira –, colocar cartazes com os dizeres de que está aberta a passagem para drogas e armas, a coisa fica intolerável. Eu acho que está faltando – além do diálogo que V. Exª prega, que é o apanágio dos nossos partidos, da nossa posição – uma mão forte para evitar que uma atitude como essa passe em branco. Desguarnecer as fronteiras do País é rigorosa e absolutamente inaceitável.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – V. Exª lembra uma questão importante. É fundamental que haja movimentação dos servidores, mas o direito da sociedade e o interesse do País têm que ser levados em conta. E, efetivamente, uma questão grave é a abertura das fronteiras. Podemos também falar das emergências dos hospitais; enfim, existem questões que têm de ser resguardadas, V. Exª lembra muito bem. E eu quero incorporar à minha fala esse registro, que é um registro importante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Mas, mais do que isso, e as operações tartaruga nos aeroportos?

Então, já não é a greve, é uma forma de fazer com que milhares de passageiros tenham seus voos atrasados.

Passaram a retirar malas dos porões dos aviões para fazer uma suposta revista, atrasando os aviões uma hora e meia, duas horas. Não vejo como isso possa trazer simpatia a reivindicação alguma, principalmente em relação à Polícia Federal.

Pela ordem de inscrição, com a palavra, pelo tempo regulamentar, estendido, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Requião, Senadores e Senadoras, eu quero também me somar à idéia do diálogo tão defendida aqui pelo Senador Romero Jucá e outros tantos para a questão da greve dos servidores das mais variadas áreas.

Ouvindo seu comentário, Senador Requião, o que o Brasil tem que fazer é regulamentar o direito de greve. Não sei por que não regulamenta. Se não regulamenta, permite tudo, inclusive os abusos, o que é lamentável.

Eu apresentei, há 20 anos, um projeto para regulamentar o direito de greve na área pública e na área privada. Reapresentei aqui no Senado há sete anos,

e até hoje não foi indicado o relator. Está lá na CCJ, está lá plantado e o relator não é indicado.

Agora me parece que surgiu outro projeto há questão de um ano. Quero ver como é que vão votar esse e não vão votar o meu, que está lá há sete anos. Eu vou perguntar no dia qual é o critério. Inclusive, o meu passou já em duas comissões, e esse me parece que só vai passar na CCJ. É meio estranho isso. O projeto, que regulamenta o direito de greve, apresentado por um Senador tem que passar em três comissões; o de um outro Senador, que regulamenta a mesma matéria, só vai passar numa comissão e vai para a Câmara.

Essas coisas ninguém explica, Acho que nem Freud explica. Ninguém consegue explicar como é que a mesma matéria tem que passar em três comissões, porque é de minha autoria; a de outro Senador, passando em uma só, está aprovada e vai à Câmara.

Eu espero que não aconteça isso, mas como entre o céu e a terra existe muita coisa que ninguém explica, eu vou pedir que esse projeto passe pelas mesmas comissões pelas quais o meu já passou e foi aprovado. Se for aprovado na CCJ, aí sim esse vai para a Câmara. Esse outro, que todo dia é comentado... Eu não consegui entender ainda. Mas vamos lá.

Sr. Presidente, eu quero falar hoje sobre educação. Muitos também tocaram nesse tema. Volto a reafirmar a minha posição. A educação é reconhecida por todos como base do desenvolvimento de qualquer nação. É preciso que o Estado proporcione educação de qualidade, e com o Brasil não é diferente.

Por isso mesmo, lembro aqui Antônio Gois, que, em recente publicação, "Sua Excelência, a Educação", analisa alguns aspectos da situação em que nos encontramos nessa área tão importante para todos.

Afirma ele: "Dinheiro e posse de bens de consumo podem ser sinais exteriores de prosperidade, mas o que realmente distingue com clareza a classe social à qual o brasileiro pertence é a escolaridade." Baseado em levantamento realizado pelo Datafolha, observa que, "no topo da pirâmide, a maioria possui nível superior"; um degrau abaixo na escala social, o que se convencionou denominar classe média alta, o número dos que concluíram o curso superior cai significativamente; e o nível de instrução da maioria já passa a ser o Ensino Médio completo. Na base da pirâmide, existem numerosos analfabetos ou pessoas que não completaram sequer o Ensino Fundamental. Essa é a diferença.

Apesar desses dados, muita coisa tem mudado para a nossa gente brasileira, de acordo com essa pesquisa. Há 10 anos, havia mais brasileiros sem Ensino Fundamental completo do que aqueles que tinham, pelo menos, o Ensino Médio completo. Atualmente, com base em estudos mais recentes, pode-se afirmar que esses números se inverteram, o que deve ser considerado um dos fatores preponderantes para a redução da desigualdade e para o crescimento da classe média do País.

Estudo de Naércio Menezes e Alison Pablo de Oliveira, ambos da Universidade de São Paulo, mostra que algo em torno de 40% da queda da desigualdade no mercado de trabalho se deve ao aumento da escolaridade dos mais pobres.

Sr. Presidente, Senador Roberto Requião, sabemos que ainda há muita coisa por fazer no Brasil em matéria de educação. O Banco Mundial assim denuncia nosso atraso: em países desenvolvidos, com modelos de ensino consolidados, as despesas com um estudante universitário é duas vezes superior às destinadas a um aluno do ciclo fundamental. No Brasil, a relação cresce para seis por um. Lá, é dois por um; aqui, é seis por um.

Outro dado importante. As estimativas são de que dois em cada dez jovens de 15 a 17 anos estão ainda fora da escola. Mostramos assim que é necessário desenvolver mecanismos que contenham essa evasão. Alguns especialistas temem que o Plano Nacional de Educação, com metas ambiciosas para o ano 2000 e que se encontra em discussão no Congresso, possa transformar-se apenas em mais uma declaração de intenções.

A educação básica deve tornar-se prioridade, estabelecer o foco no aluno e implantar uma melhor gestão de recursos.

Em 2008, estiveram reunidos, em El Salvador, os ministros da educação dos países ibero-americanos e, nesse encontro, foi escolhido o projeto chamado "Metas Educativas 2021: A educação que queremos para a geração dos bicentenários". Trata-se de um conjunto de 11 metas para promover, durante a década que antecede o prazo acertado, uma educação que responda satisfatoriamente às demandas sociais.

Ficou comprovado que colocar todas as crianças e jovens de 4 a 17 anos na escola continua sendo um desafio a ser superado, mas garantir aprendizagem adequada desses alunos continua um ideal quase inalcançável, que, contudo, tem que ser perseguido.

Tomemos o Brasil como exemplo. Apenas 9,1% dos alunos que chegam ao final do terceiro ano do Ensino Médio aprenderam o que seria de se esperar em Matemática; e, em Língua Portuguesa, esse percentual chega a 25%, isto é, de cada quatro alunos, apenas um domina o conteúdo da aprendizagem.

Algumas conclusões do encontro Metas Educativas 2021 apontam que somente com educação de qualidade os países envolvidos conseguirão o seu de-

senvolvimento econômico e também social. Três dos objetivos definidos foram consensuais.

O primeiro: erradicar o analfabetismo, ou seja, garantir que toda criança esteja alfabetizada até os oito anos de idade.

Um estudo do pesquisador Marcelo Neri, da Fundação Getúlio Vargas, concluiu que enquanto a possibilidade de um filho de pai analfabeto ficar analfabeto é de 32%, esta probabilidade cai para menos que 1% – 0,2% – se o pai tiver concluído o Ensino Superior. Vejam bem: se o pai é analfabeto, a possibilidade é de 32% de que o seu filho também seja analfabeto; se o pai tem nível superior, é menos que 0,3% a possibilidade de o filho ser analfabeto.

Em resumo, o analfabetismo pode, portanto, ser um perpetuador das desigualdades sociais. Mesmo assim, não se observou na proposta dos ministros uma ação específica para erradicar a questão do analfabetismo na América Latina.

O segundo objetivo é o do financiamento. Há necessidade de aumentar enormemente os investimentos na educação básica. Caso isso não ocorra, será difícil oferecer uma educação de qualidade para todos.

O Brasil ainda investe muito pouco na educação básica. De acordo com dados do Ministério da Educação, em 2007, foram gastos apenas R$2.005,00 por aluno, cerca de 1/6 – frise-se: 1/6 – do que investem os países da Comunidade Europeia. Ou seja, enquanto no Brasil se investe em torno de R$2,00 por aluno, na Europa, investe-se em torno de 10.

O terceiro objetivo, um verdadeiro desafio, é a valorização do professor, exatamente o que colocou a Finlândia, a Coreia do Sul e Cingapura no topo da educação mundial, conforme constatado pelos resultados apresentados no Programa Internacional de Avaliação dos Alunos. Temos, pois, que investir nos professores.

Os jovens mais bem preparados no Ensino Médio se veem atraídos pelo magistério, pois os salários são atraentes. Onde? Lá fora, não aqui. Não é o que vemos no Brasil. Senhoras e senhores, as condições de trabalho nos países citados também são boas, e o salário é decente, aqui, dá para dizer que o salário de um professor é indecente.

Conclusão: os padrões de qualidade funcionam realmente e fazem valer a ideia de que entre os direitos do cidadão destaca-se o direito de aprender. Na Finlândia, as oportunidades de aprendizagem, tanto de um aluno que estude nos confins da Lapônia como de um que estude em Helsinque, são equivalentes.

Sr. Presidente, no Brasil, a educação continua sendo encarada como um gênero de segunda ou de terceira necessidade. Assim não dá para pensar que vamos ser um país de fato, um dia, de primeiro mundo.

Até quando nos contentaremos em ser exportadores de produtos alimentícios provenientes da produção rural e de minérios extraídos de nossas imensas reservas?

Além de professores mal remunerados e desestimulados, ainda convivemos com outro problema sério: a evasão escolar. O empenho de pais, educadores e outros profissionais envolvidos no processo educacional não consegue impedir o abandono da escola, ainda mostrado em números muito acima do que seria razoável.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, que tem desenvolvido um trabalho relevante para a avaliação do ensino no Brasil, apresenta algumas causas para a evasão:

1) Quanto à escola: pouco atrativa; autoritária; professores despreparados, mal pagos e, consequentemente, insuficiência ou ausência de motivação;

2) Quanto ao aluno: desinteresse, indisciplina; problemas de saúde; gravidez; pobreza;

3) Quanto aos pais ou responsáveis: falta do exercício do pátrio poder; desinteresse em relação ao destino dos filhos;

4) No aspecto social: trabalho com incompatibilidade de horário para o estudo, agressões entre alunos, violência, gangues.

Trata-se, enfim, de um conjunto de fatores muito difícil de combater de forma isolada.

Há exemplos confirmados de como valorizar a educação para o rápido desenvolvimento do País; mas parece que ainda não conhecemos o caminho ou qual a estratégia para a implantação de um sistema mais eficiente.

Em Cingapura, por exemplo, ensinar é para os melhores. Existem poucas escolas de formação de professores com a reputação do Instituto Nacional de Educação daquele país. Por lá, o rápido avanço da educação, que veio de um nível semelhante ao do africano nos anos 60 do século passado, passou a figurar entre os melhores do mundo (estou falando de Cingapura) e se deve, em grande parte, a esse tipo de trabalho.

O professor tem *status* e só são admitidos na escola de formação de professores os estudantes que, no ensino médio, aparecerem entre os 30% melhores da turma. Ou seja, de cada cem, os trinta melhores classificados poderão ser mestres.

E no Brasil? Aqui, de modo geral, os alunos com melhor desempenho – com raras exceções, Senador Petecão – não querem nem ouvir falar na carreira do magistério. Quando eu era jovem, ainda ouvia falar que o bom mesmo era casar com uma professora; naquele tempo também o mesmo ocorria com quem era bancário. Pobre dos bancários e dos professores hoje!

Mas, enfim, Sr. Presidente, temos exemplos comprovados de onde a educação vem dando certo. Por que não segui-los aqui no Brasil?

A revista *Educação*, na edição de nº 150, de outubro de 2009, traz uma matéria de Marta Avancini, intitulada "Os Exemplos – as lições de Cuba e Finlândia, dois dos países que mais valorizam a docência".

E o texto começa afirmando:

> "A experiência mostra que a qualificação do professor é um fator que faz grande diferença na aprendizagem dos alunos. Casos de Finlândia e Cuba, cujos estudantes se destacam em avaliações internacionais, são exemplos.".

A autora salienta a importância de conhecer bem o conteúdo a ser ministrado para realizar um trabalho eficiente.

Mas há, ainda, outros fatores, como a existência, Sr. Presidente, como a existência de uma estrutura de acompanhamento e monitoramento dos docentes cubanos em início de carreira, de modo a fornecer suporte e orientação aos profissionais da educação e o fato de os melhores alunos do ensino médio serem atraídos para os cursos de formação de professores.

Na Finlândia, por sua vez, os candidatos ao magistério devem, obrigatoriamente, ter formação em nível de mestrado e doutorado. E há conteúdos, desde o segundo ciclo do ensino fundamental, que ajudam na formação para uma futura opção pela docência.

A revista *Carta Capital*, Sr. Presidente, trouxe, em 14 de março de 2012, uma matéria muito, muito interessante sobre a educação, encabeçada pela afirmação de que "os problemas do nosso sistema educacional são tão claros quanto as soluções; não é preciso inventar".

Já é de amplo conhecimento público que, nos primeiros anos da educação infantil, da qual os Municípios são os principais responsáveis, apenas um quinto das crianças do Brasil é atendido. Depois, no ensino fundamental, proporcionado principalmente por Estados e Municípios, um terço dos jovens abandona a escola antes de concluir essa pequena etapa. Assim, a cada ano, cerca de um milhão de pessoas chega à idade adulta sem ter concluído o ensino fundamental, garantido na nossa Carta Magna.

A evasão continua no ensino médio, dando como resultado que apenas metade dos brasileiros complete essa fase de aprendizagem. E apenas 20% da população integraliza o ensino superior.

O especialista Otaviano Helene, que já foi dirigente do Inep e que assina esta matéria, comenta o fato de que dados coletados e divulgados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) colocaram o Brasil em posição, infelizmente, que nos deixa, no mínimo, encabulados, ainda quando comparado a países sul-americanos, no que se refere à alfabetização juvenil (de 15 aos 24 anos) e à taxa de inclusão no ensino superior.

E a situação do Brasil ainda – continua dizendo – nos aspectos qualitativos nos encabula. A grande maioria dos estudantes mostra deficiências em praticamente todas as áreas de conhecimento. Os estudantes demonstram que não são capazes de interpretar textos relativamente simples, o que impede o desenvolvimento da aprendizagem.

Nos exames internacionais do Pisa, que avalia a proficiência em leitura, matemática e ciências de estudantes de 15 anos de idade com menos de três anos de defasagem idade-série, o desempenho dos brasileiros também, infelizmente, é pífio. Menos de 1% atinge os dois níveis superiores, numa escala que vai de 1 a 6, faixa atingida por cerca de 10% dos estudantes de países desenvolvidos.

No outro extremo, Sr. Presidente, nos dois níveis mais baixos se colocam quase 50% dos estudantes brasileiros.

Vale citar o comentário de Otaviano Helene.

Diz ele:

> *Como podemos pretender ter um país realmente soberano nas relações internacionais quando nações relativamente pequenas, como Bélgica ou Holanda, ou vários estados dos EUA, ou apenas uma pequena região do Japão, têm um número maior de estudantes mais bem preparados (níveis 5 e 6 na escala do Pisa) do que o Brasil inteiro?*

Então, o que temos para o ensino superior é a seguinte situação: a qualidade do ensino nesse nível é prejudicada tanto pelo pequeno número de estudantes adequadamente preparados até o ensino médio, quanto pela enorme participação de instituições privadas, das quais grande parte pensa apenas no lucro e, por isso, não queria que o Senado aprovasse que 50% das vagas da universidade federal fossem asseguradas a alunos de escolas públicas.

Aprovamos, e a Presidenta há de sancionar.

Isso, sim, vai ser o primeiro passo da revolução no campo da educação.

Sr. Presidente, é nessas últimas que estão três quartos dos estudantes, recebendo, muitas vezes, instrução de qualidade sofrível.

Se formos levar em conta os investimentos necessários para uma boa educação, aí também se vai comprovar a enorme desigualdade social e de renda do País.

Quem não consegue avançar para o nível superior está destinado a ficar na base da pirâmide. A possibilidade é remota de ele chegar, na escala social, ao pico, à ponta, ao alto da pirâmide.

O investimento educacional, acumulado durante toda a vida, daquele terço que abandona o ensino fundamental antes de completá-lo, certamente, não atingirá R$10 mil, enquanto, entre os cerca de 20% que completam o ensino superior, principalmente os oriundos de segmentos socioeconomicos mais elevados, o investimento em educação pode, facilmente, ultrapassar os R$200 mil, ou até mesmo R$300 mil.

Certamente, Sr. Presidente, essas diferenças vão contribuir para manter o Brasil entre os países com os piores índices de distribuição de renda do mundo. E todos sabem que nós estamos entre os cinco países com maior concentração de renda do mundo.

Sem dúvida, é necessário, e possível, aumentar os investimentos públicos em educação. Temos capacidade econômica para enfrentar, como outras nações já o fizeram, o problema da educação.

Dessa forma, Sr. Presidente, poderemos sair da situação em que nos encontramos para uma participação melhor na escala internacional.

A solução, consensual, até onde sei, é aumentar os investimentos, é melhorar a capacidade dos docentes, é melhorar equipamentos didáticos, e o mais que for necessário para construir o sistema educacional mais avançado, de que tanto, tanto precisamos.

Além da remuneração e das condições de trabalho dos professores, aumentar os recursos destinados à educação possibilitará o aumento do número de horas de permanência dos estudantes na escola, oferecendo atendimento especial àqueles que mais precisam.

A valorização do magistério se refletirá, com certeza, na melhoria da qualidade da educação para quase 90% das crianças brasileiras, hoje dependentes da escola pública.

Esse dado eu já havia citado aqui e está também nesse estudo: 90% das crianças brasileiras estudam em escolas públicas. De 10 a 11% estudam na escola privada.

Certamente deve haver uma ação correspondente ao aumento de vagas em cursos de licenciatura em boas universidades públicas. Como está, a procura não corresponde à necessidade por docentes, e os poucos que se formam, depois de alguns anos de frustração, tentam sobreviver mudando de profissão.

Sr. Presidente, quando, no Brasil, o profissional de ensino passará a ter realmente o respeito e o reconhecimento que merece, ele que é o principal elemento na promoção do desenvolvimento de qualquer país?

Esta é a pergunta: quando?

Quando isso puder se concretizar, senhoras e senhores, outras transformações motivadas por maiores investimentos em educação virão a reboque, e com isso todo o País ganhará.

Sr. Presidente, eu estou concluindo a minha fala. Peço que V. Exª receba na íntegra este pronunciamento e, ainda na linha da educação, eu quero cumprimentar o lançamento, em Porto Alegre, feito essa semana pela Rede Brasil Sul de Comunicação da campanha com o título "A Educação Precisa de Respostas Rápidas".

Esteve presente na solenidade o Ministro Aloizio Mercadante, bem como representantes de Santa Catarina, do Paraná, do Rio de Janeiro. E o Ministro Aloizio Mercadante disse lá: "Sem educação integral, o Brasil não dará o salto estratégico". Disse mais o Ministro Mercadante: "Todas as escolas da Europa atendem em tempo integral". Lembro aqui de Leonel de Moura Brizola, que já defendia esta tese de que, com três horas a mais, você pode dar reforço escolar e formação a todos.

Por fim, Sr. Presidente, disse ainda o Ministro Aloizio Mercadante que quem estuda vai escolher o que vai fazer na vida. Quem não estuda vai ser escolhido ou não. Todo mundo tem que buscar mais resultados, e a sociedade tem que cobrar do Poder Público. É muito melhor as crianças estarem na escola, estudando mais, fazendo esporte, do que estarem nas ruas. Sem educação integral o Brasil não dará o salto que esperamos. Terminou S. Exª dizendo que o melhor caminho para o crescimento de uma nação é o estudo.

Depois, eu tenho só uma moção de apoio aos professores e servidores em greve, vindo de São Leopoldo.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a educação está, reconhecidamente, na base do desenvolvimento de qualquer nação.

É preciso que o Estado proporcione educação de qualidade. E com o Brasil não vai ser diferente!

Por isso mesmo, Antônio Gois, em matéria publicada na Folha de S. Paulo de 22 de janeiro de 2012 e intitulada "Sua excelência, a educação", analisa alguns aspectos da situação em que nos encontramos em relação a essa área tão importante.

Afirma ele, de início, que "dinheiro e posse de bens podem ser sinais exteriores de prosperidade, mas o que realmente distingue com clareza a classe social à qual o brasileiro pertence é a escolaridade".

Baseado em levantamento realizado pelo instituto Datafolha, observa que, no topo da pirâmide, a maioria possui nível superior e, um degrau abaixo na

escala social, no que se convencionou denominar classe média alta, o número dos que concluíram o curso superior cai significativamente, e o nível de instrução da maioria já passa a ser o ensino médio completo.

Na base da pirâmide, existem numerosos analfabetos ou pessoas que não completaram sequer o ensino fundamental.

Apesar dessas características, muita coisa tem mudado para nossa gente, de acordo com as pesquisas do Datafolha.

Há dez anos, havia mais brasileiros sem ensino fundamental completo do que aqueles que tinham pelo menos o ensino médio completo.

Atualmente, com base em estudos mais recentes, pode-se afirmar que esses números se inverteram, o que deve ser considerado um dos fatores preponderantes para a redução da desigualdade e para o crescimento da classe média no País.

Um estudo de Naércio Menezes e Alison Pablo de Oliveira, ambos da Universidade de São Paulo (USP), mostra que algo em torno de 40% da queda da desigualdade no mercado de trabalho se deve ao aumento da escolaridade dos mais pobres.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sabemos que ainda há muita coisa por fazer no Brasil em matéria de educação. O Banco Mundial assim denuncia nosso atraso: em países desenvolvidos, com modelos de ensino consolidados, as despesas com um estudante universitário é duas vezes superior às destinadas a um aluno do ciclo fundamental. No Brasil, a relação cresce para seis por um.

Outro ponto importante: as estimativas são de que dois em cada dez jovens de 15 a 17 anos estão fora da escola. Então, é necessário desenvolver mecanismos que contenham essa evasão.

Alguns especialistas temem que o Plano Nacional de Educação, com metas ambiciosas para o ano de 2020 e que se encontra em discussão no Congresso, possa transformar-se apenas em mais uma declaração de intenções.

A educação básica deve tornar-se prioridade, estabelecer o foco no aluno e implantar uma melhor gestão de recursos.

Sr. Presidente, em 2008, estiveram reunidos em El Salvador os Ministros da Educação dos países ibero-americanos, e, nesse encontro, foi acolhido o projeto denominado "Metas Educativas 2021: a educação que queremos para a geração dos Bicentenários".

Trata-se de um conjunto de 11 metas, para promover, durante a década que antecede o prazo acertado, uma educação que responda satisfatoriamente às demandas sociais.

Ficou comprovado que colocar todas as crianças e jovens de 4 a 17 anos na escola continua sendo um desafio a ser superado, mas garantir a aprendizagem adequada desses alunos continua um ideal quase inalcançável.

Tomemos o Brasil como exemplo: apenas 9,1% dos alunos que chegam ao final do 3º ano do Ensino Médio aprenderam o que seria de se esperar em Matemática; e, em Língua Portuguesa, esse percentual chega a 25%, isto é, de cada quatro alunos, apenas um domina o conteúdo da aprendizagem.

Algumas conclusões do encontro Metas Educativas 2021 apontam que, somente com educação de qualidade, os países envolvidos conseguirão o seu desenvolvimento econômico paralelamente ao social. Três dos objetivos definidos foram consensuais.

O primeiro é erradicar o analfabetismo, ou seja, garantir que toda criança esteja alfabetizada até os oito anos de idade.

Um estudo do pesquisador Marcelo Néri, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), concluiu que, enquanto a possibilidade de um filho de pai analfabeto ficar analfabeto é de 32%, essa probabilidade cai para 0,2% se o pai tiver concluído o ensino superior.

O analfabetismo pode, portanto, ser um perpetuador das desigualdades sociais.

Mesmo assim, não se observou, na proposta dos Ministros, uma ação específica para erradicar o analfabetismo na América Latina.

O segundo objetivo é o do financiamento.

Há necessidade de aumentar enormemente os investimentos na educação básica.

Caso isso não ocorra, será difícil oferecer uma educação de qualidade para todos.

O Brasil ainda investe muito pouco em educação básica. De acordo com dados do próprio Ministério da Educação, em 2007, foram gastos apenas 2.005 reais por aluno/ano -cerca de um sexto do que investem os países da Comunidade Européia.

O terceiro objetivo, um verdadeiro desafio, é a valorização do professor, exatamente o que colocou a Finlândia, a Coréia do Sul e Cingapura no topo da educação básica mundial, conforme constatado pelos resultados apresentados no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA – sigla internacional).

Os jovens mais bem preparados no ensino médio se vêem atraídos pelo magistério, pois os salários são atraentes.

Não é o que vemos no Brasil, Srªs e Srs. Senadores! As condições de trabalho, nesses países citados, também são muito boas.

Conclusão: os padrões de qualidade funcionam realmente e fazem valer a idéia de que, entre os direitos do cidadão, destaca-se o direito de aprender.

Por exemplo: na Finlândia as oportunidades de aprendizagem tanto de um aluno que estude nos confins da Lapônia como de um que estude em Helsinque são equivalentes.

Sr. Presidente, no Brasil a educação continua sendo encarada como um gênero de segunda ou de terceira necessidade. Assim não dá para almejar tornar-se um país desenvolvido.

Até quando vamos contentar-nos com sermos exportadores de produtos alimentícios provenientes da produção rural e de minérios extraídos de nossas imensas reservas?

Além de professores mal remunerados e desestimulados, ainda convivemos com outro problema sério, que é a evasão escolar.

O empenho de pais, educadores e outros profissionais envolvidos no processo educacional não consegue impedir o abandono da escola, ainda mostrado em números muito acima do que seria razoável.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que tem desenvolvido um trabalho relevante para a avaliação do ensino no Brasil, apresenta algumas causas para a evasão:

1) quanto à escola: pouco atrativa, autoritária, com professores despreparados, insuficiência ou ausência de motivação, etc;

2) quanto ao aluno: desinteresse, indisciplina, problemas de saúde, gravidez, etc;

3) quanto aos pais ou responsáveis: falta de exercício do pátrio poder, desinteresse em relação ao destino dos filhos, etc; e

4) no aspecto social: trabalho com incompatibilidade de horário para estudos, agressões entre alunos, violência originada por gangues, etc.

Trata-se de um conjunto de fatores muito difícil de combater isoladamente.

Há exemplos confirmados de como valorizar a educação para o rápido desenvolvimento do País, mas parece que não existe nenhuma estratégia para a implantação de um sistema mais eficiente por aqui.

Em Cingapura, por exemplo, ensinar é para os melhores. Existem poucas escolas de formação de professores com a reputação do Instituto Nacional de Educação, daquele país.

Por lá, o rápido avanço na educação, que veio de um nível semelhante ao africano nos anos 60 do século passado, e passou a figurar entre os melhores do mundo, se deve em grande parte a essa instituição.

O professor tem status e só são admitidos na escola de formação de professores os estudantes que, no ensino médio, aparecem entre os 30% melhores da turma. E no Brasil?

Aqui, de modo geral, os alunos com melhor desempenho (com raras exceções) não querem nem ouvir falar de carreira no magistério.

Srªs e Srs. Senadores, temos exemplos comprovados de onde a educação vem dando certo. Por que não segui-los?

A revista Educação n° 150, de outubro de 2009, traz uma matéria de Marta Avancini intitulado "Os Exemplos – as lições de Cuba e Finlândia, dois dos países que mais valorizam a docência".

E o texto começa com a seguinte afirmação: "A experiência mostra que a qualificação do professor é um fator que faz grande diferença na aprendizagem dos alunos.

Casos de Finlândia e Cuba, cujos estudantes se destacam em avaliações internacionais, são exemplos."

A autora salienta a importância de conhecer bem o conteúdo a ser ministrado para realizar um trabalho mais eficiente.

Mas há, ainda, outros fatores, como a existência de uma estrutura de acompanhamento e monitoramento dos docentes cubanos em início de carreira, de modo a fornecer suporte e orientação aos profissionais da educação (uma característica de vários países que se destacam pela qualidade) e o fato de os melhores alunos do ensino médio serem atraídos para os cursos de formação de professores.

Na Finlândia, por sua vez, os candidatos ao magistério devem, obrigatoriamente, ter formação em nível de mestrado e doutorado.

E há conteúdos, desde o segundo ciclo do ensino fundamental, que ajudam na formação para uma futura opção pela docência.

Srªs e Srs. Senadores, a revista Carta Capital trouxe, em 14 de março de 2012, uma matéria muito interessante sobre educação encabeçada pela afirmação de que os problemas do nosso sistema educacional são tão claros quanto as soluções. Não é preciso inventar".

Já é de amplo conhecimento público que, nos primeiros anos da educação infantil, da qual os Municípios são os principais responsáveis, apenas um quinto das crianças são atendidas.

Depois, no ensino fundamental, proporcionado principalmente por Estados e Municípios, um terço dos jovens abandona a escola antes de concluir essa etapa.

Assim, a cada ano, cerca de um milhão de pessoas chegam à idade adulta sem ter concluído o ensino fundamental, garantido em nossa Carta Magna.

A evasão continua no ensino médio, dando como resultado que apenas metade dos brasileiros complete

essa fase da aprendizagem. E apenas 20% da população integraliza o ensino superior.

O especialista Otaviano Helene, que já foi dirigente do INEP e que assina a matéria, comenta o fato de que dados coletados e divulgados pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) colocam o Brasil em posição vergonhosa, ainda quando comparado aos países sul-americanos, no que se refere à alfabetização juvenil (dos 15 aos 24 anos) e à taxa de inclusão no ensino superior.

E a situação do Brasil é vergonhosa também nos aspectos qualitativos. A grande maioria dos estudantes mostra deficiências em praticamente todas as áreas de conhecimento.

Os estudantes demonstram que não são capazes de interpretar textos relativamente simples, o que impede o desenvolvimento do aprendizado.

Nos exames internacionais do PISA, que avalia a proficiência, em leitura, matemática e ciências, de estudantes de 15 anos de idade com menos de três anos de defasagem idade-série, o desempenho dos brasileiros tem sido pífio.

Menos de 1% atinge os dois níveis superiores numa escala que vai de 1 a 6, faixa atingida por cerca de 10% dos estudantes de países desenvolvidos.

No outro extremo, os dois níveis mais baixos, se colocam quase 50% dos estudantes brasileiros.

Vale citar ipsis litteris, o comentário de Otaviano Helene: "Como podemos pretender ter um país realmente soberano nas relações internacionais quando nações relativamente pequenas, como a Bélgica ou a Holanda, ou vários dos Estados dos EUA, ou apenas uma pequena região do Japão, têm um número maior de estudantes mais bem preparados (níveis 5 e 6 na escala do Pisa) do que o Brasil inteiro?"

Então, o que temos, para o ensino superior, é a seguinte situação: a qualidade do ensino, nesse nível, é prejudicada tanto pelo pequeno número de estudantes adequadamente preparados até o ensino médio quanto pela enorme participação de instituições privadas, das quais grande parte visa apenas ao lucro.

E é nestas últimas que estão três quartos dos estudantes, recebendo, muitas vezes, instrução de qualidade sofrível.

Sr. Presidente, se formos levar em conta os investimentos necessários a uma boa educação, aí também se comprovará a enorme desigualdade social e de renda do País.

O investimento educacional, acumulado durante toda a vida, daquele terço que abandona o ensino fundamental antes de completá-lo, certamente não atingirá 10 mil reais, enquanto, entre os cerca de 20% que completam o ensino superior, principalmente os oriundos de segmentos socioeconômicos mais elevados, o investimento em educação pode facilmente ultrapassar os 200 mil reais, ou até mesmo 300 mil reais.

Certamente essas diferenças contribuirão para manter o Brasil entre os países com as piores distribuições de renda do mundo.

Sem dúvida, é necessário, e possível, aumentar os investimentos públicos em educação.

Temos capacidade econômica para enfrentar, como outras nações já o fizeram, o problema educacional.

Dessa forma, poderemos sair da situação vergonhosa em que nos colocamos a cada participação de nossos estudantes nos exames internacionais do PISA.

A solução, consensual até onde sei, é aumentar os investimentos para proporcionar melhores condições de vida e de trabalho para os docentes e os investimentos em escolas e equipamentos didáticos, e o mais que for necessário para construir o sistema educacional de que precisamos.

Além da remuneração e das condições de trabalho dos professores, aumentar os recursos destinados à educação possibilitará o aumento do número de horas de permanência dos estudantes na escola, oferecendo atendimento especial àqueles que dele necessitem.

Srªs e Srs. Senadores, a valorização do magistério se refletirá na melhora da qualidade da educação para quase 90% das crianças brasileiras, hoje dependentes da escola pública.

Certamente, deve haver uma ação correspondente de aumento de vagas em cursos de licenciatura em boas universidades públicas.

Como está, a procura não corresponde às necessidades por docentes, e os poucos que se formam, depois de alguns anos de frustração tentando sobreviver da profissão, procuram e encontram outro tipo de emprego possibilitado pela sua formação, abandonando, dessa forma, o magistério.

Creio que o que estou dizendo já passou a ser considerado "chover no molhado".

Quando, no Brasil, o profissional de ensino passará a ter realmente o respeito e o reconhecimento que merece, ele que é o principal elemento na promoção do desenvolvimento de qualquer país?

Quando isso puder se concretizar, Senhoras e Senhores Senadores, outras transformações motivadas por maiores investimentos em educação virão a reboque, como o aumento da carga horária e da permanência nas escolas.

Sonho com um Brasil melhor, oferecendo melhores oportunidades a todos os seus filhos, com uma educação de qualidade e figurando entre os melhores

nos exames internacionais do PISA, o que seria a coroação do esforço no desenvolvimento da educação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejo fazer um registro sobre correspondência que recebi do Sindicato dos professores municipais leopoldenses (CEPROL).

Trata-se de uma Moção de Apoio à aprovação do PL 8035/10.

Esse projeto trata do Plano Nacional de Educação (PNE), em todas as metas aprovadas no CONAE 2010, principalmente no que diz respeito à aplicação dos 10% do PIB na educação pública brasileira.

O CEPROL destaca e eu ratifico que esses 10% vem garantir o financiamento adequado para a qualificação da educação e tornam possível a aplicação das metas propostas no PNE.

Essa proposta está em fase para recursos e foi interposto um recurso na Câmara. Assim, ela está aguardando deliberação do recurso.

A proposta tem meu total apoio, porque a educação, como eu sempre digo, é o melhor instrumento para mudar a cara de um país.

Inclusive, ciente de que precisamos investir mais na educação, apresentei emenda determinando que uma parcela dos royalties do petróleo (Pré-Sai) será repassada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar e destacar nesta tribuna, uma campanha muito importante relacionada ao tema educação.

Eu falo da nova campanha institucional do Grupo Rede Brasil Sul de Comunicações (RBS) chamada "A educação precisa de respostas".

O debate acontece entre autoridades e especialistas e conta, entre seus convidados, com o ministro da Educação, Aloizio Mercadante, os secretários estaduais do Rio Grande do Sul, José Clovis Azevedo, e de Santa Catarina, Eduardo Deschamps, a secretária municipal do Rio de Janeiro, Claudia Costin e o conselheiro do movimento Todos Pela Educação, Mozart Neves Ramos.

O Ministro Aloizio Mercadante, disse, durante o segundo bloco do Painel RBS, hoje pela manhã, que: "Sem educação integral o Brasil não dará um salto estratégico".

O ministro destacou que: "Todas as escolas da Europa atendem em tempo integral. Com três horas a mais, você pode dar reforço escolar, formação de música, disciplina, responsabilidade social, e ambiental. Cada escola tem a liberdade e desenvolve as atividades que mais estimulam os alunos".

Ele também pontuou algo que tenho repetido por diversas vezes: a importância da participação dos pais na formação dos filhos.

Os pais precisam interagir com a escola, comprometer-se com ela, pois isso, com certeza, será um estímulo para os filhos.

O ministro lembrou que:

> "Quem estuda vai escolher o que vai fazer na vida. Quem não estuda vai ser escolhido ou não. Todo mundo tem que buscar mais resultados e a sociedade tem que cobrar o poder público. É muito melhor as crianças estarem na escola, estudando mais, fazendo esporte do que estarem em casa ou nas ruas. Sem educação integral, o Brasil não dará um salto estratégico".

Quero cumprimentar o Grupo RBS por esta iniciativa que volta seu olhar para a educação, que é, no meu entender, "o melhor caminho para o crescimento de uma Nação".

Era o que tinha a dizer.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco/PR – TO) – Sr. Presidente, plagiando o Ministro Mercadante, eu gostaria de ser escolhido por V. Exª para, em nome do PR, fazer uso da palavra pela Liderança do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem de inscrição, Senador, está inscrito, para uma comunicação inadiável, o Senador Suplicy. Posteriormente, sou eu o inscrito para usar a tribuna. Em seguida, V. Exª já está inscrito, como Líder do PR.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco/PR – TO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião. Bloco/PMDB – PR) – Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Prezado Senador Roberto Requião, Presidente desta sessão e Presidente da Comissão Mercosul, quero transmitir que aqui falo algo de grande relevância para o Mercosul. Primeiro, registro uma carta ao Sr. Presidente Juan Manuel Santos, nos seguintes termos:

> *Excelentíssimo Senhor Presidente,*
>
> *Cumprimento Vossa Excelência pela iniciativa da abertura de diálogo com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, Farc, e o*

Exército de Libertação Nacional, ELN, visando à obtenção de um acordo de paz para o país. É muito importante para toda a América Latina que na Colômbia se realize um esforço definitivo para a consecução de um entendimento baseado na implantação de medidas que signifiquem a aplicação dos princípios de justiça.

Dentre esses instrumentos, avalio como extremamente importante a instituição de uma Renda Básica de Cidadania para todos os colombianos.

A propósito, encaminho, anexo, a Vossa Excelência cópia da palestra que irei proferir no dia 14 de setembro próximo, durante o XIV Congresso Internacional da Basic Income Earth Network, em Munique, Alemanha.

Respeitosamente,

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Sr. Presidente, juntamente com o Líder do PT no Senado, Senador Walter Pinheiro, apresento o seguinte requerimento:

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja apresentado Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República da Colômbia, Juan Manuel Santos, por sua anunciada disposição de promover um diálogo com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), com o objetivo de promover a conciliação nacional e a paz.

O Presidente colombiano, Juan Manuel Santos, confirmou ao seu país e ao mundo, no último dia 27 de agosto, em um curto pronunciamento televisionado, que há "conversações preliminares" com as Farc, com vistas a se iniciar um processo de paz, "cujos resultados serão apresentados nos próximos dias".

Trata-se de uma notícia extremamente alvissareira e, há muito, esperada.

Com efeito, a luta armada na Colômbia tem uma longa história. Surge em 1948, quando teve início o chamado período da "violência". É um fenômeno com raízes profundas na história e na sociedade colombiana.

Observe-se que a luta armada acentuou-se nas duas últimas décadas, opondo, de um lado, dois grupos de esquerda – as Farc e o ELN – e, do outro, o Exército colombiano e os chamados "paramilitares", organizações de extrema direita que, segundo denúncias generalizadas, são responsáveis pela maioria dos atos violentos no país. Trata-se, na realidade, de uma grande tragédia que afeta não apenas o nosso vizinho, mas todo o subcontinente da América do Sul.

Somente nos últimos 20 anos, morreram mais de 70 mil pessoas, em sua maioria civis desarmados, como consequência das hostilidades. Ademais, a Colômbia tem cerca de 3,5 milhões de refugiados internos, superando o Sudão nessa triste estatística.

Quatro candidatos à presidência pertencentes a grupos da oposição foram assassinados na Colômbia, alguns em plena campanha eleitoral. Foram eles Jaime Pardo, da União Patriótica, em 1987; Luis Carlos Galán, do Novo Liberalismo, em 1989; Carlos Pizarro, da Ação Democrática/M-19 e Bernardo Jaramillo, da União Patriótica, esses últimos em 1990.

A Colômbia é também o país com maior número de sindicalistas assassinados no mundo. Só nos últimos 10 anos, mais de 2,5 mil sindicalistas foram mortos em seus locais de trabalho ou em suas casas. Seis em cada 10 sindicalistas assassinados no mundo são colombianos.

A Comissão Internacional de Juristas denuncia que, entre 1979 e 1991, 278 advogados foram assassinados na Colômbia. Estudantes universitários denunciam também que, de 2001 até 2008, mais de 30 alunos foram assassinados por grupos paramilitares.

O conflito é tão grave, que o governo conservador colombiano do Presidente Andrés Pastrana decidiu, em meados da década de 90, rompendo um hiato de mais de 15 anos, levar adiante um processo oficial de negociação com as Farc e o ELN, para buscar uma solução negociada. Tal processo incluía a concessão de uma área para as Farc e a criação de uma zona desmilitarizada de 42 mil quilômetros quadrados para evitar conflitos armados.

Infelizmente, esse processo de negociação fracassou.

O governo Uribe, que antecedeu o governo Santos, adotou uma linha dura contra as Farc, com o apoio decidido dos EUA. Assim, todos os diálogos foram encerrados. Embora o governo Uribe tenha conseguido reduzir a capacidade militar das Farc, o que é importante para criar condições propícias à negociação, não houve êxito na superação definitiva do conflito. Ultimamente, tem havido um recrudescimento da violência na Colômbia.

É evidente, assim, que o conflito interno colombiano não será extinto apenas pela força das armas. É necessário também, e sobretudo, negociação.

Essa disposição do Presidente Juan Manuel Santos de dar nova oportunidade à paz é, portanto, uma atitude que deve ser aplaudida por todos.

Salientamos que o Brasil tem interesse estratégico no arrefecimento da tensão daquele país. Além dos laços de amizade que unem Brasil e Colômbia, deve ser considerado o fato de que temos grande fronteira com esse vizinho. Destaque-se que tal fronteira é extremamente porosa e escassamente povoada, o que permitiria fáceis e numerosas infiltrações em território

nacional, caso os conflitos na Colômbia se agravassem. É preciso levar em consideração, ainda, as ramificações do narcotráfico colombiano dentro das fronteiras brasileiras, que tanto contribuem para o aumento da nossa violência urbana.

O nosso subcontinente vive um bom momento histórico. Estamos progredindo econômica, social e politicamente e investindo, cada vez mais, em nossa integração. Nesse novo contexto, o conflito interno colombiano, que tem ecos da Guerra Fria, é uma anomalia regional que precisa ser superada, no prazo mais breve possível.

Assim sendo, julgamos que o Senado Federal deve se pronunciar favoravelmente a essa nobre e promissora iniciativa do Presidente colombiano, Juan Manuel Santos.

Acrescento, Sr. Presidente, requerimento, que encaminho à Mesa, no sentido de que seja dada a necessária autorização, para que eu desempenhe missão no exterior como representante do Senado no 14º Congresso da Basic Income Earth Network (Bien), em Munique, na Alemanha, de 14 a 16 de setembro, onde proferirei a palestra sobre como e quando a lei brasileira que institui a Renda Básica de Cidadania terá plena eficácia.

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I, do Regimento, comunico a V. Exª que me ausentarei do País, no período de 13 a 17 de setembro de 2012, para a realização dessa missão e anexo o convite do 14º Bien Congress de Munique, 2012.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Roberto Requião deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 769, DE 2012

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, §1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a necessária autorização para desempenhar missão no exterior, como representante do Senado Federal, no 14º Congresso da *Basic Income Earth Network* (Rede Mundial da Renda Básica), que ocorrerá em Munique, Alemanha, entre os dias 14 a 16 de setembro do corrente. Esse Congresso abordará o tema "Caminhos para Renda Básica". O convite do evento encontra-se anexo.

Na oportunidade, proferirei a palestra "Como e quando a lei brasileira que institui a Renda Básica de Cidadania terá plena eficácia".

Assim, em cumprimento ao disposto do Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País no período de 13 a 17 de setembro de 2012, para o desempenho desta missão.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2012.

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

14th BIEN CONGRESS
MÜNCHEN 2012

Sept. 14th – 16th, 2012

LETTER OF INVITATION

To His Excelency
Senator José Sarney
President of the Brazilian Federal Senate

Berlin, 20.08.2012

Dear Senator José Sarney,

the 14th Congress of the *Basic Income Earth Network* will take place from September 14th to September 16th, at the Wolf-Ferrari-Haus in Ottobrunn near Munich. The congress main theme deals with pathways to a basic income.

Every other year researchers, scholars, policy makers and politicians from different parts of the world get together to discuss alternatives that could lead to the promotion and implementation of an elementary principle of social justice the guarantee of a minimary income. Ideas, experiences and new designs for public policies will be addressed by specialists and several guests for three days.

We would like to invite Senator Eduardo Suplicy to represent the Brazilian Senate on the conference. In January 2004 the former Brazilian president Luís Inácio Lula da Silva sanctioned Law 10.835/2004. This law created the Citizenship Basic Income that assures an equal income monetary transfer to all Brazilian citizens resident in the country and the foreign people who live in Brazil for at least five years, without considering social and economical situation. The Citizenship Basic Income could be implemented step by step, decided by the Executive Power, having the poorest population as priority. We would like to learn about the Bolsa Família program and the foundation and conceptions that orient conditionalities adapted by the Bolsa Família.

Further information about the Congress, including the programme, registration methods and travel arrangements can be found at www.bien2012.de.

Hoping that Senator Suplicy will be able to join us in Munich for the 14th BIEN Congress 2012, we remain
Yours sincerely,

Dorothee Schulte-Basta
Local Conference Organizer

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Roberto Requião, do PMDB do Paraná, ex-Governador daquele Estado.

Cumprimentamos, enquanto V. Exª vem à tribuna, os alunos do ensino fundamental do Colégio Adventista de Brasília. Sejam bem-vindos! Vocês vão ouvir agora o Senador Roberto Requião, ex-Governador do Paraná, Presidente da Comissão de Educação e Presidente do Parlasul no Brasil.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Ontem, Presidente Paim, fiz referência a um pedido de apensamento que eu atribuía ao Senador Anibal Diniz, Líder do PT no Senado. Apensamento de um projeto de legalização dos diplomas havidos fora do Brasil, que foi apresentado por mim num consenso com o Ministério da Educação, com o ex-Ministro Haddad. Esse projeto já tramitou na Comissão de Educação, já foi objeto de audiência pública. E, de repente, não mais que de repente, surgiu um pedido de apensamento a um projeto antigo ou mais novo que o meu, da Senadora Vanessa Grazziotin, que se refere exclusivamente aos médicos.

O meu projeto já estava para votação na Comissão de Relações Exteriores, com relatório apresentado pelo Senador Cristovam, e se esse apensamento for mantido pela Mesa, ele volta atrás. É uma regressão de um ano de um projeto que já foi objeto de audiência pública de grandes discussões.

A Senadora Vanessa, num determinado momento, pensou em pedir o apensamento. Eu conversei com ela, e ela compreendeu que o projeto que eu havia apresentado em consenso com o Ministério resolvia o problema dos médicos também e resolvia o problema dessas 100 mil bolsas de estudo que a nossa Presidenta, sabiamente, está oferecendo aos alunos brasileiros. O pedido de apensamento foi apresentado pelo Senador Eduardo Braga. Conversei com ele, que retirou o pedido, e o projeto voltou a tramitar. Mas, mais recentemente, S. Exª o Senador Davim refaz o pedido. E eu faço, aqui na tribuna, um apelo para que, retirando esse pedido, deixe o projeto tramitar e tratemos conjuntamente com o problema dos médicos. Ele está, neste momento, sendo examinado pela Mesa, porque o pedido é feito à Mesa e resolvido por ela. Então, se o Senador pudesse interferir nesse sentido, eu agradeceria.

Senadora Vanessa, vim aqui hoje mostrar um pouco da minha perplexidade com o que está acontecendo no Senado em algumas circunstâncias.

Nós recebemos aqui, no plenário, uma indicação da nossa Presidente, do Sr. Bernardo Figueiredo para Presidente da ANTT. O Plenário tomou conhecimento, de auditorias feitas pelo Tribunal de Contas da União, de um parecer técnico pela reprovação das contas e, mais recentemente, até pela aquiescência do relator, do Ministro Conselheiro, em relação ao parecer técnico. Além disso, acusações pesadas no Ministério Público Federal.

E aqui no Plenário, embora a imprensa ligada aos grandes interesses das grandes empreiteiras tivesse dito que o nome havia sido rejeitado por fisiologia dos Srs. Senadores, na verdade, ele foi rejeitado diante das informações que nós havíamos recebido sobre a atuação do Sr. Bernardo Figueiredo na ANTT.

Posteriormente, a nossa Presidente enviou alguns nomes para a diretoria da ANTT, que o Líder do Governo, interferindo, fez com que também fossem retirados. A consequência disso é que a ANTT funciona, até agora, com uma diretoria que não foi aprovada pelo Senado da República, o que é uma excrescência absoluta.

Posteriormente, o Governo cria uma empresa de trem de alta velocidade e nomeia nessa empresa o Sr. Bernardo Figueiredo. E agora uma medida provisória quer transformar essa empresa numa empresa de planejamento estratégico, que já tem como presidente o Sr. Bernardo Figueiredo, que é o presidente da empresa que a antecede, a do trem de alta velocidade.

Se o Sr. Bernardo Figueiredo foi recusado pelo Senado, foi porque sua idoneidade foi posta em questão para o cargo. E se ela foi posta em questão, não é possível que ele seja nomeado para outra empresa sem a aprovação do Senado, porque é uma empresa mista.

Eu não sei como nós podemos aceitar uma situação como essa. Realmente, isso me leva à perplexidade. Ao Bispo não posso reclamar, ao Bispo de Brasília. Tampouco está aqui o nosso Crivella, da Igreja Universal, para que eu rogue providências a ele. Ele já é Ministro da Pesca. Mas o art. 5º da Constituição brasileira assegura, na letra "a" do inciso XXXIV, "o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

É o que eu pretendo fazer nos próximos dias. Pretendo protocolar uma petição ao Supremo Tribunal Federal, que é o nosso tribunal constitucional, demonstrando a ilegalidade na criação da Empresa de Planejamento e Logística e na nomeação prévia do Sr. Bernardo Figueiredo como presidente da dita cuja. Na petição ao STF, eu indico e provo que o ato de criação

da Empresa de Planejamento e Logística lesou vários princípios constitucionais, como os da impessoalidade, moralidade, legalidade, ofendeu o princípio do devido processo legislativo com o flagrante desrespeito ao Senado, além de violar o princípio da tripartição dos poderes, cláusula pétrea da nossa Carta. E nós só aceitaríamos isso se a crítica que a imprensa fez em relação ao nosso veto for verdadeira, se, afinal, os argumentos que eu trouxe ao Plenário, desta tribuna, com as análises e auditorias feitas pelo Tribunal de Contas, e a posição do Ministério Público não foram um motivo para o veto ao Sr. Bernardo Figueiredo, e este Senado é o Senado fisiológico, que a imprensa publicou, o Senado sem responsabilidade. Bom, vamos resolver isso com a posição dos Srs. Senadores diante do fato que se coloca agora.

Em vista disso, peço ao Supremo Tribunal a suspensão da medida provisória que cria a Empresa de Planejamento e Logística, porque não há requisitos de relevância e urgência, além da vedação do nome do notório Bernardo Figueiredo para presidi-la.

Vamos aos fatos, Senador Paim. No dia 7 de março deste ano, em votação rara, por isso mesmo histórica, o nosso Senado rejeitou a condução de Bernardo Figueiredo para a direção da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Rejeitou porque considerou o Sr. Figueiredo inidôneo para o cargo, tantas as denúncias do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, da Assembleia Legislativa de São Paulo, através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, de associações e sindicatos da área do transporte rodoviário e ferroviário.

Seguidamente, tenho vindo a esta tribuna, sempre amparado por documentos, para demonstrar que o Sr. Figueiredo não reunia as qualidades exigidas para comandar uma agência reguladora, ainda mais de um setor tão sensível e fundamental à economia do País como o de transportes terrestres. Não apenas por causa da hibridez do referido, ora comandando empresas e entidades de classe do setor de transportes privados, ora pulando do outro lado do balcão para fiscalizar empresas de que, até às vésperas, era sócio ou proprietário. Um típico homem público-privado, flex, como esses carros que usam álcool ou gasolina. Ele trabalha de um lado ou do outro, praticamente quase ao mesmo tempo, ou, ao menos, com uma simultaneidade impressionante. Não apenas por causa disso, o que já não é pouca coisa, e sim pela absoluta incúria na direção da ANTT, permitindo que as empresas concessionárias do setor de que um dia foi sócio não cumprissem contratos e lesassem os interesses públicos de forma acintosa, como se certo estivesse da impunidade.

Relatei aqui os casos que se escancaravam na administração desastrosa de Bernardo Figueiredo à frente da Agência. Li aqui observações fulminantes, definitivas, do Tribunal de Contas da União e da Justiça Federal sobre as vistas convenientemente grossas de Figueiredo diante dos desmandos das concessionárias, especialmente das concessionárias das ferrovias.

O Governo Federal tinha todo interesse na nomeação de Bernardo Figueiredo porque estava lhe passando mais uma atribuição: cuidar do trem-bala. Esse projeto fantasioso que ainda não assentou um dormente, mas cujo preço de construção aumenta a uma velocidade que se pretende dar à geringonça. Na verdade, bala mesmo é a velocidade do aumento do preço do projeto. Porque do trem não ouvimos falar, do assentamento de um dormente sequer.

A rejeição do nome de Figueiredo por esta Casa deixou o projeto do trem-bala órfão do seu carinhoso e dedicado pai. Vai, então, que os fazedores de mágica do Planalto arquitetam uma saída para contornar a desaprovação ao ex-Diretor da ANTT: criar a Empresa de Planejamento e Logística para tocar o projeto do trem-bala e nomear para presidi-la ninguém mais, ninguém menos do que o Sr. Bernardo Figueiredo.

Se a moda pega, se o desrespeito ao Senado for maior do que está sendo agora, caso desaprovemos um presidente do Banco Central, por exemplo, o Governo pode criar um banco central paralelo, numa PPP associada ao interesse dos grandes banqueiros, para ali entronizar o seu preferido.

Para que serve, Senador Paim, o Senado da República? O que é que nós estamos fazendo aqui? Tenho sido um critico teimoso do processo de escolha de autoridades pelas comissões e pelo Plenário do Senado. Tramita lentamente, como é de praxe nesses casos, como está tramitando lentamente o seu projeto de regulamentação da greve, que já dorme nas comissões há alguns anos, sem Relator na CCJ; caminha, então, lentamente projeto de minha autoria para democratizar, tornar aberto, acessível inclusive a todos os cidadãos, através da Internet, para tornar mais rigoroso e exigente o rito de escolhas de autoridades.

Pois bem. Enquanto nós nos preocupamos com isso, meu projeto vai na linha do processo de escolha dos Estados Unidos, em que a Internet abre espaço para a manifestação, para que possamos conhecer melhor em quem estamos votando. Enquanto aqui no Senado, V. Exª sabe que muitas vezes antecipam a votação, a sabatina. Sequer foi sabatinado e os Senadores já estão votando a sua escolha.

Pois bem. Enquanto nos preocupamos com isso, o Governo piora ainda mais esse já inadequado ritual, criando uma empresa especialmente para nomear

uma pessoa que o Senado considerou – o Senado, não apenas a minha palavra ou a minha impressão – sem reputação ilibada para ocupar a direção de uma agência reguladora, mas agora ocupa uma empresa de R$133 bilhões.

Dissemos não para a recondução do Sr. Figueiredo à ANTT e vamos dizer sim à criação da EPL e à nomeação previa de Bernardo Figueiredo para comandá-la? Então, a tese da imprensa passa a prevalecer sobre a minha impressão: que nós evitamos Bernardo Figueiredo com a responsabilidade de quem havia tomado conhecimento das auditorias do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público Federal.

Vamos ter uma impressão mais correta disso tudo nos próximos dias. O Senado, faço fé – embora confesse que fé não tenho muita; no Senado, não em Deus –, não vai voltar atrás em sua decisão de 7 de março porque a quem muito se abaixa as redondas abundâncias se lhes aparecem.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Roberto Requião, que concluiu seu pronunciamento.

Passamos a palavra de imediato ao Líder Alfredo Nascimento.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu só quero fazer o registro, Sr. Presidente, da presença aqui na tribuna de honra do Vice-Presidente da Federação das Indústrias de Santa Catarina, Mário César de Aguiar, que é da região norte catarinense; do Presidente que representa a maior cidade, que é de Joinville e que aqui se encontra; do Dr. Otmar Josef Muller, que é Presidente do Sindicato das Indústrias Cerâmicas de Criciúma, do sul do Estado; e também, Presidente Paim, aqui na tribuna de honra do Senado, do Dr. Jorge Luiz Strehl, Vice-Presidente Regional, no Vale do Itajaí, da Federação das Indústrias, com sede em Blumenau. Faço esse registro porque são três setores, três capitais, eu diria, da nossa região, que são Criciúma, Joinville e Blumenau, aqui presentes, participando desta nossa sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sejam bem-vindos. Estão bem acompanhados pelo nobre Senador Casildo Maldaner.

Senador, por favor.

O SR. ALFREDO NASCIMENTO (Bloco/PR – AM. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, lamentavelmente, venho a esta tribuna denunciar a postura desleal adotada pelo governo do Estado de São Paulo contra o meu Amazonas.

No dia 17 de agosto, o Governo de São Saulo ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) no Supremo Tribunal Federal (STF), pedindo a suspensão dos incentivos fiscais relativos à desoneração de ICMS para produtos e serviços às empresas instaladas na Zona Franca de Manaus. Essa medida, afirmo, impedirá o progresso e o desenvolvimento do Amazonas.

O crescimento econômico é necessário para todos os Estados brasileiros, não apenas para o Estado de São Paulo. Essa ação não é um desrespeito somente com o meu Estado do Amazonas, mas também com Santa Catarina, com o Rio de Janeiro, com Mato Grosso do Sul e com a Bahia, todos recentemente questionados pelo Governo do Estado de São Paulo no Supremo Tribunal Federal.

Ao que tudo indica, essa ação tem como único objetivo aumentar a arrecadação tributária de São Paulo. Para tanto, o governo paulistano quer massacrar a competitividade da Zona Franca de Manaus, de forma a induzir que as indústrias instaladas ou novos negócios no Amazonas migrem para São Paulo.

Essa medida, sem dúvida, causará enormes prejuízos à Zona Franca de Manaus até a conclusão do seu julgamento pelo Supremo Tribunal Federal. Os resultados negativos ao Amazonas já podem ser observados. Empresas ligadas ao setor produtivo, por exemplo, que tenham interesse em investir na região começam a recuar. Afinal, diante de um cenário de incertezas, de instabilidade jurídica, o empresariado fica receoso em ampliar seus investimentos.

É inaceitável essa ação, porque o Governo de São Paulo faz questão de ignorar os direitos constitucionais adquiridos pelo Governo do Amazonas. Basta checar a Constituição Federal, através do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 40, que, de forma objetiva, estabelece e assegura à Zona Franca de Manaus um regime tributário diferenciado. Esse artigo recebeu emenda constitucional sancionada pelo ex-Presidente Lula, assegurando os incentivos à Zona Franca de Manaus até 2023.

Causa-me estranheza o fato de o Governo de São Paulo se debruçar sobre esse tema após nove anos da edição da lei estadual que dispõe sobre a política de incentivos fiscais no Estado do Amazonas.

Srªs e Srs. Senadores, o que está em jogo são milhares de empregos criados com muito esforço dentro do Polo Industrial da Zona Franca de Manaus. O prejuízo que essa ação trará a toda a Zona Franca de

Manaus afetará bruscamente o desenvolvimento do Amazonas, um Estado formado por riquezas naturais incalculáveis, por um povo trabalhador e por empresas capazes de se expandir sem agredir a natureza.

Caso essa ação impetrada pelo Governo do Estado de São Paulo seja acatada, 117 mil empregos diretos poderão ser suprimidos do Polo Industrial de Manaus, segundo levantamento do Sindicato dos Metalúrgicos do Estado do Amazonas.

O Polo Industrial de Manaus é o maior indutor do desenvolvimento da economia do Amazonas. Além disso, nele estão concentradas indústrias comprometidas com a sustentabilidade da Região Norte, impedindo a exploração irracional dos potenciais naturais, tornando possível a preservação de 98% da floresta amazônica no nosso Estado do Amazonas.

A infundada ação do Governo de São Paulo fará o Estado do Amazonas perder receita. É o Amazonas que terá seus projetos de expansão interrompidos. São os amazonenses que perderão seus empregos. Uma população carente de tantas oportunidades estará sujeita a ter suas chances ainda mais limitadas.

Por essas razões, faço um apelo, em meu nome pessoal e em nome do meu Partido, o Partido da República, ao Governador de São Paulo e peço que recue dessa medida descabida contra o Amazonas. Ações semelhantes a essa ajuizada por São Paulo são danosas à Zona Franca de Manaus, principal meio que meu Estado dispõe para assegurarmos um futuro promissor à população do Amazonas.

Quero, por fim, Sr. Presidente, fazer dois registros. O primeiro deles é que o Prefeito de Manaus, Amazonino Mendes, está hospitalizado em São Paulo, fez uma cirurgia no coração e, graças a Deus, reage bem. Estou aqui torcendo por ele, e, certamente, o povo do Amazonas, que já o elegeu Governador por três vezes e que o elegeu Prefeito de Manaus, prontamente vai pedir muito a Deus pelo seu restabelecimento.

E faço mais um registro. Desta feita, faço um registro muito positivo: nosso companheiro Senador Toninho Russo, do meu Partido, Partido da República, que foi submetido a uma cirurgia no Hospital Sírio-Libanês, em São Paulo, está reagindo muito bem. Hoje, nós, Senadores, fizemos um contato com ele em São Paulo, e ele, logo, logo, com a ajuda de Deus, vai estar entre nós, dando a todos nós o privilégio da sua convivência. Volte rápido, Toninho! Nós o estamos aguardando.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Alfredo Nascimento, a Mesa se soma à solidariedade expressada por V. Exª quanto ao Senador e também ao líder do seu Estado.

Passamos a palavra, de imediato, à nobre Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. *Fora do microfone.)* – Troca! Chama um, depois outro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Então, nós chamamos, neste momento, o Senador Paulo Davim. *(Pausa.)*

Senador Paulo Davim não se encontra.

Senador Casildo Maldaner, por permuta feita com a Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e nobres Colegas, assomo a esta tribuna para fazer um registro do que nós sentimos durante o encontro na CNI, com a participação dos presidentes das federações de Santa Catarina, Glauco Cortez, do Rio Grande do Sul, e também da Federação das Indústrias do Paraná, com a presença também do nosso Governador, Raimundo Colombo, com a presença da Ministra catarinense Ideli Salvatti, com a presença dos nossos Senadores Luiz Henrique da Silveira e Paulo Bauer, de vários Deputados Federais, secretários de Estado, personalidades outras, num encontro para definir caminhos para a Região Sul do Brasil. Inclusive os colegas, os amigos que estão aqui, de Joinville, Blumenau e Criciúma, estiveram lá presentes, participando.

Entendi, não só eu, nós que lá estivemos, e o Presidente da CNI nacional, Robson Andrade, que presidiu, participou na elaboração, na exposição de um projeto para encontrar caminhos no campo da logística, principalmente, para os próximos anos, nos três Estados do Sul do Brasil...

Houve a participação não só das três Federações, na elaboração de um projeto que eu considero extraordinário, mas também a participação do BRDE, e os diretores catarinenses Neuto de Conto e Renato Viana, com mais alguns gerentes, lá estiveram. Houve a participação do BRDE como um todo, que compreende os três Estados do Sul, e vários outros diretores também, do Paraná e do Rio Grande do Sul, participaram. Enfim, uma exposição para as autoridades, uma exposição de logística, para vermos como é que nós estamos enxergando o futuro e como é que vamos solucionar os gargalos. E a exposição feita deixou em todos nós, na verdade, a ideia de que esse é o caminho, acho que essa é a saída.

Por isso, eu digo que os gargalos de infraestrutura, em nosso País, elevam nossos custos de produção, nos tornam menos competitivos internacionalmente e impedem que alcancemos níveis elevados de cres-

cimento econômico. Esses fatos são conhecidos de todos nós, são consensuais até.

Mas poucas vezes foi possível visualizar a real dimensão do problema e as alternativas para sua solução como há poucos momentos, na sede da Confederação Nacional da Indústria, no lançamento do projeto Sul Competitivo.

A iniciativa das Federações das Indústrias de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, com apoio do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul e da própria CNI, traçou um amplo e detalhado diagnóstico da infraestrutura logística na região, as ações prioritárias, o investimento necessário e até seu prazo de retorno. O projeto não se atém apenas aos sistemas de logística de transporte, mas à integração desses com energia, telemática e capital humano, de forma a integrar física e economicamente os Estados, dentro do contexto do Mercosul.

Para o estudo, foram realizadas mais de 180 entrevistas pessoais em cinco países do nosso Mercosul, incluindo especialistas, empresas, órgãos públicos e associações produtivas. Foram analisados todos os modais logísticos existentes, incluindo rodovias, portos, aeroportos, ferrovias e hidrovias. Posteriormente, os pesquisadores identificaram todas as principais cadeias produtivas dos Estados, bem como principais fluxos logísticos, tanto de recebimento de insumos quanto de escoamento da produção para mercados nacionais e internacionais.

Algumas conclusões ficam evidentes: a predominância absoluta do modal rodoviário no modelo logístico brasileiro e, consequência imediata, o esgotamento de algumas de nossas principais vias. Tome-se como exemplo a BR-101, no trecho entre Criciúma e Florianópolis, em Santa Catarina: a capacidade projetada de transporte de cargas é de 27,4 mil toneladas/dia; no entanto, passam por lá, diariamente, quase 76 mil toneladas, um sobreuso de 277%.

Como grande diferencial, o Sul Competitivo apresentou soluções viáveis de implantação em médio prazo. Ao todo, foram mapeados 177 projetos pertinentes para o desenvolvimento da infraestrutura de transportes na Região Sul, sendo que 117 destes são para eixos de integração nacionais e 60, para eixos internacionais com países limítrofes.

Entre os projetos nacionais, destaco novamente a Ferrovia da Integração, ou Norte-Sul, ligando os centros produtores de grãos no Centro-Oeste do País, passando pelo Paraná e por Santa Catarina, culminando no Rio Grande do Sul – principalmente naquela região fronteira com os países da parte ocidental.

Igualmente relevante para a economia catarinense – aí é que vêm os grãos e chegam até a fonte produtora das agroindústrias para transformar em carnes, para vir para os nossos portos de Itapoá, São Francisco do Sul, Navegantes, Itajaí, Imbituba e assim por diante – é a chamada Ferrovia do Frango, que ligaria o oeste aos portos, no litoral, nesta vital conexão intermodal que beneficiaria não só Santa Catarina, mas todo o Brasil.

Para a implantação de todos os projetos elencados, seriam necessários quase R$70 bilhões – mais de 65% de responsabilidade brasileira, demonstrando a necessidade de se priorizarem as iniciativas. A metodologia do estudo estabeleceu uma relação entre custo logístico, o custo de implantação e os benefícios econômicos gerados para determinar quais seriam essas prioridades.

Foram eleitos como prioritários 51 projetos, que resultam num total de R$15,2 bilhões de investimento – sendo a maior parte ferroviária, tendo em vista a economia potencial anual do custo logístico que eles podem proporcionar. Esses investimentos, Sr. Presidente, poderiam ser pagos em um pouco mais de quatro anos depois da sua conclusão. Esta priorização permitirá que, com 1/5 do investimento necessário, seja possível alcançar mais de 80% da economia potencial consolidada.

Viabilizar esses investimentos, contudo, é a parte difícil. Temos que reconhecer os esforços louváveis das próprias associações produtivas, que buscam o permanente diálogo com o Poder Público, em sua esfera federal, estadual e municipal – e faço questão de citar a Fiesc, presidida pelo nosso Presidente Glauco José Corte, como também os vice-presidentes que se encontram aqui em plenário, citados agora há pouco por nós. O Governo Federal, por sua vez, tem demonstrado conhecer a real dimensão do problema e feito manifestações de seu interesse para solucioná-lo.

Em outra ponta, Sr. Presidente, é preciso aprofundar as parcerias público-privadas, indispensáveis para a concretização desses investimentos. Mas, acima de tudo, não podemos dissociar o aprimoramento de nossa infraestrutura logística de um efetivo plano de descentralização administrativa, no âmbito de um novo Pacto Federativo.

Uma União centralizadora não dará conta das necessidades e peculiaridades regionais deste Brasil continental – nosso modelo atual carece de eficácia e agilidade. Estamos diante da oportunidade de estabelecer uma nova dinâmica entre os entes federados, que permita o desenvolvimento regional igualitário e integrado, tendo a União um papel de regulador e formulador de políticas.

Essa mudança de paradigma administrativo deve, obrigatoriamente, vir acompanhada de uma nova repartição orçamentária, dotando os Estados de auto-

nomia e independência pretendidas pela nossa Constituição. Caminharemos, assim, para a democracia que desejamos, efetivando os necessários avanços econômicos, que se converterão, inevitavelmente, em avanços sociais.

Trago essas considerações, Sr. Presidente, e aproveito para dizer até que o próprio Governador Raimundo Colombo, no encontro de hoje, nosso Governador catarinense, disse três coisas. Ele disse: "Olha, essa proposta é palpável, ela é assimilável, a gente vê que tem soluções".

E outra, o Governo começou agora a dizer que vai chamar parcerias, vai descentralizar, vai chamar os setores privados a participar, concessões, isso, aquilo, etc. e tal. Então, é o momento para essa parte, num projeto que é realizável. Por isso, estou falando, Presidente Paim, nos três Estados do Sul, como também estou fazendo para as outras regiões do Brasil. O Governo está num momento em que, politicamente – a segunda parte –, está tudo favorável. Disse o Governador Colombo hoje que, inclusive, ideologicamente não estão nem... Hoje, sendo pelo Brasil, sendo pelo bem, o clima está favorável, está favorável para implantar certas mudanças, está favorável para levar isso agora e chamar a sociedade a participar, inclusive com recursos internacionais, e nós descentralizarmos.

E a terceira parte: para fazermos isso, temos que desamarrar um pouco aquilo que está emperrado, dizia o Governador. E está emperrado, vamos ser sinceros, não é fácil. Emperra daqui, emperra de lá, para fazer uma coisa você tem fiscalização, quatro, cinco fiscalizações para desenvolver um projeto. Claro que temos que cuidar do meio ambiente, temos que cuidar das coisas, tudo tem que estar em dia, temos a parte sustentável. Ainda agora, a Comissão do Código Florestal, de que é relator o nosso Senador Luiz Henrique, está reunida para ver se se encontra um consenso; esse debate tem que haver. Mas vamos ser sinceros, vamos descentralizar um pouco.

Hoje o nosso Ministério do Planejamento – eu tenho até dó da Ministra – só vive administrando problemas; não dá nem para planejar o Brasil. O problema é que o Brasil é tão grande – eu já analisei ontem isso –, é tão grande que fica analisando problemas daqui, de lá, de acolá, e ficam reunidos para decidir como é que vai ser, como é que não vai ser, e não têm tempo para analisar o Brasil, para planejar o Brasil.

Vamos descentralizar a transferência de recursos, a parte administrativa, e aí não precisa ficar amarrado. E o Governo Federal tem que ficar como regulador. As políticas nacionais, aquilo que é bom para o Brasil, cuidar do Oiapoque ao Chuí, do nosso oriente – o litoral – ao ocidente, que é o poente. Essa é a função do Governo Federal. E transfere obrigações e arrecadação também, mas fica cuidando para que o Brasil seja equilibrado, para que todos sejam bem atendidos. Tem que normatizar, e aí não fica muito preso a coisas como nós estamos vendo tudo aí: uma burocracia danada e fica tudo emperrado. Então, esse é o caminho. E olha, o clima está favorável para isso. A Presidente está com vontade para fazer isso, está enxergando. E hoje, com o apoio no Congresso Nacional, tanto na Câmara quanto no Senado, a gente sente não só aqui, mas na população, que esse clima – eu sinto na pele – é favorável, Senador Paim, para encontrarmos outros caminhos, dando-nos as mãos para buscar soluções que preparem o Brasil para os próximos 30 anos. Acho que este é o caminho.

Finalizo, cumprimentando nossas Federações dos três Estados do Sul, que, em conjunto com a CNI, elaboraram um projeto prático, interessante e viável, dando-nos custos e tempo para realizar. Agora é só ter vontade política e desburocratizarmos questões em vários sentidos. Isso é importante para todos nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância com alguns minutos além do meu tempo.

Muito obrigado, Senador Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Casildo Maldaner, pelo seu belo pronunciamento, mostrando o momento bom por que passa o Brasil e fortalecendo a posição da Presidenta.

Passo a palavra, como Líder, ao Senador Paulo Davim; em seguida, à Senadora Vanessa Grazziotin, já que permutou com o Senador Casildo Maldaner.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim; Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu venho a esta tribuna, na tarde de hoje, para fazer um registro de um fato que, para nós, médicos e sobretudo médicos do Nordeste, tem uma relevância e uma significância muito grande.

Na semana passada, a Federação Nacional dos Médicos deu posse a sua nova diretoria. Um conterrâneo nosso, lá do Rio Grande do Norte, mais precisamente do interior do Estado, de Marcelino Vieira, Senador Garibaldi, o Dr. Geraldo Ferreira Filho assumiu a Presidência da Federação Nacional dos Médicos e é o primeiro nordestino a assumir esse cargo de tamanha envergadura em uma entidade médica nacional. Fez por merecer, porque a história de Geraldo é de luta, é uma história de compromisso, é uma história de coragem e, sobretudo, uma história de competência como médico e anestesista.

Geraldo já havia sido Presidente da Associação Médica do Estado do Rio Grande do Norte; depois, foi Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio Grande do

Norte, foi Presidente da Cooperativa dos Anestesistas. Trata-se de um homem dedicado à causa da saúde. É um servidor público que levantou essa bandeira, incansavelmente e sempre, na defesa de uma saúde pública digna e universal, como é o sonho de todos nós. Portanto, esse fato não pode passar em brancas nuvens. Eu, como Senador pelo Rio Grande do Norte, como nordestino e como médico, que também tem uma história nas entidades médicas e nas lutas médicas e que também fui do sindicato e também da Associação Médica; que fui da AMB; que fui da Fenam, como delegado, conheço de perto o trabalho abnegado de todas as pessoas, Senador Paim, que fazem a política sindical. E V. Exª sabe disto: quem faz política sindical é, sobretudo, um altruísta. É alguém que se dedica à causa coletiva. É alguém que tem coragem para enfrentar os desafios e, sobretudo, as incompreensões que, muitas vezes, o sindicalista tem de se deparar. Mas são, acima de tudo, pessoas sonhadoras. E ai do Brasil e ai da sociedade contemporânea se não fossem os homens e mulheres que acalentam sonhos de um mundo melhor, de dias que tragam mais justiça social, dias em que a sociedade possa ser mais homogênea na questão dos direitos, mas também dos deveres. São esses homens que transformam o mundo! Esses homens, movidos por uma coragem muitas vezes inexplicável, traçam e trilham caminhos tortuosos, difíceis, juncados de dificuldades, de desafios, às vezes, quase intransponíveis. Mas eles seguem... E, atrás deles, segue uma legião de profissionais que acredita no comando, na palavra e muito mais no exemplo. Isso é o que acontece nas entidades médicas, não só nas estaduais, mas também nas nacionais.

A Diretoria que deixa a Federação Nacional dos Médicos deu um grande exemplo de abnegação e de dedicação à causa. E aqui vai meu abraço fraterno, meu reconhecimento à Diretoria da Federação Nacional dos Médicos, que deixou, na semana passada, o comando da entidade, sobretudo ao Sr. Presidente, o Dr. Cid Cavalhaes, que é um homem que tem uma história de dedicação às lutas médicas e que deu a sua contribuição, que deixou o seu exemplo, e que vai deixar, seguramente, a saudade da sua presença no cotidiano da entidade.

Temos absoluta certeza de que, com o Dr. Geraldo Ferreira Filho, conhecendo o Geraldo como o conheço, de muitos anos, desde o ensino médio – conheço sua competência, o seu caráter, conheço a sua determinação, eu conheço sua vontade de construir, de edificar – a Federação Nacional dos Médicos está entregue em boas mãos, está entregue a uma Diretoria composta por pessoas que, como ele, dignificam a classe médica brasileira.

Vai aqui o meu abraço, vão aqui meus votos de congratulação, mas vão também os votos, sinceros votos, de boa sorte, votos de que essa Diretoria, sob o comando, sob a batuta do Dr. Geraldo Ferreira Filho, tenha dias venturosos. E eu tenho absoluta certeza de que esses dias virão, porque não faltarão competência nem dedicação às nossas causas.

E essa Diretoria que assumiu já começa enfrentando uma saúde, no Brasil, conturbada, cheia de dificuldades, uma saúde pública que precisa, urgentemente, de um olhar misericordioso do Poder Público, um olhar em que se enxergue o comprometimento das gestões, nos três níveis. No meu Estado, por exemplo, a saúde está em calamidade pública, os hospitais públicos padecem de uma carência inexplicável, inaceitável, que chega às raias da imoralidade. A saúde pública precisa ser um instrumento de prioridade para os governos, até porque quem precisa da saúde pública são os pobres, quem precisa da saúde pública são aqueles que não têm condição de pagar um atendimento privado, que não têm, muitas vezes, recursos para pagar um plano de saúde e, por isso mesmo, procuram os hospitais públicos como única solução para os seus problemas.

E enxergamos os hospitais públicos abarrotados de pacientes em verdadeiro desespero, onde corredores foram instituídos como enfermarias. A figura de internamento no corredor dos hospitais é uma excrescência no serviço público, nos hospitais públicos. Quem já se viu corredor ser lugar de internar paciente, naquelas macas estreitas e desconfortáveis, onde os pacientes não têm respeito à sua intimidade, onde fazem as suas necessidades fisiológicas em público, na frente dos demais pacientes que dividem aquele espaço praticamente público, onde não há o menor aconchego, respeito no acolhimento que deveria existir nos serviços públicos.

Precisamos de mais atenção na saúde pública. Precisamos de mais recursos. Precisamos de uma saúde pública verdadeiramente digna para o povo brasileiro que padece. Muitas vidas são ceifadas por falta de medicamento, por falta de vaga em UTI, mas, sobretudo, por falta de compromisso dos governos com a saúde pública no Brasil, com a saúde pública nos Estados e com a saúde pública nos Municípios brasileiros. Não podemos jamais pagar pelo pecado da omissão. Precisamos levantar a voz e cobrar, e cobrar, e cobrar, incansavelmente, até que algo aconteça de novo na vida dessa legião de brasileiros que veem as suas vidas sendo ceifadas lentamente sem que nada aconteça, sem que enxerguemos algo de novo na saúde pública do Brasil. E aqui levanto a voz para a saúde pública do meu Estado, que está mal, está muito mal e precisa melhorar. Precisamos resgatar a dignidade do

nosso povo. Não podemos cruzar os braços enquanto crianças morrem praticamente à míngua, enquanto idosos morrem à míngua e a juventude padece pelas epidemias do século XXI: a violência urbana, o tráfico, a droga que assola e ceifa milhares e milhares de vidas de jovens brasileiros, acabando, muitas vezes, com o futuro que seria alvissareiro e cheio de esperança para o Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui esta voz, fica aqui este grito, fica aqui este apelo ao mesmo tempo em que eu desejo, do fundo do coração, muitas felicidades à nova Diretoria da Federação Nacional dos Médicos. Que continue nessa luta incansável em defesa de um Brasil melhor.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Paulo Davim, que falou como Líder, defendendo mais investimentos na saúde para todos.

Como oradora inscrita, Senadora Lídice da Mata. (*Pausa*.)

A Senadora Lídice da Mata cedeu para a Senadora Vanessa, que, neste momento, usa a tribuna.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Senador Paim.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, eu gostaria, em primeiro lugar, de agradecer à Senadora Lídice da Mata, que permitiu uma permuta para que eu utilizasse a tribuna neste momento.

Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para, mais uma vez, falar sobre a Zona Franca de Manaus e defender esse modelo tão importante de desenvolvimento para a minha região, para o meu Estado e também para o meu Brasil.

Eu digo novamente, Sr. Presidente, porque tenho feito isso por repetidas vezes. Tenho ocupado a tribuna deste plenário inúmeras vezes, exatamente para falar desse assunto que é tão importante, que é tão caro, principalmente para o povo do meu Estado, e farei isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quantas vezes forem necessárias.

Esse modelo da Zona Franca de Manaus, Sr. Presidente, contribui consideravelmente para o sustento econômico do meu Estado, do Estado que eu aqui, com muito orgulho, represento. Mais do que isso, nós podemos dizer que em torno de 98% da cobertura florestal do meu Estado preservados são fruto desse modelo que tira a pressão da floresta e permite a geração de emprego, a geração de renda, a partir de um segmento, de uma indústria que contribui muito com o nosso meio ambiente.

Esse modelo, Sr. Presidente, que é tão importante para nós, do Amazonas, para os manauaras, para a região amazônica, para o Brasil como um todo, infelizmente, sofreu um ataque muito pesado, muito duro nesta última semana.

Infelizmente, as ameaças constantes contra a Zona Franca de Manaus têm feito parte da nossa própria história. E todos esses ataques, todas essas ameaças têm seu lado positivo, primeiro, porque mostram que o modelo deu certo, que o modelo dá certo. Se não fosse um modelo vitorioso, não sofreria tantos ataques como vem sofrendo nos últimos anos. Mas, por outro lado, Senador Paim, mostram o seu lado nefasto, o seu lado cruel, porque trazem instabilidade para as empresas que lá estão instaladas – e são hoje mais de 600 empresas instaladas no polo industrial de Manaus. Isso gera em torno de 117 mil empregos diretos e 500 mil empregos indiretos além de um faturamento que já ultrapassou a casa dos US$40 bilhões.

E essa ameaça que estamos sofrendo no momento, em especial, tem nos causado uma profunda indignação, Sr. Presidente, porque veio de alguém que já foi candidato à Presidência da República, à Presidência do Brasil. Veio de alguém de quem nós poderíamos esperar um entendimento e um compromisso maior com o nosso País, mas que, infelizmente, mostrou que isso não existe da parte dele. E eu aqui me refiro ao fato de que, na semana passada, o Governador do PSDB do Estado de São Paulo, o Governador Geraldo Alckmin, ajuizou uma ação direta de inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal, questionando os incentivos fiscais de crédito estímulo de ICMS concedidos às empresas instaladas na Zona Franca de Manaus. Com essa atitude, Sr. Presidente, que consideramos para lá de equivocada, o Governador tucano coloca em risco não só esses empregos que eu aqui citei – mais de 117 mil empregos diretos e 500 mil indiretos –, mas coloca em risco a própria existência da Universidade do Estado do Amazonas, uma universidade estadual que hoje tem a maior capilaridade no interior. Está presente em todos os 61 Municípios do interior do Estado do Amazonas e sobrevive com recursos, com parte desses recursos e incentivos do Governo do Estado, relacionados à Zona Franca de Manaus.

Então, essa ação ajuizada questiona a Zona Franca como um todo, coloca em risco, repito, os empregos lá gerados e coloca em risco a existência da própria Universidade do Estado do Amazonas, Sr. Presidente, o que é extremamente grave.

E, como consta da nota que foi distribuída pela Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas, o Governador de São Paulo alega, na sua ação direta de inconstitucionalidade, que os benefícios previstos

pelo Governo do Amazonas seriam inconstitucionais na medida em que são concedidos unilateralmente, sem observar o art. 155, §2º, inciso XXII, alínea g, da Constituição Federal, que, combinado com os termos da Lei Complementar nº 24, de 27 de janeiro de 1975, exigiria a elaboração de convênio com as demais unidades federadas para a sua concessão. Ou seja, um convênio no âmbito do Confaz – Conselho Nacional de Política Fazendária –, que reúne as Secretarias de Fazenda de todas as unidades da Federação brasileira.

No entanto, Sr. Presidente, eu quero aqui, mais uma vez, falar o que o Governador tucano do Estado de São Paulo sabe.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senadora Vanessa, permita-me, já que os visitantes estão se retirando.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Estão aqui nos visitando os alunos e alunas do Colégio Militar de Brasília. Sejam bem-vindos, com as devidas instrutoras.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Cumprimento a todos os alunos que aqui visitam o Senado. Um grande abraço a todos e a todas.

Mas, Sr. Presidente, eu aqui dizia que faço questão de registrar aquilo que é do conhecimento do Governador do Estado de São Paulo, que é do conhecimento do Secretário de Fazenda do Estado de São Paulo. É o fato de que a Lei Complementar nº 24, de 1975, que regulamenta o artigo da Constituição Federal e dispõe, portanto, sobre os convênios para a concessão de isenção de impostos relativos ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, dispensa a obrigatoriedade da celebração de convênio pelo Estado do Amazonas para fins de concessão de benefícios fiscais.

Portanto, é fundamental registrar que o Estado do Amazonas não pratica nenhuma guerra fiscal. Os incentivos que concede são previstos na própria Constituição brasileira. Apenas o Estado do Amazonas, pelas condições especiais que possui, tem a possibilidade de conceder incentivos previstos constitucionalmente.

Eu aqui repito: o Amazonas é o único Estado que tem bases legais para conceder incentivos fiscais. Aliás, esse é o próprio fundamento de sustentação da Zona Franca de Manaus. O que é uma zona franca senão um regime de exceção? Nós, sim, é que sofremos muito com a guerra fiscal estabelecida no Brasil afora, principalmente pelo Estado de São Paulo.

Quem, Sr. Presidente, historicamente pratica não só uma guerra fiscal mas uma luta muito dura contra o Estado do Amazonas, quem historicamente pratica essa guerra contra nosso Estado, contra nossa gente, contra nosso povo é o Governo de São Paulo. E não apenas agora, com Geraldo Alckmin no poder. Antes, com o ex-Governador Serra, era a mesma coisa. Era a mesma coisa. É comum o Estado de São Paulo sobretaxar produtos oriundos da Zona Franca de Manaus. O que significa sobretaxar? Cobrar um ICMS maior do que aqueles mesmos produtos fabricados lá no território paulista pagam. Então, eles sobretaxam ilegalmente os produtos da Zona Franca de Manaus.

Mas não fazem só isso, não. Concedem benefícios fiscais de ICMS também de forma inconstitucional. É o caso, por exemplo, dos *tablets*, Sr. Presidente. Ou seja, percebendo o Governo de São Paulo que a Medida Provisória 534, de 2011, que nós aprovamos aqui nesta Casa, que a Câmara aprovou, que o Senado aprovou, incluía benefícios e garantia vantagens superiores, Senador Inácio Arruda, à Zona Franca de Manaus, mantendo, portanto, a nossa competitividade no processo produtivo, imediatamente, o Governador Alckmin editou um decreto baseado na legislação de São Paulo, concedendo incentivo fiscal de ICMS para a produção paulista de *tablets*. Zero de ICMS! Isso, sim, foi uma ação ilegal, e não apenas contra o meu querido Estado do Amazonas, que precisa, sim, de um incentivo a mais para poder manter-se competitivo no mercado nacional. Mas ele fez isto: concedeu isenção, cobrando zero de ICMS para a produção paulista de *tablets*, o que fez com que o Governador do meu Estado, Omar Aziz, ajuizasse uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra esses benefícios fiscais. E essa ação recebeu um parecer favorável da Procuradoria-Geral da República em fevereiro deste ano de 2012, um parecer favorável que concluiu pela sua admissibilidade.

Portanto, a Adin nº 4.635, ajuizada pelo Governo do Amazonas, com pedido de medida cautelar, questiona a legalidade dos incentivos do Governo de São Paulo, que reduziu a base de cálculo do ICMS para os produtos de informática, inclusive os *tablets*, Sr. Presidente. E, repito, o parecer do Ministério Público Federal diz, quanto ao mérito: "Não é possível a edição de atos normativos que concedam benefícios fiscais relativos ao ICMS sem a prévia celebração de convênio no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária". Ou seja, enquanto o Governo Federal, o Governo do Amazonas, a nossa Bancada Federal, a Bancada Federal do Estado do Amazonas, a Bancada parlamentar, os Vereadores de Manaus, empresários, trabalhadores, todo o povo amazonense, em especial a gente manauara.

Enquanto todos nós trabalhamos juntos para fortalecer o modelo Zona Franca de Manaus, infeliz-

mente, mais uma vez, vem o Governo de São Paulo, o Governador do PSDB de São Paulo ajuizar mais...

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

E, dessa vez, a pior de todas, porque questiona, Presidente Sarney, todo o modelo Zona Franca de Manaus. Todo o modelo Zona Franca de Manaus. Então, nós não podemos assistir a isso calados.

Eu quero dizer que o Presidente Lula, quando assumiu a Presidência deste País, mostrou o seu compromisso não só com o povo, mas com as regiões menos desenvolvidas, porque prorrogou, por mais dez anos, até 2023, os benefícios da Zona Franca de Manaus. Da mesma forma fez a Presidenta Dilma, que já encaminhou a sua mensagem para prorrogar por mais 50 anos o modelo. Mas não basta prorrogar se a gente vive nessa guerra, que gera instabilidade, que gera incerteza.

Então, eu quero dizer que, como Senadora, continuaremos unindo as nossas Bancadas, mas pedindo o apoio de todas as senhoras, de todos os senhores para que não continue essa guerra, de o Estado mais rico do País, de o Estado mais forte do País teimar em prejudicar um Estado que precisa muito desses incentivos para poder sobreviver.

(Interrupção do som.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Concluo neste minuto que V. Exª me concede, Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) − V. Exª tem o tempo necessário à conclusão do seu pronunciamento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB − AM) – Muito obrigada.

Presidente Sarney, V. Exª aqui representa um Estado amazônico como eu, V. Exª aqui representa o Amapá. V. Exª sabe da importância da Zona Franca de Manaus, não apenas para o meu Estado, mas da importância da Zona Franca para o Brasil e para toda a nossa região, porque é um modelo que deu certo e é um modelo que ajuda a preservar as nossas florestas. É um modelo que gera emprego, é um modelo que gera renda e é um modelo que permite, inclusive, que meu Estado tenha uma universidade estadual muito importante hoje na formação de todos os nossos jovens.

Então, nós não podemos assistir calados a mais essa ação do Governador do PSDB do Estado de São Paulo contra nós. Tenho certeza de que sairemos vitoriosos no Supremo Tribunal Federal, porque toda a legislação está do nosso lado. A Zona Franca é um regime diferenciado dentro do território nacional. A Zona Franca é um regime produtivo exatamente baseado em incentivos fiscais. Então, não precisa o Governador de São Paulo, que já tem o maior PIB do País, continuar, insistir em lutar contra os Estados mais pobres, contra os Estados menos desenvolvidos.

E repito aqui: a nossa luta tem sido árdua, mas temos conseguido muito o apoio da Presidenta para que possamos manter a nossa competitividade.

Há pessoas lá no meu Estado que dizem que a MP dos *tablets* prejudicou o Amazonas. Não é verdade. Eu tenho aqui – não vou ler porque não dá tempo – o meu discurso do dia 21 de setembro de 2011, quando aprovamos o projeto de lei de conversão da medida provisória relativa aos *tablets*. E ali eu dizia: dois itens importantes mantiveram a competitividade da Zona Franca de Manaus e, entre eles, um item que aumentou em 1% o crédito favorável à Zona Franca de Manaus, o que permite que a Samsung e empresas como a CCE, como a Semp Toshiba já iniciem a produção de *tablets* no meu Estado.

Então, fica aqui não só o meu protesto contra o Governador do PSDB de São Paulo, mas a minha disposição em lutar em favor do meu Estado, disposição que não é só minha, mas de toda a Bancada, do Governador e de todo o povo do Amazonas.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Vanessa Grazziotin, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) − O Senado Federal recebeu os seguintes Ofícios de Ministros de Estado:

– **Nº 573, de 22 de agosto de 2012**, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Requerimento nº 1.470, de 2011, de informações, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

– **Nº 90, de 24 de agosto de 2012**, do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em resposta ao Requerimento nº 454, de 2012, de informações, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

– **Nº 371, de 29 de agosto de 2012**, do Ministro de Estado da Integração Nacional, em resposta ao Requerimento nº 575, de 2012, de informações, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à Requerente.

Os Requerimentos vão ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) − Sobre a mesa, ofício que será lido.

É lido o seguinte:

Of. nº 43/12-GSPDAV

Brasília, 27 de agosto de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 432/2012, informo que eu não participei de diligências aos Estados Unidos da América, com a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o Tráfico Nacional e Internacional de Pessoas, no período de 3 a 10 de junho de 2012.

Atenciosamente, – Senador **Paulo Davim.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) − O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 2012

Dá nova redação ao art. 15-A e acrescenta-se § 2º ao art. 34, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para dispor sobre a fixação dos juros compensatórios devidos em decorrência das desapropriações por necessidade ou utilidade pública e interesse social, inclusive para fins de reforma agrária, bem como dispor sobre a indenização de área não registrada nas desapropriações por utilidade pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A. Na imissão prévia na posse decorrente de desapropriação por necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, inclusive para fins de reforma agrária, havendo divergência entre o preço ofertado em juízo e o valor do bem fixado na sentença, expressos em termos reais, incidirão juros compensatórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre a diferença entre 80% (oitenta por cento) do preço ofertado e o valor fixado na sentença.

§ 1º Os juros compensatórios tem por destinação compensar a perda de renda pelo proprietário, efetiva ou potencial, de modo que a mera ausência de exploração econômica da área desapropriada, ou de parte dela, não impede a sua incidência, salvo se for demonstrado que o imóvel expropriado não pode ser objeto de exploração econômica alguma, atual ou futura, em decorrência de limitações legais ou da situação geográfica ou topográfica.

..... (NR)"

Art. 2º No período compreendido entre 11 de junho de 1997 e 13 de setembro de 2001, a base de cálculo para incidência dos juros compensatórios de que trata esta lei deverá corresponder ao valor ofertado pela Administração Pública, menos o valor fixado pela sentença, em observância à lei vigente da época de ocorrência dos fatos.

Art. 3º O art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, remunerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 34. .....

.....

§ 2º Quando a área contida no registro imobiliário for menor do que aquela efetivamente levantada, deve esta última ser considerada para efeito de indenização, mantendo-se, porém, depositado em juízo o valor correspondente à diferença entre a área registrada e a efetivamente levantada até que o expropriado promova a retificação do registro ou que seja decidida a titularidade do domínio (NR)".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os §§ 2º e 4º do art. 15-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Justificação

A presente proposição tem por finalidade alinhar as disposições legais pertinentes à desapropriação com os entendimentos consagrados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça em dois pontos, a saber:

I) adequar o valor dos juros compensatórios e sua base de cálculo a incidirem nos casos de imissão prévia na posse decorrente de desapropriação por necessidade pública, utilidade público ou interesse social, inclusive para fins de reforma agrária, quando houver divergência entre o preço ofertado em juízo e o valor do bem fixado na sentença, abrangendo os imóveis improdutivos, em observância ao princípio constitucional da garantia do justo preço na desapropriação (art. 5º, XXIV, CF); e

II) prever a forma de indenização, nas desapropriações, quando a área total levantada pela perícia excede àquela constante do registro imobiliário, inclusive em se tratando de área não registrada ocupada pelo expropriado.

Referente ao primeiro ponto, registre-se que desde há muito tempo o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que, "na desapropriação, direta ou indireta, a taxa dos juros compensatórios é de 12% (doze por cento) ao ano", nos termos do enunciado da sua súmula de jurisprudência nº 618.

Porém, com a edição da Medida Provisória (MP) nº 1.577, de 11 de junho de 1997 – que, após sucessivas reedições, foi consolidada como norma definitiva por intermédio da MP nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, a teor do disposto no art. 32 da Emenda à Constituição nº 32, de 11 de setembro de 2001 –, instaurou-se controvérsia quanto à constitucionalidade da parte que alterou Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

O Supremo Tribunal Federal então concedeu liminar, em 5 de setembro de 2001, na medida cautelar ajuizada no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.332/DF, para suspender, no *caput* do art. 15-A do mencionado decreto-lei, introduzido pelo art. 1º da MP nº 2.027-43 (uma das reedições da aludida MP nº 1.577, de 1997) a eficácia da expressão "de até seis por cento ao ano", dando ao dispositivo interpretação conforme à Constituição, de forma que a base de cálculo dos juros compensatórios passou a ser a diferença eventualmente apurada entre 80% do preço ofertado em juízo e o valor do bem fixado na sentença. Além disso, a mesma decisão liminar do Supremo Tribunal Federal suspendeu também a eficácia dos parágrafos 1º, 2º e 4º do mesmo art. 15-A, com a redação dada pela MP 1.577, de 1997, e suas reedições.

O Superior Tribunal de Justiça, como desdobramento desse entendimento pela Excelsa Corte – embora ainda não definitivamente confirmado–, editou, em 24 de novembro de 2009, o enunciado da Súmula nº 409 de sua jurisprudência, segundo o qual, "Nas ações de desapropriação, os juros compensatórios incidentes após a Medida Provisória n. 1.577, de 11/06/1997, devem ser fixados em 6% ao ano até 13/09/2001 e, a partir de então, em 12% ao ano, na forma da Súmula n. 618 do Supremo Tribunal Federal".

Em que pese a ausência de decisão definitiva da Suprema Corte, parece-me pertinente basear no julgado do STJ e fixar uma sistemática legislativa clara e adequada sobre à incidência de juros compensatórios nas indenizações por desapropriações citadas, dirimindo qualquer omissão do Poder Legislativo sobre o tema.

Por oportuno, a referida compensação de juros moratórios também deve incidir sobre o imóvel improdutivo, conforme pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp. n. 1.116.364, uma vez que excluir tal compensação do valor a ser indenizado representaria, em verdade, uma dupla punição e, por corolário, real esvaziamento da justa indenização constitucional por frustrar qualquer expectativa de renda.

No que tange ao segundo ponto objetivado na presente proposição, muito já se discutiu perante o Judiciário sobre se é ou não devida indenização, nas desapropriações, sobre área não registrada ocupada pelo expropriado, quando a área total levantada pela perícia excede àquela constante do registro imobiliário.

O Superior Tribunal de Justiça, ao qual compete decidir em última instância sobre a matéria, finalmente dirimiu a controvérsia, ao firmar entendimento (REsp n. 1.252.371) de que se impõe a indenização da área total determinada pela perícia, mantendo-se em depósito judicial a parcela correspondente à área não registrada, até que o registro seja retificado pelo expropriado ou que seja decidida a titularidade do domínio.

Note-se que, embora a alteração proposta incida apenas sobre o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que trata exclusivamente das desapropriações por utilidade pública, o regramento pretendido também se estenderá às desapropriações por interesse social, por força do disposto no art. 5º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 (que "Define os casos de desapropriação por interesse social e sobre sua aplicação"), segundo o qual devem ser aplicadas a estas as normas legais que regulam a desapropriação por utilidade pública, nas omissões havidas no seu texto.

Portanto, é oportuno positivarmos mais esse acertado entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça a respeito das indenizações em desapropriação, sobre áreas não registradas e ocupadas pelo expropriado, como forma de primar pela segurança jurídica e esvaziar qualquer dúvida proveniente de omissão legislativa.

Em suma, penso ser necessário fixar de uma vez por todas uma abordagem legislativa clara que não permita interpretações contraditórias.

Sala das Sessões, – Senador **Pedro Taques.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvér-

sias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

(...)

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

(...)

DECRETO-LEI Nº 3.365,
DE 21 DE JUNHO DE 1941

Texto Compilado
Vigência

Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

(...)

Art. 15-A No caso de imissão prévia na posse, na desapropriação por necessidade ou utilidade pública e interesse social, inclusive para fins de reforma agrária, havendo divergência entre o preço ofertado em juízo e o valor do bem, fixado na sentença, expressos em termos reais, incidirão juros compensatórios de até seis por cento ao ano sobre o valor da diferença eventualmente apurada, a contar da imissão na posse, vedado o cálculo de juros compostos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

§ 1º Os juros compensatórios destinam-se, apenas, a compensar a perda de renda comprovadamente sofrida pelo proprietário. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001) (Vide ADIN nº 2.332-2)

§ 2º Não serão devidos juros compensatórios quando o imóvel possuir graus de utilização da terra e de eficiência na exploração iguais a zero. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001) (Vide ADIN nº 2.332-2)

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também às ações ordinárias de indenização por apossamento administrativo ou desapropriação indireta, bem assim às ações que visem a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público, em especial aqueles destinados à proteção ambiental, incidindo os juros sobre o valor fixado na sentença. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

§ 4º Nas ações referidas no § 3º, não será o Poder Público onerado por juros compensatórios relativos a período anterior à aquisição da propriedade ou posse titulada pelo autor da ação." (NR) (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001) (Vide ADIN nº 2.332-2)

(...)

Art. 34. O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros.

Parágrafo único. Se o juiz verificar que há dúvida fundada sobre o domínio, o preço ficará em depósito, ressalvada aos interessados a ação própria para disputá-lo.

(...)

LEI Nº 4.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962.

Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

(...)

Art. 5º No que esta lei for omissa aplicam-se as normas legais que regulam a desapropriação por unidade pública, inclusive no tocante ao processo e à justa indenização devida ao proprietário.

(...)

(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 311, DE 2012

Altera a redação do art. 49 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação, na educação de nível superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 49 As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, em cursos afins, e a matrícula de graduados,

na hipótese de existência de vagas e mediante processo seletivo.

§ 1º As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei.

§ 2º A disciplina de conteúdo correspondente cursada com aprovação há até o equivalente ao período máximo estabelecido para o término do curso em que se pretende a matrícula, terá seu aproveitamento reconhecido automaticamente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação prevê a transferência de alunos e a matrícula de graduados ou daquele que comprove condições de se investir em curso superior, com aproveitamento. Por outro lado, não dispõe sobre o aproveitamento de disciplinas cursadas por graduados ou alunos transferidos.

A modificação pretendida no texto em vigor ampara os alunos nessas condições, diferentes das dos alunos matriculados regularmente no mesmo curso e no mesmo estabelecimento, desde o início da graduação.

Na prática, o que se observam hoje são três grandes dificuldades para o aluno transferido ou graduado que pretende matrícula em estabelecimento particular de ensino superior:

Dificuldade no reconhecimento de disciplinas já cursadas com aprovação, ora por exigência de curso espaço de tempo decorrido, frequentemente dois anos, ora por diferença de carga horária entre as disciplinas em comparação;

Em não conseguindo o aproveitamento da disciplina, esta se transformará em mais um obstáculo para se organizar a grade de disciplinas do semestre ou ano letivo;

Ao cursar, desnecessariamente, uma disciplina a mais, o aluno arca, em média, com 20% de acréscimo na mensalidade (tendo em vista grade semestral ou anual de 5 disciplinas), além do transtorno de se cursar novamente a mesma matéria.

Senhores parlamentares: O aluno que retorna à escola, à faculdade, a qualquer educandário, deveria ter um estímulo, em vez de ser penalizado. Como na Parábola do Filho Pródigo, em que o filho retorna à casa do pai depois de dissipar sua parte da herança, e é recebido com alegria e festa. Como não podemos impor às faculdades particulares o perdão de dívidas estudantis, nem de matrícula, podemos, pelo menos, garantir a esses batalhadores, a esses cidadãos que não desistiram de estudar, de lutar, de alcançar seus sonhos, um retorno à sala de aula tranquilo e digno. Um ambiente educacional que lhes reconheça o estudo realizado e a disposição de começar de novo. O que pedimos, neste projeto, meus nobres Senadores, é apenas justiça. É o reconhecimento do esforço despendido pelo aluno e daquilo que foi pago, muitas vezes, por aluno que é ao mesmo tempo trabalhador, mas que por forças alheias à sua vontade foi obrigado a interromper os estudos.

Sala das sessões, – Senador **Cidinho Santos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

.....

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 312, DE 2012

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que *estabelece normas para as eleições*, **para regulamentar a contratação de prestadores de serviços para as campanhas eleitorais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 100 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 100. .....

§ 1º O número de contratações de que trata o *caput* por candidato não pode exceder a:

I – 0,005% (cinco milésimos) do total da circunscrição, nas eleições para Presidente da República;

II – 0,05% (cinco centésimos) do total da circunscrição ou 100 (cem) pessoas, o *quantum* maior, até o limite de dois mil, nas eleições para Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Prefeito, quando o eleitorado for igual ou maior do que cem mil eleitores;

III – 0,05% (cinco centésimos) do total da circunscrição ou 50 (cinquenta) pessoas, o *quantum* maior, nas eleições para Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual,

Deputado Distrital, Prefeito e Vereador, quando o eleitorado for menor do que cem mil eleitores e maior do que cinquenta mil eleitores;

IV – 0,05% (cinco centésimos) do total da circunscrição ou 25 (vinte e cinco), o *quantum* maior, nas eleições para Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital, Prefeito e Vereador, para o eleitorado até cinquenta mil eleitores.

§ 2º Cabe ao comitê financeiro do partido político recolher a contribuição previdenciária dos seus contratados para prestar serviços durante a capanha eleitoral." (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 100-A a 100-C:

"Art. 100-A. O número de voluntários que prestarão serviços nas campanhas eleitorais não pode exceder ao dobro do número de contratados, conforme definido no art. 100, § 1º.

Art. 100-B. O Partido pelo qual concorrer o candidato deverá comunicar à Justiça Eleitoral, até sete dias após a contratação, a relação dos contratados para prestar serviços na correspondente campanha eleitoral, como também a relação dos voluntários.

Art. 100-C. A contratação de pessoal ou a aceitação de voluntários para prestar serviços nas campanhas eleitorais em número que exceder aos quantitativos definidos nos arts. 100, § 1º, e 100-A pode caracterizar abuso do poder econômico e sujeita o candidato beneficiado à cassação de registro ou do diploma e à inelegibilidade, nos termos do art. 22 a 24 da Lei Complementar nº 64, de 1990."

Art. 3º Compete ao Ministério Público Eleitoral zelar pela fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º A Justiça Eleitoral regulamentará o disposto nesta Lei, e publicará os quantitativos previstos no § 1º do art. 100 e no art. 100-A, até o início da campanha eleitoral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A iniciativa que ora submetemos à deliberação desta Casa tem o objetivo de contribuir para que tenhamos eleições mais competitivas e equitativas em nosso País.

Com efeito, embora a legislação coíba o abuso do poder econômico, infelizmente essa forma ilegal e ilegítima de obter votos ainda persiste por diversos meios.

Um desses meios é a contratação de verdadeiros exércitos de cabos eleitorais, muitas vezes enganosamente chamados de voluntários, para diuturnamente, por meio de toda uma sorte de artifícios, procurar obter o voto do eleitor, muitas vezes utilizando falsas promessas.

Desse modo, estamos propondo que a contratação de pessoas para trabalhar nas campanhas eleitorais tenha limites com base no eleitorado da respectiva circunscrição.

Da mesma forma, estamos propondo limites para o chamado voluntariado.

A proposta não pretende absolutamente impedir que os candidatos e os partidos possam contratar pessoas para as suas campanhas, nem que eleitores que pretendam se voluntariar para atuar nas campanhas de seus candidatos não possam fazê-lo.

Apenas estamos estabelecendo limites razoáveis para tais contratações e para o voluntariado. Assim, no caso das eleições para Presidente da República poderão ser contratados até 7.000 (sete mil) pessoas para trabalhar na campanha de cada candidato em todo o Brasil, o que nos parece um quantitativo razoável, e mais 14.000 mil pessoas poderão ser voluntárias, por candidato.

Nas eleições para Prefeito e Vereador do Município de Cuiabá, para tomar outro exemplo, poderão ser contratadas até um máximo de 200 (duzentas) pessoas para trabalhar na campanha eleitoral e mais 400 (quatrocentas) pessoas poderão se voluntariar, por cada candidato, o que também nos parece um número razoável.

Tendo em conta que Cuiabá tem um total de cerca de quatrocentos mil eleitores, nos parece um número razoável, sem exageros, que garante aos candidatos uma quantidade adequada de pessoas para fazer a sua campanha, ainda mais que, como sabemos, os candidatos a vereador também fazem campanha para um dos candidatos a Prefeito.

Por outro lado, estamos também propondo que o Partido pelo qual concorrer o candidato deverá comunicar à Justiça Eleitoral, até sete dias após a contratação, a relação dos contratados para prestar serviços na correspondente campanha eleitoral, como também a relação dos voluntários.

Ademais, a proposição igualmente estipula que contratação de pessoal ou a aceitação de voluntários para prestar serviços nas campanhas eleitorais em número que exceder aos quantitativos definidos pode caracterizar abuso do poder econômico e sujeita o candidato beneficiado à cassação de registro ou do diploma e à inelegibilidade, pois não adianta estabe-

lecermos uma norma de regulação, sem que a devida penalidade também não seja estipulada.

Por fim, é previsto ainda que compete ao Ministério Público Eleitoral zelar pela efetiva fiscalização do disposto nesta Lei e que a Justiça eleitoral regulamentará o disposto nas normas que ora pretendemos adotar.

Esperamos que com a aprovação da presente iniciativa tenhamos dado um passo rumo à conquista de eleições mais justas, honesta e representativas.

Em face do exposto, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Cidinho Santos,** PR – MT.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

.....

Art. 100. A contratação de pessoal para prestação de serviços nas campanhas eleitorais não gera vínculo empregatício com o candidato ou partido contratantes.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 64,
DE 18 DE MAIO DE 1990

Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.

.....

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

I – o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do Relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotará as seguintes providências:

a) ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente;

c) indeferirá desde logo a inicial, quando não for caso de representação ou lhe faltar algum requisito desta lei complementar;

II – no caso do Corregedor indeferir a reclamação ou representação, ou retardar-lhe a solução, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal, que resolverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

III – o interessado, quando for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

IV – feita a notificação, a Secretaria do Tribunal juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao representado, bem como a prova da entrega ou da sua recusa em aceitá-la ou dar recibo;

V – findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição, em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado, até o máximo de 6 (seis) para cada um, as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI – nos 3 (três) dias subseqüentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, ex officio ou a requerimento das partes;

VII – no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do feito;

VIII – quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias;

IX – se o terceiro, sem justa causa, não exibir o documento, ou não comparecer a juízo, o Juiz poderá expedir contra ele mandado de prisão e instaurar processo s por crime de desobediência;

X – encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;

XI – terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Corregedor, no dia imediato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

XII – o relatório do Corregedor, que será assentado em 3 (três) dias, e os autos da representação serão encaminhados ao Tribunal competente, no dia imediato, com pedido de inclusão incontinenti do feito em pauta, para julgamento na primeira sessão subseqüente;

XIII – no Tribunal, o Procurador-Geral ou Regional Eleitoral terá vista dos autos por 48 (quarenta e

oito) horas, para se pronunciar sobre as imputações e conclusões do Relatório;

XIV – julgada procedente a representação, ainda que após a proclamação dos eleitos, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade ou dos meios de comunicação, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e de ação penal, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

XVI – para a configuração do ato abusivo, não será considerada a potencialidade de o fato alterar o resultado da eleição, mas apenas a gravidade das circunstâncias que o caracterizam. (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

Parágrafo único. O recurso contra a diplomação, interposto pelo representante, não impede a atuação do Ministério Público no mesmo sentido.

Art. 23. O Tribunal formará sua convicção pela livre apreciação dos fatos públicos e notórios, dos indícios e presunções e prova produzida, atentando para circunstâncias ou fatos, ainda que não indicados ou alegados pelas partes, mas que preservem o interesse público de lisura eleitoral.

Art. 24. Nas eleições municipais, o Juiz Eleitoral será competente para conhecer e processar a representação prevista nesta lei complementar, exercendo todas as funções atribuídas ao Corregedor-Geral ou Regional, constantes dos incisos I a XV do art. 22 desta lei complementar, cabendo ao representante do Ministério Público Eleitoral em função da Zona Eleitoral as atribuições deferidas ao Procurador-Geral e Regional Eleitoral, observadas as normas do procedimento previstas nesta lei complementar.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2012

Altera a redação do art. 85 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispondo sobre prazo para exigência de abertura de concurso público para provimento de cargo de professor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 85 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de dois anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O prazo de seis anos previsto no texto em vigor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dar início à ação prevista no art. 85, é sobremodo extenso. Sua redação é de 1996, ou seja, há 16 anos. A dinâmica da atualidade, sobretudo no que tange à Educação, não permite que o cidadão tenha que esperar por 6 anos para exigir o preenchimento de um cargo público específico.

Ora, Senhores parlamentares, em se observando a vacância prevista no art. referido, o cidadão pleiteante – além de todo um corpo docente – terá que esperar, além dos 6 anos previstos na legislação, pelo menos mais 2 anos, entre a data do requerimento e o pronto preenchimento da vaga, haja vista o conhecido e burocrático processo seletivo da administração pública brasileira, tanto da União quanto dos Estados .

É frequente a ocorrência de provimento de cargo de professor a título precário. As administrações independentes das universidades conferem análises diferentes para casos iguais e não têm incrementado a realização de concursos públicos. Nada mais justo que a intercessão do Congresso Nacional no sentido de garantir, democrática e rapidamente, o cumprimento da lei, ou seja, o provimento de cargo de professor, preferencialmente, por candidato aprovado em concurso público.

Nestes termos, solicito o apoio dos nobres pares do Congresso Nacional para a aprovação deste projeto de lei que proporciona a democratização do poder em tempo razoável, beneficiando o aluno, o professor e, em decorrência, a sociedade, prevendo ainda prazo suficiente para que as universidades possam viabilizar as ações necessárias.

Sala das sessões, em de 2012. – Senador **Cidinho Santos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

.....

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2012

Insere § 7º no art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para incluir desconto em anuidade ou semestralidade escolar de nível superior, por disciplina não cursada ou cursada com aproveitamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7°:

"Art. 1º .....

.....

§7º A instituição de ensino superior deverá deduzir, proporcionalmente, do valor total das anuidades ou semestralidades escolares, a parcela referente a disciplina não cursada ou já cursada com aprovação e aproveitada pelo estabelecimento ora contratado."

..... .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Apesar de algumas instituições particulares de ensino superior cobrarem por seus serviços adotando o critério de créditos, no qual o valor resulta do somatório de disciplinas a serem cursadas, muitas estabelecem valores fixos, não concedendo os devidos descontos para os alunos que não podem ou não querem cursar determinada disciplina no semestre regular ou, ainda, para os que já cursaram a disciplina com aprovação e obtiveram o devido reconhecimento pela faculdade.

Na prática, isso quer dizer que um universitário que tenha cursado com aprovação três disciplinas de um montante de seis, sugeridas para aquele semestre, poderá ter seus créditos de ensino reconhecidos, porém não será perdoado de pagar integralmente por todas as disciplinas. Consideramos essa cobrança abusiva, haja vista que o serviço não foi prestado. Como pode o aluno pagar por uma disciplina que não quer cursar naquele semestre ou pagar novamente por uma disciplina que já cursou e já pagou em outra faculdade? Essa realidade é inconcebível, mas é prática comum em instituições de ensino superior que têm preocupações contábeis maiores do que as sociais e didáticas.

Tendo em vista a omissão do Ministério da Educação e a lacuna na lei, considero este projeto a materialização de justa reivindicação de alunos que não exigem nada mais além do justo: não pagar pelo serviço que não contrataram.

A aplicação do disposto neste projeto de lei acarretará impacto mínimo na arrecadação das entidades mantenedoras das faculdades que, por lei, não poderão ter finalidade lucrativa. Por outro lado, ganham os estudantes, principalmente os estudantes trabalhadores, os com poucos recursos, os que, por motivos diversos, desde desemprego, acúmulo de dívidas, problemas de saúde e questões pessoais, são obrigados a cursar menos disciplinas, por semestre ou ano letivo, arcando, em contrapartida, com um maior período para a conclusão do curso.

Dessa forma, conto com o apoio de S.Exas. para a aprovação desse projeto que representa uma reivindicação de justiça para com os estudantes universitários.

Sala das sessões, – Senador **Cidinho Santos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.870, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências.

.....

Art. 1º O valor das anuidades ou das semestralidades escolares do ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior, será contratado, nos termos desta Lei, no ato da matrícula ou da sua renovação, entre o estabelecimento de ensino e o aluno, o pai do aluno ou o responsável.

§ 1º O valor anual ou semestral referido no *caput* deste artigo deverá ter como base a última parcela da anuidade ou da semestralidade legalmente fixada no ano anterior, multiplicada pelo número de parcelas do período letivo.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Poderá ser acrescido ao valor total anual de que trata o § 1º montante proporcional à variação de custos a título de pessoal e de custeio, comprovado mediante apresentação de planilha de custo, mesmo quando esta variação resulte da introdução de aprimoramentos no processo didático-pedagógico. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.173-24, 23.8.2001)

§ 4º A planilha de que trata o § 3º será editada em ato do Poder Executivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.173-24, 23.8.2001)

§ 5º O valor total, anual ou semestral, apurado na forma dos parágrafos precedentes terá vigência por um ano e será dividido em doze ou seis parcelas mensais iguais, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total anual ou semestral apurado na forma dos parágrafos anteriores. (Renumerado pela Medida Provisória nº 2.173-24, 23.8.2001)

§ 6º Será nula, não produzindo qualquer efeito, cláusula contratual de revisão ou reajustamento do valor das parcelas da anuidade ou semestralidade escolar em prazo inferior a um ano a contar da data de sua fixação, salvo quando expressamente prevista em lei. (Renumerado pela Medida Provisória nº 2.173-24, 23.8.2001)

.....

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 2012

Altera a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para vedar a exigência de valor mínimo para depósito ou retirada de recursos de caderneta de poupança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 35 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 35. .....

.....

III – Exigir valor mínimo para depósito ou retirada de recursos de caderneta de poupança.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A caderneta de poupança é a aplicação financeira mais tradicional e popular do país, aproveitada, sobretudo, pelo pequeno investidor e pela população de mais baixa renda. Constitui, também, importante fonte de recursos para o financiamento imobiliário, o que contribui para o desenvolvimento do país.

Com a redução das taxas de juros no país e a consequente redução de seus ganhos com empréstimos, as instituições financeiras têm buscado meios de direcionar clientes para produtos com maior retorno, ou de ampliar o lucro em produtos já existentes. Entre esses meios está a exigência de valores mínimos de investimento para abertura da caderneta de poupança.

Reportagens recentes de jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo apontaram que certas agências bancárias têm estipulado depósitos mínimos de até R$ 1 mil para abertura de uma caderneta de poupança. No Rio de Janeiro, de 35 agências visitadas pelo jornal, 19 teriam exigido valor mínimo de depósito, variando de R$ 50 a R$ 1 mil, inclusive entre os maiores bancos do país, entre públicos e privados (O Globo, "Caderneta agora mais restrita", em www.oglobo.globo.com, 22.08.2012). Em São Paulo, de 31 agências visitadas, 22 teriam exigido depósito inicial mínimo, variando de R$ 5 a R$ 1 mil (Agora São Paulo, "Banco exige R$ 1.000 para abrir poupança", em www.agora.uol.com.br, em 27.08.2012).

Tradicionalmente, a caderneta de poupança é o exemplo de aplicação simples e ao alcance do pequeno investidor. A exigência de valor mínimo para a aplicação, porém, torna-a menos acessível, retirando de milhares de famílias o que, muitas vezes, é a única forma encontrada para poupar. Não é por outra razão que consideramos haver inequívoco interesse público em vedar a exigência de valor mínimo de investimento, a fim de manter a caderneta de poupança como produto popular.

Considerando o grande alcance social do presente projeto, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para seu aperfeiçoamento e sua consequente aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Antonio Carlos Valadares.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964.

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 35. É vedado ainda às instituições financeiras:

I – Emitir debêntures e partes beneficiárias;

II – Adquirir bens imóveis não destinados ao próprio uso, salvo os recebidos em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverão vendê-los dentro do prazo de um (1) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central da República do Brasil.

Parágrafo único. As instituições financeiras que não recebem depósitos do público poderão emitir debêntures, desde que previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em cada caso. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 2.290, de 1986)

.....

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam as instituições financeiras, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes, às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente:

I – Advertência.

II – Multa pecuniária variável.

III – Suspensão do exercício de cargos.

IV – Inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras.

V – Cassação da autorização de funcionamento das instituições financeiras públicas, exceto as federais, ou privadas.

VI – Detenção, nos termos do § 7º, deste artigo.

VII – Reclusão, nos termos dos artigos 34 e 38, desta lei.

§ 1ºA pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições constantes da legislação em vigor, ressalvadas as sanções nela previstas, sendo cabível também nos casos de fornecimento de informações inexatas, de escrituração mantida em atraso ou processada em desacordo com as normas expedidas de conformidade com o art. 4º, inciso XII, desta lei.

§ 2º As multas serão aplicadas até 200 (duzentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, sempre que as instituições financeiras, por negligência ou dolo:

a) advertidas por irregularidades que tenham sido praticadas, deixarem de saná-las no prazo que lhes for assinalado pelo Banco Central da República do Brasil;

b) infringirem as disposições desta lei relativas ao capital, fundos de reserva, encaixe, recolhimentos compulsórios, taxa de fiscalização, serviços e operações, não atendimento ao disposto nos arts. 27 e 33, inclusive as vedadas nos arts. 34 (incisos II a V), 35 a 40 desta lei, e abusos de concorrência (art. 18, § 2º);

c) opuserem embaraço à fiscalização do Banco Central da República do Brasil.

§ 3º As multas cominadas neste artigo serão pagas mediante recolhimento ao Banco Central da República do Brasil, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo e serão cobradas judicialmente, com o acréscimo da mora de 1% (um por cento) ao mês, contada da data da aplicação da multa, quando não forem liquidadas naquele prazo;

§ 4º As penas referidas nos incisos III e IV, deste artigo, serão aplicadas quando forem verificadas infrações graves na condução dos interesses da instituição financeira ou quando dá reincidência específica, devidamente caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 5º As penas referidas nos incisos II, III e IV deste artigo serão aplicadas pelo Banco Central da República do Brasil admitido recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Monetário Nacional, interposto dentro de 15 dias, contados do recebimento da notificação.

§ 6º É vedada qualquer participação em multas, as quais serão recolhidas integralmente ao Banco Central da República do Brasil.

§ 7º Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem como instituição financeira, sem estar devidamente autorizadas pelo Banco Central da Republica do Brasil, ficam sujeitas à multa referida neste artigo e detenção de 1 a 2 anos, ficando a esta sujeitos, quando pessoa jurídica, seus diretores e administradores.

§ 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 10, inciso VIII, desta lei, o Banco Central da República do Brasil poderá exigir das instituições financeiras ou das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as referidas no parágrafo anterior, a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documentos, papéis e livros de escrituração, considerando-se a negativa de atendimento como embaraço á fiscalização sujeito á pena de multa, prevista no § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

§ 9º A pena de cassação, referida no inciso V, deste artigo, será aplicada pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central da República do Brasil, nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com as penas previstas nos incisos III e IV deste artigo.

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos, decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 2012

Altera a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, para reduzir de 80% (oitenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) o limite mínimo de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de empresas

instaladas em Zona de Processamento de Exportação (ZPE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

> "Art. 18 Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Lei nº 11.508, de 2007, é importante instrumento de desenvolvimento regional, visto que permite a criação de zonas de processamento de exportação, com os devidos incentivos fiscais, em áreas menos desenvolvidas do país.

A referida Lei prevê, em seu art. 3º que o Conselho Nacional de Zonas de Processamento de Exportação (CZPE) analisará e aprovará os projetos de instituição de ZPE, tendo como diretrizes, fixadas em regulamento, o atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica, em especial os aspectos de política industrial, tecnológica e de comércio exterior.

Tal dispositivo indica que há uma instituição tecnicamente habilitada para analisar, caso a caso, a viabilidade das ZPE propostas; o que parece ser a forma adequada de implantação deste mecanismo econômico especial.

Contrasta com esse modelo flexível, de análise caso a caso, o disposto no art. 18 da Lei em comento. Tal dispositivo fixa como condição prévia para que uma empresa se instale em uma ZPE que 80% da receita bruta seja proveniente de exportação. Ora, há casos em que uma ZPE terá fortes laços econômicos com o mercado interno e que, apesar de seu potencial de expansão do comércio internacional, de absorção de tecnologia e de promoção do desenvolvimento industrial; não será possível assegurar índice tão elevado de faturamento em operações com o exterior.

Ademais, há que se considerar as flutuações cíclicas da economia internacional. Haverá anos em que um desempenho menos favorável dos países líderes reduzirá a corrente de comércio do país, obrigando as empresas a voltarem suas atenções ao mercado interno.

Tendo em vista que existe um Conselho de caráter técnico, capaz de analisar a oportunidade e viabilidade de instalação de uma ZPE, considero relevante que se reduza essa barreira prévia constituída pela elevada exigência de faturamento da empresa candidata a produzir na área incentivada. Proponho, para tanto, que o limite seja rebaixado de 80% para 50% do faturamento bruto.

Em sendo aprovada a proposição, o CZPE disporá de mais flexibilidade para decidir acerca da instalação de ZPE em situações em que, apesar de a interface com o comércio interno ser elevada, haja potencial de estímulo às exportações e de ganhos tecnológicos e de desenvolvimento industrial.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.508, DE 20 DE JULHO DE 2007.

Mensagem de Veto
Texto compilado

Dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime jurídico instituído por esta Lei, com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País.

Parágrafo único. As ZPE caracterizam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro.

Art. 2º A criação de ZPE far-se-á por decreto, que delimitará sua área, à vista de proposta dos Estados ou Municípios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º A proposta a que se refere este artigo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I – indicação de localização adequada no que diz respeito a acesso a portos e aeroportos internacionais;

II – comprovação da disponibilidade da área destinada a sediar a ZPE;

III – comprovação de disponibilidade financeira, considerando inclusive a possibilidade de aportes de recursos da iniciativa privada;

IV – comprovação de disponibilidade mínima de infra-estrutura e de serviços capazes de absorver os efeitos de sua implantação;

V – indicação da forma de administração da ZPE; e

VI – atendimento de outras condições que forem estabelecidas em regulamento.

§ 2º A administradora da ZPE deverá atender às instruções dos órgãos competentes do Ministério da Fazenda quanto ao fechamento da área, ao sistema de vigilância e aos dispositivos de segurança.

§ 3º A administradora da ZPE proverá as instalações e os equipamentos necessários ao controle, à vigilância e à administração aduaneira local.

~~§ 4º O ato de criação de ZPE caducará se no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação.~~

~~§ 4º O ato de criação de ZPE caducará: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~I – se no prazo de doze meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~II – se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de doze meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma da proposta de criação. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~§ 5º A solicitação de instalação de empresa em ZPE será feita mediante apresentação de projeto, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

§ 4º O ato de criação de ZPE caducará: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

~~I – se, no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação, de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

I – se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da sua publicação, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação, de acordo com o cronograma previsto na proposta de criação; (Redação dada pela Lei nº 12.507, de 2011)

II – se as obras de implantação não forem concluídas, sem motivo justificado, no prazo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para sua conclusão, constante do cronograma da proposta de criação. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 5º A solicitação de instalação de empresa em ZPE será feita mediante apresentação de projeto, na forma estabelecida em regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

~~Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com as competências ali estabelecidas de:~~

~~I – analisar as propostas de criação de ZPE;~~

~~II – analisar e aprovar os projetos industriais;~~

~~III – traçar a orientação superior da política das ZPE; e~~

~~IV – aplicar as sanções de que tratam os incisos I, II, IV e V do *caput* do art. 22.(Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~§ 1º Para os efeitos do inciso I do *caput* deste artigo, o CZPE levará em conta, dentre outros, os seguintes aspectos:~~

~~I – compatibilidade com os interesses da segurança nacional;~~

~~II – observância das normas relativas ao meio ambiente;~~

~~III – atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global; e~~

~~Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com competência para: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~I – analisar as propostas de criação de ZPE; (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~II – aprovar os projetos industriais correspondentes, observado o disposto no § 5º do art. 2º; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~III – traçar a orientação superior da política das ZPE. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~§ 1º Para fins de análise das propostas e aprovação dos projetos, o CZPE levará em consideração, entre outras que poderão ser fixadas em regulamento, as seguintes diretrizes: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~I – atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global, especialmente para as políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior; (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~II – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~III – valor mínimo em investimentos totais na ZPE por empresa autorizada a operar no regime de que trata esta Lei, quando assim for fixado em regulamento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~IV – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação.~~

Art. 3º Fica mantido o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, criado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com competência para: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008) (Vide)

I – analisar as propostas de criação de ZPE; (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – aprovar os projetos industriais correspondentes, observado o disposto no § 5º do art. 2º desta Lei; e (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – traçar a orientação superior da política das ZPE. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 1º Para fins de análise das propostas e aprovação dos projetos, o CZPE levará em consideração, entre outras que poderão ser fixadas em regulamento, as seguintes diretrizes: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – atendimento às prioridades governamentais para os diversos setores da indústria nacional e da política econômica global, especialmente para as políticas industrial, tecnológica e de comércio exterior; (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

IV – prioridade para as propostas de criação de ZPE localizada em área geográfica privilegiada para a exportação; e (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

V – valor mínimo em investimentos totais na ZPE por empresa autorizada a operar no regime de que trata esta Lei, quando assim for fixado em regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 2º (VETADO)

~~§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei na indústria nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~§ 4º Na hipótese de constatação de impacto negativo à indústria nacional relacionado à venda de produto industrializado em ZPE para o mercado interno, o CZPE poderá propor: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~I – elevação do percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior, de que trata o *caput* do art. 18; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~II – vedação de venda para o mercado interno de produto industrializado em ZPE, enquanto persistir o impacto negativo à indústria nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~§ 5º O Poder Executivo, ouvido o CZPE, poderá adotar as medidas de que trata o § 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

§ 3º O CZPE estabelecerá mecanismos e formas de monitoramento do impacto da aplicação do regime de que trata esta Lei na indústria nacional. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 4º Na hipótese de constatação de impacto negativo à indústria nacional relacionado à venda de produto industrializado em ZPE para o mercado interno, o CZPE poderá propor: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – elevação do percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior, de que trata o *caput* do art. 18 desta Lei; ou (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – vedação de venda para o mercado interno de produto industrializado em ZPE, enquanto persistir o impacto negativo à indústria nacional. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 5º O Poder Executivo, ouvido o CZPE, poderá adotar as medidas de que trata o § 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 6º A apreciação dos projetos de instalação de empresas em ZPE será realizada de acordo com a ordem de protocolo no CZPE. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 4º O início do funcionamento de ZPE dependerá do prévio alfandegamento da respectiva área.

~~Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a situação em que as empresas tenham projetos aprovados para instalar em ZPE antes que tenha ocorrido o alfandegamento da área, devendo, nessa circunstância, prever controles alternativos.~~

~~Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre as instalações aduaneiras, os equipamentos de segurança e de vigilância e os controles necessários ao seu funcionamento, bem como sobre as hipóteses de adoção de controle aduaneiro informatizado da ZPE e de dispensa de alfandegamento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá sobre as instalações aduaneiras, os equipamentos de segurança e de vigilância e os controles necessários ao seu funcionamento, bem como sobre as hipóteses de adoção de controle aduaneiro informatizado da ZPE e de dispensa de alfandegamento. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 5º É vedada a instalação em ZPE de empresas cujos projetos evidenciem a simples transferência de plantas industriais já instaladas no País.

Parágrafo único. Não serão autorizadas, em ZPE, a produção, a importação ou exportação de:

I – armas ou explosivos de qualquer natureza, salvo com prévia autorização do Comando do Exército;

II – material radioativo, salvo com prévia autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN; e

III – outros indicados em regulamento.

~~Art. 6º A solicitação de instalação de empresa em ZPE far-se-á mediante apresentação, ao CZPE, de projeto na forma estabelecida em regulamento. (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~§ 1º Aprovado o projeto, os interessados deverão constituir, no prazo de 90 (noventa) dias, empresa que tenha: (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~I – capital social, em montante mínimo fixado no ato da aprovação do projeto, formado com o produto da conversão de moeda estrangeira, com a internação de bens de origem externa ou, ainda, nos casos a que se refere o parágrafo único do art. 17, com máquinas e equipamentos de fabricação nacional; e (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~II – (VETADO) (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~§ 2º (VETADO) (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~§ 3º (VETADO) (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~§ 4º (VETADO) (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~§ 5º (VETADO) (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~§ 6º (VETADO) (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~Art. 6º-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de bens e serviços por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~I – Imposto de Importação; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~II – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~III – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~IV – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – COFINS-Importação; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~V – Contribuição para o PIS/PASEP; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~VI – Contribuição para o PIS/PASEP-Importação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~VII – Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~§ 1º A pessoa jurídica autorizada a operar em ZPE responde pelos impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa na condição de: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~I – contribuinte, nas operações de importação, em relação ao Imposto de Importação, ao IPI, à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, à COFINS-Importação e ao AFRMM; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~II – responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/PASEP e à COFINS. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~§ 2º A suspensão de que trata o *caput*, quando for relativa a máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, aplica-se a bens, novos ou usados, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~§ 3º Na hipótese de importação de bens usados, a suspensão de que trata o *caput* será aplicada quando se tratar de conjunto industrial e que seja elemento constitutivo da integralização do capital social da empresa. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~§ 4º Na hipótese do § 2º, a pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado ou revendê-lo antes da conversão em alíquota zero ou em isenção, na forma dos §§ 7º e 8º, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou de registro da declaração de importação correspondente. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~§ 5º As matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão de que trata o *caput*, deverão ser integralmente utilizados no processo produti-~~

vo do produto final. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 6º Nas notas fiscais relativas à venda para empresa autorizada a operar na forma do *caput* deverá constar a expressão "Venda Efetuada com Regime de Suspensão", com a especificação do dispositivo legal correspondente. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 7º Na hipótese da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, da COFINS-Importação e do IPI, relativos aos bens referidos no § 2º, a suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota zero por cento depois de cumprido o compromisso de que trata o *caput* do art. 18 e decorrido o prazo de dois anos da data de ocorrência do fato gerador. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 8º Na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM, a suspensão de que trata este artigo, se relativos:(Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – aos bens referidos no § 2º, converte-se em isenção depois de cumprido o compromisso de que trata o *caput* do art. 18 e decorrido o prazo de cinco anos da data de ocorrência do fato gerador; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, resolve-se com a: (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

a) reexportação ou destruição das mercadorias, às expensas do interessado; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

b) exportação das mercadorias no mesmo estado em que foram importadas ou do produto final no qual foram incorporadas. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo ou do inciso II do § 3º do art. 18 caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 6º-A. As importações ou as aquisições no mercado interno de bens e serviços por empresa autorizada a operar em ZPE terão suspensão da exigência dos seguintes impostos e contribuições: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – Imposto de Importação; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

IV – Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – Cofins-Importação; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

V – Contribuição para o PIS/Pasep; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

VI – Contribuição para o PIS/Pasep-Importação; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

VII – Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 1º A pessoa jurídica autorizada a operar em ZPE responde pelos impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa na condição de: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – contribuinte, nas operações de importação, em relação ao Imposto de Importação, ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação e ao AFRMM; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – responsável, nas aquisições no mercado interno, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 2º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo, quando for relativa a máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, aplica-se a bens, novos ou usados, para incorporação ao ativo imobilizado da empresa autorizada a operar em ZPE. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 3º Na hipótese de importação de bens usados, a suspensão de que trata o *caput* deste artigo será aplicada quando se tratar de conjunto industrial e que seja elemento constitutivo da integralização do capital social da empresa. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, a pessoa jurídica que não incorporar o bem ao ativo imobilizado ou revendê-lo antes da conversão em alíquota 0 (zero) ou em isenção, na forma dos §§ 7º e 8º deste artigo, fica obrigada a recolher os impostos e contribuições com a exigibilidade suspensa acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição no mercado interno ou de registro da declaração de importação correspondente. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 5º As matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados ou adquiridos no mercado interno por empresa autorizada a operar em ZPE com a suspensão de que trata o *caput* deste artigo deverão ser integralmente utilizados no processo produtivo do produto final. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 6º Nas notas fiscais relativas à venda para empresa autorizada a operar na forma do *caput* deste artigo deverá constar a expressão "Venda Efetuada com Regime de Suspensão", com a especificação do dispositivo legal correspondente. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 7º Na hipótese da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação e do IPI, relativos aos bens referidos no § 2º deste artigo, a suspensão de que trata este artigo converte-se em alíquota 0% (zero por cento) depois de cumprido o compromisso de que trata o *caput* do art. 18 desta Lei e decorrido o prazo de 2 (dois) anos da data de ocorrência do fato gerador. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 8º Na hipótese do Imposto de Importação e do AFRMM, a suspensão de que trata este artigo, se relativos: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – aos bens referidos no § 2º deste artigo, converte-se em isenção depois de cumprido o compromisso de que trata o *caput* do art. 18 desta Lei e decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da data de ocorrência do fato gerador; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, resolve-se com a: (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

a) reexportação ou destruição das mercadorias, a expensas do interessado; ou (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

b) exportação das mercadorias no mesmo estado em que foram importadas ou do produto final no qual foram incorporadas. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 9º Na hipótese de não ser efetuado o recolhimento na forma do § 4º deste artigo ou do inciso II do § 3º do art. 18 desta Lei caberá lançamento de ofício, com aplicação de juros e da multa de que trata o art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até 20 (vinte) anos.

~~§ 1º O tratamento assegurado poderá ser estendido, sucessivamente, por períodos iguais ao originalmente concedido, nos casos em que a empresa tenha atingido os objetivos, respeitados os requisitos e condições estabelecidos na autorização, e a continuação do empreendimento garanta a manutenção de benefícios iguais ou superiores para a economia do País.~~

~~§ 2º Deverão ser imediatamente comunicadas ao CZPE as alterações que impliquem a fabricação de novos produtos, ou a cessação da fabricação de produtos aprovados no projeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 5º e no § 1º do art. 12.~~

§ 1º A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 2º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá, a critério do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE, ser prorrogado por igual período, nos casos de investimento de grande vulto que exijam longos prazos de amortização. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 3º Entende-se como novo produto aquele que tenha, na NCM, classificação distinta dos anteriormente aprovados no projeto.

§ 4º Deverão ser previamente aprovados pelo CZPE projetos de expansão da planta inicialmente instalada.

~~Art. 8º O ato que autorizar a instalação de empresa em ZPE relacionará os produtos a serem fabricados de acordo com a sua classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM e assegurará o tratamento instituído por esta Lei pelo prazo de até vinte anos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~Parágrafo único. A empresa poderá solicitar alteração dos produtos a serem fabricados, na forma estabelecida pelo Poder Executivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial, firma em nome individual ou participar de outra localizada fora de ZPE ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária.~~

~~Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial ou participar de outra pessoa jurídica localizada fora de ZPE, ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

Art. 9º A empresa instalada em ZPE não poderá constituir filial ou participar de outra pessoa jurídica localizada fora de ZPE, ainda que para usufruir incentivos previstos na legislação tributária. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 10. (VETADO)

Art. 11. (VETADO)

Art. 12. As importações e exportações de empresa autorizada a operar em ZPE estarão sujeitas ao seguinte tratamento administrativo:

~~I – será dispensada a obtenção de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança~~

~~nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta Lei; e~~

~~II – somente serão admitidas importações de equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos, matérias-primas, componentes, peças e acessórios e outros bens, novos ou usados, necessários à instalação industrial ou que integrem o processo produtivo.~~

~~I – dispensa de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta Lei; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~II – somente serão admitidas importações, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata o art. 6º-A, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, novos ou usados, e de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem necessários à instalação industrial ou destinados a integrar o processo produtivo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

I – dispensa de licença ou de autorização de órgãos federais, com exceção dos controles de ordem sanitária, de interesse da segurança nacional e de proteção do meio ambiente, vedadas quaisquer outras restrições à produção, operação, comercialização e importação de bens e serviços que não as impostas por esta Lei; e (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – somente serão admitidas importações, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata o art. 6º-A desta Lei, de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, novos ou usados, e de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem necessários à instalação industrial ou destinados a integrar o processo produtivo. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 1º A dispensa de licenças ou autorizações a que se refere o inciso I não se aplicará a exportações de produtos:

I – destinados a países com os quais o Brasil mantenha convênios de pagamento, as quais se submeterão às disposições e controles estabelecidos na forma da legislação em vigor;

II – sujeitos a regime de cotas aplicáveis às exportações do País, vigentes na data de aprovação do projeto, ou que venha a ser instituído posteriormente; e

III – sujeitos ao Imposto de Exportação.

§ 2º As mercadorias importadas poderão ser, ainda, mantidas em depósito, reexportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.

~~§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, não se aplica aos produtos importados nos termos do art. 6º-A, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º aos bens usados importados fora das condições estabelecidas no § 3º do art. 6º-A. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 3º O disposto no art. 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, assim como o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 666, de 2 de julho de 1969, não se aplica aos produtos importados nos termos do art. 6º-A desta Lei, os quais, se usados, ficam dispensados das normas administrativas aplicáveis aos bens usados em geral. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º deste artigo aos bens usados importados fora das condições estabelecidas no § 3º do art. 6º-A desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

~~Art. 13. Serão permitidas compras no mercado interno de bens necessários às atividades da empresa:~~

~~I – na hipótese e forma previstas no art. 19, dos bens mencionados no inciso II do art. 12; e~~

~~II – de outros bens, desde que acompanhados de documentação fiscal hábil e o pagamento seja realizado em moeda nacional, convertida na forma prevista no inciso II do § 4º do art. 6º.~~

~~Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, remetidas para o exterior ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira.~~

~~Art. 13. Somente serão permitidas aquisições no mercado interno, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata esta Lei, de bens necessários às atividades da empresa, mencionados no inciso II do art. 12. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, exportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

Art. 13. Somente serão permitidas aquisições no mercado interno, com a suspensão do pagamento de impostos e contribuições de que trata esta Lei, de bens necessários às atividades da empresa, mencionados no inciso II do *caput* do art. 12 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Parágrafo único. As mercadorias adquiridas no mercado interno poderão ser, ainda, mantidas em depósito, exportadas ou destruídas, na forma prescrita na legislação aduaneira. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 14. (VETADO)

~~Art. 15. O Banco Central do Brasil não assegurará, direta ou indiretamente, cobertura cambial para os compromissos de empresa instalada em ZPE.~~

~~Art. 15. Aplicam-se às empresas autorizadas a operar em ZPE as mesmas disposições legais e regulamentares relativas a câmbio e capitais internacionais aplicáveis às demais empresas nacionais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

~~Parágrafo único. Os limites de que trata o *caput* do art. 1º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, não se aplicam às empresas que operarem em ZPE. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)~~

Art. 15. Aplicam-se às empresas autorizadas a operar em ZPE as mesmas disposições legais e regulamentares relativas a câmbio e capitais internacionais aplicáveis às demais empresas nacionais. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Parágrafo único. Os limites de que trata o *caput* do art. 1º da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, não se aplicam às empresas que operarem em ZPE. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 16. (VETADO)

Art. 17. A empresa instalada em ZPE não poderá usufruir de quaisquer incentivos ou benefícios não expressamente previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no País, que pretenda realizar investimentos em empresa instalada ou a se instalar em ZPE, deverá satisfazer as condições estabelecidas para investimentos brasileiros no exterior. (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 18. A mercadoria produzida em ZPE poderá ser introduzida para consumo, no mercado interno, desde que o valor anual da internação não seja superior a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva produção, realizada pela mesma empresa, no ano imediatamente anterior, tendo como referencial a sua classificação na NCM.

§ 1º A venda de mercadoria para o mercado interno estará sujeita ao mesmo tratamento administrativo e cambial das importações, observada a legislação específica quando a internação for realizada em zona franca ou área de livre comércio.

§ 2º A mercadoria produzida em ZPE e introduzida para consumo no mercado interno ficará sujeita ao pagamento de tributos e encargos, conforme discriminado:

Art. 18. Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, oitenta por cento de sua receita bruta total de venda de bens e serviços. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 1º A receita bruta de que trata o *caput* será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 2º O percentual de receita bruta de que trata o *caput* será apurado a partir do ano-calendário subseqüente ao do início da efetiva entrada em funcionamento do projeto, em cujo cálculo será incluída a receita bruta auferida no primeiro ano-calendário de funcionamento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – sobre o valor da internação:

a) Imposto sobre Produtos Industrializados;

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); e

c) Contribuição para os Programas de Integração Social – PIS e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep;

II – sobre o valor das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, importados, que integrarem o produto internado:

a) Imposto de Importação;

b) Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – Cofins-Importação;

c) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços do Exterior – PIS/Pasep-Importação;

d) Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante; e

e) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e sobre Operações relativas a Valores Mobiliários;

III – sobre o valor das matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, adquiridos no mercado interno, que integrarem o produto internado, encargo cujo percentual será somatório das alíquotas em vigor no momento da internação, para:

a) a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

b) a Contribuição para os Programas de Integração Social – PIS e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep; e

c) o crédito presumido de que trata a Lei nº 9.363, de 13 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, quando couber.

§ 3º Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – do Imposto de Importação e do AFRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 4º Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

III – previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001; (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

IV – previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

V – previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 5º Aplica-se o tratamento estabelecido no art. 6º-A para as aquisições de mercadorias realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 6º A receita auferida com a operação de que trata o § 5º será considerada receita bruta decorrente de venda de mercadoria no mercado interno. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

§ 7º Excepcionalmente, em casos devidamente autorizados pelo CZPE, as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos no mercado interno ou importados com a suspensão de que trata o art. 6º-A poderão ser revendidos no mercado interno, observado o disposto nos §§ 3º e 6º. (Incluído pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 18. Somente poderá instalar-se em ZPE a pessoa jurídica que assuma o compromisso de auferir e manter, por ano-calendário, receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua receita bruta total de venda de bens e serviços. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 1º A receita bruta de que trata o *caput* deste artigo será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 2º O percentual de receita bruta de que trata o *caput* deste artigo será apurado a partir do ano-calendário subseqüente ao do início da efetiva entrada em funcionamento do projeto, em cujo cálculo será incluída a receita bruta auferida no primeiro ano-calendário de funcionamento. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – (revogado): (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

a) (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

b) (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

c) (revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – (revogado): (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

a) (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

b) (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

c) (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

d) (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

e) (revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – (revogado): (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

a) (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

b) (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

c) (revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

~~§ 3º Os valores relativos aos produtos internados, que tenham sido fabricados por empresas localizadas em ZPE, não serão computados para os efeitos da limitação de que trata o *caput* deste artigo, quando as compras correspondentes forem efetuadas pela União, Estado, Distrito Federal, Municípios e suas respecti-~~

~~vas autarquias, e tiverem sido realizadas em virtude de concorrência internacional.~~

~~§ 4º A energia elétrica produzida por empresa em ZPE, excedente ao seu consumo, poderá ser vendida no mercado interno, observado o mesmo tratamento tributário dado à energia elétrica produzida e distribuída no País, sujeitando-se ao mesmo percentual de internação presente nesta Lei.~~

§ 3º Os produtos industrializados em ZPE, quando vendidos para o mercado interno, estarão sujeitos ao pagamento: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – de todos os impostos e contribuições normalmente incidentes na operação; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – do Imposto de Importação e do AFRMM relativos a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem de procedência estrangeira neles empregados, com acréscimo de juros e multa de mora, na forma da lei. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 4º Será permitida, sob as condições previstas na legislação específica, a aplicação dos seguintes incentivos ou benefícios fiscais: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – regimes aduaneiros suspensivos previstos em regulamento; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – previstos para as áreas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, instituída pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, instituída pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; e dos programas e fundos de desenvolvimento da Região Cento-Oeste; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – previstos no art. 9º da Medida Provisória nº 2.159-70, de 24 de agosto de 2001; (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

IV – previstos na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; e (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

V – previstos nos arts. 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

~~§ 5º Será permitida, sob condições previstas em regulamento, a aplicação dos seguintes regimes aduaneiros especiais à mercadoria saída de ZPE:~~

~~I – trânsito aduaneiro; (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~II – admissão temporária; e (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

~~III – o previsto no inciso II do art. 78 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966. (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)~~

§ 5º Aplica-se o tratamento estabelecido no art. 6º-A desta Lei para as aquisições de mercadorias realizadas entre empresas autorizadas a operar em ZPE. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 6º A receita auferida com a operação de que trata o § 5º deste artigo será considerada receita bruta decorrente de venda de mercadoria no mercado externo. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

§ 7º Excepcionalmente, em casos devidamente autorizados pelo CZPE, as matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem adquiridos no mercado interno ou importados com a suspensão de que trata o art. 6º-A desta Lei poderão ser revendidos no mercado interno, observado o disposto nos §§ 3º e 6º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 18-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 19. (VETADO)

Art. 20. O Poder Executivo estabelecerá em regulamento as normas para a fiscalização, o despacho e o controle aduaneiro de mercadorias em ZPE e a forma como a autoridade aduaneira exercerá o controle e a verificação do embarque e, quando for o caso, da destinação de mercadoria exportada por empresa instalada em ZPE.

Art. 21. Para efeitos fiscais, cambiais e administrativos, aplicar-se-á aos serviços o seguinte tratamento:

I – (VETADO)

II – os prestados em ZPE, por residente ou domiciliado no exterior, para empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior;

III – (VETADO)

IV – (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

~~Art. 22. Sem prejuízo das sanções de natureza fiscal, cambial, administrativa e penal constantes da legislação em vigor, o descumprimento das disposições previstas nesta Lei sujeitará a empresa instalada em ZPE às seguintes penalidades, tendo em vista a gravidade da infração e observado o disposto em regulamento:~~

~~I – advertência;~~

~~II – multa equivalente ao valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);~~

~~III – perdimento de bens;~~

~~IV – interdição do estabelecimento industrial; e~~

~~V – cassação da autorização para funcionar em ZPE.~~

~~Art. 22. As sanções previstas nesta Lei não prejudicam a aplicação de outras penalidades, inclusive o disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de de-~~

zembro de 2003. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 22. As sanções previstas nesta Lei não prejudicam a aplicação de outras penalidades, inclusive do disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 23. Considerar-se-á dano ao Erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica:

I – a introdução no mercado interno de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados nesta Lei;

II – a introdução em ZPE de mercadoria estrangeira não permitida; e

Art. 23. Considera-se dano ao Erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica, a introdução: (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

I – no mercado interno, de mercadoria procedente de ZPE, que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE, fora dos casos autorizados nesta Lei; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

II – em ZPE, de mercadoria estrangeira não permitida. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para efeitos de aplicação e julgamento da pena de perdimento estabelecida neste artigo. (Redação dada pela Medida Provisória nº 418, de 2008)

Art. 23. Considera-se dano ao erário, para efeito de aplicação da pena de perdimento, na forma da legislação específica, a introdução: (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – no mercado interno, de mercadoria procedente de ZPE que tenha sido importada, adquirida no mercado interno ou produzida em ZPE fora dos casos autorizados nesta Lei; e (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – em ZPE, de mercadoria estrangeira não permitida; (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

III – a introdução em ZPE de mercadoria nacional não submetida aos procedimentos regulares de exportação de que trata o art. 19, ou sem observância das disposições contidas no inciso II do art. 13. (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

Parágrafo único. A pena de perdimento de bens será aplicada pelo órgão fazendário competente.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para efeitos de aplicação e julgamento da pena de perdimento estabelecida neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 24. O descumprimento total ou parcial do compromisso de exportação ou de retorno da mercadoria à ZPE assumido pela beneficiária dos regimes aduaneiros especiais de que tratam os incisos II e III do § 5º do art. 18, sujeitará a infratora às seguintes penalidades, aplicáveis isolada ou cumulativamente: (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

I – multa de 100% (cem por cento) do valor da mercadoria procedente da ZPE; e (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

II – proibição de usufruir os referidos regimes. (Revogado pela Medida Provisória nº 418, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se no prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Lei, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação. (Vide Lei nº 11.732, de 2008)

Art. 25. O ato de criação de ZPE já autorizada até 13 de outubro de 1994 caducará se até 31 de dezembro de 2012 a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de implantação. (Redação dada pela Lei nº 12.546, de 2011)

Art. 26. (VETADO)

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, as Leis nºs 8.396, de 2 de janeiro de 1992, e 8.924, de 29 de julho de 1994, o inciso II do § 2º do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o inciso XVI do *caput* do art. 88 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Brasília, 20 de julho de 2007; 186º da Independência e 119º da República. – LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Tarso Genro – Celso Luiz Nunes Amorim – Guido Mantega – Miguel Jorge – Paulo Bernardo Silva – José Antonio Dias Toffoli.

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 23-7-2007

(À Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO LEI DO SENADO Nº 317, DE 2012

Altera os arts. 13 e 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, para ampliar o limite de receita bruta total para ingresso de pes-

soas jurídicas no regime de lucro presumido para tributação pelo imposto de renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), ou a R$ 8.166.666,66 (oito milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.
> ....." (NR)

Art. 2º O inciso I do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 14. .....
> I – cuja receita total, no ano-calendário anterior, tenha sido superior ao limite de R$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;
> ....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Justificação

O regime de lucro presumido para cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas é importantíssimo fator de simplificação tributária.

Ao optar por esse regime, renunciando ao regime de apuração do lucro real, as empresas racionalizam enormemente sua administração, na medida em que são dispensadas de manter complexa e cara estrutura burocrática, principalmente contábil. Dessa forma, o chamado "custo de conformidade", que hoje pesa de maneira exagerada sobre os contribuintes pessoas jurídicas, pode ser bastante aliviado.

Ao renunciar ao direito de contribuir pelo resultado real calculado a partir do lucro líquido contábil, as empresas aderem a um parâmetro estatístico fixo estabelecido em lei, pelo qual se pressupõe que seu lucro líquido, base da tributação, corresponde, no caso de atividades comerciais e industriais em geral, a oito por cento de sua receita bruta. Implicitamente, renunciam, também, a qualquer direito de abatimento, dedução ou incentivo fiscal.

Segundo dados da própria Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativos às declarações do ano de 2004, as pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido eram cerca de 683.500, equivalentes a cerca de vinte e três por cento do total. Essas empresas responderam, naquele ano, por cerca de 268,21 bilhões de reais de faturamento agregado, ou pouco mais de nove por cento do total.

Ao contrário do que possa parecer, a opção pelo lucro presumido não implica qualquer renúncia de receita ou benefício fiscal para os contribuintes. Na verdade, a arrecadação é beneficiada.

O grosso da arrecadação vem das grandes empresas que, por terem faturamento acima do limite estabelecido para o lucro presumido, são obrigadas ao cálculo do imposto pelo regime de lucro real. Oitenta por cento do faturamento bruto agregado está concentrado em 178.723 empresas, ou menos de seis por cento do total. Entretanto, proporcionalmente ao faturamento, elas pagam menos imposto, por causa dos abatimentos e deduções que a lei lhes permite.

Em verdade, portanto, as empresas optantes pelo lucro presumido são beneficiadas apenas indiretamente, pela simplificação de seus procedimentos e de sua estrutura burocrática. Financeiramente, na média, tendem a pagar mais imposto do que as grandes empresas. Isso, aliás, motivou o próprio ex-Secretário da Receita, Senhor Everardo Maciel a defender, numa audiência pública da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, no ano de 1999, que o regime de lucro presumido deveria ser generalizado para todas as pessoas jurídicas. Disse ele, na fase de debates, respondendo a uma pergunta do então Senador Roberto Freire:

Vamos tomar uma outra comparação. Vamos fazer o seguinte: apanhar as 530 maiores empresas brasileiras. Fiz um rol, uma relação que quero chamar a atenção que tem a impropriedade - que eu advirto desde logo - de comparar Imposto de Renda com receita bruta dessas instituições. Encontramos fatos curiosos. Vamos encontrar o seguinte: dessa receita bruta, Imposto de Renda pago, em 530 maiores empresas, 50% dessas empresas não pagam nada de Imposto de Renda. Sonegação? Normalmente, não. É elisão fiscal. São as bases que corroem a base de cálculo do Imposto de Renda. Vamos pensar em instituições financeiras: nas 66 maiores instituições financeiras, 42% recolhem zero de Imposto de Renda. Outra vez, por quê? Novamente, associado aos fatos que eu vou mencionar, a seguir, em relação a essas instituições.

Eu cheguei a dizer, até em tom de blague - permitam-me aqui ser informal -, o seguinte: dado que a relação Imposto de Renda, receita bruta, por exemplo, nas instituições financeiras, está inferior a 1%, como se vê, numa pequena empresa, uma empresa que declara no regime do lucro presumido, paga 2%. Eu dizia até que tinha sido, talvez, um equívoco meu não tornar obrigatório que algumas empresas se tornassem microempresas, porque, seguramente, pagariam mais imposto que o fariam de outra forma, porque uma microempresa, uma pequena empresa, como eu disse, paga 2% do faturamento e nós estamos falando de empresas que pagam abaixo de 1%, para não citar certos setores que chegam a pagar, em média, 0,15% do faturamento, outra vez associado a essa questão que eu mencionei da elisão fiscal.

O limite para opção pelo lucro presumido está fixado em quarenta e oito milhões de reais/ano desde 2003, pelo art. 46 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002. A inflação acumulada entre dezembro de 2002 e julho de 2012, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é de 71,47%. Somente pela aplicação desse índice, o limite deveria ser reajustado para R$ 82,3 milhões. Estamos propondo que o novo limite seja fixado em R$ 98 milhões/ano, para que não esteja defasado no próprio momento em que a lei entrar em vigor. Na verdade, o ideal seria um limite um pouco maior, para que pudesse vigorar com alguma folga durante alguns anos à frente.

É o que se coloca à deliberação.

Sala das Sessões, – Senador **Romero Jucá.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Vide texto compilado
Produção de efeito
Conversão da MPv nº 1.724, de 1998
Regulamento

Altera a Legislação Tributária Federal.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei aplica-se no âmbito da legislação tributária federal, relativamente às contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de que tratam o art. 239 da Constituição e a Lei Complementar n° 70, de 30 de dezembro de 1991, ao Imposto sobre a Renda e ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativos a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

CAPÍTULO I
Da Contribuição para o Pis/Pasep e Cofins

Art. 2° As contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas de direito privado, serão calculadas com base no seu faturamento, observadas a legislação vigente e as alterações introduzidas por esta Lei. (Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

Art. 3º O faturamento a que se refere o artigo anterior corresponde à receita bruta da pessoa jurídica. (Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~§ 1º Entende-se por receita bruta a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevantes o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas. (Revogado pela Lei nº 11.941, de 2009)~~

§ 2º Para fins de determinação da base de cálculo das contribuições a que se refere o art. 2º, excluem-se da receita bruta:

I – as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos, o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário;

~~II – as reversões de provisões operacionais e recuperações de créditos baixados como perda, que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita;~~

II – as reversões de provisões e recuperações de créditos baixados como perda, que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor do patrimônio líquido e os lucros e dividendos derivados de investimentos avaliados pelo custo de aquisição, que tenham sido computados como receita; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~III – os valores que, computados como receita, tenham sido transferidos para outra pessoa jurídica, observadas normas regulamentadoras expedidas pelo Poder Executivo; .(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~

IV – a receita decorrente da venda de bens do ativo permanente.

~~V – a receita decorrente da transferência onerosa, a outros contribuintes do ICMS, de créditos de ICMS originados de operações de exportação, conforme o disposto no inciso II do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. (Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008) (Produção de efeito)~~

V – a receita decorrente da transferência onerosa a outros contribuintes do ICMS de créditos de ICMS originados de operações de exportação, conforme o disposto no inciso II do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

~~§ 3º Nas operações realizadas em mercados futuros, considera-se receita bruta o resultado positivo dos ajustes diários ocorridos no mês. (Revogado pela Lei nº 11.051, de 2004)~~

§ 4º Nas operações de câmbio, realizadas por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, considera-se receita bruta a diferença positiva entre o preço de venda e o preço de compra da moeda estrangeira.

§ 5º Na hipótese das pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, serão admitidas, para os efeitos da COFINS, as mesmas exclusões e deduções facultadas para fins de determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/PASEP.

§ 6º Na determinação da base de cálculo das contribuições para o PIS/PASEP e COFINS, as pessoas jurídicas referidas no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, além das exclusões e deduções mencionadas no § 5º, poderão excluir ou deduzir: (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

I – no caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil e cooperativas de crédito: (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

a) despesas incorridas nas operações de intermediação financeira; (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

b) despesas de obrigações por empréstimos, para repasse, de recursos de instituições de direito privado; (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

c) deságio na colocação de títulos; (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

d) perdas com títulos de renda fixa e variável, exceto com ações; (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

e) perdas com ativos financeiros e mercadorias, em operações de hedge; (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

II – no caso de empresas de seguros privados, o valor referente às indenizações correspondentes aos sinistros ocorridos, efetivamente pago, deduzido das importâncias recebidas a título de cosseguro e resseguro, salvados e outros ressarcimentos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

III – no caso de entidades de previdência privada, abertas e fechadas, os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas ao pagamento de benefícios de aposentadoria, pensão, pecúlio e de resgates; (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

IV – no caso de empresas de capitalização, os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras destinadas ao pagamento de resgate de títulos. (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

§ 7º As exclusões previstas nos incisos III e IV do § 6º restringem-se aos rendimentos de aplicações financeiras proporcionados pelos ativos garantidores das provisões técnicas, limitados esses ativos ao montante das referidas provisões. (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

§ 8º Na determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS, poderão ser deduzidas as despesas de captação de recursos incorridas pelas pessoas jurídicas que tenham por objeto a securitização de créditos: (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

I – imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

II – financeiros, observada regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

III – agrícolas, conforme ato do Conselho Monetário Nacional. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 9º Na determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS, as operadoras de planos de assistência à saúde poderão deduzir: (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

I – co-responsabilidades cedidas; (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

II – a parcela das contraprestações pecuniárias destinada à constituição de provisões técnicas; (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

III – o valor referente às indenizações correspondentes aos eventos ocorridos, efetivamente pago, deduzido das importâncias recebidas a título de transferência de responsabilidades. (Incluído pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~Art. 4º As refinarias de petróleo, relativamente às vendas que fizerem, ficam obrigadas a cobrar e a recolher, na condição de contribuintes substitutos, as contribuições a que se refere o art. 2º, devidas pelos distribuidores e comerciantes varejistas de combustíveis derivados de petróleo, inclusive gás. (Vide arts. 4º e art. 92, da Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~

~~Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a contribuição será calculada sobre o preço de venda da refinaria, multiplicado por quatro.(Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~

~~Art. 4º As contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, devidas pelas refinarias de petróleo serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas: (Redação dada pela Lei nº 9.990, de 2000) (Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~

~~I – dois inteiros e sete décimos por cento e doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gasolinas, exceto gasolina de aviação; (Incluído pela Lei nº 9.990, de 2000)~~

~~II – dois inteiros e vinte e três centésimos por cento e dez inteiros e vinte e nove centésimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de óleo diesel; (Incluído pela Lei nº 9.990, de 2000)~~

~~III – dois inteiros e cinqüenta e seis centésimos por cento e onze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gás liqüefeito de petróleo – GLP; (Incluído pela Lei nº 9.990, de 2000)~~

Art. 4º As contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS devidas pelos produtores e importadores de derivados de petróleo serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

I – 5,08% (cinco inteiros e oito centésimos por cento) e 23,44% (vinte inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.051, de 2004)

II – 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento) e 19,42% (dezenove inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de óleo diesel e suas correntes; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.051, de 2004)

~~III – 10,2% (dez inteiros e dois décimos por cento) e 47,4% (quarenta e sete inteiros e quatro décimos por cento) incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gás liquefeito de petróleo (GLP) dos derivados de petróleo e gás natural; (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)~~

III – 10,2% (dez inteiros e dois décimos por cento) e 47,4% (quarenta e sete inteiros e quatro décimos por cento) incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gás liquefeito de petróleo – GLP derivado de petróleo e de gás natural; (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vide Lei nº 11.051, de 2004)

IV – sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades.(Incluído pela Lei nº 9.990, de 2000)

Parágrafo único. Revogado.(Redação dada pela Lei nº 9.990, de 2000)”

~~Art. 5º As distribuidoras de álcool para fins carburantes ficam obrigadas a cobrar e a recolher, na condição de contribuintes substitutos, as contribuições referidas no art. 2º, devidas pelos comerciantes varejistas do referido produto, relativamente às vendas que lhes fizerem.(Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~

~~Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a contribuição será calculada sobre o preço de venda do distribuidor, multiplicado por um inteiro e quatro décimos.~~

~~Art. 5º As contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins devidas pelas distribuidoras de álcool para fins carburantes serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas: (Redação dada pela Lei nº 9.990, de 2000) (Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001) (Vide Medida provisória nº 413, de 2008)~~

~~I – um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento e seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de álcool para fins carburantes, exceto quando adicionado à gasolina; (Incluído pela Lei nº 9.990, de 2000)~~

~~II – sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades. (Incluído pela Lei nº 9.990, de 2000)~~

~~Parágrafo único. Revogado.(Redação dada pela Lei nº 9.990, de 2000)~~

Art. 5º A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida na venda de álcool, inclusive para fins carburantes, serão calculadas com base nas alíquotas, respectivamente, de: (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

I – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 6,9% (seis inteiros e nove décimos por cento), no caso de produtor ou importador; e (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

II – 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) e 17,25% (dezessete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), no caso de distribuidor. (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 1º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda de álcool, inclusive para fins carburantes, quando auferida: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

I – por distribuidor, no caso de venda de álcool anidro adicionado à gasolina; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

II – por comerciante varejista, em qualquer caso; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

III – nas operações realizadas em bolsa de mercadorias e futuros. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 2º A redução a 0 (zero) das alíquotas previstas no inciso III do § 1º deste artigo não se aplica às operações em que ocorra liquidação física do contrato. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 3º As demais pessoas jurídicas que comerciem álcool não enquadradas como produtor, importador, distribuidor ou varejista ficam sujeitas às disposições da legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis à pessoa jurídica distribuidora. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 4º O produtor, o importador e o distribuidor de que trata o *caput* deste artigo poderão optar por regime especial de apuração e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, no qual as alíquotas específicas das contribuições são fixadas, respectivamente, em: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

I – R$ 23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos) e R$ 107,52 (cento e sete reais e cinqüenta e dois centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por produtor ou importador; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

II – R$ 58,45 (cinqüenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e R$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por distribuidor. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 5º A opção prevista no § 4º deste artigo será exercida, segundo normas e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano-calendário, produzindo efeitos, de forma irretratável, durante todo o ano-calendário subseqüente ao da opção. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 6º No caso da opção efetuada nos termos dos §§ 4º e 5º deste artigo, a Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará o nome da pessoa jurídica optante e a data de início da opção. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 7º A opção a que se refere este artigo será automaticamente prorrogada para o ano-calendário seguinte, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês de novembro do ano-calendário, hipótese em que a produção de efeitos se dará a partir do dia 1º de janeiro do ano-calendário subseqüente. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 8º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar coeficientes para redução das alíquotas previstas no *caput* e no § 4º deste artigo, as quais poderão ser alteradas, para mais ou para menos, em relação a classe de produtores, produtos ou sua utilização. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, os coeficientes estabelecidos para o produtor e o importador poderão ser diferentes daqueles estabelecidos para o distribuidor. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 10. A aplicação dos coeficientes de que tratam os §§ 8º e 9º deste artigo não poderá resultar em alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins superiores a, respectivamente, 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) e 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) do preço médio de venda no varejo. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 11. O preço médio a que se refere o § 10 deste artigo será determinado a partir de dados colhidos por instituição idônea, de forma ponderada com base nos volumes de álcool comercializados nos Estados e no Distrito Federal nos 12 (doze) meses anteriores ao

da fixação dos coeficientes de que tratam os §§ 8º e 9º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 12. No ano-calendário em que a pessoa jurídica iniciar atividades de produção, importação ou distribuição de álcool, a opção pelo regime especial poderá ser exercida em qualquer data, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês em que for exercida. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 13. O produtor, importador ou distribuidor de álcool, inclusive para fins carburantes, sujeito ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, pode descontar créditos relativos à aquisição do produto para revenda de outro produtor, importador ou distribuidor. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 14. Os créditos de que trata o § 13 deste artigo correspondem aos valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidos pelo vendedor em decorrência da operação. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 15. O disposto no § 14 deste artigo não se aplica às aquisições de álcool anidro para adição à gasolina, hipótese em que os valores dos créditos serão estabelecidos por ato do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

§ 16. Observado o disposto nos §§ 14 e 15 deste artigo, não se aplica às aquisições de que trata o § 13 deste artigo o disposto na alínea *b* do inciso I do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e na alínea *b* do inciso I do *caput* do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos)

~~§ 17. Na hipótese de o produtor ou importador efetuar a venda de álcool, inclusive para fins carburantes, para pessoa jurídica com a qual mantenha relação de interdependência, o valor tributável não poderá ser inferior a 32,43% (trinta e dois inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do preço corrente de venda desse produto aos consumidores na praça desse produtor ou importador. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos) (Revogado pela de Medida Provisória nº 497, de 2010)~~

~~§ 18. Para os efeitos do § 17 deste artigo, na verificação da existência de interdependência entre 2 (duas) pessoas jurídicas, aplicar-se-ão as disposições do art. 42 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008). (Produção de efeitos) (Revogado pela de Medida Provisória nº 497, de 2010)~~

§ 19. O disposto no § 3º não se aplica às pessoas jurídicas controladas por produtores de álcool ou interligadas a produtores de álcool, seja diretamente ou por intermédio de cooperativas de produtores, ficando sujeitas às disposições da legislação da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis à pessoa jurídica produtora. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009).

~~Art. 6º As distribuidoras de combustíveis ficam obrigadas ao pagamento das contribuições a que se refere o art. 2º sobre o valor do álcool que adicionarem à gasolina, como contribuintes e como contribuintes substitutos, relativamente às vendas, para os comerciantes varejistas, do produto misturado.(Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)~~

~~Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, os valores das contribuições deverão ser calculados, relativamente à parcela devida na condição de:~~

~~I – contribuinte: tomando por base o valor resultante da aplicação do percentual de mistura, fixado em lei, sobre o valor da venda;~~

~~II – contribuinte substituto: tomando por base o valor resultante da aplicação do percentual de mistura, fixado em lei, sobre o valor da venda, multiplicado pelo coeficiente de um inteiro e quatro décimos.~~

Art. 6º O disposto no art. 4º desta Lei aplica-se, também, aos demais produtores e importadores dos produtos ali referidos. (Redação dada pela Lei nº 9.990, de 2000) (Vide arts. 42, parágrafo único e 92, da Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~Parágrafo único. Na hipótese de importação de álcool carburante, a incidência referida no art. 5º dar-se-á na forma de seu: (Redação dada pela Lei nº 9.990, de 2000) (Vide Medida Medida Provisória nº 413, de 2008) (Revogado pela Lei nº 11.727, de 2008)~~

I – inciso I, quando realizada por distribuidora do produto; (Redação dada pela Lei nº 9.990, de 2000)

II – inciso II, nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 9.990, de 2000)

Art. 7º No caso de construção por empreitada ou de fornecimento a preço predeterminado de bens ou serviços, contratados por pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, o pagamento das contribuições de que trata o art. 2º desta Lei poderá ser diferido, pelo contratado, até a data do recebimento do preço.

Parágrafo único. A utilização do tratamento tributário previsto no *caput* deste artigo é facultada ao subempreiteiro ou subcontratado, na hipótese de subcontratação parcial ou total da empreitada ou do fornecimento.

Art. 8° Fica elevada para três por cento a alíquota da COFINS.

~~§ 1° A pessoa jurídica poderá compensar, com a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL de-~~

~~vida em cada período de apuração trimestral ou anual, até um terço da COFINS efetivamente paga, calculada de conformidade com este artigo.~~.(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~§ 2° A compensação referida no § 1°:~~ .(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~I – somente será admitida em relação à COFINS correspondente a mês compreendido no período de apuração da CSLL a ser compensada, limitada ao valor desta;~~ .(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~II – no caso de pessoas jurídicas tributadas pelo regime de lucro real anual, poderá ser efetuada com a CSLL determinada na forma dos~~ arts. 28 a 30 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996. .(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~§ 3° Da aplicação do disposto neste artigo, não decorrerá, em nenhuma hipótese, saldo de COFINS ou CSLL a restituir ou a compensar com o devido em períodos de apuração subseqüentes.~~ .(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~§ 4° A parcela da COFINS compensada na forma deste artigo não será dedutível para fins de determinação do lucro real.~~ .(Revogado pela Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

CAPÍTULO II

Do Imposto Sobre a Renda

Art. 9° As variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações do contribuinte, em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual serão consideradas, para efeitos da legislação do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição PIS/PASEP e da COFINS, como receitas ou despesas financeiras, conforme o caso.

Art. 10. Os dispositivos abaixo enumerados da Lei n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° .....

III – poderá amortizar o valor do ágio cujo fundamento seja o de que trata a alínea "b" do § 2° do art. 20 do Decreto-lei n° 1.598, de 1977, nos balanços correspondentes à apuração de lucro real, levantados posteriormente à incorporação, fusão ou cisão, à razão de um sessenta avos, no máximo, para cada mês do período de apuração;

....." (NR)

"Art. 12. .....

§ 3° Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais." (NR)

Art. 11. Sem prejuízo do disposto nos incisos III e IV do art. 7° da Lei n° 9.532, de 1997, a pessoa jurídica sucessora poderá classificar, no patrimônio líquido, alternativamente ao disposto no § 2° do mencionado artigo, a conta que registrar o ágio ou deságio nele mencionado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1° de janeiro de 1998.

Art. 12. Sem prejuízo das normas de tributação aplicáveis aos não-residentes no País, sujeitar-se-á à tributação pelo imposto de renda, como residente, a pessoa física que ingressar no Brasil:

I – com visto temporário:

a) para trabalhar com vínculo empregatício, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir da data de sua chegada;

b) por qualquer outro motivo, e permanecer por período superior a cento e oitenta e três dias, consecutivos ou não, contado, dentro de um intervalo de doze meses, da data de qualquer chegada, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do dia subseqüente àquele em que se completar referido período de permanência;

II – com visto permanente, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de sua chegada.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal expedirá normas quanto às obrigações acessórias decorrentes da aplicação do disposto neste artigo.

~~Art. 13. A pessoa jurídica, cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), ou a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a doze meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.~~

Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.(Redação dada pela Lei nº 10.637, de 2002)

§ 1° A opção pela tributação com base no lucro presumido será definitiva em relação a todo o ano-calendário.

§ 2° Relativamente aos limites estabelecidos neste artigo, a receita bruta auferida no ano anterior

será considerada segundo o regime de competência ou de caixa, observado o critério adotado pela pessoa jurídica, caso tenha, naquele ano, optado pela tributação com base no lucro presumido.

Art. 14. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas:

~~I – cuja receita total, no ano-calendário anterior, seja superior ao limite de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses;~~

I – cuja receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses; (Redação dada pela Lei nº 10.637, de 2002)

II – cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III – que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV – que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V – que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 2° da Lei n° 9.430, de 1996;

VI – que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*).

~~VII – que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio. (Incluído pela Medida Provisória nº 472, de 2009)~~

VII – que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

CAPÍTULO III

Do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários

Art. 15. A alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF nas operações de seguro será de vinte e cinco por cento. (Vide Decreto 3.819, de 2001)

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 16. A pessoa jurídica que, obrigada a apresentar, à Secretaria da Receita Federal, declaração de informações, deixar de fazê-lo ou fizer após o prazo fixado para sua apresentação, sujeitar-se-á à multa de um por cento ao mês ou fração, incidente sobre o imposto de renda devido, ainda que integralmente pago, relativo ao ano-calendário a que corresponderem as respectivas informações.

Parágrafo único. Ao disposto neste artigo aplicam-se as normas constantes dos §§ 1° a 3º do art. 88 da Lei n° 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e do art. 27 da Lei n° 9.532, de 1997.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – em relação aos arts. 2° a 8°, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1° de fevereiro de 1999;

II – em relação aos arts. 9° e 12 a 15, a partir de 1° de janeiro de 1999.

Art. 18. Ficam revogados, a partir de 1° de janeiro de 1999:

I – o § 2° do art. 1° do Decreto-lei n° 1.330, de 13 de maio de 1974;

II – o § 2° do art. 4° do Decreto-lei n° 1.506, de 23 de dezembro de 1976;

III – o art. 36 e o inciso VI do art. 47 da Lei n° 8.981, de 1995;

IV – o § 4° do art. 15 da Lei n° 9.532, de 1997.

Brasília, 27 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – *Pedro Malan.*

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 28.11.1998

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 2012 (COMPLEMENTAR)

Altera as Leis nº 4.829, de 5 de novembro de 1965 e nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o financiamento de serviços de assistência técnica e extensão rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....

V – financiar a contratação de serviços privados de assistência técnica ou extensão rural aos produtores rurais ou suas organizações legalmente instituídas, através de linha de crédito subsidiado específica para esse fim." (NR)

Art. 2º O art. 20 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 20. O Conselho Monetário Nacional, anualmente, na elaboração da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, incluirá dotação destinada ao custeio da contratação de serviços de assistência técnica e de extensão rural aos beneficiários do crédito rural.

Parágrafo único. O montante de recursos da dotação referida no *caput* será alocado em linha de crédito exclusiva para os fins deste artigo, e independerá da alocação de recursos destinados à contratação de serviços assistência técnica, obrigatórios ou não, relacionados ao outras linhas de crédito, seja de custeio ou de investimento." (NR)

Art. 3º O art. 48 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a viger acrescido do seguinte inciso:

"Art. 48. .....

.....

VII – financiar a contratação de serviços públicos ou privados de assistência técnica ou extensão rural aos produtores rurais ou suas organizações legalmente instituídas, através de linha de crédito subsidiado específica para esse fim.

....." (NR)

Art. 4º O art. 48 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 48. .....

.....

§ 3º Quando destinado a agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, o crédito rural para contratação de serviços privados de assistência técnica e extensão terá juros zero, podendo ainda ser concedidos rebates, conforme o regulamento." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estudos diversos, realizados durante as décadas de 1990 e de 2000, sobre os processos de privatização parcial ou total e descentralização dos serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER) no mundo, têm demonstrado que o mais recomendável é a existência de sistemas pluralizados de serviços de assistência técnica e de seu financiamento. Essa pluralização recomendável, sobretudo, em países onde há grande diversidade de agricultores e de produtos, como o Brasil. A reestruturação das empresas estaduais do Sistema Brasileiro Assistência Técnica e Extensão Rural (SIBRATER) é condição fundamental para o sucesso das políticas de fortalecimento da agricultura familiar, ancoradas no Pronaf. A assistência prestada por tais entidades aos agricultores familiares é gratuita. Todavia, levaria muito tempo, décadas talvez, para que tais empresas tivessem estrutura e pessoal suficiente para atendimento de todos os agricultores familiares, além de bilhões em investimentos, inclusive, dos governos estaduais. O cenário político e econômico, no passado recente, e no futuro visível, não indica haver tal perspectiva.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) lançou, em 2010, o livro "A Agricultura Brasileira – desempenho, desafios e perspectivas", que analisa os dados do Censo Agropecuário de 2006. Nesse livro, em artigo de autoria do pesquisador José Eustáquio Ribeiro Vieira Filho, é constatado que 78% dos produtores rurais declararam não ter recebido nenhuma orientação técnica, e 13% declararam ter recebido orientação apenas ocasional. Apenas 9% dos 5,175 milhões de estabelecimentos rurais declararam ter recebido assistência técnica regularmente.

Tal análise comprova a necessidade de superar os enormes desafios da estruturação de um sistema pluralizado de prestação de serviços públicos e privados de assistência técnica e extensão rural no Brasil, com diferentes formas de financiamento. Permite também inferir que há ainda um grande potencial de aumento da produtividade da agropecuária brasileira, a partir da incorporação das inovações tecnológicas disponíveis.

A Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010 (conhecida como Lei Geral de Ater), instituiu *a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.* Com a Lei, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) passou a promover as chamadas públicas, selecionando e credenciando entidades privadas (ONGs, cooperativas de técnicos, empresas de Ater privadas, etc.) para prestarem serviços de Ater aos agricultores familiares.

Entretanto, ao se analisar os dados dos Planos Safra da Agricultura Familiar dos anos recentes, constata-se que o aumento da disponibilidade de recursos federais (assim como os recursos estaduais) para Ater tem se dado mais lentamente do que demandam os 4,36 milhões de estabelecimentos de agricultores familiares identificados pelo último Censo Agropecuário. Ademais, os recursos federais não podem ser destinados à contratação e ao pagamento de salários dos extensionistas rurais das entidades estaduais de Ater.

Observe-se ainda que a Pnater instituída pela Lei mencionada prevê a tutela do Estado sobre a escolha de qual instituição prestará gratuitamente serviço de assistência técnica aos agricultores. Estes não têm participação na seleção dos técnicos ou entidades que os assistirão. Ao contrário, aos produtores rurais com "reconhecida" capacidade técnica, normalmente não é exigida pelos agentes financeiros a contratação de assistência técnica para liberação dos empréstimos. Os produtores têm a liberdade de escolher no mercado de que fabricantes e comerciantes comprarão insumos e equipamentos.

Consideramos necessária, portanto, também uma mudança na legislação do crédito rural para que os produtores rurais, sejam agricultores familiares ou patronais, tenham a opção de, individual ou coletivamente (organizado em grupos informais, cooperativas ou associações), contratar o prestador de serviço de assistência técnica que melhor lhes aprouver.

O financiamento público da contratação de serviços privados terá a vantagem de poder promover mais rapidamente a universalização do acesso à assistência técnica, tão necessária à efetiva aplicação das políticas públicas, sobretudo as voltadas para os agricultores familiares, e à integração de todos os produtores rurais nas cadeias produtivas e à sua inserção competitiva nos mercados.

Esse financiamento, tal como nas linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), deve ser subsidiado com baixas taxas de juros. Os prazos para pagamento podem definidos em função da natureza da atividade do agricultor (se culturas anuais e pequenas criações, ou culturas permanentes e grandes criações), por exemplo.

A Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965 (Lei do Crédito Rural), não sofreu qualquer alteração em mais de 40 anos. Essa Lei atribuiu ao Conselho Monetário Nacional (CMN) a responsabilidade pelo disciplinamento do crédito rural. Não obstante, consideramos que o Congresso Nacional tem o dever e a prerrogativa constitucional de atualizar o marco regulatório do crédito rural, que se encontra defasado.

O setor rural tem clamado por uma revisão completa do marco regulatório do financiamento de suas atividades. De forma a contribuir para as lacunas hoje existentes, o projeto que ora apresentamos pretende reparar uma deficiência na Lei em questão, atendendo a uma das principais queixas de setores públicos e privados, manifestadas durante diversas audiências públicas realizadas pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal: a dificuldade de acesso dos produtores a serviços de assistência técnica e extensão rural. Daí a importância de explicitar, na Lei do Crédito Rural, o financiamento subsidiado da prestação de tais serviços como um dos objetivos específicos do crédito rural.

Uma leitura do Anuário Estatístico do Crédito Rural de 2011, publicado pelo Banco Central, permite identificar a existência de 28.244 contratos de crédito para cobertura custos de "assessoria empresarial e técnica", correspondentes a um montante de R$ 25,55 milhões. Mas não é possível identificar o montante de recursos gastos especificamente no financiamento de serviços de assistência técnica e extensão rural, embutidos nos diversos programas governamentais, que resultam em diferentes linhas de crédito, em que a assistência técnica ora é obrigatória, ora facultativa, sendo essa uma deficiência das estatísticas oficiais do crédito.

Por essa razão, propusemos uma alteração do art. 20 da Lei do Crédito Rural, para que a dotação de recursos no orçamento federal explicite que haverá uma linha de crédito exclusiva para o custeio da contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural.

Igualmente propomos explicitar na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Lei Agrícola), no capítulo que trata do Crédito Rural, entre suas finalidades, a de financiar a contratação de serviços públicos ou privados de assistência técnica ou extensão rural aos produtores rurais ou suas organizações legalmente instituídas, através de linha de crédito subsidiado específica.

Por fim propomos, no mesmo capítulo da Lei Agrícola, a inclusão de parágrafo para garantir que não serão cobrados juros na contratação de serviços públicos ou privados de assistência técnica e extensão rural por agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais, admitindo ainda a concessão de rebates, conforme regulamento a ser expedido pelo CMN.

Pelas razões apresentadas, contamos com o apoio desta Casa à presente proposição, na certeza de que muito contribuirá para uma elevação ainda maior da produtividade da produção rural, da sua competitividade e, sobretudo, da sustentabilidade do desenvolvimento do campo.

Sala das Sessões, – Senador **Assis Gurgacz,** PDT/RO.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.829, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

Institucionaliza o crédito rural (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4829.htm)

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

.....

Art. 3º São objetivos específicos do crédito rural:

I – estimular o incremento ordenado dos investimentos rurais, inclusive para armazenamento beneficiamento e industrialização dos produtos agropecuários, quando efetuado por cooperativas ou pelo produtor na sua propriedade rural;

II – favorecer o custeio oportuno e adequado da produção e a comercialização de produtos agropecuários;

III – possibilitar o fortalecimento econômico dos produtores rurais, notadamente pequenos e médios;

IV – incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando ao aumento da produtividade e à melhoria do padrão de vida das populações rurais, e à adequada defesa do solo;

.....

CAPÍTULO IV
Dos Recursos para o Crédito Rural

Art. 20. O Conselho Monetário Nacional, anualmente, na elaboração da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, incluirá dotação destinada ao custeio de assistência técnica e educativa aos beneficiários do crédito rural.

.....

LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8171.htm)

.....

CAPÍTULO XIII
Do Crédito Rural

Art. 48. O crédito rural, instrumento de financiamento da atividade rural, será suprido por todos os agentes financeiros sem discriminação entre eles, mediante aplicação compulsória, recursos próprios livres, dotações das operações oficiais de crédito, fundos e quaisquer outros recursos, com os seguintes objetivos:

I – estimular os investimentos rurais para produção, extrativismo não predatório, armazenamento, beneficiamento e instalação de agroindústria, sendo esta quando realizada por produtor rural ou suas formas associativas;

II – favorecer o custeio oportuno e adequado da produção, do extrativismo não predatório e da comercialização de produtos agropecuários;

III – incentivar a introdução de métodos racionais no sistema de produção, visando ao aumento da produtividade, à melhoria do padrão de vida das populações rurais e à adequada conservação do solo e preservação do meio ambiente;

IV – (Vetado).

V – propiciar, através de modalidade de crédito fundiário, a aquisição e regularização de terras pelos pequenos produtores, posseiros e arrendatários e trabalhadores rurais;

VI – desenvolver atividades florestais e pesqueiras.

~~Parágrafo único. Quando destinado a agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, o crédito rural terá por objetivo estimular a geração de renda e o melhor uso da mão-de-obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais, agropecuários e não agropecuários, desde que desenvolvidos em estabelecimento rural ou áreas comunitárias próximas, inclusive o turismo rural, a produção de artesanato e assemelhados.(Incluído pela Medida Provisória nº 432, de 2008)~~

§ 1º Quando destinado a agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3o da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, o crédito rural terá por objetivo estimular a geração de renda e o melhor uso da mão-de-obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários, desde que desenvolvidos em estabelecimento rural ou áreas comunitárias próximas, inclusive o turismo rural, a produção de artesanato e assemelhados. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

§ 2º Quando destinado a agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3o da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, o crédito rural poderá ser destinado à construção ou reforma de moradias no imóvel rural e em pequenas comunidades rurais. (Incluído pela Lei nº 11.718, de 2008)

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Agricultura e Reforma Agrária.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 319, DE 2012

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes na importação e na venda

no mercado interno de ácido fosfórico, uréia pecuária e fosfato dicálcico (suplementos minerais para uso animal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIX:

"Art. 1º .....

.....

XIX – ácido fosfórico, hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico) e ureia pecuária, classificados respectivamente nos códigos 2809.20.19 Ex 001 – Ácido Fosfórico, 2835.25.00 e 3102.10.90, todos da TIPI, e suas matérias-primas.

.....

§ 4º No caso do inciso XIX do *caput* deste artigo, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2018." (NR)

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento dos arts. 5º, II, e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 da maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, bem como fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à aludida renúncia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A redução de alíquotas de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

Os suplementos minerais utilizados na pecuária brasileira (corte e leite), tais como o ácido fosfórico, o fosfato dicálcico e a ureia pecuária, apresentaram alta acelerada em seus preços nos últimos anos.

Segundo dados da Comissão Nacional de Pecuária de Leite da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), o fosfato dicálcico subiu 36% de outubro de 2007 a fevereiro de 2012. Desde novembro de 2011, o preço do produto mais que dobrou, passando de oitocentos para um mil e oitocentos reais a tonelada.

Ainda conforme a CNA, a boa mineralização garante a competitividade do rebanho, mas a existência de apenas dois fornecedores de fosfato dicálcico no Brasil, principal fonte de fósforo para os sais minerais, contribui para a elevação dos preços do produto e para a dificuldade de sua disseminação no mercado nacional.

Na questão dos suplementos minerais, em particular, há sérias distorções na legislação que proporcionam situações discrepantes dentro do próprio agronegócio. Enquanto a ureia agrícola, por exemplo, é isenta de PIS/Cofins desde a edição da Lei nº 10.925, de 2004, o mesmo insumo utilizado na pecuária permanece onerado.

Essa assimetria inexistia no projeto de lei que resultou na mencionada Lei nº 10.925, de 2004, mas o Presidente da República, à época, vetou o inciso VIII do art. 1º sob o argumento de que a convivência da desoneração de rações, concentrados e suplementos minerais com o crédito presumido de 60% configuraria subsídio e prejudicaria a política de exportação do País, além de gerar perda de arrecadação.

Urge, portanto, reduzir a zero as alíquotas de PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a importação e a venda no mercado interno de suplementos minerais utilizados na pecuária e suas matérias-primas. Espera-se, com a medida, que os importadores e fabricantes repassem o favor fiscal aos preços, reduzindo-os.

Contamos com o apoio dos ilustres Pares à aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2012. – Senador **Assis Gurgacz.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por anteci-

pação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III – a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I – ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II – empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III – empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV – receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea *a* do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

CAPÍTULO II
Do Planejamento

Seção I
Do Plano Plurianual

Art. 3º (VETADO)

Seção II
Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I – disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II – (VETADO)

III – (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subseqüente.

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6o do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5o A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subseqüente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea *c* do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias

subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3o No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

CAPÍTULO III
Da Receita Pública

Seção I
Da Previsão e da Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput,* no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2o O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II
Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV
Da Despesa Pública

Seção I
Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.

Subseção I
Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Subseção I
Definições e Limites

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies

remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I – União: 50% (cinqüenta por cento);

II – Estados: 60% (sessenta por cento);

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – na esfera federal:

a) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 40,9% (quarenta inteiros e nove décimos por cento) para o Executivo, destacando-se 3% (três por cento) para as despesas com pessoal decorrentes do que dispõem os incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, repartidos de forma proporcional à média das despesas relativas a cada um destes dispositivos, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar;

d) 0,6% (seis décimos por cento) para o Ministério Público da União;

II – na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º Para efeito deste artigo entende-se como órgão:

I – o Ministério Público;

II – no Poder Legislativo:

a) Federal, as respectivas Casas e o Tribunal de Contas da União;

b) Estadual, a Assembléia Legislativa e os Tribunais de Contas;

c) do Distrito Federal, a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal;

d) Municipal, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

III – no Poder Judiciário:

a) Federal, os tribunais referidos no art. 92 da Constituição;

b) Estadual, o Tribunal de Justiça e outros, quando houver.

§ 3º Os limites para as despesas com pessoal do Poder Judiciário, a cargo da União por força do inciso XIII do art. 21 da Constituição, serão estabelecidos mediante aplicação da regra do § 1º.

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas *a* e *c* do inciso II do *caput* serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

§ 5º Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, ou aqueles fixados na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 6º (VETADO)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.(Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

Seção III

Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 24. Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

§ 1º É dispensada da compensação referida no art. 17 o aumento de despesa decorrente de:

I – concessão de benefício a quem satisfaça as condições de habilitação prevista na legislação pertinente;

II – expansão quantitativa do atendimento e dos serviços prestados;

III – reajustamento de valor do benefício ou serviço, a fim de preservar o seu valor real.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a benefício ou serviço de saúde, previdência e assistência social, inclusive os destinados aos servidores públicos e militares, ativos e inativos, e aos pensionistas.

CAPÍTULO V
Das Transferências Voluntárias

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I – existência de dotação específica;

II – (VETADO)

III – observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV – comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

CAPÍTULO VI
Da Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o *caput*, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos, e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no *caput* não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

CAPÍTULO VII
Da Dívida e do Endividamento

Seção I
Definições Básicas

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I – dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II – dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III – operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV – concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V – refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 4º O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Seção II

Dos Limites da Dívida Pública e das Operações de Crédito

Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta Lei Complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I – Senado Federal: proposta de limites globais para o montante da dívida consolidada da União, Estados e Municípios, cumprindo o que estabelece o inciso VI do art. 52 da Constituição, bem como de limites e condições relativos aos incisos VII, VIII e IX do mesmo artigo;

II – Congresso Nacional: projeto de lei que estabeleça limites para o montante da dívida mobiliária federal a que se refere o inciso XIV do art. 48 da Constituição, acompanhado da demonstração de sua adequação aos limites fixados para a dívida consolidada da União, atendido o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 1º As propostas referidas nos incisos I e II do *caput* e suas alterações conterão:

I – demonstração de que os limites e condições guardam coerência com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e com os objetivos da política fiscal;

II – estimativas do impacto da aplicação dos limites a cada uma das três esferas de governo;

III – razões de eventual proposição de limites diferenciados por esfera de governo;

IV – metodologia de apuração dos resultados primário e nominal.

§ 2º As propostas mencionadas nos incisos I e II do *caput* também poderão ser apresentadas em termos de dívida líquida, evidenciando a forma e a metodologia de sua apuração.

§ 3º Os limites de que tratam os incisos I e II do *caput* serão fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

§ 4º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

§ 5º No prazo previsto no art. 5º, o Presidente da República enviará ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional, conforme o caso, proposta de manutenção ou alteração dos limites e condições previstos nos incisos I e II do *caput*.

§ 6º Sempre que alterados os fundamentos das propostas de que trata este artigo, em razão de instabilidade econômica ou alterações nas políticas monetária ou cambial, o Presidente da República poderá encaminhar ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional solicitação de revisão dos limites.

§ 7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Seção III

Da Recondução da Dívida aos Limites

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I – estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II – obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º.

§ 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

§ 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

Seção IV
Das Operações de Crédito

Subseção I
Da Contratação

Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;

IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V – atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 2º As operações relativas à dívida mobiliária federal autorizadas, no texto da lei orçamentária ou de créditos adicionais, serão objeto de processo simplificado que atenda às suas especificidades.

§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I – não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II – se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III – (VETADO)

§ 4º Sem prejuízo das atribuições próprias do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda efetuará o registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa, garantido o acesso público às informações, que incluirão:

I – encargos e condições de contratação;

II – saldos atualizados e limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

§ 5º Os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusula que importe na compensação automática de débitos e créditos.

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.

§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte.

§ 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do art. 23.

§ 4º Também se constituirá reserva, no montante equivalente ao excesso, se não atendido o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, consideradas as disposições do § 3º do art. 32.

Subseção II
Das Vedações

Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o *caput* as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

I – financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;

II – refinanciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.

§ 2º O disposto no *caput* não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades.

Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;

II – recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

IV – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a *posteriori* de bens e serviços.

Subseção III

Das Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

I – realizar-se-á somente a partir do décimo dia do início do exercício;

II – deverá ser liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;

III – não será autorizada se forem cobrados outros encargos que não a taxa de juros da operação, obrigatoriamente prefixada ou indexada à taxa básica financeira, ou à que vier a esta substituir;

IV – estará proibida:

a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;

b) no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.

§ 1º As operações de que trata este artigo não serão computadas para efeito do que dispõe o inciso III do art. 167 da Constituição, desde que liquidadas no prazo definido no inciso II do *caput*.

§ 2º As operações de crédito por antecipação de receita realizadas por Estados ou Municípios serão efetuadas mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º O Banco Central do Brasil manterá sistema de acompanhamento e controle do saldo do crédito aberto e, no caso de inobservância dos limites, aplicará as sanções cabíveis à instituição credora.

Subseção IV

Das Operações com o Banco Central do Brasil

Art. 39. Nas suas relações com ente da Federação, o Banco Central do Brasil está sujeito às vedações constantes do art. 35 e mais às seguintes:

I – compra de título da dívida, na data de sua colocação no mercado, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo;

II – permuta, ainda que temporária, por intermédio de instituição financeira ou não, de título da dívida de ente da Federação por título da dívida pública federal, bem como a operação de compra e venda, a termo, daquele título, cujo efeito final seja semelhante à permuta;

III – concessão de garantia.

§ 1º O disposto no inciso II, *in fine*, não se aplica ao estoque de Letras do Banco Central do Brasil, Série Especial, existente na carteira das instituições financeiras, que pode ser refinanciado mediante novas operações de venda a termo.

§ 2º O Banco Central do Brasil só poderá comprar diretamente títulos emitidos pela União para refinanciar a dívida mobiliária federal que estiver vencendo na sua carteira.

§ 3º A operação mencionada no § 2º deverá ser realizada à taxa média e condições alcançadas no dia, em leilão público.

§ 4º É vedado ao Tesouro Nacional adquirir títulos da dívida pública federal existentes na carteira do Banco Central do Brasil, ainda que com cláusula de reversão, salvo para reduzir a dívida mobiliária.

Seção V

Da Garantia e da Contragarantia

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao

da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I – não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II – a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I – empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II – instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I – por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II – pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

Seção VI

Dos Restos a Pagar

Art. 41. (VETADO)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CAPÍTULO VIII

Da Gestão Patrimonial

Seção I

Das Disponibilidades de Caixa

Art. 43. As disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do art. 164 da Constituição.

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

§ 2º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em:

I – títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II – empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Poder Público, inclusive a suas empresas controladas.

Seção II

Da Preservação do Patrimônio Público

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 46. É nulo de pleno direito ato de desapropriação de imóvel urbano expedido sem o atendimento do disposto no § 3º do art. 182 da Constituição, ou prévio depósito judicial do valor da indenização.

Seção III

Das Empresas Controladas pelo Setor Público

Art. 47. A empresa controlada que firmar contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, na forma da lei, disporá de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, sem prejuízo do disposto no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único. A empresa controlada incluirá em seus balanços trimestrais nota explicativa em que informará:

I – fornecimento de bens e serviços ao controlador, com respectivos preços e condições, comparando-os com os praticados no mercado;

II – recursos recebidos do controlador, a qualquer título, especificando valor, fonte e destinação;

III – venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos ou condições diferentes dos vigentes no mercado.

CAPÍTULO IX

Da Transparência, Controle e Fiscalização

Seção I

Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: (Redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Parágrafo único. A prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das agências financeiras oficiais de fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

Seção II

Da Escrituração e Consolidação das Contas

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV – as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 51. O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 1º Os Estados e os Municípios encaminharão suas contas ao Poder Executivo da União nos seguintes prazos:

I – Municípios, com cópia para o Poder Executivo do respectivo Estado, até trinta de abril;

II – Estados, até trinta e um de maio.

§ 2º O descumprimento dos prazos previstos neste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

Seção III

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I – balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II – demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do art. 51.

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I – apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II – receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III – resultados nominal e primário;

IV – despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V – Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I – do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3º do art. 32;

II – das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III – da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I – da limitação de empenho;

II – da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

Seção IV

Do Relatório de Gestão Fiscal

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I – Chefe do Poder Executivo;

II – Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III – Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV – Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I – comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II – indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III – demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea *b* do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea *a* do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

Seção V

Das Prestações de Contas

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

Art. 58. A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias admi-

nistrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Seção VI

Da Fiscalização da Gestão Fiscal

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I – a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II – que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III – que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV – que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V – fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

CAPÍTULO X

Disposições Finais e Transitórias

Art. 60. Lei estadual ou municipal poderá fixar limites inferiores àqueles previstos nesta Lei Complementar para as dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantias.

Art. 61. Os títulos da dívida pública, desde que devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, poderão ser oferecidos em caução para garantia de empréstimos, ou em outras transações previstas em lei, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Art. 62. Os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

II – convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 63. É facultado aos Municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes optar por:

I – aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;

II – divulgar semestralmente:

a) (VETADO)

b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) os demonstrativos de que trata o art. 53;

III – elaborar o Anexo de Política Fiscal do plano plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do art. 5º a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.

§ 1º A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

§ 2º Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 64. A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas desta Lei Complementar.

§ 1º A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação dos instrumentos de que trata o art. 48 em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 2º A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das instituições financeiras federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I – serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 , 31 e 70;

II – serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.

§ 1º Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.

§ 2º A taxa de variação será aquela apurada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro órgão que vier a substituí-la, adotada a mesma metodologia para apuração dos PIB nacional, estadual e regional.

§ 3º Na hipótese do *caput*, continuarão a ser adotadas as medidas previstas no art. 22.

§ 4º Na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo referido no *caput* do art. 31 poderá ser ampliado em até quatro quadrimestres.

Art. 67. O acompanhamento e a avaliação, de forma permanente, da política e da operacionalidade da gestão fiscal serão realizados por conselho de gestão fiscal, constituído por representantes de todos os Poderes e esferas de Governo, do Ministério Público e de entidades técnicas representativas da sociedade, visando a:

I – harmonização e coordenação entre os entes da Federação;

II – disseminação de práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal;

III – adoção de normas de consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal de que trata esta Lei Complementar, normas e padrões mais simples para os pequenos Municípios, bem como outros, necessários ao controle social;

IV – divulgação de análises, estudos e diagnósticos.

§ 1º O conselho a que se refere o *caput* instituirá formas de premiação e reconhecimento público aos titulares de Poder que alcançarem resultados meritórios em suas políticas de desenvolvimento social, conjugados com a prática de uma gestão fiscal pautada pelas normas desta Lei Complementar.

§ 2º Lei disporá sobre a composição e a forma de funcionamento do conselho.

Art. 68. Na forma do art. 250 da Constituição, é criado o Fundo do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com a finalidade de prover recursos para o pagamento dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 1º O Fundo será constituído de:

I – bens móveis e imóveis, valores e rendas do Instituto Nacional do Seguro Social não utilizados na operacionalização deste;

II – bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que lhe vierem a ser vinculados por força de lei;

III – receita das contribuições sociais para a seguridade social, previstas na alínea *a* do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição;

IV – produto da liquidação de bens e ativos de pessoa física ou jurídica em débito com a Previdência Social;

V – resultado da aplicação financeira de seus ativos;

VI – recursos provenientes do orçamento da União.

§ 2º O Fundo será gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da lei.

Art. 69. O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 70. O Poder ou órgão referido no art. 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, 50% a.a. (cinqüenta por cento ao ano), mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no *caput*, no prazo fixado, sujeita o ente às sanções previstas no § 3º do art. 23.

Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acres-

cida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Art. 72. A despesa com serviços de terceiros dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar, até o término do terceiro exercício seguinte.

Art. 73. As infrações dos dispositivos desta Lei Complementar serão punidas segundo o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950; o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas da legislação pertinente.

Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no *caput* deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Art. 74. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 75. Revoga-se a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

Brasília, 4 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Malan – Martus Tavares**

Este texto não substitui o publicada no *DOU* de 5.5.2000

DECRETO Nº 7.660,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI.

A Presidenta da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto nos incisos I e II do *caput* do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, no Decreto nº 2.376, de 12 de novembro de 1997, no inciso XIX do *caput* do art. 2º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e na Resolução Camex nº 94, de 8 de dezembro de 2011,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI anexa a este Decreto.

Art. 2º A TIPI aprovada por este Decreto tem por base a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

Art. 3º A NCM constitui a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias baseada no Sistema Harmonizado – NBM/SH para todos os efeitos previstos no art. 2º do Decreto-Lei nº 1.154, de 1º de março de 1971.

Art. 4º Fica a Secretaria da Receita Federal do Brasil autorizada a adequar a TIPI, sempre que não implicar alteração de alíquota, em decorrência de alterações promovidas na NCM pela Câmara de Comércio Exterior – CAMEX.

Parágrafo único. Aplica-se ao ato de adequação referido no *caput* o disposto no inciso I do *caput* do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional – CTN.

Art. 5º A Tabela anexa ao Decreto nº 4.070, de 28 de dezembro de 2001, aplica-se exclusivamente para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2012:

I – os arts. 10, 14 e 15 do Decreto nº 7.567, de 15 de setembro de 2011;

II – os arts. 3º a 5º do Decreto nº 7.604, de 10 de novembro de 2011;

III – o Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006;

IV – o Decreto nº 6.024, de 22 de janeiro de 2007;

V – o Decreto nº 6.072, de 3 de abril de 2007;

VI – o Decreto nº 6.184, de 13 de agosto de 2007;

VII – o Decreto nº 6.225, de 4 de outubro de 2007;

VIII – o Decreto nº 6.227, de 8 de outubro de 2007;

IX – o Decreto nº 6.455, de 12 de maio de 2008;

X – o Decreto nº 6.465, de 27 de maio de 2008;

XI – o Decreto nº 6.501, de 2 de julho de 2008;

XII – o Decreto nº 6.520, de 30 de julho de 2008;

XIII – o Decreto nº 6.588, de 1º de outubro de 2008;

XIV – o Decreto nº 6.677, de 5 de dezembro de 2008;

XV – o Decreto nº 6.687, de 11 de dezembro de 2008;

XVI – o Decreto nº 6.696, de 17 de dezembro de 2008;

XVII – o Decreto nº 6.723, de 30 de dezembro de 2008;

XVIII – o Decreto nº 6.743, de 15 de janeiro de 2009;

XIX – o Decreto nº 6.809, de 30 de março de 2009;

XX – o Decreto nº 6.890, de 29 de junho de 2009;

XXI – o Decreto nº 6.905, de 20 de julho de 2009;

XXII – o Decreto nº 6.996, de 30 de outubro de 2009;

XXIII – o Decreto nº 7.017, de 26 de novembro de 2009;

XXIV – o Decreto nº 7.032, de 14 de dezembro de 2009;

XXV – o Decreto nº 7.060 de 30 de dezembro de 2009;

XXVI – o Decreto nº 7.145, de 30 de março de 2010;

XXVII – o Decreto nº 7.394, de 15 de dezembro de 2010;

XXVIII – o Decreto nº 7.437, de 10 de fevereiro de 2011;

XXIX – Decreto nº 7.541, de 2 de agosto de 2011;

XXX – Decreto nº 7.542, de 2 de agosto de 2011;

XXXI – Decreto nº 7.543, de 2 de agosto de 2011;

XXXII – Decreto nº 7.614, de 17 de novembro de 2011; e

XXXIII – Decreto nº 7.631, de 1º de dezembro de 2011.

Brasília, 23 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República. – **DILMA ROUSSEFF – Guido Mantega.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 26.12.2011 e retificado em 23.2.2012

Download para anexo

Alterações:

Decreto nº 7.705, de 2012
Decreto nº 7.725, de 2012
Decreto nº 7.741, de 2012
Decreto nº 7.742, de 2012
Decreto nº 7.770, de 2012
Decreto nº 7.792, de 2012

LEI Nº 10.925, DE 23 DE JULHO DE 2004

Mensagem de Veto
Texto compilado
Conversão da MPv nº 183, de 2004

Reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de: (Vigência) (Vide Decreto nº 5.630, de 2005)

I – adubos ou fertilizantes classificados no Capítulo 31, exceto os produtos de uso veterinário, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002, e suas matérias-primas;

II – defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da TIPI e suas matérias-primas;

III – sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção;

IV – corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da TIPI;

V – produtos classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29, 0713.33.99, 1006.20, 1006.30 e 1106.20 da TIPI;

VI – inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da TIPI;

VII – produtos classificados no Código 3002.30 da TIPI; e

VIII – (VETADO)

IX – farinha, grumos e sêmolas, grãos esmagados ou em flocos, de milho, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da TIPI; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

X – pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da TIPI; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

~~XI – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)~~

~~XI – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, e leite em pó, integral ou desnatado, destinados ao consumo humano; (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

~~XII – queijos tipo mussarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota e requeijão. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)~~

XI – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, leite em pó, integral, semidesnatado ou desnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

~~XII – queijos tipo mozarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão e queijo fresco não maturado; *(Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)*~~

XII – queijos tipo mozarela, minas, prato, queijo de coalho, ricota, requeijão, queijo provolone, queijo parmesão, queijo fresco não maturado e queijo do reino; (Redação dada pela Lei nº 12.655, de 2012)

XIII – soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

~~XIV – farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da TIPI; *(Incluído pela Medida Provisória nº 433, de 2008)*~~

~~XV – trigo classificado na posição 10.01 da TIPI; e *(Incluído pela Medida Provisória nº 433, de 2008)*~~

~~XVI – pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da TIPI. *(Incluído pela Medida Provisória nº 433, de 2008)*~~

XIV – farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi; (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

XV – trigo classificado na posição 10.01 da Tipi; e (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

XVI – pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi. (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

XVII – (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.096, de 2009)

~~XVIII – massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da TIPI. *(Incluído pela Medida Provisória nº 552, de 2011)*~~

XVIII – massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi. (Incluído pela Lei nº 12.655, de 2012)

~~Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a aplicação das disposições deste artigo.~~

~~§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no *caput* aplica-se até 31 de dezembro de 2008. *(Incluído pela Medida Provisória nº 433, de 2008)*~~

~~§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação das disposições deste artigo. *(Renumerado do parágrafo único pela Medida Provisória nº 433, de 2008)*~~

~~§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no *caput* deste artigo aplica-se até 30 de junho de 2009. *(Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)*~~

~~§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no *caput* deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2010. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 465, de 2009)*~~

~~§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no *caput* deste artigo aplica-se até 31 de dezembro de 2011. *(Redação dada pela Lei nº 12.096, de 2009)*~~

~~§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do *caput*, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012. *(Redação dada pela Medida Provisória nº 552, de 2011)*~~

§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI do *caput*, a redução a 0 (zero) das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012. (Redação dada pela Lei nº 12.655, de 2012)

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a aplicação das disposições deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11787, de 2008)

~~§ 3º No caso do inciso XVIII do *caput*, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2012. *(Incluído pela Medida Provisória nº 552, de 2011)*~~

~~§ 3º No caso do inciso XVIII do *caput*, a redução a 0 (zero) das alíquotas aplica-se até 30 de junho de 2012. *(Incluído pela Lei nº 12.655, de 2012)*~~

§ 3º No caso do inciso XVIII do *caput*, a redução a zero das alíquotas aplica-se até 31 de dezembro de 2012. (Redação dada pela Medida Provisória nº 574, de 2012)

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

"Art. 14. .....

.....

§ 3º Aplicam-se à nafta petroquímica destinada à produção ou formulação de gasolina ou diesel as disposições do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e dos arts. 22 e 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, incidindo as alíquotas específicas:

I – fixadas para o óleo diesel, quando a nafta petroquímica for destinada à produção ou formulação exclusivamente de óleo diesel;

II – fixadas para a gasolina, quando a nafta petroquímica for destinada à produção ou formulação de óleo diesel ou gasolina." (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

"Art. 3º .....
.....
§ 2º .....
.....

II – o *caput* do art. 1º desta Lei, exceto quando auferida pelas pessoas jurídicas a que se refere o art. 17, § 5º, da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001.

.....

§ 5º Os valores retidos na quinzena deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional até o último dia útil da semana subseqüente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora de autopeças.

....." (NR)

Art. 4º Os arts. 2º, 5º-A e 11 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

"Art. 2º .....
§ 1º .....

I – nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e alterações posteriores, no caso de venda de gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e suas correntes e gás liquefeito de petróleo – GLP derivado de petróleo e de gás natural;

.....

VIII – no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 22.01, 22.02, 22.03 e 2106.90.10 Ex 02, todos da TIPI;

IX – no art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 22.01, 22.02, 22.03 e 2106.90.10 Ex 02, todos da TIPI;

X – no art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no caso de venda de gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e suas correntes, querosene de aviação, gás liquefeito de petróleo – GLP derivado de petróleo e de gás natural.

....." (NR)

"Art. 5º-A (VETADO)"

"Art. 11. .....
.....

§ 7º O montante do crédito presumido de que trata o § 5º deste artigo será igual ao resultado da aplicação da alíquota de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor do estoque, inclusive para as pessoas jurídicas fabricantes dos produtos referidos no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003." (NR)

Art. 5º Os arts. 2º, 3º, 10, 12, 15, 31, 35, 51 e 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

"Art. 2º .....
§ 1º .....

I – nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e alterações posteriores, no caso de venda de gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e suas correntes e gás liquefeito de petróleo – GLP derivado de petróleo e de gás natural;

.....

IX – no art. 52 desta Lei, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos 22.01, 22.02, 22.03 e 2106.90.10 Ex 02, todos da TIPI;

X – no art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no caso de venda de gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e suas correntes, querosene de aviação, gás liquefeito de petróleo – GLP derivado de petróleo e de gás natural.

.....

§ 4º Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da COFINS incidente sobre a receita de venda de livros técnicos e científicos, na forma estabelecida em ato conjunto do Ministério da Educação e da Secretaria da Receita Federal." (NR)

"Art. 3º .....
.....

§ 1º Observado o disposto no § 15 deste artigo e no § 1º do art. 52 desta Lei, o crédito será determinado mediante a aplicação da alíquota prevista no *caput* do art. 2º desta Lei sobre o valor:

.....

§ 16. Opcionalmente, o contribuinte poderá calcular o crédito de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, relativo à aquisição de vasilhames referidos no inciso IV do art. 51 desta Lei, destinados ao ativo imobilizado, no prazo de 12 meses, à razão de 1/12 (um doze avos), ou, na hipótese de opção pelo regime de tributação previsto no art. 52 desta Lei, poderá creditar-se de 1/12 (um doze avos) do valor da contribuição incidente, mediante alíquota específica, na aquisição dos vasilhames, de acordo com regulamentação da Secretaria da Receita Federal." (NR)

"Art. 10. .....
.....

XXII – as receitas decorrentes da prestação de serviços postais e telegráficos prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

XXIII – as receitas decorrentes de prestação de serviços públicos de concessionárias operadoras de rodovias;

XXIV – as receitas decorrentes da prestação de serviços das agências de viagem e de viagens e turismo.

.....” (NR)

“Art. 12. .....

.....

§ 2º O crédito presumido calculado segundo os §§ 1º, 9º e 10 deste artigo será utilizado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da data a que se refere o *caput* deste artigo.

.....

§ 10. O montante do crédito presumido de que trata o § 7º deste artigo, relativo às pessoas jurídicas referidas no art. 51 desta Lei, será igual ao resultado da aplicação da alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor dos bens em estoque adquiridos até 31 de janeiro de 2004, e de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) sobre o valor dos bens em estoque adquiridos a partir de 1º de fevereiro de 2004.” (NR)

“Art. 15. .....

.....

II – no § 4º do art. 2º e nos incisos VI, VII e IX do *caput*, e no § 1º e seus incisos II e III, § 6º, inciso I, e §§ 10 a 16 do art. 3º e nos incisos XXII a XXIV do *caput* e nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei;

.....” (NR)

“Art. 31. .....

.....

§ 3º É dispensada a retenção para pagamentos de valor igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 4º Ocorrendo mais de um pagamento no mesmo mês à mesma pessoa jurídica, deverá ser efetuada a soma de todos os valores pagos no mês para efeito de cálculo do limite de retenção previsto no § 3º deste artigo, compensando-se o valor retido anteriormente.” (NR)

“Art. 35. Os valores retidos na quinzena, na forma dos arts. 30, 33 e 34 desta Lei, deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional pelo órgão público que efetuar a retenção ou, de forma centralizada, pelo estabelecimento matriz da pessoa jurídica, até o último dia útil da semana subseqüente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.” (NR)

“Art. 51. .....

I – .....

a) para água e refrigerantes classificados nos códigos 22.01 e 22.02 da TIPI, R$ 0,0170 (dezessete milésimos do real) e R$ 0,0784 (setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimo do real); e

.....” (NR)

“Art. 52. .....

.....

§ 1º A pessoa jurídica industrial que optar pelo regime de apuração previsto neste artigo poderá creditar-se dos valores das contribuições estabelecidos nos incisos I a III do art. 51, referentes às embalagens que adquirir, no período de apuração em que registrar o respectivo documento fiscal de aquisição.

.....” (NR)

Art. 6º Os arts. 8º, 9º, 14-A, 15, 17, 28, 40 e 42 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação: (Vigência)

“Art. 8º .....

.....

§ 7º A importação de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas, referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, fica sujeita à incidência das contribuições de que trata esta Lei, fixada por unidade de produto, às alíquotas previstas no art. 52 da mencionada Lei, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido.

.....

§ 12. .....

.....

VI – aeronaves, classificadas na posição 88.02 da NCM;

VII – partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, lubrificantes, tintas, anticorrosivos, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, reparo, revisão, conservação, modernização, conversão e montagem das aeronaves de que trata o inciso VI deste parágrafo, de seus motores, suas partes, peças, componentes, ferramentais e equipamentos;

.....

XII – livros técnicos e científicos, na forma estabelecida em ato conjunto do Ministério da Educação e da Secretaria da Receita Federal.

.....

§ 14. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas das contribuições incidentes sobre o valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, referente a aluguéis e contraprestações de arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos, embarcações e aeronaves utilizados na atividade da empresa.” (NR)

“Art. 9º .....

.....

III – (VETADO)

§ 1º As isenções de que tratam os incisos I e II deste artigo somente serão concedidas se satisfeitos os requisitos e condições exigidos para o reconhecimento de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 2º (VETADO)" (NR)

"Art. 14-A. Fica suspensa a exigência das contribuições de que trata o art. 1º desta Lei nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na Zona Franca de Manaus e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA."

"Art. 15. .....
.....

§ 9º As pessoas jurídicas de que trata o art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar créditos, para fins de determinação da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, em relação à importação dos produtos referidos nos §§ 6º e 7º do art. 8º desta Lei, utilizados no processo de industrialização dos produtos de que trata o § 7º do mesmo artigo, apurados mediante a aplicação das alíquotas respectivas, previstas no *caput* do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 10. As pessoas jurídicas submetidas ao regime especial de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar créditos, para fins de determinação da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, em relação à importação dos produtos referidos nos §§ 6º e 7º do art. 8º desta Lei, utilizados no processo de industrialização dos produtos de que trata o § 7º do mesmo artigo, determinados com base nas alíquotas específicas referidas nos arts. 51 e 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, respectivamente." (NR)

"Art. 17. .....
.....

§ 6º Opcionalmente, o contribuinte poderá calcular o crédito de que trata o § 4º do art. 15 desta Lei relativo à aquisição de vasilhames referidos no inciso IV do art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, destinados ao ativo imobilizado, no prazo de 12 meses, à razão de 1/12 (um doze avos), ou, na hipótese de opção pelo regime de tributação previsto no art. 52 da referida Lei, poderá creditar-se de 1/12 (um doze avos) do valor da contribuição incidente, mediante alíquota específica, na aquisição dos vasilhames, de acordo com regulamentação da Secretaria da Receita Federal." (NR)

"Art. 28. .....
.....

IV – aeronaves, classificadas na posição 88.02 da TIPI, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e montagem das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos;

V – semens e embriões da posição 05.11 da NCM.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto no inciso IV do *caput* deste artigo." (NR)

"Art. 40. A incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS ficará suspensa no caso de venda de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem destinados a pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

....." (NR)

"Art. 42. .....
.....

§ 2º Não se aplicam as disposições dos arts. 45 e 46 desta Lei às pessoas jurídicas que efetuarem a opção na forma do *caput* deste artigo." (NR)

Art. 7º Poderá ser efetuada até o último dia útil do mês de julho de 2004 a opção de que trata: (Vigência)

I – o art. 42 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para as pessoas jurídicas referidas no art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002; e

II – o art. 52 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para as pessoas jurídicas envasadoras de água classificada no código 22.01 da TIPI.

~~Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos Capítulos 2 a 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 01.03, 01.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 09.01, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da NCM, destinadas à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do *caput* do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.~~

Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capítulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00,

1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da NCM, destinadas à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do *caput* do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vigência) (Vide Lei nº 12.058, de 2009) (Vide Lei nº 12.350, de 2010) (Vide Medida Provisória nº 545, de 2011) (Vide Lei nº 12.599, de 2012)

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também às aquisições efetuadas de:

~~I – cerealista que exerça cumulativamente as atividades de secar, limpar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos in natura de origem vegetal, classificados nos códigos 09.01, 10.01 a 10.08, exceto os dos códigos 1006.20 e 1006.30, 12.01 e 18.01, todos da NCM;~~

I – cerealista que exerça cumulativamente as atividades de limpar, padronizar, armazenar e comercializar os produtos in natura de origem vegetal, classificados nos códigos 09.01, 10.01 a 10.08, exceto os dos códigos 1006.20 e 1006.30, 12.01 e 18.01, todos da NCM; (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

II – pessoa jurídica que exerça cumulativamente as atividades de transporte, resfriamento e venda a granel de leite in natura; e

~~III – pessoa jurídica e cooperativa que exerçam atividades agropecuárias.~~

III – pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária e cooperativa de produção agropecuária. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 2º O direito ao crédito presumido de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo só se aplica aos bens adquiridos ou recebidos, no mesmo período de apuração, de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O montante do crédito a que se referem o *caput* e o § 1º deste artigo será determinado mediante aplicação, sobre o valor das mencionadas aquisições, de alíquota correspondente a:

I – 60% (sessenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para os produtos de origem animal classificados nos Capítulos 2 a 4, 16, e nos códigos 15.01 a 15.06, 1516.10, e as misturas ou preparações de gorduras ou de óleos animais dos códigos 15.17 e 15.18; e

II – 35% (trinta e cinco por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para os demais produtos.

II – 50% (cinqüenta por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para a soja e seus derivados classificados nos Capítulos 12, 15 e 23, todos da TIPI; e (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007)

III – 35% (trinta e cinco por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para os demais produtos. (Incluído pela Lei nº 11.488, de 2007)

§ 4º É vedado às pessoas jurídicas de que tratam os incisos I a III do § 1º deste artigo o aproveitamento:

I – do crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo;

II – de crédito em relação às receitas de vendas efetuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o *caput* deste artigo.

~~§ 5º Relativamente ao crédito presumido de que tratam o caput e o § 1º deste artigo, o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem, pela Secretaria da Receita Federal.~~

~~§ 6º Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se produção, em relação aos produtos classificados no código 09.01 da NCM, o exercício cumulativo das atividades de padronizar, beneficiar, preparar e misturar tipos de café para definição de aroma e sabor (blend) ou separar por densidade dos grãos, com redução dos tipos determinados pela classificação oficial.~~ *(Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)* *(Revogado pela Medida Provisória nº 545, de 2011)* (Revogado pela Lei nº 12.599, de 2012).

§ 7º O disposto no § 6º deste artigo aplica-se também às cooperativas que exerçam as atividades nele previstas. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004) (Revogado pela Medida Provisória nº 545, de 2011) (Revogado pela Lei nº 12.599, de 2012).

§ 8º É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos a isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições. (Incluído pela Medida Provisória nº 552, de 2011) (Vide Decreto Legislativo nº 247, de 2012)

§ 9º O disposto no § 8º não se aplica às exportações de mercadorias para o exterior. (Incluído pela Medida Provisória nº 556, de 2011) (Produção de efeito) Sem eficácia

~~Art. 9º A incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS fica suspensa na hipótese de venda dos produtos in natura de origem vegetal, classificados nas posições 09.01, 10.01 a 10.08, 12.01 e 18.01, todos da NCM, efetuada pelos cerealistas que exerçam cumulativamente as atividades de secar, limpar, padronizar, armazenar e comercializar os referidos produtos, por pessoa jurídica e por cooperativa que exerçam atividades agropecuárias, para pessoa jurídica tributada com base no lucro real, nos termos e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.~~ (Vigência)

Art. 9º A incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins fica suspensa no caso de venda: (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004) (Vide Lei nº 12.058, de 2009) (Vide Lei nº 12.350, de 2010) (Vide Medida Provisória nº 545, de 2011) (Vide Lei nº 12.599, de 2012)

I – de produtos de que trata o inciso I do § 1º do art. 8º desta Lei, quando efetuada por pessoas jurídicas referidas no mencionado inciso; (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

II – de leite in natura, quando efetuada por pessoa jurídica mencionada no inciso II do § 1º do art. 8º desta Lei; e (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

III – de insumos destinados à produção das mercadorias referidas no *caput* do art. 8º desta Lei, quando efetuada por pessoa jurídica ou cooperativa referidas no inciso III do § 1º do mencionado artigo. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 1º O disposto neste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

I – aplica-se somente na hipótese de vendas efetuadas à pessoa jurídica tributada com base no lucro real; e (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

II – não se aplica nas vendas efetuadas pelas pessoas jurídicas de que tratam os §§ 6º e 7º do art. 8º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 2º A suspensão de que trata este artigo aplicar-se-á nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal – SRF. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

Art. 10. Os débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, apurados pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, relativos aos impostos e contribuições devidos pela pessoa jurídica optante nos termos da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, com vencimento até 30 de junho de 2004, poderão, excepcionalmente, ser objeto de parcelamento em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas. (Vigência)

§ 1º O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo:

I – deverá ser requerido até 30 de setembro de 2004, não se aplicando, até a referida data, o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

II – reger-se-á pelo disposto nos arts. 10 a 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

III – compreenderá inclusive os tributos e contribuições administrados por outros órgãos federais ou da competência de outra entidade federada que estejam incluídos no débito apurado pela sistemática do SIMPLES.

~~§ 2º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:~~ (Revogado pela Lei nº 11.033, de 2004)

I – R$ 100,00 (cem reais), se enquadrada na condição de microempresa; e

II – R$ 200,00 (duzentos reais), se enquadrada na condição de empresa de pequeno porte.

§ 3º O saldo remanescente de débito, decorrente de parcelamento na Secretaria da Receita Federal, concedido na forma deste artigo e posteriormente rescindido, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, não poderá ser objeto de concessão de parcelamento no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mesmo se requerido até a data a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo.

Art. 11. A pessoa jurídica que tenha débitos inscritos em Dívida Ativa da União com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cuja exigibilidade não esteja suspensa, não será excluída do SIMPLES durante o transcurso do prazo para requerer o parcelamento a que se refere o art. 10 desta Lei, salvo se incorrer em pelo menos uma das outras situações excludentes constantes do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996. (Vigência)

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não impede a exclusão de ofício do SIMPLES:

I – com fundamento no inciso XV do *caput* do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, de pessoa jurídica que tenha débito inscrito em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cuja exigibilidade não esteja suspensa; ou

II – motivada por débito inscrito em Dívida Ativa decorrente da rescisão de parcelamento concedido na forma desta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 2º A exclusão de ofício, na hipótese referida no inciso II do § 1º deste artigo, surtirá efeito a partir do

mês subseqüente ao da inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme o disposto no inciso II do *caput* do art. 15 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, ainda que a inscrição tenha ocorrido em data anterior ao parcelamento.

Art. 12. Fica mantida a redução a 0 (zero) da alíquota do imposto de renda na fonte aplicável aos juros, comissões, despesas e descontos decorrentes de empréstimos contraídos no exterior e de colocações no exterior, a que se referem os incisos VIII e IX do art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, na repactuação dos prazos previstos nos contratos vigentes em 31 de dezembro de 1999, desde que não haja descumprimento das condições estabelecidas para gozo do benefício, e que a repactuação atenda às condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, inclusive em relação à taxa de juros. (Vigência)

Art. 13. O disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, aplica-se na determinação da base de cálculo da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS das agências de publicidade e propaganda, sendo vedado o aproveitamento do crédito em relação às parcelas excluídas.

Art. 14. São isentas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS a que se referem as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 10.865, de 30 de abril de 2004, as receitas decorrentes da venda de energia elétrica pela Itaipu Binacional. (Vigência)

Art. 15. As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem vegetal, classificadas no código 22.04, da NCM, poderão deduzir da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do *caput* do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física. (Vigência)

§ 1º O direito ao crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo só se aplica aos bens adquiridos ou recebidos, no mesmo período de apuração, de pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º O montante do crédito a que se refere o *caput* deste artigo será determinado mediante aplicação, sobre o valor das aquisições, de alíquota correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) daquela prevista no art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

~~§ 3º A incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS fica suspensa na hipótese de venda de produtos in natura de origem vegetal, efetuada por pessoa jurídica e cooperativa que exerçam atividades agroindustriais, para pessoa jurídica tributada com base no lucro real, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal.~~

~~§ 4º É vedado o aproveitamento de crédito pela pessoa jurídica e pela cooperativa que exerçam atividade agroindustrial, em relação às receitas de vendas efetuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o caput deste artigo.~~

§ 3º A incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins fica suspensa na hipótese de venda de produtos in natura de origem vegetal, efetuada por pessoa jurídica que exerça atividade rural e cooperativa de produção agropecuária, para pessoa jurídica tributada com base no lucro real, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal – SRF. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 4º É vedado o aproveitamento de crédito pela pessoa jurídica que exerça atividade rural e pela cooperativa de produção agropecuária, em relação às receitas de vendas efetuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o *caput* deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 5º Relativamente ao crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo, o valor das aquisições não poderá ser superior ao que vier a ser fixado, por espécie de bem, pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 16. Ficam revogados:

I – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao da publicação da Medida Provisória nº 183, de 30 de abril de 2004:

a) os §§ 10 e 11 do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002; e

b) os §§ 5º, 6º, 11 e 12 do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

II – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao da publicação desta Lei:

a) os incisos II e III do art. 50, o § 2º do art. 52, o art. 56 e o Anexo Único da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

b) os §§ 1º e 4º do art. 17 e o art. 26 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

III – (VETADO)

Art. 17. Produz efeitos:

I – a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao de publicação desta Lei, o disposto:

a) no art. 2º desta Lei;

b) no art. 4º desta Lei, quanto às alterações promovidas nos arts. 2º e 11 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

c) no art. 5º desta Lei, quanto às alterações promovidas no § 1º do art. 2º e no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

d) no art. 6º desta Lei, quanto às alterações promovidas no art. 8º, § 7º, da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

II – na data da publicação desta Lei, o disposto:

a) nos arts. 1º, 3º, 7º, 10, 11, 12 e 15 desta Lei;

b) no art. 4º desta Lei, quanto às alterações promovidas no art. 5º-A da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

c) no art. 5º desta Lei, quanto às alterações promovidas no § 4º do art. 2º e nos arts. 3º, 10, 12, 15, 31, 35 e 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

d) no art. 6º desta Lei, quanto às alterações promovidas no § 12, incisos VI, VII e XII, e § 14 do art. 8º e nos §§ 9º e 10 do art. 15 e nos arts. 14-A, 17, 28 e 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

III – a partir de 1º de agosto de 2004, o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei;

IV – a partir de 1º de maio de 2004, o disposto no art. 14 desta Lei;

V – a partir da data de publicação da Medida Provisória nº 183, de 30 de abril de 2004, quanto às alterações promovidas no art. 42 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de julho de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Antonio Palocci Filho.**

Este texto não substitui o publicado no *DOU* de 26.7.2004

(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) − Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 770, DE 2012

Considerando o adiamento para os dias 13 e 14 de setembro de 2012 da Diligência e Audiência Pública da CPMI da Violência Contra as Mulheres que acontecerão, respectivamente, na cidade de Queimadas – PB e na Assembleia Legislativa do Estado, em João Pessoa,

Requeiro, em aditamento ao Requerimento nº 737, de 2012, aprovado na sessão do Plenário do dia 8 de agosto de 2012, alteração de período para desempenho da respectiva representação com ônus para o Senado Federal, para os dias 13 e 14 de setembro, de 2012.

Sala das Sessões, – Senadora **Ana Rita.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) − O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 771, DE 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal Senador José Sarney**,**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Médico Anestesista Geraldo Ferreira Filho.

Justificação

"Vamos lutar por uma formação de qualidade nas faculdades, pelo controle na abertura indiscriminada de escolas, residência em quantidade para os formandos, mercado de trabalho com um piso adequado, uma carreira com evolução e ascensão profissional, serviços de saúde que permitam o uso de nossos conhecimentos de forma ética e científica para o melhor da população. Defenderemos a regulamentação da medicina como uma defesa da sociedade, e o Sistema Único de Saúde como uma conquista da sociedade brasileira".

Com estas palavras, o Dr. Geraldo Ferreira Filho, assumiu no dia 16 de agosto do corrente ano a presidência da Federação Nacional dos Médicos – FENAM, para o biênio 2012/2014.

Diante desse necessário e firme compromisso com a medicina em nosso País, e ciente da competência e dedicação do Dr. Geraldo às causas da saúde pública, considero justo o Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2012. – Senador **Paulo Paim**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) − A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) –

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2012 (Proveniente da Medida Provisória nº 565, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2012, nos termos do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *altera as Leis nºs 10.177, de 12 de janeiro de 2001; 7.827, de 27 de setembro de 1989; 11.524, de 24 de setembro de 2007; 11.775, de 17 de setembro de 2008; 9.469, de 10 de julho de 1997 11.196, de 21 de novembro de 2005; 8.029, de 12 de abril de 1990; 10.954, de 29 de setembro de 2004; 11.314; de 3 de julho de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 565, de 2012).* Parecer sob nº 12, de 2012, da Comissão Mista, Relator: Senador Walter Pinheiro (PT-BA) e Relator Revisor: Deputado Heleno Silva (PRB-SE); favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2012, que oferece.

Quero comunicar ao Plenário que há acordo para votarmos esta matéria.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, prestamos os seguintes esclarecimentos: foram apresentadas à medida 24 emendas; a matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados, no dia 21 de agosto, com a supressão do § 2º do art. 5º do projeto de lei de conversão apresentado pela Comissão Mista.

Prestados esses esclarecimentos, passamos à apreciação da matéria.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes e em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, porque estamos na votação de uma medida provisória.

Enquanto aguardamos a chegada aqui de alguns Senadores, vou conceder a palavra à Senadora Angela Portela, que estava inscrita.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

A SRª ANGELA PORTELA (Bloco/PT – RR. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney; Srs. Senadores; Srªs Senadoras, trago, nesta tarde, um tema que é recorrente neste plenário. Temos denunciado inúmeras vezes, temos discutido e debatido em audiências públicas a questão da Internet banda larga na Região Norte, especificamente no nosso Estado de Roraima. Os abusos cometidos pelas operadoras de telefonia celular já levaram a Anatel a uma decisão severa, que foi a suspensão das vendas de linhas, até se obter um compromisso de investimentos destinados a melhorar a qualidade dos serviços por elas prestados.

Havia – e há – um claro problema de dimensionamento de sua estrutura, o que se reflete na precariedade do atendimento ao consumidor. Esse tipo de problema se estende há tempos e afeta todo o País. Assume feição ainda mais dramática em meu Estado de Roraima, que me orgulho de representar nesta Casa. Por seu isolamento geográfico e também por se constituir em um mercado de menor porte, Roraima é extremamente vulnerável às políticas adotadas pelas operadoras e, em especial, pela Oi, que supostamente atenderia à sua população.

Já mostrei, inclusive desta tribuna, o descompromisso da Oi com relação aos serviços prestados em Roraima, senão em todo o País. Temos agora mais uma comprovação da ocorrência de abusos. A Anatel manteve multa de R$10 milhões aplicada à Oi pela venda casada de planos de Internet com outros serviços de telefonia. A Anatel determinou nova fiscalização e ameaçou, inclusive, suspender a comercialização de novos planos de banda larga da empresa.

É uma decisão que adquire grande significado em Roraima e em toda a Região Norte, dada sua dependência desses serviços – serviços que, insisto, são caros e ruins.

No processo a que me refiro, a Oi alega não haver venda casada no serviço de Internet, uma vez que os usuários podem adquirir planos de banda larga isoladamente. Sim, podem. Mas a um custo muito mais caro. Foi justamente o que comprovou a Anatel.

Uma análise feita pelo conselheiro Marcelo Bechara está no site da Anatel, disponível a quem se interessar pelo assunto.

Mostra-se nela, de forma documentada, que os preços cobrados pela Oi para planos que se limitam à Internet são mais caros que os praticados nos chamados "combos". São os planos que combinam a Internet com telefonia móvel, telefonia fixa ou TV por assinatura. Não se trata de um problema novo. A Anatel já havia multado a empresa por essa prática desleal e abusiva, mas a Oi manteve as pretensas ofertas, que, na prática, forçam os consumidores a optar pelos pacotes de serviços.

A afirmativa, repito, não é minha, mas da Anatel, a agência reguladora do setor.

Registro aqui as palavras do Conselheiro Marcelo Bechara: "Os usuários não podem ser privados de seu direito de adquirir planos de Internet dissociados

de qualquer outro serviço, por preço razoável". Por isso, a Anatel examina até a suspensão da venda de banda larga da Oi.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se trata de caso isolado. Conforme já registrei desta tribuna, o Ministério Público Federal em Roraima ingressou com pedido para que a Justiça Federal reconsidere decisão que indeferiu pedido de liminar em uma ação civil pública ajuizada contra a Oi. Essa ação refere-se a uma reivindicação de todo o povo de nosso Estado.

A precariedade do serviço de banda larga em Roraima,constatou o Ministério Público, deve-se exclusivamente a decisão empresarial da Oi. Não há qualquer impedimento, por exemplo, para a expansão do serviço Oi Velox no Estado.

A partir daí, o Ministério Público Federal pede que a empresa seja obrigada a cumprir o prometido em propaganda feita pouco antes por ela própria, com inserções na TV, oferecendo assinatura do plano Oi Velox.

Nessa peça publicitária não se informa qualquer limitação na disponibilidade do serviço. E essa limitação existe, como pode atestar todo o povo de Roraima.

Desde 2007, nós temos trabalhado intensamente, dedicado esforços para resolver o problema crônico da Internet em nosso Estado. O povo de Roraima sofre, insisto, com um serviço lento, caro e instável. Seu caso serve como uma lição para que o Brasil saiba como multinacionais tratam os Estados mais afastados dos grandes centros.

Essa questão foi discutida de forma aprofundada em audiência pública na Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado, a partir de requerimento apresentado por mim e pelo Senador Randolfe Rodrigues. Nessa audiência estavam presentes autoridades como o Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações, Cezar Alvarez; o Presidente da Telebrás, Caio Bonilha; o Superintendente de Serviços Privados da Anatel, Bruno Ramos; além de representantes das empresas privadas do setor, entre elas a Oi.

Cobramos dos representantes das empresas de telefonia, em especial da Oi, explicações sobre as deficiências na expansão do Plano Nacional de Banda Larga, particularmente na Região Norte. Recorde-se que o Plano Nacional de Banda Larga é do Governo Federal e pressupõe o cumprimento de metas por parte das empresas.

Sabemos que o Governo da Presidenta Dilma Rousseff tem todo o empenho em expandir o Plano Nacional de Banda Larga para todo o País. Mesmo assim, a Região Norte, particularmente Roraima, permanece em situação que poderíamos chamar de plena exclusão digital. É gritante, gente, a desigualdade em relação às demais regiões.

O Plano Nacional de Banda Larga visa proporcionar à população, no uso da Internet, três condições básicas. São elas: preço, cobertura e velocidade. A Oi, que deveria atender a população de Roraima, não preenche nenhum desses requisitos.

O Ministério Público já constatou – e isso consta do processo a que me referi – que a Oi é a única proprietária e a única operadora da rede de transmissão de dados em Roraima. Assim, explora o serviço de Internet banda larga em condições de monopólio, o que lhe dá poderes abusivos. É esse fato que está na origem de práticas condenáveis, como a cobrança de preços mais elevados ou o arbítrio de limitar a disponibilidade do serviço a certas áreas. Serão, claro, as mais atrativas do ponto de vista econômico.

A postura agora adotada pela Anatel confirma tudo o que temos mostrado e dito, aqui neste plenário, e discutido na audiência pública, na Comissão de Ciência e Tecnologia, a respeito da precariedade dos serviços e da voracidade da política da empresa. Mas, felizmente, indica também que o Poder Público, que o Governo Federal, que a Anatel acena para a possibilidade de combater esses abusos.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu queria registrar – e eles acabam de se retirar – a presença aqui de alunos do projeto Aprendiz Legal, de Brasília.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária. (*Pausa*.)

Não há oradores inscritos para encaminhar a matéria.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores que aprovam os pressupostos de relevância e urgência e adequação orçamentária permaneçam como se encontram (*Pausa*.)

Discussão do projeto de conversão de medida provisória e das emendas, em turno único, aprovados que foram os pressupostos.

Com a palavra o Senador Vital do Rêgo, inscrito para discutir a matéria.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estimado e queridíssimo amigo José Sarney, quero cumprimentar o Senador Walter Pinheiro, relator desta medida provisória de tão largo e imperioso interesse para a Paraíba, o Nordeste e o País.

Gostaria de defender a célere aprovação do PLV nº 20, de 2012, que se encontra atualmente em nossa Ordem do Dia. Essa proposição, Sr. Presidente, pro-

veniente da Medida Provisória nº 565, de 2012, traz o necessário aperfeiçoamento à capacidade do Poder Público de responder às situações de emergência e aos estados de calamidade pública.

A medida introduz o marco legal que regulamenta os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, uma regra geral aplicável sempre que houver situação de emergência, e altera o valor do Auxílio Emergencial Financeiro, no âmbito do Programa de Resposta a Desastres.

Com o novo regramento, como sabem as Srªs e os Srs. Senadores, o Poder Executivo fica autorizado a instituir linhas de crédito especiais, com recursos dos fundos constitucionais, destinadas a atender setores produtivos dos Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade, reconhecidos pela União.

Isso aumenta os recursos disponíveis para fazer frente às situações de emergência, sem descaracterizar, por conseguinte, os referidos fundos.

Além disso, por ser um dispositivo geral, e não apenas uma resposta circunstancial a uma situação pontual, introduz mais eficiência e eficácia no enfrentamento das calamidades.

A Medida altera ainda o valor do Auxílio Emergencial Financeiro, que aumentará de R$300 reais para R$400 reais, com parcelas mínimas que passarão de R$ 60 reais para R$80 reais.

Só no Nordeste, Srªs e Srs. Parlamentares, esse auxílio pode atender a mais de 500 mil famílias, Senador José Pimentel, especialmente as que não são cobertas pelo Programa Garantia Safra, o que representa, Senador Inácio, uma significativa ampliação da assistência social às famílias atingidas pelas calamidades naturais, em especial no Nordeste, pela seca.

Em 2012, Sr. Presidente, como sabemos, a seca castigou severamente o Semiárido nordestino. Já se anunciou que a seca deste ano será tão ou mais severa que as secas de 1983 e 1998, as duas maiores estiagens enfrentadas pelo Nordeste no século passado. Centenas de Municípios nordestinos estão em situação de emergência.

A medida que ora examinamos, sob a forma do PLV nº 20, é, portanto, oportuna e vitalmente necessária.

Com a intenção de aprimorar e ampliar os benefícios dessa Medida, Sr. Presidente, tive a oportunidade de apresentar uma emenda, aceita pelo Relator Walter Pinheiro – a quem quero apresentar a mais efusiva gratidão, em nome do povo paraibano e brasileiro – e incluída no Projeto de Lei de Conversão, que prevê a possibilidade de repactuação das dívidas com a Previdência Social por parte das prefeituras municipais. Quero agradecer a sensibilidade de todos os Líderes e do Governo, por parte dos seus membros. Essas prefeituras estão em situação de profunda fragilidade. A repactuação prevê o adiamento dos pagamentos durante os períodos de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo Federal.

O objetivo, Srªs e Srs. Senadores, é melhorar as condições financeiras das prefeituras, de modo que possam expandir suas ações de assistência social – como, no caso do Nordeste, neste momento, o abastecimento de água às populações rurais, ação que envolve, via de regra, de forma importante, os minguados recursos municipais.

Eu tenho a plena convicção, Sr. Presidente, de que essa medida que ora examinamos representa um importante aperfeiçoamento de nosso marco normativo referente à resposta às situações emergenciais e de calamidade pública.

Constantemente nos lamentamos pelo fato de que, muitas vezes, só pensamos na forma como vamos responder a essas situações quando o problema já está instalado.

Emergências pedem respostas ágeis, uma agilidade que a tomada de decisões nem sempre consegue acompanhar.

A existência de regras gerais bem definidas elimina a necessidade de pensarmos sempre soluções *ad hoc*, pontuais, garantindo a necessária agilidade às nossas respostas.

Acredito que essa medida representa um passo importante nessa direção.

Por tudo isso, Sr. Presidente, defendo a aprovação desse PLV, com a emenda por mim proposta e acatada pelo Relator Walter Pinheiro, cujos méritos, estou seguro, esta Casa saberá apreciar.

Vale frisar, Sr. Presidente, que não estou propondo perdão de dívidas. Não estou propondo perdão de dívidas ou qualquer outra medida que possa lesar a Previdência Social. Trata-se apenas de um adiamento, de uma dilatação dos prazos para pagamento das dívidas, com um único objetivo: fortalecer a ação das prefeituras em momentos agudos de emergência. Repito: em momentos agudos de emergência.

De modo algum aceitaria propostas que pudessem reverter em prejuízos para a Previdência. Isso seria trocar um bem de longo prazo e de grande valor por outro, mesmo que valioso, mas certamente de alcance mais limitado e circunstancial.

Quero, ao final, Sr. Presidente, trazer uma correspondência que recebi, agora há pouco, da Confederação Nacional dos Municípios, por meio do seu presidente, demonstrando a sua solidariedade a essa

iniciativa e trazendo informações, entre as quais se verificou que mais de 1.086 Municípios retiveram, no dia 10 de agosto, R$44 milhões referentes ao parcelamento especial, e que 2.232 Municípios retiveram mais de R$40 milhões para o pagamento do parcelamento administrativo, totalizando R$84,6 milhões. Existe ainda uma grande quantidade de Municípios que definem os seus pagamentos por meio de guia de recolhimento fiscal de informações.

A Confederação Nacional dos Municípios apoia a emenda devido à dificuldade dos Municípios em situação de calamidade pública e estado de emergência, tendo em vista que o valor que está sendo repassado para o pagamento dos parcelamentos previdenciários deveria ou poderia estar sendo utilizado para a prevenção e a reconstrução de Municípios em tais situações.

Quero agradecer ao Relator Senador Walter Pinheiro pela sensibilidade.

Durante o discurso do Sr. Vital do Rêgo, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Na sequência, daremos a palavra ao eminente Senador Inácio Arruda.

E eu gostaria até, Senador Inácio Arruda, de declinar os ilustres Senadores inscritos: Alvaro Dias, Lídice da Mata, Wellington Dias, José Pimentel e Benedito de Lira.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa medida provisória tem grande relevância, tem um mérito extraordinário, pois trata de dar conta das necessidades da população rural, especialmente do Nordeste brasileiro, atingida por uma das maiores secas de todos os tempos na nossa região. Não fora a atenção dos programas sociais e a rapidez do próprio Governo Federal em buscar estender os programas, abrir linhas de créditos, oferecer os recursos dos fundos constitucionais – Fundo Constitucional do Nordeste; no caso da nossa região, Fundo Constitucional do Norte, no caso das enchentes; e também o Fundo Constitucional do Centro-Oeste...

Ao perceber os problemas e as dificuldades do setor rural no interior do Nordeste brasileiro, também se deu percepção à realidade do sul do nosso País, buscando atender também as populações atingidas por estiagem na Região Sul do Brasil, cobertas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Mas quero agregar, Sr. Presidente, porque a medida que trata de dar solução ao problema da estiagem prolongada na Região Nordeste, ao problema das enchentes em algumas regiões do Norte e da estiagem no Sul... Quero elogiar a posição do Relator, que, muito corretamente, acolheu emenda especialmente construída pelo Senador Vital do Rêgo, que busca, também diante do dilema social da região, reverter o que seria dívida – muitas vezes dívida que não seria recebida jamais pelo Governo Federal – em benefícios para a região. Acho que nós, digamos, acertamos a mão.

E mais: essa medida provisória acolhe emendas que foram produzidas para a 568, dando solução ao dilema vivido pelos servidores do Dnocs, que é uma das instituições mais importantes na convivência com a seca no interior do Nordeste brasileiro, e estendendo essas ações para outras regiões do País.

Os servidores são atendidos... Algo que deveria ter acontecido na 568 veio para cá, veio para a 565. Estamos resolvendo este problema neste dia. Os servidores do DNOCS... Nós fizemos uma emenda na 568. Ela não foi acolhida na 568 e foi transportada para a 565 e o nosso Relator Walter Pinheiro, que também quero cumprimentar pela atenção que deu a essa proposição de dar solução à questão do DNOCS, num trabalho que nós ajudamos a desenvolver, ao lado do nosso Senador Pimentel, que aqui está, ouvindo a conversa... Era uma luta muito importante para os nossos colegas trabalhadores servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o DNOCS.

Mas quero, Sr. Presidente, aproveitar a oportunidade do debate de uma Medida Provisória que dá solução à questão da emergência das populações interioranas no Nordeste, no Norte e no Sul do País e que busca acolher a solução dos servidores públicos do DNOCS para também chamar a atenção para um diálogo necessário. Nós tivemos um conjunto de paralisações de várias categorias de servidores públicos federais. Alguns não paralisaram, mas vivem dilema parecido.

Eu acabei de receber a documentação dos trabalhadores na área da infraestrutura. São técnicos especializados, são engenheiros, administradores, são os principais responsáveis, hoje, por garantir que as obras do Plano de Aceleração do Crescimento no Governo da Presidente Dilma aconteçam. No Ministério da Integração, no Ministério de Minas e Energia, no Ministério das Cidades, no Ministério da Saúde, no Ministério da Educação e em todas as empresas do Governo vinculadas a esses Ministérios há a mão desses servidores, que, digamos, ainda não receberam a atenção devida, o olhar devido do nosso Ministério do Planejamento.

Está em discussão um debate em torno da reposição dos trabalhadores nas agências que fiscalizam a ação do Governo. A minha impressão é de que os servidores na área da infraestrutura podem muito bem ser acolhidos nas mesmas condições dos nossos trabalhadores na área de agências reguladoras.

Fica esta sugestão, que tem sido discutida pelos servidores, Sr. Presidente, para que a gente possa, antes que se amplie um movimento de paralisação numa área estratégica que é o PAC, dar solução ao problema.

E faço aqui, também, um pedido diante do movimento grevista, da luta sindical que envolveu professores, técnicos, servidores das universidades, que envolveu tantas outras categorias – na área de saúde, o INSS, os profissionais da área da saúde e da Anvisa. Muitas categorias paralisaram as suas atividades e, evidentemente, o Governo adotou uma medida de que iria descontar os dias parados. A Justiça já mandou pagar para algumas categorias. Talvez fosse mais correto por parte do Governo, numa situação como esta, já havendo uma decisão judicial para atender a um conjunto de servidores, que ele ampliasse para os demais setores. Acho que, talvez, com a concórdia e o abraço nesta hora, em que se está encontrando uma solução do valor de reajuste, também se encontre uma solução para os dias parados, já que há possibilidade de você repor esses dias. Se há essa possibilidade, se existe esse espaço, não há por que descontar os dias parados.

Isso não é como uma fábrica. Um posto de saúde, uma unidade de saúde, uma escola não são como uma fábrica, em que você parou a produção naquele dia e deixou de ganhar naquele dia. Não há como você repor aquela produção, mas, na escola, você tem como repor essas aulas. Na saúde, você também tem como fazer mutirões, nos finais de semana, e resolver esses problemas que ficam pendentes.

Portanto, Sr. Presidente, eu faço um apelo aqui ao Governo, por meio de suas lideranças no Congresso Nacional, ao Ministério do Planejamento, que tem lideranças preparadas e capazes de ouvir esse clamor dos servidores públicos, para que a gente dê soluções e não espere ou não esgarce mais a relação, porque eu acho que não seria útil nem para os servidores, nem, muito menos, para o Governo. Acho que é preciso ampliar esse diálogo e dar solução oportuna.

Eu aproveitei, Sr. Presidente, esta medida provisória, porque ela trata também – passou a tratar – do assunto "servidores", especialmente dos companheiros do DNOCS. Portanto, fica o apelo dos servidores públicos federais para que a gente possa repor os dias parados e o Governo possa pagar esses dias, o que seria justo, necessário e importante para um bom diálogo entre os servidores públicos, que querem o progresso e o desenvolvimento do nosso País, e para o Governo, que vai nesse mesmo sentido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Na sequência dos Srs. Senadores inscritos, a palavra, agora, é com o Senador Alvaro Dias. Depois, teremos Lídice da Mata, Wellington Dias, José Pimentel, Benedito de Lira, Paulo Bauer, Cássio Cunha Lima, Lúcia Vânia e, para encerrar, o Relator da matéria, que é o Senador Walter Pinheiro.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, hoje, o discurso é diferente: é favorável à medida provisória.

Raramente, temos essa oportunidade, porque imagino que cerca de 80% das medidas provisórias são inconstitucionais, afrontam a Constituição. Nós somos obrigados a pronunciar um discurso repetitivo de que estamos desrespeitando a Carta Magna do País, porque a medida provisória não guarda relação com os pressupostos básicos que se constituem em exigência elementar para a aprovação de uma medida provisória, que são exatamente os pressupostos da urgência e da relevância.

Neste caso, há relevância e há urgência e a oposição apoia. Trata-se de atender ao interesse da agricultura familiar, inicialmente localizada no Norte, no Nordeste e no Centro-Oeste, mas, com a sensibilidade do Relator da matéria, Senador Walter Pinheiro, e o acolhimento a uma proposta de emenda do Senador Paulo Bauer, temos também o atendimento à Região Sul do País. Portanto, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul são Estados beneficiados por esta medida provisória.

No entanto, Sr. Presidente, cabe-nos fazer um apelo à maioria governista para que convença a Presidente da República a não vetar dispositivos importantes que foram colocados nessa medida provisória, a partir, repito, da sensibilidade do Relator Walter Pinheiro.

São mais de 500 Municípios da Região Sul que se encontram em situação de emergência e passam, agora, a ser alcançados por essa medida provisória. A emenda proposta pelo Senador Paulo Bauer, de Santa Catarina, estabelece a criação de uma linha de crédito especial para atender aos produtores da Região Sul do País, que também foram atingidos por uma estiagem que teve início em novembro do ano passado e que se prolongava até a edição desta medida provisória.

Queremos cumprimentar o Senador Paulo Bauer pela iniciativa e dizer da importância dela, que vai aten-

der, certamente, a 500 Municípios. São centenas de agricultores – pequenos agricultores – que se encontram em situação de emergência e que poderão ser atendidos por esta medida, desde que a Presidente da República não vete.

Este é o apelo que nós estamos formulando da tribuna, é a justificativa para a nossa presença aqui, apelo para que a Presidência da República não vete a emenda proposta pelo Senador Paulo Bauer e acolhida pelo Relator, Walter Pinheiro.

Apesar da falta de eficiência do Governo na execução das ações propostas para combate à seca, enchentes, que, segundo os dados do Siafi, apresentam ínfimas parcelas pagas, esta Medida Provisória é meritória e recebe, portanto, o apoio do PSDB.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Na sequência, teremos então a palavra da eminente Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta Medida Provisória é extremamente importante, urgente, necessária para o Brasil, especialmente para o Nordeste.

A Medida Provisória, inicialmente, institui o crédito especial para atender aos Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecido, obviamente, pelo Poder Executivo federal; cria o crédito para atender aos setores produtivos, rural, industrial, comercial, de serviços e também cria um auxílio novo, emergencial, denominado Bolsa Estiagem, para atender às famílias de agricultores que não são assistidas pelo programa Garantia-Safra.

A Bahia é um Estado especialmente atingido pela seca, provavelmente, em números absolutos, o Estado mais atingido pela seca deste ano, uma seca que já se alastra pelo Nordeste inteiro e se caracteriza por ser uma das piores secas dos últimos 40 anos na nossa região. Extremamente indispensáveis se tornam, portanto, medidas de Governo para compensar a população, os produtores rurais da nossa região.

E é justamente talvez por isso que a Bahia foi premiada com a relatoria do Senador Walter Pinheiro, competente Senador baiano, que melhorou bastante o texto e possibilitou a incorporação dos produtores de outra região, não apenas da Região Nordeste, mas autorizou linha de crédito especial para atender aos produtores da Região Sul, em Municípios que tiveram também decretação de estado de emergência pelas mesmas razões da seca naquele Estado.

Além disso, Sr. Presidente, no art. 13 desta Medida Provisória, também estão incorporados na prorrogação para 31 de dezembro de 2013 os prazos que permitem viabilizar a renegociação dos débitos do Plano de Recuperação da Lavoura Cacaueira da Bahia, plano para o combate à vassoura-de-bruxa, outra importante medida para o nosso Estado. Portanto, prorrogaram-se esses prazos até 31 de dezembro de 2013.

Pela primeira vez, em quase 4 anos de vigência da Lei 11.775, haverá um prazo maior, que possibilitará a renegociação sem interrupções. Ressalto a importância desse prazo para os produtores, pois ele é mais extenso do que a soma de todos os outros anteriormente concedidos para a renegociação desde a sanção da Lei 11.775, em setembro de 2008.

É claro que muitos problemas ainda prosseguem na renegociação dos produtores do cacau que não integraram o Pesa – Programa Especial de Saneamento de Ativos, na primeira e segunda etapas, e que não tiveram débitos encaminhados para a Dívida Ativa da União, a DAU.

Tenho certeza de que novas providências serão adotadas pelo Ministério da Fazenda para contemplar esse outro segmento extremamente importante da agricultura do nosso Estado por todas as razões, pela importância da produção de cacau no passado e no presente para o Estado da Bahia e para o desenvolvimento da indústria do chocolate em nosso Estado.

Quero ressaltar a importância dessa Medida Provisória para a região do semiárido do nosso Estado e a importância do trabalho, o esforço desenvolvido pelo Senador Walter Pinheiro para que pudéssemos obter um resultado adequado para atender às necessidades tanto dos produtores rurais quanto das famílias em situação emergencial no Nordeste e também para regularizar a situação dos funcionários do DNOCS e da dívida do cacau.

Portanto, quero parabenizar, mais uma vez, o Senador Walter Pinheiro, meu companheiro de Bancada e de luta na Bahia, e convocar todos os Srs. Senadores para que possamos votar essa Medida Provisória de maneira unânime, apressando a consolidação daquelas providências que o Governo brasileiro tomou para proteger a população e os produtores rurais do Nordeste.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª SENADORA LÍDICE DA MATA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(*Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.*)

33 anos depois: anistia a completar

Jovniano Neto
Presidente do Grupo Tortura Nunca Mais BA

A anistia política de 1979, que comemora amanhã 33 anos, difere das 90 anistias ou indultos políticos que a antecederam. Não é fato do passado, mas parte de luta política que continua e recrudesce quando a Comissão Nacional da Verdade abre nova etapa na reconstituição das violações de direitos humanos ocorridas, especialmente, na ditadura militar. Neste "aniversário", cabe relembrar o movimento que, mobilizando a sociedade brasileira, obteve uma vitória parcial e as limitações que levaram à continuidade da luta.

A campanha pela "anistia ampla, geral e irrestrita" foi dos maiores movimentos políticos organizados pela sociedade civil. Desencadeada em 1975 pela criação do Movimento Feminino pela Anistia, alcançou o ápice em 1978/79, com a difusão, pelo Brasil, dos núcleos do Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA); a criação de uma coordenação nacional (Salvador, setembro/1978); a realização de Congressos Nacionais (São Paulo, outubro/1978, e Salvador, novembro/1979); e grandes mobilizações.

A dimensão e as características do movimento pela anistia o incluem entre os grandes movimentos políticos oriundos da sociedade civil, como a campanha abolicionista (1884/88) e a do petróleo é nosso (1948/53). A anistia de 1979 foi mais ampla que a desejada inicialmente pelo governo. Permitiu a volta dos exilados, cassados, banidos, a libertação dos presos políticos; a extinção ou redução de penas, mas foi a mais demorada a ser concedida e foi incompleta. Não foi decisão de retirar a punibilidade dos atos praticados pelos derrotados para reintegração, sem restrições, na vida política. Não teve, por exemplo, a amplitude da anistia de 1945, que reintegrou comunistas e integralistas que pegaram em armas em 1935 e 1938.

Em 1979, a lei excluiu o que se chamava de "terrorismo", dificultava a reintegração dos funcionários públicos, não previa reparação às vítimas e esclarecimento das mortes e — categoria criada na ditadura — dos "desaparecimentos" políticos. O governo incluiu na lei os crimes "conexos", procurando impor a interpretação de que se anistiaram crimes dos agentes da repressão, inclusive a tortura, interpretação esdrúxula porque, no Direito Penal, o crime conexo envolve unidade de objetivos entre os crimes.

Os objetivos do movimento permanecem: democratização da sociedade, esclarecimento das torturas, mortes e desaparecimentos...

Finalmente, grupos conservadores procuram impor a versão de que a anistia de 1979 foi um "acordão" de todas as forças políticas para garantir a transição democrática. Esquecem que o projeto de Figueiredo venceu outro mais amplo por apenas cinco votos; que o II Congresso Nacional da Anistia repudiou a "anistia de Figueiredo", e decidiu continuar a luta. Lei de 1992 criou "pensão especial de anistiados"; a Lei 9.140/95 criou a Comissão Nacional de Mortos e Desaparecidos; e a Constituição de 1988 ampliou a anistia.

Em 2001, foi criada a Comissão de Anistia, que, com 50 mil processos julgados e 20 mil a julgar, mostra a amplitude da repressão. A Comissão Nacional da Verdade resultou da Lei nº 12.528/2011, não sem antes conflitos, como o Comitê Baiano Pela Verdade (CBV), surgirem no Brasil pela sua aprovação e funcionamento. A pressão de familiares e defensores de direitos humanos levou a sentenças da Justiça Federal e da Corte Interamericana de Direitos Humanos cobrando ação do Estado brasileiro para esclarecer "desaparecimentos" no Araguaia.

A interpretação do Supremo Tribunal Federal (abril/2010) de que a anistia de 1979 abrangia todos os crimes dos agentes públicos e incluiu, pela OEA, na categoria das "autoanistias", repudiada pela legislação internacional. Diante dos obstáculos na área penal, familiares e vítimas abrem ações cível contra torturadores. A rede de comitês, criada para interagir com a Comissão Nacional da Verdade, atualiza o movimento pela anistia. Celebrar os 33 anos é relembrar que os objetivos do movimento da anistia permanecem: democratização da sociedade, esclarecimento das torturas, mortes e desaparecimentos, remoção do "entulho autoritário", no qual se inclui a interpretação da anistia de 1979 como obstáculo ao conhecimento da verdade.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco/PMDB – SC) – Com a palavra, na sequência, o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu queria também registrar a importância da matéria que apreciamos hoje e parabenizar a Câmara dos Deputados por mudanças importantes, mudanças significativas, melhorando a mensagem enviada pela Presidenta Dilma Rousseff.

Lembro-me que, em dado momento, vivíamos em nosso País – aliás, vivemos ainda agora – uma situação de irregularidade de chuvas no Norte, no Nordeste e no Sul, principalmente no Sul, com muitas enchentes, como em Santa Catarina, na região Norte, em algumas situações também, como Manaus, e também na região Nordeste, região com problemas de escassez de chuvas. Aliás, devo dizer além disso, uma situação em que passamos a ter uma seca prolongada, eu diria, a mais perversa da história.

Os estudos apontam que a pior irregularidade de chuvas é a que estamos vivendo. Uma famosa seca que Eça Queirós retratava em seus romances e onde há registros de chuvas, precipitações mínimas, de 300mm. Há regiões, neste instante, em que entre o mês de julho do ano passado até junho deste ano choveu 60mm, o que é um nível de chuvas de regiões desérticas, algo que realmente aponta a necessidade de medidas mais duradouras, preocupações na área das mudanças climáticas, Senadora Ana Rita. Certamente estamos tendo momentos de mudanças climáticas e precisamos estar atentos.

O fato é que as perdas são muito grandes e isso afeta toda a economia e em um Estado como o Piauí é estimado em R$2 bilhões em perdas.

Se buscarmos aquilo que foi produzido, Senador Benedito Lira, entre junho de 2010 e junho de 2011, no ano passado, comparado com este último ano, vamos verificar o que se perdeu de milho, de feijão. O nosso gado morrendo, inclusive parte para escapar, tendo que migrar para o Estado do Maranhão ou Tocantins, onde estamos enfrentando o problema das próprias barreiras. O caprino é mais resistente, o ovino também. Quanto às abelhas foi criado agora um processo para que as caixas das abelhas, as colmeias, sejam transferidas para o Maranhão, o Tocantins. Essa é uma realidade que quem está vivenciando e acompanhando está podendo verificar que é algo completamente diferente.

A Presidenta Dilma, num encontro em Sergipe, com a presença dos governadores e várias lideranças – eu, pessoalmente, tive o privilégio de estar lá – anunciou medidas. O que quero aqui louvar é que algumas dessas medidas são permanentes; são medidas que valem para agora e valem para qualquer situação no País.

Aqui eu destaco que, além do socorro às famílias, a medida provisória previa uma ajuda de R$300,00 – mesmo com qualquer outro benefício que tivesse –, que foi ampliada para R$400,00, sendo R$80,00 em parcelas.

Creio que, pela extensão do período de estiagem, os cinco, seis meses que estão colocando aqui poderão ser curtos, porque, a rigor, quando que vai começar a chover? Vamos imaginar que volte a estar tudo regular no final deste ano para o próximo inverno. Quem trabalha no campo sabe que não é porque choveu depois de um longo período sem chover é que está resolvido. Choveu, mas ainda tem que plantar, semear, esperar a planta crescer, esperar frutificar, para poder colher. Isso leva novamente mais um período à frente. Então, creio que vamos ser pressionados aqui, até o final do ano, por uma prorrogação desse prazo.

Pois bem, aqui são criadas linhas de créditos para movimentar a economia. Esses R$2 bilhões, que eu cito aqui, de perdas que temos num Estado como o Piauí, num ciclo como esse, influenciando no PIB, qual é a compensação que há para que a economia não venha a refluir? São perdas materiais; são perdas, é verdade. E tenho muito orgulho de dizer que uma realidade como essa, em 1970, para dar um exemplo; em 1978, 1979, ali, nos anos 70, 500 mil pessoas – 500 mil pessoas – saíram para São Paulo, para outros lugares, ou morreram. A seca matava. Nesta, ela provoca danos, porque as pessoas que perderam o feijão, o milho, a sua produção, os seus animais, elas passam a ter uma capacidade alimentar menor, mas que, com esse complemento, temos como socorrer. A rede de proteção hoje é maior e há também atendimento com água.

No meu Estado, em 2003, para dar um exemplo, numa situação como essa, nós teríamos de atender a 1,5 milhão de pessoas. E os sistemas de abastecimento de água que foram feitos nos permitem hoje atender 200 mil pessoas, porque um milhão já são atendidas diretamente com água chegando até a sua residência. Ainda assim, alguns lençois freáticos, alguns lençois que abastecem as cidades com poços tubulares baixando, inclusive na capital. Ela é interessante. Ela ultrapassa a barreira do semi-árido e chega a regiões limítrofes com o Tocantins, com o Maranhão, que já é da região amazônica, para compreendermos a gravidade dessa situação.

Então, chamo a atenção para medidas como essas, aqui apresentadas, que abrem créditos de até R$100 mil para novos contratos, com descontos de até 15% para quem pagar em dia, com taxas de 2%; e quem já tem contratos, pode, até dezembro de 2013, renegociar; e renegociar inclusive com um novo contrato: paga, quita aquela dívida que tem taxas elevadas, para poder trazer para uma taxa menor, mais reduzida.

Eu vejo ainda importante nesta Medida Provisória todo um esforço para garantir, além do custeio, financiamento não apenas para os agricultores, porque os agricultores afetam também diretamente os outros serviços, o comércio, as indústrias, enfim. E aqui também é colocado que, além da produção agrícola, outros setores também são atendidos.

E, é claro, quero concluir já, Sr. Presidente, dizendo que um olhar especial para os pequenos contratos, até R$35 mil, tem aqui, também, descontos especiais tratado pela Presidente Dilma de forma especial.

Destaco, ainda, que feito esse entendimento com a Câmara, para a gente dar conta de uma solução ao problema dos servidores. O nosso Departamento Nacional de Obras de Convivência com o Semi-árido – Denocs – poder aqui ter as condições de atender, evitando danos aos servidores daquele órgão nas gratificações. Aqui é encontrada uma solução para os servidores do Denocs, além de criar as ouvidorias, tantos nos órgãos das Regiões Norte e Nordeste como também do Centro-Oeste.

Quero dizer que estamos atentos a uma situação particular, e eu quero concluir com isso. O Estado de Santa Catarina, que trabalha com a pesca, apresenta um problema novo, que nunca aconteceu. O Rio Poti, no inverno, recebe na sua calha água do Estado do Piauí. Nesse período, receberia do Ceará, porque suas nascentes estão na divisa do Piauí com o Ceará. Como não está chovendo no Ceará, nós estamos tendo um problema de nível baixo...

(Interrupção do som.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – E baixou o suficiente para não ter a desova dos peixes. Os peixes não subiram para o Rio Parnaíba, onde ele desce para a desova. Consequência disso: não tem peixe, ou seja, desapareceram. Eu tive uma reunião com os pescadores, e estamos trabalhando aqui a fim de que se tenha uma solução para problemas novos como esse.

Eu queria, com essas palavras, defender a aprovação e dizer que é importante essa situação encontrada aqui em relação aos servidores do Denocs. Que ela também possa valer como um caminho para os outros servidores federais, os quais também defendemos, a fim de que tenhamos soluções.

Srª Presidente, por essa razão, pelo Piauí, pelo Nordeste, pelas regiões afetadas, defendo aqui a aprovação da medida provisória na forma apresentada pelo relator.

Durante o discurso do Sr. Wellington Dias, o Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Eu gostaria de fazer uma proposta ao Plenário, por sugestão do Senador Casildo, que estava presidindo, e que também considero uma boa ideia. Nós temos nove inscritos e cada um teria direito a dez minutos. Na verdade, são nove inscritos fora o relator. Como se trata de uma questão que não é tão polêmica, eu proporia que, se todos estiverem de acordo, cada um dos inscritos falasse cinco minutos.

Há alguém que não concorda? Levante a mão. *(Pausa.)*

Ninguém levantou a mão, então, com a palavra o Senador José Pimentel por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – De acordo, Srª Presidenta. Ótima sugestão.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta desta sessão, Senadora Marta Suplicy, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu quero parabenizar o Senador Walter Pinheiro, relator desta matéria, pela capacidade política de acolher uma série de demandas difíceis, mas, ao mesmo tempo, importantíssimas para resolver graves problemas dos mais pobres do Brasil que foram apresentadas nesta medida provisória.

Aqui, nós tínhamos uma determinação do Tribunal de Contas da União, ainda de 2010, que determinava a cobrança judicial das pequenas dívidas dos pequenos produtores rurais da região do semiárido, da região nordestina, da região de abrangência do Fundo Constitucional do Nordeste, o chamado FNE.

O montante médio dessas dívidas é de apenas R$12 mil entre os mais de 600 mil pequenos agricultores familiares da nossa região, a Região Nordeste, do semiárido. Essas dívidas estavam sendo todas executadas. Já tínhamos, até a data de emissão desta medida provisória, no início de 2012, algo em torno de 150 mil pequenos proprietários executados daqueles 600 mil que o Tribunal de Contas da União identificou que deveriam ser cobrados.

Quando fizemos o levantamento do custo médio do processo judicial, o preço com o cartório, o preço

para movimentar a máquina judiciária, o custo médio de cada processo desses é de R$10 mil. E, quando se analisa, grande parte das dívidas é de R$3 mil, R$4 mil, dinheiro tomado emprestado do Fundo Constitucional para a compra de uma junta de boi para fazer a aragem da terra de 2 hectares, 3 hectares, ou seja, de pequenas propriedades; outros, uma pequena forrageira para fazer o alimento da criação de cabritos, de ovinos, pequenos animais, de pequeno porte. E a dívida desses 600 mil pais de família, de pequenos proprietários, numa região onde a produtividade é mínima, estava sendo executada. Eles não têm como pagar essas dívidas porque não tiveram safra neste 2012, por conta da grande seca naquela região, e fariam parte de um cadastro de inadimplência, numa dívida ativa, sem qualquer possibilidade de recuperar o seu poder de compra. Outros estavam perdendo a sua pequena propriedade, de menos de um módulo de terra naquela região, para pagar as contas. Muitas vezes não pagavam nem o cartório, quanto mais a dívida de R$3 mil, R$4 mil, R$5 mil que tinham com o banco.

Portanto, esta medida provisória que o Senador Walter Pinheiro está acolhendo resolve o problema desses 600 mil pequenos proprietários cuja execução judicial só interessava aos cartórios, aos advogados, em detrimento da nossa economia e dos pequenos proprietários.

Essa medida provisória também amplia o Garantia Safra, que é uma espécie de seguro, de proteção ao pequeno proprietário, uma espécie de seguro-desemprego para o pequeno proprietário, criado em 2001, no Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso. Uma boa iniciativa que foi mantida.

Esse montante deverá passar a ser de R$400 por ano, pagos em cinco parcelas de R$80,00. Portanto, apenas 75% do salário mínimo é o valor do seguro Garantia Safra que nós estamos pagando para algo em torno de 700 mil pequenos proprietários rurais, nessa que é a maior seca dos últimos 60 anos no Nordeste, para manter a sua família.

Volto a lembrar: é menos de um salário mínimo que essas pessoas vão receber durante todo esse período de estiagem.

Essa medida provisória, Srª Presidenta, para concluir, também assegura e reconhece um direito dos servidores do Dnocs. Esse benefício...

(Interrupção do som)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – ...chamado Bolsa Família foi criado pelo Presidente Sarney, em 1987, por decreto.

Em 2002, o Tribunal de Contas da União proferiu uma decisão, dizendo que a Constituição de 1988 não tinha incorporado esse decreto no seu arcabouço jurídico e determinou a suspensão do pagamento dessa bolsa, como é chamada no Dnocs, e a devolução dos valores recebidos.

Em 2006, eu fui o Relator de uma matéria, aqui no Congresso Nacional, sobre esse tema. Então regularizamos o pagamento da bolsa, que tem como base um percentual sobre o vencimento básico dos trabalhadores do Dnocs.

Agora, em 2011, uma decisão da Controladoria-Geral da União retomou o acórdão do TCU, de 2002, e declarou ilegal esse pagamento com previsão em lei, sem revogar a própria lei.

Foi encaminhada, na Medida Provisória nº 568, a revogação dessa lei de 2006 e agora, na Medida Provisória nº 565, estamos reparando um erro cometido pelo Estado nacional ao longo desse período, porque retirava um benefício que vem de 1987 aos servidores de um órgão que é fundamental para o semiárido, que chamamos a indústria de fazer água na Região Nordeste.

Por isso quero aqui parabenizar o nosso Relator e pedir a nossos pares a aprovação do seu parecer.

Muito obrigado, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Pimentel.

Com a palavra o Senador Benedito de Lira, por cinco minutos.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado Federal hoje analisa esta Medida Provisória nº 565, que, ao longo de muitos anos, de muito tempo, tem sido uma luta permanente dos pequenos produtores deste País, principalmente daqueles que vivem da agricultura familiar, na renegociação das suas dívidas, o que realmente tem sido traumático ao longo de todo esse tempo. E o nosso querido Senador Walter Pinheiro, Relator da Medida Provisória nº 565, fez um trabalho extraordinário, em muitas oportunidades mediante confrontos com autoridades do Governo para viabilizar determinados procedimentos para atender o máximo que pudermos aos pequenos produtores do Nordeste, particularmente do semiárido.

O que mais criaria dificuldades para esses pequenos agricultores eram exatamente as execuções, que eram tratadas nos cartórios das diversas cidades do Nordeste brasileiro e do semiárido, porque o cidadão não podia pagar uma dívida que, na verdade, ele

não teve como pagar porque não produziu. As secas do semiárido, por exemplo, não deixaram criar absolutamente nada. Então ele teria que pagar. Pagar como? E Walter, num esforço muito grande, numa composição com a Câmara dos Deputados, chegou à conclusão de adotar determinados procedimentos, como, por exemplo, o fim das execuções, isto é, promover a suspensão imediata das execuções das dívidas a partir da sua publicação, garantindo ao produtor, realmente, a liberdade para buscar novas fontes de crédito.

A proposta é reunir todas as fontes de financiamento em uma só, em uma única negociação, facilitando a liberação dos cadastros dos mutuários que têm mais de uma dívida, por exemplo. Quem pode aderir: produtores contratados até 30 de dezembro de 2006, no valor original de até R$100 mil, que estiverem em situação de inadimplência até 30 de junho de 2012. Limite de crédito por mutuário: soma dos saldos devedores ajustados e consolidados das operações a ser liquidadas, não podendo ultrapassar R$200 mil.

Depois vêm os prazos: o prazo de pagamento do saldo devedor é de 10 anos. Outras regiões: além de atender as regiões atingidas pela forte estiagem no Nordeste do País e as enchentes do Norte, o Relator propõe a regulamentação em lei das resoluções recentes do Governo Federal.

Além disso, Srª Presidenta, além dessas inovações, temos as novas operações, relatório de empréstimos em relação aos empréstimos com recursos dos Fundos Constitucionais. A Medida Provisória nº 565, de 2012, autoriza o tomador a pedir ao banco administrador de sua dívida uma ficha completa com cada uma das operações.

Então, acho que se procedeu, assim, a um bom avanço, no que diz respeito a essa angústia que atravessa os pequenos produtores deste País, em especial os produtores do semiárido. Eu queria, nesta oportunidade, ao encerrar esta minha manifestação, cumprimentar o Relator e ao mesmo tempo fazer um apelo aqui a Sua Excelência, a nossa Presidenta Dilma, para, ao receber essa Medida Provisória, não adote nenhum veto, porque isso trará prejuízos consideráveis àqueles que dependem exatamente de um crédito para minimizar as suas dificuldades e ao mesmo tempo produzir para si e para comercializar o excedente.

Por isso queria, neste instante, congratular-me e, ao mesmo tempo, solicitar que todos os Senadores compareçam ao plenário para liquidarmos, de uma vez por todas, a aprovação dessa medida provisória.

Era o que tinha a dizer, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/ PT – SP) – Obrigada, Senador Benedito de Lira.

Com a palavra o Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 565, enviada pelo Poder Executivo a esta Casa, tinha, na realidade, inicialmente, quatro artigos. Dos quatro artigos, um criava o mecanismo do refinanciamento e da possibilidade de recuperação de agricultores prejudicados pela seca, pela estiagem, no Nordeste e no Norte do País.

Essa medida provisória mereceu análise e, logo no prazo regimental, tive a oportunidade de apresentar uma emenda que, felizmente, foi acatada pelo nobre Senador Walter Pinheiro, que tinha a incumbência de relatar aquela proposição governamental.

A proposição original estabelecia mecanismos para resolver as dificuldades que tinham os agricultores das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste com relação a financiamentos que haviam tomado e que precisavam quitar, sem condições devido aos problemas climáticos.

Ora, sabem V. Exªs que o Sul do País, mais precisamente os Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, no final do ano passado e até o mês de março deste ano, sofreram, com muita dificuldade, as conseqüências de uma grande seca, de uma grande estiagem. Essa situação climática adversa fez com que, também no Sul, os nossos agricultores não tivessem condições, como ainda não têm, de quitar seus débitos junto às instituições financeiras.

Ocorreu-me, na ocasião, a idéia de oferecer uma emenda à medida provisória dando ao Sul o mesmo tratamento que estava sendo dispensado pelo Poder Executivo ao Nordeste e à Região Norte. Apresentei uma emenda, inclusive no texto da emenda estabeleci como valor limite para resolver o problema dos três Estados do Sul recursos na ordem de R$5 bilhões, que seriam destinados aos nossos agricultores para o refinanciamento. Também mencionei na minha proposta como deveria ser liquidada a questão dos juros cobrados, como se faria a equalização dos juros, e estabeleci em uma emenda bastante ampla detalhamentos a respeito dessa operação no Sul do País, uma vez que as emendas apresentadas pelo Srs. Senadores e Deputados e a própria contribuição do Senador Walter Pinheiro especificaram depois detalhamentos a respeito dos procedimentos que deveriam ser feitos na região originalmente contemplada pela proposição do Poder Executivo.

Estou, de fato, muito feliz por ter sido contemplada a minha emenda. Naturalmente, gostaria até de agradecer ao Senador Walter Pinheiro, mas devo, na verdade, cumprimentar V. Exª, porque teve sensibilidade e, conhecendo a realidade nacional, conhecendo a realidade do Sul do País, onde temos muitas propriedades minifundiárias... O acolhimento da nossa emenda atende nossas necessidades.

Esperamos, como já disse aqui o Senador Alvaro Dias, que o Poder Executivo não vete essa nossa proposição e essa inclusão na medida provisória original de vários artigos que tornaram-na mais eficaz, mais abrangente, mais brasileira, mais a favor do pequeno, mais positiva, em favor da agricultura e do agricultor, que precisam, sem dúvida nenhuma, de apoio e atendimento nessa hora de dificuldades. Até porque, muitas vezes, Srª Presidente, vemos aqui solução para o setor metalmecânico, para o setor da linha branca, para o setor automotivo, mas é a agricultura que sustenta este País e é para ela que devemos também endereçar nossas forças e nosso apoio.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Bauer.

Com a palavra o Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, eu não quero, neste instante, parecer uma voz destoante em relação a todos os oradores e oradoras que me sucederam, até porque antecipo, desde já, o meu voto favorável ao belo trabalho que foi feito pelo Senador Walter Pinheiro, que, naturalmente, recebe, por ser da Base do Governo, limites de negociações, isso é natural. Não vejo nada de estranho nesse tipo de procedimento.

Portanto, quero, antes de qualquer outra coisa, consignar esse meu abraço fraterno ao Senador, em reconhecimento a esse trabalho que foi desenvolvido, na relatoria da Medida Provisória nº 565, como também antecipo a minha manifestação favorável a emendas que foram apresentadas, como a do Senador Paulo Bauer, que estende a outras regiões do Brasil, notadamente o Sul, aquilo que foi refletido como solução para o Nordeste. Ao tempo em que também cumprimento o Senador Vital do Rêgo Filho, do meu Estado, da nossa querida Paraíba, pela emenda apresentada e igualmente acolhida pelo Senador Walter Pinheiro.

Porém, é preciso que este Plenário fique absolutamente atento e reavive a memória, para que possamos nos recordar de que essa talvez seja a 10ª, 15ª, quiçá 20ª iniciativa do Governo, quando, em momentos de estiagem no Nordeste, e que não resolve no seu caráter definitivo os gravíssimos problemas de financiamento rural, sobretudo, na parcela do Semiárido do Nordeste.

Na Paraíba, esse é um tema que vem sendo discutido de maneira permanente. O Deputado Estadual Francisco de Assis Quintans vem realizando uma verdadeira peregrinação Nordeste afora, subsidiado por Mário Borba, Presidente da Confederação da Agricultura, e tendo auxílio permanente desse lúcido e iluminado, referência na nossa região no Semiárido, que é Manelito Vilar. Todos são uníssonos em reconhecer que a medida novamente traz uma solução paliativa para alguns, mas não enfrenta, permita-me, Senador Walter, e não há responsabilidade de V. Exª esse aspecto, não ataca os problemas estruturais para o financiamento da produção rural, da produção agrícola no Nordeste brasileiro.

A seca, como desastre climático, é uma perversa manifestação, porque ela é silenciosa. Diferentemente de uma enchente, que provoca danos visíveis e imediatos e que chamam a atenção, por razões óbvias, da mídia, com imagens impactantes, a seca não. A seca destrói de forma silenciosa, de forma lenta, de maneira gradual e permanente, daí por que possamos aprovar hoje o projeto de conversão, mas que façamos, é essa a proposta que estarei encaminhando sobretudo no meu Estado, a Paraíba, um debate muito mais robusto ainda do que já foi feito para que uma nova proposta, a exemplo do que foi feito ainda no governo do Presidente Lula, possa ser apresentada e que ataque, de forma mais central e direta, de maneira estrutural, os graves problemas de financiamento que o produtor rural do Semiárido enfrenta.

Fique registrado que vamos aprovar, mas compreendendo que a solução definitiva desse modelo de financiamento não está longe disso, contemplada na proposta que estaremos em breve votando e seguramente aprovando, apelando à Presidenta Dilma que não vete os pequenos avanços que foram nelas consignadas.

Era apenas isso, Sra. Presidente. Agradecimento à atenção de todos.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cássio Cunha Lima.

Agora passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de utilizar o tempo de que disponho neste momento para encaminhar favoravelmente a votação do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2012, oriundo da Medida Provisória nº 565, de 2012, que viabiliza o apoio a todo o setor produtivo,

seja ele agrícola, industrial, comercial ou de serviços, que teve suas atividades afetadas pela ocorrência de fenômenos naturais, especialmente a seca, que atinge fortemente o Nordeste do Brasil.

De fato, o Nordeste vive uma situação dramática, objeto de várias matérias veiculadas pela mídia. Esta é a seca mais grave nas últimas quatro décadas e que se alastra por toda a região. A medida provisória foi analisada na Comissão Mista, onde recebeu a forma de PLV nº 20, de 2012, e também pela Câmara dos Deputados.

O projeto trata do aperfeiçoamento do marco legal de dois importantes instrumentos para atender as situações de emergências e estados de calamidade pública: as normas de funcionamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento e do Programa de Resposta aos Desastres, do Ministério da Integração Nacional.

Nesse sentido, o PLV permite que o Poder Executivo institua linhas de crédito especiais, no âmbito dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, destinados a atender os setores produtivos situados em Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecidos pelo Governo Federal.

Não se trata, portanto, de uma medida específica para atender às demandas da atual crise da seca que assola o Nordeste. Ao contrário, o que vemos aqui é uma norma abrangente, que vem aperfeiçoar o marco legal de funcionamento dos Fundos Constitucionais e que beneficiará não apenas o Nordeste, mas também o Norte, o Centro-Oeste, região onde se localiza o Estado de Goiás.

A aprovação desse projeto tem impacto imediato de atenuar a crise social e minorar os temores e as angústias da população até a chegada das chuvas em 2013. Como a tensão social tende a se intensificar ao longo dos próximos meses, reconheço oportuno o PLV nº 20, de 2012.

Outro ponto importante do projeto, Srª Presidente, é a ampliação do valor do Auxílio Emergencial de Financiamento, criado em 2004. Hoje o valor desse benefício é de R$300,00. O projeto, além de ampliar essa quantia para R$400,00, altera o valor mínimo das parcelas mediante as quais o auxílio será entregue às famílias, que passou de R$60,00 para R$80,00.

Essa alteração é muito oportuna para o enfrentamento das consequências da seca no Nordeste, mas também consiste na modificação do valor de um instrumento de caráter geral, instituído, como já disse, pela Lei nº 10.954, no âmbito do Programa de Resposta aos Desastres.

Acrescento, ainda, os seguintes dados que considero importantes, Srªs e Srs. Senadores.

Pelo projeto, aproximadamente 500 mil famílias serão beneficiadas.

Será utilizado o cadastro único para todos os programas sociais do Governo, o que fortalece o *marketing* institucional das atividades de assistência social.

Além disso, a concessão do Auxílio Emergencial Financeiro não atenderá os agricultores familiares que já são assistidos com o Programa Garantia Safra, o que indica uma otimização da assistência às vítimas da seca, na medida em que evita a duplicidade de atendimentos.

É importante ressaltar que o projeto de lei é resultado de um amplo debate realizado em dezenas de reuniões com Parlamentares, lideranças dos agentes econômicos e sociais das regiões atendidas pelos fundos e com autoridades e técnicos do Poder Executivo. É mais uma prova da importância do Poder Legislativo no sentido de aperfeiçoar as decisões adotadas pelo Palácio do Planalto.

Portanto, Srª Presidente, quero aqui manifestar o meu apoio a este projeto de lei e dizer da sua oportunidade e da alegria de, nesta tarde, poder votar um projeto da mais alta relevância para o nosso País.

Muito obrigada, Srª Presidente.

Era o que tinha a dizer.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

Com a palavra o Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a MP nº 565, de 2012, da relatoria do Senador Walter Pinheiro, veio em um apelo principalmente do Nordeste, por conta da seca, porque nós víamos os nossos produtores rurais sofrerem e muito neste ano no Nordeste.

E nós sabemos que, se a agricultura vai bem, a cidade vai bem, o comércio vai bem. O Governo brasileiro percebeu isso e colocou essa medida provisória para atender os Municípios em situação de emergência, em estado de calamidade, para socorrer por meio dos fundos do Norte e do Nordeste, em um amparo com créditos especiais.

Só que a intempéries climáticas não afetam tão somente o Nordeste. Nós sabemos que o Nordeste tem o maior problema com a seca. Mas as intempéries climáticas afetam também a Região Norte, como nós vimos, recentemente, as enchentes em Rio Branco e

também em Manaus. Afetam Santa Catarina, como nós vimos, há poucos anos, os deslizamentos de terra em Itajaí; o Rio de Janeiro e a região serrana do Rio; o Estado do Paraná, quando nós vimos aquela catástrofe ocorrida no litoral do Paraná, onde parte da Serra do Mar desmoronou e alagou, levou lama a cidades como Morretes e Antonina.

Mas a seca assola também o Paraná. Conversava há pouco com o Senador Tomás Correia, Senador do Estado de Rondônia, mas também paranaense e conhecedor profundo daquele Estado, e ele me lembrava de que não se restringem ao Paraná a seca e as enchentes, mas também as geadas, o frio, que pode vir justamente, Senador Tomás Correia, no momento em que o agricultor está com a sua lavoura plantada e ainda não devidamente madura. E aí vem uma geada e traz prejuízos muito grandes para o agricultor, principalmente para o agricultor familiar.

Então, venho à tribuna para enaltecer a emenda colocada pelo Senador Paulo Bauer, do Estado de Santa Catarina, que foi iluminado naquele momento, ao dizer: "Esses problemas climáticos também ocorrem no Sul."

Nós tivemos uma ajuda do Governo Federal, Senadora Ana Amélia, há menos de um ano, de cerca de R$10 milhões, acho que para cada um dos Estados – Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina –, para socorrer os Municípios que estavam vivendo estado de calamidade por conta da seca.

O prejuízo causado pela seca no Sul do País, nos últimos dois anos, ultrapassou os R$20 bilhões. Agora, o grande e o médio produtor sobrevivem, o médio comerciante sobrevive. E como é que sobrevive o pequeno agricultor, o agricultor familiar? Sabemos que o Estado do Paraná é o segundo Estado em agricultores familiares do Brasil, só perdendo para Minas Gerais.

Então, esta emenda vem atender todo o Brasil e vai atender quem? Vai atender os Municípios em estado de emergência ou calamidade decretados pelo Governo Federal.

E eu quero dizer o seguinte, para encerrar, Srª Presidente: nós precisamos da regulamentação do Fundo de Catástrofes. O Fundo de Catástrofes é emergencial.

Vejam o que aconteceu no Japão depois da catástrofe lá em Fukushima. Já está recuperado. Mas isso não acontece na mesma velocidade no Brasil. Por isso, precisamos dessa regulamentação, para que possamos constituir esse Fundo, que venha socorrer o brasileiro quando precisa e no momento em que ele precisa.

Então, Srª Presidente, peço a todos os nossos queridos Senadores e Senadoras a aprovação desta Medida Provisória 565, de 2012.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Sérgio Souza.

Com a palavra o Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, a MP 565/2012 promove importantes ações do Governo Federal, com o objetivo de viabilizar apoio aos agricultores familiares, demais produtores rurais, empreendimentos industriais, comerciais e de serviços que tiveram suas atividades afetadas pela ocorrência de fenômenos naturais nas diversas regiões do País, mas de forma muito especial nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

A proposta, aperfeiçoada pelo ilustre Líder Senador Walter Pinheiro, Relator da matéria na Comissão Mista destinada a apreciá-la, promove ajuste no marco legal dos fundos constitucionais, impulsiona a recuperação da capacidade de investimento do setor rural nordestino, além de implementar diversas medidas para amenizar as situações de emergência ou de estado de calamidade pública.

Na Amazônia, Srª Presidente, região a que pertenço, medidas de natureza institucional vão facilitar o atendimento de diversas famílias atingidas pelas enchentes. Ressalta-se a possibilidade de renegociação da dívida do setor rural, normalmente o mais afetado pelas adversidades climáticas.

Outra medida fundamental refere-se à suspensão de execuções fiscais, bem como de outras execuções de dívidas rurais, o que contribuirá sobremaneira para recuperação de atividades produtivas essenciais para as regiões em foco.

Sem dúvida, a suspensão das execuções, sejam fiscais, sejam cíveis, revela-se de extrema urgência. A permanência da situação até então vigente, o que obviamente significaria a impossibilidade de renegociação de dívidas, tornaria inelegível para contratação das operações de crédito de emergência aqueles que mais necessitam dele, o pequeno produtor rural e o agricultor familiar.

Trata-se, enfim, de reverter as condições desfavoráveis que enfrentam esses produtores, para, a partir daí, buscarem a superação desse desafortunado momento.

Cabe salientar, ainda que suposto, que as trágicas consequências da estiagem e das enchentes, tanto na Região Nordeste quanto na Região Nor-

te, não serão completamente resolvidas, nem se encerram com as presentes medidas. No entanto, elas se revestem de inequívoca relevância ao contribuir para mitigar o drama e atender as demandas da população e dos agentes econômicos das áreas afetadas pela seca.

Na Região Sul, por sua vez, os produtores de Municípios que tiveram decretada situação de emergência ou calamidade pública também serão igualmente contemplados com linhas de crédito especial.

Pelo exposto, ciente de que a capacidade de resposta da Administração Pública diante de fenômenos naturais deve ser tempestiva, encaminhamos pela aprovação da Medida Provisória, na forma do PLV n° 20/2012.

Mas, Srª Presidente, Sr. Relator Senador Walter Pinheiro, Srªs e Srs. Senadores, eu quero aqui chamar a atenção dos senhores Senadores e Senadoras para que possamos compreender o desafio de lutarmos junto ao Executivo, Senador Capiberibe, para que essas conquistas ora aprovadas nesta medida provisória não venham a ser vetadas pelo Governo Federal. Eu me refiro a textos que estão incluídos com o apoio da esmagadora maioria dos Senadores e frutos de largo entendimento com o Senador Walter Pinheiro, como relator desta matéria, e que representam avanços, como, por exemplo, incluir, nas ouvidorias da Sudam, Sudene e Sudeco, representantes da sociedade civil; retirar os limites para empréstimo ao comércio com recursos dos fundos constitucionais, o que garantiria a recuperação econômica de diversos setores da nossa economia do Norte e do Nordeste.

O Ministério da Fazenda, por outro lado, também encaminha indicação de vetos para artigos importantíssimos que permitem mecanismo de pagamento, por exemplo, antecipado de juros vincendos para que se possa estimular a recuperação econômica; o que concede linhas de crédito para a Região Sul, atingida pela estiagem; que repactua e adia o pagamento de parcelas previdenciárias de Municípios em situação de emergência e calamidade pública. Além disso, destina os recursos das parcelas, cujo pagamento foi adiado, para ações em benefícios da população atingida pela seca. E, finalmente, prorroga o prazo de suspensão de execuções fiscais da dívida da União.

Portanto, Srª Presidente, quero deixar aqui, em nome da Liderança, este apelo para que toda a base, Senador Walter Pinheiro, e todos os líderes que compõem os partidos da base possam juntos trabalhar junto ao Governo Federal para que as conquistas alcançadas por esta MP possam ser materializadas pela sanção da Srª Presidente, mulher comprometida com o desenvolvimento e a recuperação dessas regiões dramaticamente atingidas por desastres naturais, a ponto de ela ter lançado um PAC específico para fazer o enfrentamento dos desastres naturais.

Portanto, fica aqui, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a informação com a transparência e a lealdade que é característica desta liderança aos senhores líderes e aos senhores e senhoras Senadoras de que há uma luta a ser travada junto ao Governo para que possamos fazer com que esta MP seja homologada, sancionada sem vetos pela Senhora Presidente da República.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Eduardo Braga.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, conforme já evidenciaram Senadores e Senadoras que ocuparam esta tribuna, a Medida Provisória 565, de 2012, que foi relatada pelo ilustre Parlamentar do Estado da Bahia o Senador Walter Pinheiro, do Partido dos Trabalhadores, é uma proposição que, entre outros benefícios, atende substancialmente às regiões que sofreram as consequências dos efeitos das enchentes e das secas, notadamente ocorridas no Nordeste do nosso País.

Nós sabemos que o Nordeste tem uma participação no PIB nacional cada vez mais crescente. A última atualização do IBGE aponta que o Nordeste do Brasil tem uma participação de 13,5% no PIB nacional, significando dizer que a região, ao invés de decrescer, cresceu na economia do nosso País, ao passo que outras regiões, como a Sudeste, sofreram o impacto da crise internacional, porque houve um decréscimo, uma queda da participação da Região Sudeste no PIB ou no crescimento nacional.

Por outro lado, o Nordeste se ressente não só das secas, mas também de dívidas antigas, velhas, vencidas, das quais os produtores rurais se acham impossibilitados de fazer o pagamento, muitas das quais já em fase de execução. E os produtores rurais poderiam estar perdendo, Senador Walter Pinheiro, as suas pequenas propriedades em razão desse endividamento, que abateu a nossa Região Nordeste.

Esta medida provisória ressalva os pequenos proprietários que chegaram a esse nível de endividamento, com o perigo de perderem as suas propriedades e, também, de restringirem ou anularem a sua própria

atividade econômica, o que seria de alto prejuízo para a nossa região nordestina.

Eu também quero destacar, nestes poucos minutos que a Mesa me concedeu - um acordo de todos nós -, que os Municípios atingidos pelas enchentes, pelas secas, pelas calamidades públicas poderão fazer uma repactuação de suas dívidas com a Previdência Social, o INSS. Isso vai atingir um número muito grande de Municípios, porque nós temos conhecimento de que o grande gargalo da municipalidade brasileira é o seu endividamento, que imprime um impacto negativo sobre a gestão administrativa dos nossos prefeitos municipais.

Por isso, essa iniciativa da Presidenta Dilma vem amenizar, sem dúvida alguma, as já depauperadas receitas municipais de todo o Brasil, especialmente daquelas regiões que sofreram os impactos da calamidade pública, seja das enchentes, seja das geadas, seja das secas como o Nordeste.

Srª Presidenta, eu quero enfatizar que pelo menos 125 mil produtores já estão na fase de execução e essas cobranças serão imediatamente suspensas com a aprovação desta medida provisória. A repactuação deve se dar até 30 de dezembro de 2012 pelos produtores e interessados.

Outro ponto destacado pelo Relator é a possibilidade de o produtor reunir todas as dívidas de diferentes fontes nessa nova renegociação, liberando o cadastro do produtor, que, muitas vezes, fica impedido de buscar novas linhas de crédito em função da inadimplência em mais de uma instituição de crédito. Isto é, o pequeno produtor de até R$100 mil, de até R$200 mil vai receber benefício direto por meio desta medida provisória.

Por fim, Srª Presidenta, o auxílio emergencial, que era de R$300,00, vai passar a R$400,00. É um auxílio à população atingida pela seca, que é garantido, portanto, por meio desta medida provisória.

Votarei favoravelmente a esta matéria e tenho certeza absoluta de que ela vem ao encontro do desejo dos prefeitos municipais atingidos pelas secas e pelas enchentes e também dos pequenos produtores rurais que serão beneficiados com esta acertada medida.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Valadares.

Com a palavra o Relator, Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Senadora Marta Suplicy, minha cara Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, eu quero chamar atenção para este importante projeto, agora aqui transformado em projeto de lei de conversão, a Medida Provisória nº 565, principalmente pelos seus aspectos, já levantados por diversos Srs. e Srªs Senadoras. Eu quero destacar algumas questões fundamentais.

A primeira delas é um ponto muito bem tocado aqui pela Senadora Lúcia Vânia: quando nós instituímos para além de ações específicas ou pontuais, Senador Alvaro Dias, mas também a mudança do marco na relação com o uso dos fundos constitucionais. É importante salientar isso, é fundamental deixar claro que é a medida provisória que institui linha de crédito, que abre novas perspectivas e que permite, de forma bem ampla, a possibilidade de resolução de problemas cruciais.

A segunda questão para a qual quero chamar a atenção tem a ver com a linha emergencial. Tratamos da estruturação, mas tratamos também do momento, da fase, do período da seca e do período da enchente. Portanto, na linha emergencial foi possível trabalhar com um auxílio financeiro para atender, por meio do Bolsa Estiagem, às famílias de agricultores que não eram assistidos pelo programa Garantia-Safra – que durante esse período foi amplamente adotado, é fundamental lembrar isso, no socorro, meu caro Vital, a milhares e milhares de famílias espalhadas pelo Brasil afora.

No art. 3º, que trata exatamente do prazo, é importante a gente chamar a atenção no que diz respeito a essa nova versão da Medida Provisória, o auxílio financeiro, as emendas que foram aportadas fazendo essa ampliação. Aí, eu quero adentrar, Senadora Marta, no que basicamente constitui esse novo projeto, o projeto de lei de conversão da Medida Provisória. A abordagem feita agora no PLV é uma abordagem de recuperação da capacidade de investimento no meio rural. Essa é uma questão fundamental, com destaque para a liquidação das dívidas rurais, a criação de novas condições para o tratamento das pendências do crédito rural já em curso na justiça.

Portanto, V. Exª, Senador Vital do Rêgo, que é o homem das chamadas andanças jurídicas, sabe exatamente como, de forma cruel, esses agricultores têm às vezes pagado, Senador Agripino, com um trator que é a sua ferramenta de trabalho. De nada serve o sequestro ou o bloqueio desse bem. Para quê? Para pagar que dívida? Mas serve, sim, para cada vez mais estrangular e levar a um fato cada vez mais depreciativo daquele equipamento e, ao mesmo tempo, tirando do agricultor a sua principal ferramenta.

Passada a estiagem, que ferramenta usará esse agricultor para voltar a arar a sua terra?

O Sr. José Agripino (Bloco/DEM – RN) – Permita-me um aparte, Senador?

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Portanto, esse é um complemento fundamental nesse esforço de superação do problema do endividamento rural que nós tratamos em diversos artigos – no 6º, no 7º e no 8º –, com medidas adicionais para liberar o produtor rural dessas amarras da dívida passada cujas cobranças já estavam em execução judicial.

Chamo a atenção para dois aspectos: aprovada a Medida Provisória, sancionada essa lei, suspendem-se, automaticamente, todas as execuções; e, feita a repactuação, extinguem-se, automaticamente, todos os processos jurídicos, todas as execuções, todas as ações, como se fosse uma quitação judicial.

Portanto, essa é uma grande conquista. Tive a oportunidade de elaborar isso, com a participação de diversos Senadores, numa espécie de consagração das ideias, e de colocar nessa Medida Provisória, resultado, Senador Agripino, daquela reunião que fizemos na Liderança do Governo com V. Exª, o Senador Vital, o Senador Renan, o Senador Gim, o Senador Benedito de Lira...

(Interrupção do som.)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – ... e o Senador Eduardo Braga.

Obrigado, Senadora.

O Sr. José Agripino (Bloco/DEM – RN) – Senador Walter, quando puder, permita-me um aparte.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Deixe-me apenas completar essa terceira parte para a qual quero chamar a atenção, uma vez que ela é muito importante e trata exatamente da problemática do impacto social e econômico das situações de emergência e principalmente da questão da calamidade. É bom lembrarmos essa importante emenda do Senador Vital do Rêgo. Eu quero analisar isso, meu caro Senador Jayme Campos.

Ora, se eu estou trabalhando uma medida provisória cujo objetivo é livrar o agricultor da execução, limpar o seu nome no cadastro, permitir nova linha de crédito, renegociar a sua dívida por conta exatamente da escassez, seja por chuva, seja por longa estiagem, quem perde também nessa lógica? O Município. Os Municípios brasileiros, notadamente, ou melhor, majoritariamente, vivem da agricultura. Ora, se isso causa, eu diria, uma espécie de prejuízo, é lógico que a economia daquele Município há de padecer. Para encontrar mais uma solução de alívio para esses Municípios, acatamos a emenda do Senado Vital do Rêgo, que trata exatamente da possibilidade de parcelar a dívida com a Previdência, no ano, no período da calamidade.

E aí me espanta alguns dizerem que estamos tentando tirar recursos da Previdência, meu caro Senador Agripino, para colocar na agricultura. Não. Simplesmente estou alongando, modificando a forma de pagamento à Previdência do resultado daquele ano somente. O Município pagará à Previdência de uma outra forma, com um alongamento, com uma quantidade de parcelas bem maior.

Um aparte ao Senador Agripino Maia.

O Sr. José Agripino (Bloco/DEM – RN) – Senador Walter Pinheiro, quero cumprimentar V. Exª pelo longo e competente trabalho que fez para arredondar o trecho desta Medida Provisória, transformada em projeto de lei de conversão. Sou testemunha, até porque tivemos algumas reuniões sobre matérias que estão incluídas nesta Medida Provisória e sou testemunha do esforço de V. Exª e do espírito público em favor principalmente do Município em estado de calamidade e do pequeno produtor rural. Agora, já ouvi, Senador Walter Pinheiro, algumas vozes circulando com informações de que o Planalto vetaria alguns pontos desta Medida Provisória, que V. Exª, com tanto esmero e com tanto cuidado, procurou trazer ao Plenário para aprovação. Tanto esforço e a perspectiva, uma Espada de Dâmocles na cabeça de nós todos, a perspectiva de veto pelo Palácio do Planalto de alguns benefícios para categorias que são as mais necessitadas, que é o pequeno produtor rural, o devedor de uma pequena parcela, e Município atingido por calamidade. Eu queria, a par de fazer essa observação do trabalho de V. Exª e da minha preocupação com o veto, alertar V. Exª para um fato que ocorreu quando V. Exª não era ainda Senador e eu já o era, no mandato anterior. Quanto à MPV 472, de 2009, eu, o Senador Renan Calheiros, o Senador Romero Jucá, o Senador Vital do Rêgo, um grupo de Senadores do Nordeste batalhou fortemente pela anistia de empréstimos concedidos pelo Banco do Nordeste em valor inicial de até R$10 mil. Eram empréstimos concedidos a pessoas que não tinham a menor condição de pagar, que estavam inadimplentes e que estavam, portanto, impedidos de gerar o seu próprio emprego. Foi uma luta pertinaz que, ao final, foi coroada de êxito, porque conseguimos aprovar e a matéria não foi vetada, porque, na negociação congressual, ficou estendido o braço ao Palácio do Planalto, que tomou o compromisso de, nos termos em que os fatos foram anunciados, não haver veto e não houve veto. Apenas, Senador Walter, houve um fato de que sou testemunha, porque, na hora em que a matéria foi aprovada, eu desejei a sua implementação imediatamente. E um detalhe na Emenda 16 da MPV 472 procrastinou

a eficácia da matéria. A pequena citação: "observadas as condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional para essas operações de crédito" fez com que a aplicação da anistia demorasse no mínimo um ano. Coisa semelhante se encontra no texto atual. O art. 1º, §4º diz: "Os encargos financeiros, prazos, limites, finalidades e demais condições dos financiamentos serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional, a partir de proposta apresentada pelo Ministério da Integração Nacional". Eu tenho receio, Senador Walter Pinheiro, de que todo o trabalho de V. Exª e todo o empenho do Congresso se frustrem diante da expectativa de o Conselho Monetário Nacional não se reunir para apreciar essa matéria ou o Ministério da Integração Nacional, movido por alguma força, não apresentar a proposta. Aí, perde-se a eficácia de todo o plano de renegociação de débitos até R$200 mil. Eu gostaria que V. Exª ficasse atento a esse fato em função de uma experiência pretérita que eu vivi, e como foi difícil superar. Ao final, o Conselho Monetário, pressionado, definiu as regras e a anistia ocorreu, mas um ano e tanto depois da guerra campal que foi neste plenário para se aprovar a anistia dos R$10 mil. Fica aqui a sugestão. V. Exª é líder do seu partido, tem penetração no Palácio do Planalto e eu gostaria que V. Exª fosse o nosso arauto para a superação dessa dificuldade, que é letal.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Obrigado, Senador.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Walter Pinheiro, permite um aparte?

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Senador Paulo Paim, vou ceder um aparte. Em seguida, Senadora Marta, vou ler três ou quatro pontos e encerrar a minha abordagem sobre a Medida Provisória.

Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Walter Pinheiro, só quero cumprimentá-lo rapidamente. Tanto eu, quanto a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon estávamos muito preocupados com a situação dos agricultores do Sul. Mais de 300 cidades em situação de emergência, devido principalmente à seca. Conversamos os três com V. Exª, que disse que atenderia à Região Sul também. Dialogamos com o Senador Paulo Bauer, para que pelo menos a emenda dele também tivesse o aval de V. Exª. V. Exª atendeu dentro do possível às demandas do País e não somente da sua região. Por isso, ficam aqui os meus cumprimentos. V. Exª foi Relator de uma emenda que atende a todos os Estados e só pode ter aqui, nesta Casa, a votação por unanimidade.

E claro que sou daqueles que buscará, junto com V. Exª, interagir junto ao Executivo para que não haja nenhum veto. Parabéns a V. Exª! A Senadora Ana Amélia aqui ao lado, o Senador Pedro Simon, todos já falaram na tribuna e eu tinha que também registrar esse muito obrigado a V. Exª. Parabéns pelo relatório!

O Sr. Vital do Rêgo (Bloco/PMDB – PB) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – PB) – Pois não, Senador Vital.

O Sr. Vital do Rêgo (Bloco/PMDB – PB) – V. Exª está escrevendo uma página muito bonita na sua história; não apenas na sua história política de sindicalista, a quem já ouvi nas andanças pelo Brasil afora, no ano passado, mas na sua história de homem; na sua história de ser humano, de cristão. V. Exª, como Parlamentar, recebeu uma missão e sobre ela se debruçou durante alguns meses; não se debruçou apenas como o homem-função, Senador da República pelo Estado da Bahia, Líder do seu partido, mas como um homem-ser. O senhor não sabe as vozes do semi-árido baiano; quantos já tiveram de ceifar vidas por força dos sequestros, das penhoras de seus bens, por injustiças muitas vezes cometidas, demoradas aqui, em Brasília, e as coisas sem acontecer na Bahia, na Paraíba, no Piauí, em Alagoas, no Nordeste, no Rio Grande. Ora, Senador Walter Pinheiro, dessa Medida Provisória – que veio em socorro e o Governo em boa hora o fez para a seca; fui o primeiro orador da tribuna a falar sobre a nossa seca, que este ano castiga mais do que em todos os anos anteriores – V. Exª foi um artesão; um artesão, porque soube conter as pressões – e eu sei o tamanho delas a V. Exª –, mas soube ouvir as vozes de quantos esperavam de V. Exª a postura que V. Exª teve hoje, na tribuna, e a postura que os nossos companheiros de bancada, os nossos companheiros aliados, e os nossos companheiros do Parlamento, na Câmara dos Deputados, tiveram ao apreciar essa medida provisória. Quero agradecer penhoradamente o empenho do Líder do Governo na Câmara, Deputado Arlindo Chinaglia, que foi intransigente em defender o relatório de V. Exª. Eu, ao agradecer a sensibilidade que V. Exª teve a nossa emenda em favor das prefeituras do Brasil afora, suspendendo temporariamente, alongando para que essas prefeituras pudessem destinar ações em defesa dos emergenciados, dos munícipes emergenciados, em favor deles contra a seca. Quero dizer que a suspensão da execução, Senador Pinheiro, a suspensão da execução desses contratos, que acontece imediatamente, como V. Exª colocou, não apenas salvará patrimônios, salvará vidas. Muito obrigado.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Eu que agradeço, Senador Vital do Rêgo. Quero concluir aqui, Senadora Marta...

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Senador...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – ...falando...

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy Bloco/PT – SP) – Para concluir, Senador.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Vou concluir, Senadora.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Senador...

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Os financiamentos com os recursos dos fundos constitucionais, o aspecto, inclusive, de a gente aumentar o limite do empréstimo no valor de até R$100 mil; o Bolsa Estiagem, de R$400,00, para atender, Senador Vital, quase 700 mil famílias no País, número mais ou menos em torno de 698 mil; refinanciamento das dívidas rurais, algo em torno de 363 mil famílias; a autorização do Poder Executivo para novas linhas de crédito com recursos do FNE, FNO e o FCO; as condições de contratações dessas linhas, como, por exemplo, 1% de juros – vou dar, Senador Renan, um aparte a V. Exª – com juros, Senador Renan, de 1% para empréstimos de até R$12 mil e 3,5% de juros para os empréstimos acima de R$12 mil.

(Interrupção do som.)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy Bloco/PT – SP) – Desculpe interrompê-lo, Senador.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Vou concluir.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy Bloco/PT – SP) – Não, não. É outra coisa. O senhor não estava vendo, estava de costas, mas também o Senador Pedro Simon quer fazer um aparte em seguida.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Ah, eu não vi. Senador Renan e o Senador Pedro Simon. Deixe-me concluir essa parte e eu concedo um aparte a eles.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy Bloco/PT – SP) – Então, vou fazer uma coisa. Vamos dar mais cinco minutos para cada um fazer o aparte e encerramos.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Eu vou concluir só essa parte, Senador Renan e Senador Pedro Simon, para dizer que esse agricultor ainda contará com um bônus de adimplência de 40%, o auxílio emergencial financeiro para o Programa de Resposta aos Desastres (PRD), do Ministério da Integração, de R$300,00 para R$400,00.

A questão central, Senador Renan, que é importante a gente chamar a atenção, a possibilidade inclusive da retirada dos juros, das multas, ficando só os encargos da normalidade naquela dívida contraída pelos agricultores, nós colocamos a possibilidade da antecipação para o pagamento do Pesa, a própria questão que envolve – e aí é importante lembrar isso aqui –, que é a questão do prazo, prorroga o prazo da suspensão das execuções fiscais da dívida da União, a dívida ativa e a própria questão da prorrogação do prazo do cacau, que não é nenhum benefício senão permitir a extensão para que algo em torno de 1.200 cacauicultores possam ter o direito de repactuar as suas dívidas.

Então, portanto, esse esforço foi feito exatamente com esse conjunto de apoios, mas, principalmente, com a decisão dos líderes aqui na Casa, dos Senadores, e como citou muito bem o Senador Vital do Rêgo, o Senador que lembrou aqui a participação do Arlindo Chinaglia, mas quero citar o meu companheiro de Alagoas, o Deputado Arthur de Lira, que foi um parceiro da primeira hora e que teve oportunidade de nos ajudar muito na aprovação dessa matéria.

Portanto, aprovamos uma matéria, se não dos sonhos, mas pelo menos que vai ao encontro desse momento de dificuldade por que passam diversos agricultores e agricultoras em nosso Brasil.

Um aparte ao Senador Renan.

Aliás, Senador Renan, permita-me conceder um aparte primeiro ao Senador Pedro Simon. Aí, na sequência, dou o aparte a V. Exª.

Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Eu agradeço a V. Exª. É claro que Líder tem que falar em último lugar, dar a última palavra. Eu quero agradecer a V. Exª. Eu sei que o Senador Paim já o fez, a Senadora Ana Amélia se não fez, está fazendo, mas nós do Rio Grande do Sul queremos agradecer a grandeza de V. Exª, que entendeu que o projeto, como veio, era muito injusto para os Estados do Sul. Porque nós tivemos uma imensidão de Municípios que sofreram e perdemos muito nessa safra, exatamente devido a estiagem. Veja V. Exª, ontem eu estava na inauguração da Expointer, a mais importante festa agropastoril da América Latina, e estava embaixo d'água. As pessoas chorando por causa da estiagem, as dificuldades da falta e, no entanto, a chuva estava ali. O art. nº 9, V. Exª teve a gentileza, não digo que na íntegra, mas em grande parte, V. Exª acatou a sugestão da Senadora Ana Amélia, do Paim, minha e de muitas representações do Rio Grande do Sul. Eu agradeço muito a V. Exª. O Rio Grande do Sul já sabia, porque nós avisamos

da emenda de V. Exª. E já sabia porque nós avisamos que ela passaria nesta Casa. E somos muito gratos pela grandeza de V. Exª, pelo espírito público. Eu vi a primeira reação de V. Exª e entendi. "Mas vai atrapalhar o Nordeste", mas V. Exª teve a capacidade de, mesmo que pudesse atrapalhar o Nordeste, e graças a Deus não atrapalhou, de entender a importância e o significado da nossa pretensão. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT– BA) – Obrigado.

Senadora Ana Amélia e, depois, Senador Renan.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Apenas também, em nome desses produtores rurais do nosso Estado, e o Senador Simon e Senador Paulo Paim já o fizeram, manifestar o nosso agradecimento. Mas preciso dizer também que V. Exª se submeteu a uma injustiça, no início da apreciação dessa matéria, por uma parte da imprensa. Então, penso que é preciso agora deixar muito claro a sua preocupação social com esses pequenos agricultores que foram vítimas não só na sua Bahia, mas em várias regiões do Nordeste e no Sul do País, como o nosso Estado, o Rio Grande do Sul. Então, Senador Walter Pinheiro, tenha a certeza e a convicção de que o dever foi cumprido com grande competência por V. Exª, com grande espírito cívico e ao seu trabalho nessa engenharia de construir uma solução que abranja todos sem discriminação. Foi esse o grande ganho da sua contribuição valiosa nesse processo. Muito obrigada, Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Obrigado, Senadora Ana Amélia.

Senador Renan Calheiros.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro, primeiramente, queria cumprimentar V. Exª pelo relatório, pelo parecer, pelos avanços que nós conquistamos na tramitação dessa medida provisória. Realmente, a situação do agricultor do Nordeste, e permita-me especificar apenas isso, é fundamental que seja mais uma vez defendida agora. Os agricultores, os pequenos agricultores, aqueles que na sua maioria tomaram um financiamento de até R$100 mil na origem, estão apavorados, verdadeiramente apavorados, porque estão sendo executados. E esses avanços com relação à renegociação, com relação ao rebate, com relação ao bônus de adimplência, são conquistas que precisamos preservar junto ao Ministério da Fazenda e junto ao Governo Federal. Eu ouvi a intervenção de V. Exª, ouvi também a do Líder do Governo nesta Casa, o Senado Federal, e é fundamental, não só durante a votação, que possamos trabalhar juntos, somando esforços, para que a gente possa manter essas conquistas, sobretudo a suspensão da execução dessas dívidas. Não tem sentido nenhum, absolutamente nenhum, que os agricultores, que os pequenos agricultores, vivam na iminência de perder as suas terras. Essas dívidas foram reajustadas pela TJLP, receberam multas e mais multas. Precisamos ter uma regra para facilitar o pagamento dessas dívidas pelos agricultores. Fui Relator da Medida Provisória que fez a isenção do pagamento das dívidas das universidades filantrópicas para permitirmos, dentre outras coisas, a continuidade do ProUni. Naquela oportunidade, naquela medida provisória, nós fizemos a isenção de quase R$20 bilhões. Se nós pegarmos essas dívidas do Banco do Nordeste, do Banco do Brasil, Estado por Estado do Nordeste, não chegaremos a R$2 bilhões. Então, é sem sentido, absolutamente sem sentido, que aconteça esse veto orientado pela Fazenda. Na própria Fazenda as pessoas divergem internamente com relação à intransigência de como alguns setores têm tratado essa dívida dos agricultores do Nordeste, sobretudo do semi-árido do Nordeste.

Quero somar a voz da liderança do PMDB ao parecer de V. Exª para que a gente possa concretizá-lo através da sanção da Presidenta Dilma.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Então é isso.

Quero agradecer aos líderes e conclamá-los, Senador Renan Calheiros, para que da forma como a medida provisória foi aprovada pelas duas Casas possa ser sancionada pela Presidenta Dilma.

Muito obrigado, Senadora Marta Suplicy. Muito obrigado as Senadoras e aos Senadores pelo apoio e, principalmente, pela acolhida desse trabalho.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Walter Pinheiro. A participação dos colegas todos enaltecendo essa relatoria mostra a importância desse projeto.

Encerrada a discussão, vamos agora à votação do Projeto de Lei de Conversão que tem preferência regimental, nos termos do texto aprovado encaminhado à Câmara dos Deputados. A partir de mais de 15 falas, acredito que não há mais necessidade de encaminhamento. Não houve nenhuma polêmica.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, nos termos do texto da Câmara dos Deputados, ficam prejudicados o texto apresentado pela Comissão Mista, a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2012
(Proveniente da Medida Provisória nº 565, de 2012)

Altera as Leis nºs 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 11.524, de 24 de setembro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, 9.469, de 10 de julho de 1997, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 8.029, de 12 de abril de 1990, 10.954, de 29 de setembro de 2004, e 11.314, de 3 de julho de 2006; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DOS AJUSTES NO MARCO LEGAL DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO

Art. 1º A Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

"Art. 8º-A Fica o Poder Executivo autorizado a instituir linhas de crédito especiais com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, destinadas a atender aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal.

§ 1º As linhas de crédito especiais devem ser temporárias e com prazo determinado em decorrência do tipo e da intensidade do evento que ocasionou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

§ 2º As linhas de crédito especiais poderão ser diferenciadas de acordo com as modalidades de crédito e os setores produtivos envolvidos.

§ 3º Os recursos para as linhas de crédito especiais serão destinados aos beneficiários das regiões de atuação dos Fundos Constitucionais a que se refere o *caput*.

§ 4º Os encargos financeiros, prazos, limites, finalidades e demais condições dos financiamentos serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional, a partir de proposta apresentada pelo Ministério da Integração Nacional.

§ 5º Os recursos que integram o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE serão destinados, prioritariamente, às linhas de crédito especiais de que trata o *caput*, visando conferir maior abrangência à situação emergencial provocada pela longa estiagem."

Art. 2º O art. 18-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18-A. Observadas as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, as Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste são responsáveis pelo funcionamento de ouvidorias para atender às sugestões e reclamações dos agentes econômicos e de suas entidades representativas quanto às rotinas e aos procedimentos empregados na aplicação dos recursos do respectivo Fundo Constitucional de Financiamento.

§ 1º As ouvidorias a que se refere o *caput* deste artigo terão seu funcionamento guiado por regulamento próprio, que estabelecerá as responsabilidades e as possibilidades das partes envolvidas, reservando-se às instituições financeiras a obrigação de fornecimento das informações e justificações necessá-

rias à completa elucidação dos fatos ocorridos e à superação dos problemas detectados e pendências existentes.

§ 2° Cabe ao Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste estabelecer o regulamento para o funcionamento da ouvidoria do respectivo Fundo.

§ 3° O ouvidor de cada Fundo será nomeado, por proposta da Superintendência Regional de Desenvolvimento, pelo respectivo Conselho Deliberativo, do qual participará com direito à voz.

§ 4° No prazo de até 30 (trinta) dias de sua solicitação, o tomador de financiamento tem o direito de receber do banco administrador uma ficha completa de cada uma de suas operações de crédito, com a discriminação de todos os lançamentos desde sua contratação.

§ 5° As entidades representativas dos produtores rurais poderão, nos termos do regulamento previsto no § 1°, assistir aos tomadores na obtenção de informações sobre as pendências em suas operações de crédito e promover reuniões de conciliação entre os agentes econômicos e os bancos administradores.

§ 6° A participação das entidades representativas dos produtores rurais, nos termos do § 5°, não exclui nem mitiga a responsabilidade primária dos bancos administradores em divulgar e disseminar as informações acerca das operações de crédito.

§ 7° Caso o banco administrador não atenda à solicitação prevista no § 4°, a respectiva ouvidoria assumirá a responsabilidade pela solicitação e informará ao Conselho Deliberativo em sua primeira reunião após esse fato, cabendo ao Presidente do Banco Administrador justificar o não atendimento ou a demora em fazê-lo." (NR)

Art. 3º O art. 12 da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Para as operações de crédito rural contratadas a partir de 1º de agosto de 2007, não se aplica o disposto no § 2º do art. 16 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994." (NR)

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção, que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, de empreendimentos comerciais e de serviços das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de acordo com as prioridades estabelecidas nos respectivos planos regionais de desenvolvimento.

.....

§ 3º (Revogado)." (NR)

CAPÍTULO II
DA RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO NO SETOR RURAL

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir linha de crédito rural com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste - FNE e do Norte - FNO para liquidação, até 31 de dezembro de 2013, de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE, do FNO ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 30 de dezembro de 2006 no valor original de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), que estiverem em situação de inadimplência em 30 de junho de 2012, observadas as seguintes condições:

I - limite de crédito por mutuário: soma dos saldos devedores ajustados e consolidados das operações a serem liquidadas, não podendo ultrapassar R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por beneficiário, observado que, quando o saldo devedor total ultrapassar esse limite, o mutuário deve pagar integralmente o valor excedente ao referido limite para fazer jus a linha de crédito de que trata este artigo;

II - forma de apuração do valor do crédito: ajuste nos saldos devedores das operações a serem liquidadas com a nova operação, retirando-se os encargos de inadimplemento e as multas e aplicando-se os encargos de normalidade sem bônus e sem rebate, calculados até a data da liquidação com a contratação da nova operação;

III - amortização mínima obrigatória, com base na soma dos saldos devedores ajustados e consolidados na forma do inciso II:

a) quando o valor for de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 2% (dois por cento) do valor apurado; e

b) quando o valor for maior que R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), 5% (cinco por cento) do valor apurado;

IV - além dos bônus previstos no § 5° do art. 1° da Lei n° 10.177, de 12 de janeiro de 2001, as operações contratadas com base na linha de crédito de que trata este artigo no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) fazem jus aos seguintes rebates sobre o principal de cada parcela paga até a data de vencimento pactuada:

a) 15% (quinze por cento) quando as atividades forem desenvolvidas em Municípios localizados na área do semiárido nordestino;

b) 10% (dez por cento) quando as atividades forem desenvolvidas nos demais Municípios das regiões Norte e Nordeste;

V - garantias: as admitidas para o crédito rural, podendo ser mantidas as mesmas garantias constituídas nos financiamentos que serão liquidados com a contratação da nova operação;

VI - risco da operação: a mesma posição de risco das operações a serem liquidadas com a linha de crédito de que trata este artigo, exceto as operações contratadas com risco do Tesouro Nacional que terão o risco transferido para o respectivo Fundo;

VII - prazo de até 10 (dez) anos para o pagamento do saldo devedor, estabelecendo-se novo esquema de amortização, de acordo com a capacidade de pagamento do mutuário.

§ 1° Não são passíveis de enquadramento na linha de crédito de que trata este artigo as operações renegociadas com base nos §§ 3° ou 6° do art. 5° da Lei n° 9.138, de 29 de novembro de 1995, cedidas à União ao amparo da Medida Provisória n° 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, repactuadas ou não nos termos da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002.

§ 2° Quando a garantia exigir o registro em cartório do instrumento contratual da linha de crédito de que trata o *caput* deste artigo, admite-se a utilização de recursos do FNE ou do FNO para financiar as respectivas despesas no âmbito da nova operação de que trata este artigo, com base no respectivo protocolo do pedido de assentamento e limitada a 10% (dez por cento) do valor total da operação de crédito a ser contratada, ainda que, com essas despesas, se ultrapasse o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por beneficiário.

§ 3° Ficam suspensos as execuções judiciais e os respectivos prazos processuais referentes às operações enquadráveis neste artigo até 30 de dezembro de 2012, desde que o mutuário formalize à instituição financeira o interesse em liquidar a operação, cabendo à instituição financeira comunicar à justiça a referida formalização.

§ 4° O prazo de prescrição das dívidas de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até a data limite para contratação da linha de crédito de que trata este artigo.

§ 5° A adesão à contratação da operação de que trata este artigo para as dívidas que estejam em cobrança judicial importa em extinção destes processos, devendo o mutuário desistir de quaisquer outras ações judiciais que tenha por objeto discutir a operação a ser liquidada com os recursos de que trata este artigo.

§ 6° Admite-se o financiamento das despesas com honorários advocatícios e demais despesas processuais com os recursos da linha de crédito de que trata este artigo, limitado a 10% (dez por cento) do valor total a ser contratado, ainda que, com essas despesas, se ultrapasse o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por beneficiário.

§ 7° O mutuário que vier a inadimplir na linha de crédito de que trata este artigo ficará impedido de tomar novos financiamentos em bancos oficiais, enquanto não for regularizada a situação da respectiva dívida.

§ 8° Para fins da concessão da linha de crédito de que trata este artigo, os saldos devedores das operações de crédito rural contratadas com cooperativas, associações e condomínios de produtores rurais, inclusive as operações efetuadas na modalidade grupal ou coletiva, serão apurados:

I - por instrumento de crédito individual quando firmado por beneficiário final do crédito;

II - no caso de operação que não tenha envolvido repasse de recursos a cooperados ou associados, pelo resultado da divisão dos saldos devedores pelo número total de cooperados ou associados ativos da entidade;

III - no caso de condomínios de produtores rurais, por participante identificado pelo respectivo Cadastro de Pessoa Física - CPF, excluindo-se cônjuges; ou

IV - no caso de crédito grupal ou coletivo, por mutuário constante da cédula de crédito.

§ 9° O ônus decorrente do ajuste dos saldos devedores previsto no inciso II do *caput* deste artigo relativo às operações de risco integral das instituições financeiras oficiais será assumido pelas instituições financeiras oficiais.

§ 10. Os custos referentes ao ajuste de que trata o inciso II do *caput* nas operações de risco parcial ou integral do Tesouro Nacional, do FNE ou do FNO podem ser suportados pelas respectivas fontes, respeitada a proporção do risco de cada um no total das operações liquidadas com base neste artigo.

§ 11. Caberá ao Conselho Monetário Nacional definir os beneficiários, encargos financeiros e demais condições da linha de crédito de que trata este artigo.

Art. 6° O art. 8°-A da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8°-A Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a adotar as medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação previstas no art. 8° desta Lei para as dívidas originárias de operações do Prodecer - Fase II, do Profir e do Provárzeas, contratadas com o extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo, cujos ativos foram transferidos para o Tesouro Nacional e cujos respectivos débitos não inscritos na Dívida Ativa da União estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, nos casos em que os devedores requererem nos autos judiciais a liquidação ou a renegociação até 31 de dezembro de 2013.

§ 1° Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2013 os processos de execução e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança de crédito rural de que trata este artigo.

..... " (NR)

Art. 7º O art. 42 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. Fica autorizada a liquidação antecipada das operações de crédito rural que tenham sido renegociadas com base no § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e na Resolução nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, do CMN.

§ 1º As condições e a metodologia para a liquidação de que trata o *caput* deste artigo serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda e observarão ainda:

I - em relação à liquidação do saldo devedor da parcela de principal da operação:

a) será atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, desde a data da contratação, considerando como base de cálculo o valor contratado correspondente ao valor nominal dos Certificados do Tesouro Nacional - CTNs emitidos na forma da Resolução do CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998;

b) serão acrescidos ao saldo devedor, apurado na forma da alínea *a*, os juros contratuais calculados, *pro rata die*, entre o vencimento da parcela de juros anterior e a data de liquidação da operação;

c) os CTNs serão atualizados pelo IGP-M, acrescidos de juros calculados à taxa efetiva de 12% a.a. (doze por cento ao ano), considerando o valor dos títulos na data da contratação da operação, que correspondia a 10,367% (dez inteiros e trezentos e sessenta e sete milésimos por cento) do valor nominal da operação renegociada;

II - a diferença obtida da subtração dos valores dos CTNs, calculados na forma da alínea *c* do inciso I, do saldo devedor, obtido pela soma das alíneas *a* e *b* do inciso I, deverá ser paga, em espécie, pelo mutuário no ato da liquidação.

§ 2° Em relação à antecipação das parcelas de juros vincendas, o valor a ser liquidado será calculado com base em:

I - apuração do valor da parcela na data da liquidação da dívida, considerando a redução da taxa de juros de que trata o art. 2° da Lei n° 10.437, de 25 de abril de 2002, na data da liquidação; e

II - multiplicação do valor atual da parcela pelo número de parcelas vincendas.

§ 3° A instituição financeira credora, a seu critério, poderá conceder descontos adicionais a título de custo de oportunidade pelo recebimento antecipado das parcelas vincendas.

§ 4° Os Certificados do Tesouro Nacional - CTNs vinculados à operação como garantia do principal devido terão o seu resgate, no vencimento final da operação pactuada, para liquidação do principal, conforme definido na Resolução do CMN n° 2.471, 26 de fevereiro de 1998, quando o risco da operação for da instituição financeira.

§ 5° Para cumprimento do disposto no § 4°, o Tesouro Nacional efetuará, mediante declaração de responsabilidade dos valores atestados pelas instituições financeiras, no vencimento de cada parcela pactuada e até o vencimento final da operação, o pagamento relativo à equalização entre o valor contratual para pagamento de juros e o valor que contratualmente seria recebido." (NR)

Art. 8° O art. 2° da Lei n° 9.469, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O Procurador-Geral da União, o Procurador-Geral Federal e os dirigentes máximos das empresas públicas federais e do Banco Central do Brasil poderão autorizar a realização de acordos, homologáveis pelo Juízo, nos autos do processo judicial, para o pagamento de débitos de valores não superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta).

..... "(NR)

Art. 9° Os produtores rurais que tiveram prejuízos em decorrência da estiagem em alguns Municípios dos Estados da região Sul contam com linhas de crédito especiais, temporárias e com prazo determinado, com os seguintes objetivos:

I - linha de crédito de investimento no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

II - linha de crédito emergencial, ao amparo de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

III - renegociação de operações de crédito rural de custeio e investimento para produtores rurais que tiveram prejuízos em decorrência da estiagem em alguns Municípios dos Estados da região Sul.

§ 1° As linhas de crédito especiais a que se refere este artigo obedecem ao previsto nas Resoluções n°s 4.047, 4.048, 4.049 e 4.056, de 2012, do Conselho Monetário Nacional, que estabelecem as normas e condições para as instituições financeiras prorrogarem e renegociarem as operações de crédito dos agricultores familiares de Municípios atingidos por estiagem nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, com decretação da situação de emergência e do estado de calamidade pública após 1° de dezembro de 2011, e reconhecidos pelo Governo Federal.

§ 2° Cabe ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento do percentual dos bônus, dos encargos financeiros, dos prazos, dos limites, das finalidades e demais condições da linha de crédito de que trata este artigo.

§ 3° Os custos resultantes da concessão da linha de crédito emergencial de que trata este artigo serão assumidos pelo Tesouro Nacional, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes para essa finalidade, observado o disposto na Lei n° 8.427, de 27 de maio de 1992.

CAPÍTULO III
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ESTADOS DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 10. A Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 103-B:

"Art. 103-B. Fica autorizada a repactuação do parcelamento dos débitos previdenciários, por meio dos mecanismos previstos nesta Lei e mediante suspensão temporária, na forma do regulamento, para o Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência de seca, estiagem prolongada ou outros eventos climáticos extremos.

§ 1° O previsto no *caput* será aplicado com exclusividade ao contrato com Município em situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de eventos ocorridos em 2012 e reconhecidos pelo Poder Executivo federal nos termos da Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 2° O valor das parcelas vincendas cujo pagamento foi adiado temporariamente será, obrigatoriamente, aplicado em atividades e ações em benefício direto da população afetada pela seca, estiagem prolongada ou outros eventos climáticos extremos."

Art. 11. O parágrafo único do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *h*:

"Art. 19. .....

Parágrafo único. .....

.....

h) assistir, mediante a doação de alimentos disponíveis em seus estoques, às comunidades e famílias atingidas por desastres naturais em Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo federal, na forma do regulamento." (NR)

Art. 12. O § 3º do art. 1º da Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 3º O valor do Auxílio a que se refere o *caput* não excederá a R$ 400,00 (quatrocentos reais) por família e poderá ser transferido, a critério do Comitê Gestor Interministerial a que se refere o art. 2º, em uma ou mais parcelas, nunca inferiores a R$ 80,00 (oitenta reais)." (NR)

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A data limite dos prazos fixados para a liquidação ou renegociação de operações de crédito, para a concessão de descontos, para a suspensão de execuções fiscais, para a prescrição de dívidas rurais e para a contratação de novas operações de crédito para a liquidação de outras operações de crédito, prevista nos arts. 7º, 8º, 15 e 29 e nos títulos dos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa a ser 31 de dezembro de 2013.

Art. 14. A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI de que trata o art. 9º da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, a partir de 1º de fevereiro de 2012, será devida nos percentuais de 100% (cem por cento) para os ocupantes de cargos de nível superior e de 70% (setenta por cento) para os ocupantes de cargos de nível intermediário, incidentes sobre o vencimento básico do respectivo padrão em que o servidor encontrava-se posicionado em 1º de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A VPNI de que trata o *caput* deste artigo não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou gratificação e será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos ou das remunerações previstas na Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza e estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogado o § 3º do art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senado Federal recebeu da Senhora Presidente da República as seguintes Mensagens:

– **nº 77, de 2012 (**nº 376/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Mato Grosso e o Bank of America N. A., no valor de até quatrocentos e setenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e um centavos, de principal, cujos recursos destinam-se à reestruturação de parte das dívidas do Estado de Mato Grosso com a União;

– **nº 78, de 2012** (nº 379/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até vinte e três milhões, novecentos e dez mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado de Novo Hamburgo, no âmbito do Pro-Cidades;

– **nº 79, de 2012** (nº 380/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Recife, Estado de Pernambuco, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Educação e da Gestão Pública do Município de Recife, de abordagem setorial ampla; e

– **nº 80, de 2012** (nº 381/2012, na origem), solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio de Janeiro e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, no valor de até trezentos e noventa e quatro milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Apoio ao Programa de Integração e Mobilidade Urbana da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – **Item 2**:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 569, DE 2012

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 569, de 2012, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração Nacional e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de seiscentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais, para os fins que especifica*.

Parecer sob nº 10, de 2012, da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relatores: Deputado Aníbal Gomes (PMDB/CE); *ad hoc*: Deputado Eliseu Padilha (PMDB/RS); e Revisor: Senador Benedito de Lira (PP/AL), favorável à Medida Provisória e contrário às Emendas nºs 1 a 9.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta o seguinte esclarecimento: foram apresentadas, à Medida Provisória, 9 emendas.

Antes de continuar, declaro prorrogada a sessão até esgotar a necessidade.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados, no dia 22 de agosto. O prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por igual período pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 31, de 2012, e se esgota no dia 25 de setembro.

A Medida Provisória nº 569, de 2012, foi lida no Senado Federal, no dia 27 de agosto.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, apenas para pedir ao nosso Relator Revisor, Senador Benedito de Lira, para se pronunciar sobre a matéria, porque entendemos que a posição do nosso Relator Revisor é fundamental para que nós possamos votar essa MP no dia de amanhã.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL) – Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco/PP – AL.) – Srª Presidente, realmente nós estamos ainda conversan-

do a respeito dessa matéria e, por essa razão, peço a V. Exª o adiamento, para que possamos apreciar na sessão de amanhã.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senadores Eduardo Braga e Benedito de Lira. Compreendida a requisição, consulto o Plenário se todos estão de acordo para que possamos amanhã voltar à discussão desta matéria.

Não havendo nenhum impedimento, vamos votar amanhã.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012*.

Parecer sob nº 1.017, de 2012, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy, oferecendo a redação para o segundo turno.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Clésio Andrade, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em Belo Horizonte, Minas Gerais.*

Parecer sob nº 395, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Aécio Neves, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos vencidos dos Senadores José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Eduardo Suplicy, Aloysio Nunes Ferreira e Randolfe Rodrigues.

5

REQUERIMENTO Nº 618, DE 2012
(Adiado para esta data, nos termos do Requerimento nº 741, de 2012)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 618, de 2012, do Senador Sérgio Souza, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2009, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 79 e 171, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 31, 143, 155 e 371, de 2008; 279, de 2009; 95, 232 e 254, de 2010, a fim de que tenha tramitação autônoma (insere a disciplina Ética Social e Política nos currículos do ensino médio*).

6

REQUERIMENTO Nº 719, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 719, de 2012, do Senador Benedito de Lira, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (Retransmissão da Voz do Brasil*).

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2012

Acrescenta o art. 294-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para determinar o afastamento imediato do detentor de mandato eletivo em caso de prisão em flagrante, preventiva ou temporária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta o art. 294-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para determinar o afastamento imediato do detentor de mandato eletivo em caso de prisão em flagrante, preventiva ou temporária.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal – passa a vigorar acrescido do seguinte art. 294-A:

"Art. 294-A. Em caso de prisão em flagrante, preventiva ou temporária, pelo cometimento dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral, previstos no Título XI do Código Penal, o detentor de man-

dato eletivo será imediatamente afastado do exercício de suas funções, devendo assumi-las o seu substituto legal, quando houver, a partir do momento da prisão. (NR)"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tem sido cada vez mais frequente a decretação da prisão em flagrante, preventiva ou temporária de detentores de mandato eletivo em decorrência da atuação fiscalizadora dos órgãos de controle.

Em face desses acontecimentos e da existência de legislação excessivamente permissiva, vemos agentes públicos, mormente prefeitos municipais, despachando de cadeias públicas, mesmo após serem presos cautelarmente.

Partilhamos, nesse momento, da mesma preocupação do Deputado Federal Rubens Bueno, que apresentou o Projeto de Lei nº 2.859, de 2011, que trata de objeto similar e cuja justificativa incorporamos ao presente projeto de lei que ora estamos propondo.

Pela alta relevância do exercício do mandato eletivo, seja em cargo público majoritário ou proporcional, cremos que esses agentes devem ser automaticamente afastados de suas funções em caso de prisão cautelar (flagrante, preventiva ou temporária).

Concordamos com o nobre deputado quando afirma que "raia ao inverossímil, hoje é possível que um prefeito seja preso e não seja automaticamente afastado, chegando-se ao absurdo de governar o município, mesmo estando na cadeia". Do mesmo modo, também concordamos que, nessa situação, ou seja, preso e ainda detendo todos os poderes inerentes à função, "ele pode até mesmo obstar ao bom andamento das investigações, influindo na produção de provas ou determinando que seus assessores as modifiquem."

Por conseguinte, faz-se necessário que o Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – "seja alterado e contenha esse preceito, que nos parece de comezinha visibilidade e aceitação por parte da sociedade e da comunidade jurídica".

Desse modo, a presente proposta determina que, em caso de prisão cautelar (e enquanto ela perdurar), o detentor de mandato eletivo que cometa os crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral, previstos no Título XI do Código Penal, deve ser imediatamente afastado de suas funções, assumindo o substituto legal.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a presente proposição.

Sala das Sessões, – Senador **Randolfe Rodrigues.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Texto compilado

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

.....

Art. 294. No caso de prisão em flagrante, observar-se-á o disposto no artigo anterior, no que for aplicável.

.....

Art. 810. Este Código entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1942.

Art. 811. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de outubro de 1941; 120º da Independência e 53º da República. – **GETÚLIO VARGAS – Francisco Campos**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 321, DE 2012

Dispõe sobre o Sistema de Tratamento Especial a Novas Empresas de Tecnologia – SisTENET, seu regime tributário diferenciado e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Ordinária estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Novas Empresas de Tecnologia (*Start-ups*) no âmbito dos Poderes da União especialmente no que se refere à isenção temporária de tributos.

CAPÍTULO II
Da Nova Empresa De Tecnologia *(Start-up)*

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se "Nova Empresa de Tecnologia", doravante referida "*Start-up*", a pessoa jurídica que se dedique a atividades relacionadas à prestação de serviços e provisão de bens tais como:

a) Serviços de e-mail, hospedagem e desenvolvimento de sites e blogs;

b) Comunicação pessoal, redes sociais, mecanismos de busca, divulgação publicitária na internet;

c) Distribuição ou criação de software original por meio físico ou virtual para uso em computadores ou outros dispositivos eletrônicos móveis ou não;

d) Desenho de gabinetes e desenvolvimento de outros elementos do hardware de computadores, tablets, celulares e outros dispositivos informáticos;

e) Atividade de pesquisa, desenvolvimento ou implementação de ideia inovadora com modelo de negócios baseado na internet e nas redes telemáticas.

§ 1º O capital da *Start-up* constituir-se-á de recursos advindos de:

I – Doações de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou particulares.

II – Financiamentos obtidos junto a entidades públicas ou privadas.

III – Bolsas provenientes de entidades públicas ou privadas de fomento à inovação e ao empreendedorismo.

§ 2º A empresa deverá ter uma receita bruta trimestral igual ou inferior a R$30.000,00 (trinta mil reais) durante o período de vigência de sua inscrição no SisTENET e no máximo 4 (quatro) funcionários contratados.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

CAPÍTULO III

Do Sistema de Tratamento Especial a Novas Empresas de Tecnologia

Art. 3º A empresa que se enquadre na definição do Art. 2º poderá optar por aderir ao Sistema de Tratamento Especial a Novas Empresas de Tecnologia – SisTENET pelo prazo de 2(dois) anos, prorrogável por mais 2(dois) anos da sua fundação, realizando a opção no momento da sua inscrição na Receita Federal.

§ 1º A inscrição no SisTENET implica a isenção total e temporária do pagamento de todos os impostos federais, estaduais e municipais.

Art. 4º Será atribuição da Receita Federal conferir o correto enquadramento da empresa solicitante à definição de que trata o Art. 2º.

Art. 5º Findo o prazo de 2(dois) anos da inscrição da *Start-up* no SisTENET, a empresa será automaticamente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a menos que siga enquadrada nas definições do Art. 2º, sendo elegível à renovação da inscrição no SisTENET e assim o faça.

§ 1º Caso a *Start-up* atenda as condições estabelecidas na Lei nº 9.317, de 5 de Dezembro de 1996 (Lei do SIMPLES) e pelo SIMPLES opte, tornar-se-á ainda beneficiária do direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos tributos de que trata o Art. 3º pelo prazo não prorrogável de 1(um) ano a contar da data da opção pelo SIMPLES.

§ 2º Caberá à *Start-up* que obtenha em um trimestre uma receita bruta superior a R$30.000,00 (trinta mil reais) a solicitação de saída do SisTENET e a opção pelo SIMPLES.

§ 3º Caso seja apurada pela Receita Federal a inadequação da *Start-up* aos critérios estabelecidos no Art. 2º em qualquer momento da vigência do prazo de dois anos a contar da fundação da empresa, a mesma deverá arcar com todo o ônus tributário do qual havia sido inicialmente isentada e proceder-se-á a sua exclusão do SisTENET.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No Brasil, não menos que 40% de todas as empresas criadas vão à falência antes do término de seu segundo ano de vida jurídica. Dentre as razões da grande hostilidade do ambiente de negócios brasileiro aos novos empreendedores, destacam-se tanto os altos custos logísticos incorridos em todos os estágios da produção, quanto a altíssima carga tributária, a burocracia bizantina e a falta de disponibilidade de insumos, notadamente mão-de-obra qualificada.

À despeito de todas as dificuldades, observa-se nos anos recentes o fenômeno do surgimento das chamadas *Start-up*s, empresas iniciantes e inovadoras, frutos das iniciativas de jovens que transformam boas ideias, muitas vezes concebidas no seio das universidades, em negócio lucrativos. Atuam, em particular, nos ramos de alta tecnologia e com modelos de negócios frequentemente baseados na internet ou mesmo nas redes sociais.

Somente o setor de software movimenta hoje a impressionante cifra de 75 bilhões de reais, ou 2% do PIB, e conta com mais de 73 mil empresas, apesar das dificuldades impostas pelo próprio governo ao seu desenvolvimento. Evidencia-se, assim, o vigor do setor.

Neste sentido, as *Start-up*s, definidas conforme os termos deste Projeto de Lei, devem ser foco da atenção legislativa, o que é reforçado pela natureza

da atividade que desenvolvem. Os produtos e serviços que oferecem são chaves para o fomento do domínio das altas tecnologias e da inovação em um país que repetidas vezes figura nas últimas posições nos rankings internacionais de competitividade. Empresas inovadoras geram fortes externalidades, contribuindo para a inovação em outros setores da economia.

São especialmente dignos de nota, como exemplos de *Start-up*s que se tornaram grandes empresas de sucesso, o Google e o Facebook, respectivamente atuantes nos ramos majoritários de mecanismos de busca online e redes sociais. Desnecessário notar o quanto ambas iniciativas contribuíram para a eficiência geral das economias ao redor do globo, reduzindo os custos de acesso à informação, aproximando clientes e fornecedores, aumentando a participação popular nos processos políticos, ademais de ganhos em tantas outras frentes.

A adesão ao SisTENET implicará não só o incentivo tributário temporário, na forma da isenção total no prazo de até 4 anos – período de maior fragilidade dessas empresas – e no incentivo adicional de mais um ano de desconto de 50% em todos os impostos componentes do SIMPLES. Também implicará a possibilidade de que essas companhias possam mais precocemente sair da ilegalidade, tornando-se portadoras de CNPJ, o que lhes permitirá contrair empréstimos junto a instituições financeiras comerciais e oficiais, além de firmar contratos com a garantia do Estado com outras pessoas físicas ou jurídicas.

Com isso, afirmo e reitero minha certeza de que uma lei nos termos deste projeto trará grandes contribuições à coletividade, à medida que os projetos beneficados desenvolvam suas raízes e se consolidem. Essas empresas incorporarão grande valor à economia. Diante do exposto, venho rogar o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, – Senador **JOSÉ AGRIPINO**.

(Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 322, DE 2012

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, para conceder incentivo tributário a pessoas jurídicas que realizem cursos de reutilização e reciclagem de materiais ou outros cursos de capacitação para egressos do sistema prisional e para jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a viger acrescida do seguinte artigo:

> "Art. 27-A. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o valor das despesas, devidamente comprovadas, em cursos de reutilização e reciclagem de materiais ou outros cursos de capacitação profissional para egressos.
>
> Parágrafo único. A dedução de que trata o caput poderá ser feita durante período de contratação equivalente ao de cumprimento, pelo egresso, de pena em regime fechado, até o limite de dois anos, e não poderá ultrapassar quatro por cento do imposto devido."

Art. 2º A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, passa a viger acrescida do seguinte artigo:

> "Art. 80-A. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o valor das despesas, devidamente comprovadas, em cursos de reutilização e reciclagem de materiais ou outros cursos de capacitação profissional para os usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).
>
> Parágrafo único. A dedução de que trata o caput não poderá ultrapassar quatro por cento do imposto devido."

Art. 3º A entrada em vigor dessa Lei fica condicionada:

> I – à apresentação, pelo Poder Executivo, de estimativa do montante da renúncia de receita decorrente do que nela está disposto, conforme os arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
>
> II – à inclusão do montante a que se refere o inciso I do presente artigo no demonstrativo de que trata o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual deverá acompanhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao da sua publicação.

Justificação

O cumprimento da pena imposta pela Justiça cessa a dívida de qualquer condenado com a sociedade.

Ou ao menos deveria. Infelizmente, porém, sabemos que, via de regra, os egressos do sistema prisional se encontram sujeitos a uma segunda "pena", que é a da exclusão da maioria das oportunidades de trabalho e, consequentemente, de reinserção digna no convívio social.

Para minorar tal dificuldade é que propomos uma modificação na Lei nº 7.210, de 1984, a Lei de Execução Penal (LEP), a fim de propiciar às pessoas jurídicas que ofereçam cursos de capacitação profissional a egressos do sistema prisional, particularmente na área de reciclagem de materiais, a possibilidade de dedução das despesas correspondentes no imposto de renda devido.

Destarte, procuramos dar consequência concreta às disposições de assistência ao egresso já insculpidas na referida norma legal.

No mesmo espírito, outro desafio é a preparação do jovem submetido a medidas socioeducativas para o mundo do trabalho. De fato, hoje, mais do que nunca, torna-se imperativo que o Estado avance rapidamente na criação de condições para que essas crianças e adolescentes ingressem na fase adulta com a perspectiva de um futuro longe da delinquência.

Nesse sentido, tomamos a iniciativa de propor uma alteração na Lei nº 12.594, de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), a fim de estender o mesmo tipo de incentivo tributário às pessoas jurídicas que oferecerem capacitação idêntica aos usuários do referido Sistema.

Acreditamos que, dessa forma, a capacitação para o trabalho deixará de ser uma mera faculdade, conforme hoje conferida aos serviços nacionais de aprendizagem, para se tornar uma prioridade da iniciativa privada, aumentando sobremaneira o potencial de oferta de novos cursos.

Seguros da relevância social e econômica da proposição ora apresentada, contamos com o inestimável apoio dos nobres Parlamentares.

Sala das Sessões, – Senador **Gim Argello.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

.....

Art. 27.O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.

.....

LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012

Mensagem de veto
Vigência

Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 80. O art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"Art. 429. .....

.....

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o caput ofertarão vagas de aprendizes a adolescentes usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os estabelecimentos e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais." (NR)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Seção III
Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1o;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

.....

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 323, DE 2012

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, para estabelecer mecanismo de contratação de mulheres em serviços e obras públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o parágrafo único a denominar-se § 1º:

"Art. 2º .....

.....

§ 2º Nas obras e serviços contratados de terceiros de que trata o caput, deverá ser observado um percentual de contratação de mulheres de, no mínimo, oito por cento." (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 3º.....

.....

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

.....

V – produzidos ou prestados por empresas que tenham em seus quadros de empregados um percentual de mais de vinte por cento de mulheres." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Hoje, no País, as mulheres preenchem cada vez mais postos no mercado de trabalho. Ocupam desde as funções mais simples até aquelas consideradas estratégicas, e apresentam, muitas vezes, melhor desenvoltura em determinados trabalhos do que os homens. Na construção civil não é diferente. O que no passado era considerado função estritamente masculina, hoje ganha espaço entre as mulheres.

De fato, há algo de novo nos canteiros de obras da construção civil brasileira. De acordo com informações do Ministério do Trabalho e Emprego, entre 2007 e 2009, o número de mulheres contratadas nas empresas da construção cresceu 44,5%. Em 2007, o número de pessoas contratadas nas empresas do setor era de 1.674.483 profissionais. Deste universo, 119.538 eram mulheres, o que equivale a 7,14% do total. Apesar do inegável crescimento, temos de reconhecer que esse é um percentual ainda bastante reduzido.

Assim, é preciso estimular o crescimento de contratação de mulheres para acima deste patamar. Afinal, mesmo que, pouco a pouco, as mulheres venham ampliando seu espaço na economia nacional, esse fenômeno ainda é lento. Ademais, o aumento da participação de mulheres nas empresas do setor da construção civil tem valor agregado, na medida em que atenua a demanda por mão de obra qualificada, soma novas qualidades ao trabalho e torna os canteiros de obras ambientes mais humanizados. Além disso, a maior participação feminina no setor configura uma conquista da sociedade e das mulheres em um segmento historicamente dominado pelos homens.

Em face do exposto, e cientes de ser esta uma proposta justa e socialmente necessária, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Gim Argello.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado
Mensagem de veto
Vide Medida Provisória nº 544, de 2011
(Vide Lei nº 12.598, de 2012)

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

~~Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.~~

~~Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

~~I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;~~

~~I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou

qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

~~I – produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;~~ (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

~~I – produzidos no País; (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

IV – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

~~§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~§ 6º A margem de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que refere o § 5º, será definida pelo Poder Executivo Federal, limitada a até vinte e cinco por cento acima do preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~§ 7º A margem de preferência de que trata o § 6º será estabelecida com base em estudos que levem em consideração: (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~I – geração de emprego e renda; (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~II – efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; e (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~III – desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~§ 8º Respeitado o limite estabelecido no § 6º, poderá ser estabelecida margem de preferência adicional para os produtos manufaturados e para os serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º, 6º e 8º deste artigo não se aplicam quando não houver produção suficiente de bens manufaturados ou capacidade de prestação dos serviços no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 6º será estendida aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul, após a ratificação do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, celebrado em 20 de julho de 2006, e poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários de outros países, com os quais o Brasil venha assinar acordos sobre compras governamentais. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão exigir que o contratado promova, em favor da administração pública ou daqueles por ela indicados, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

~~§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo Federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5º será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010) (Vide Decreto nº 7.713, de 2012)

(Vide Decreto nº 7.709, de 2012) (Vide Decreto nº 7.756, de 2012)

I – geração de emprego e renda; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III – desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV – custo adicional dos produtos e serviços; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V – em suas revisões, análise retrospectiva de resultados. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5º. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5º e 7º, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º e 7º deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I – à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II – ao quantitativo fixado com fundamento no § 7º do art. 23 desta Lei, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5º poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 13. Será divulgada na internet, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto nos §§ 5º, 7º, 10, 11 e 12 deste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

.....

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 324, DE 2012

Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado para admissão de jovens entre 16 a 24 anos de idade que não tenham tido vínculo empregatício anterior, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 451-A. É facultada a celebração do contrato de trabalho por prazo determinado, de que trata o art. 443, independentemente das condições estabelecidas em seu § 2º, em qualquer atividade desenvolvida pela empresa ou estabelecimento, para admissão de jovens entre 16 a 24 anos de idade que não tenham tido vínculo empregatício anterior.

Parágrafo único. É vedada a contratação de empregados por prazo determinado, na forma do caput, para substituição de pessoal regular e permanente contratado por prazo indeterminado, nos termos do regulamento.

Art. 451-B. Na forma do regulamento, as partes estabelecerão:

I – a indenização para as hipóteses de rescisão antecipada do contrato de que trata o art. 451-A, por iniciativa do empregador ou do empregado, não se aplicando o disposto nos arts. 479 e 480 da CLT;

II – as multas pelo descumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único. Não se aplica ao contrato de trabalho previsto no art. 451-A o disposto no art. 451 da CLT.

Art. 451-C. O empregador fica obrigado a anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado a sua condição de contratado por prazo determinado nos termos do art. 451-A, e a consignar os nomes desses empregados, em separado, na folha de pagamento.

Art. 451-D. O contrato por prazo determinado, na forma do art. 451-A, será de, no máximo, dois anos, permitindo-se, dentro deste período, sofrer sucessivas prorrogações, sem acarretar o efeito previsto no art. 451 desta Consolidação.

Parágrafo único. O contrato por prazo determinado poderá ser sucedido por outro por prazo indeterminado.

Art. 451-E. Para os contratos celebrados de acordo com o art. 451-A, são reduzidas, a contar da data de publicação desta Lei:

I – a cinquenta por cento de seu valor vigente em 1º de janeiro de 2.012, as alíquotas das contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria – SESI, Serviço Social do Comércio – SESC, Serviço Social do Transporte – SEST, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como ao salário educação e para o financiamento do seguro de acidente do trabalho;

II – para quatro por cento, a alíquota da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 451-F. A inobservância de quaisquer dos requisitos previstos nos arts. 451-A, 451-B, 451-C e 451-D descaracteriza o contrato por prazo determinado na forma do art. 451-A, que passa a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Muitos jovens estão trabalhando. Infelizmente, de forma precária, ou mal remunerados, não raras vezes, sem remuneração, ou no mercado informal. Assim, os índices de desemprego podem estar escondendo elevadas taxas de rotatividade, onde o tempo médio de vínculo reduzido é resultado do fato que muitos jovens trabalham em atividades de baixa qualidade. Em consequência, nesses casos, é bastante pequena a possibilidade de ascensão profissional e de qualificação, inexistindo nenhum ou quase nenhum incentivo ao trabalhador jovem para prolongar a relação de trabalho.

Anos atrás, o economista Márcio Pochmann traçou um triste perfil sobre o desemprego de jovens, baseado nas estatísticas do IBGE, com números sobre a inatividade, apontando que parte da população economicamente ativa, por não procurar trabalho, está fora do índice de desemprego. O estudo mostrou que milhões de jovens brasileiros não trabalham, não estudam, nem procuram ocupação regular. São jovens que desistiram de viver sob as normas da sociedade, perderam a capacidade de ir à luta, tornaram-se inválidos sociais. Em grande parte, não há dúvida, é daí que saem as manchetes da violência e do crime organizado.

De acordo com o relatório *Perfil do Trabalho Decente no Brasil – Um Olhar sobre as Unidades da Federação*[1], divulgado, em julho deste ano, pelo Escritório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no Brasil, registrou-se avanços significativos em diversas áreas do trabalho decente nos anos recentes, mas ainda persistem inúmeros desafios, entre eles, a alta taxa de desemprego juvenil.

Ainda de acordo com esse relatório, em 2009, a taxa de desemprego entre os jovens (15 a 24 anos de idade) era de 17,8%, sendo mais do que duas vezes superior à taxa total de desemprego (8,4%). A taxa de desemprego das mulheres jovens (23,1%) era mais elevada que a dos homens jovens (13,9%). O nível de desocupação dos jovens negros (18,8%) também era mais elevado que o dos brancos (16,6%). A desigualdade era ainda maior entre as jovens negras, cujo índice de desocupação (25,3%) chegava a ser 12,2% superior à dos jovens brancos do sexo masculino (13,1%).

O índice de desemprego entre os jovens apresentava grande oscilação entre as regiões brasileiras. As taxas variavam de 9,8%, no Piauí a 27,0%, no Amapá, isto é, quase o triplo. Entre as mulheres jovens, as maiores taxas se registravam no Amapá (34,9%) e em Sergipe (29,8%).

GUIMARÃES, José Ribeiro Soares. Perfil do Trabalho Decente no Brasil: um olhar sobre as Unidades da Federação. Brasília: OIT, 2012.

Em 2009, cerca de 6,2 milhões de jovens (18,4% do total) não estudavam, nem trabalhavam. A análise deste indicador, segundo uma perspectiva de gênero, demonstra que a proporção de mulheres adolescentes e jovens que não estudava, nem trabalhava (24,8%), era o dobro da proporção de homens na mesma situação (12,1%). A porcentagem era ainda mais elevada entre a juventude negra (20,4%) em comparação com a branca (16,1%), sendo que alcançava 28,2% entre as jovens negras. Isso significa que, aproximadamente, uma em cada três jovens mulheres negras se encontrava nessa situação.

Em três estados, a proporção de jovens que não estudava, nem trabalhava, situava-se em torno de 25,0%: Pernambuco (25,7%), Alagoas (25,0%) e Amapá (24,6%). As menores proporções eram observadas em Santa Catarina (11,0%) e Piauí (14,0%).

Nesse contexto, estamos apresentando o presente projeto de lei que pretende contribuir para uma maior abertura do mercado de trabalho para o jovem entre 16 e 26 anos de idade, na medida em que oferece uma nova modalidade de contrato de trabalho, que é mais simples e bem menos onerosa para o empregador.

Por essas razões, e diante do indiscutível alcance social desta iniciativa, esperamos contar com o apoio irrestrito de todos os membros do Congresso Nacional para a aprovação da nossa proposta de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Gim Argello.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

.....

Art. 451. O contrato de trabalho por prazo determinado que, tácita ou expressamente, for prorrogado mais de uma vez passará a vigorar sem determinação de prazo. (Vide Lei nº 9.601, de 1998)

.....

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Conversão da Medida Provisória nº 177/90
Vide Lei nº 9.012, de 1995
Vide Decreto nº 99.684, de 1990
Texto compilado

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

A SRª PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Voltamos à lista de oradores.

Senador Anibal Diniz é o primeiro inscrito.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Srª Presidenta, Senadora Marta Suplicy, Srs. Senadores, telespectadores da TV, ouvintes da Rádio Senado, ocupo a tribuna nesta tarde para expressar a minha solidariedade e a minha total aprovação à iniciativa de Parlamentares do Acre de criar um comitê em defesa da ponte sobre o rio Madeira.

Houve uma reunião ontem, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre. Essa reunião foi organizada pelos Deputados Eduardo Farias e Moisés Diniz, contou com a presença do Deputado Lira Morais e também da Deputada Federal Perpétua Almeida, que está à frente desse movimento.

É fundamental deixar claro que esse movimento pela construção da ponte sobre o rio Madeira envolve toda a bancada federal do Acre, todos os Deputados Federais, Deputados Estaduais, também os três Senadores, Senador Sérgio Petecão, Senador Jorge Viana e Senador Anibal Diniz, exatamente porque é uma bandeira que mexe com a vida do povo do Acre, principalmente nesse período de verão em que as águas do rio Abunã e do rio Madeira ficam com o nível muito complicado para a navegação e para a travessia de balsa. E veja que nós estamos diante de uma situação bem inusitada, porque, com o apoio do Governo do Presidente Lula, o Governo do Acre conseguiu fazer a ligação da divisa de Rondônia até a fronteira do Brasil, em Assis Brasil, através da BR-317, e assim deu um passo importante para a construção da interoceânica, que é uma rodovia que começa no Brasil, atravessa o Peru e chega até os portos do Pacífico, no território peruano. E, neste momento, a única coisa que impede de haver essa ligação do Brasil com o Peru, envolvendo Acre, Rondônia e os Estados do Centro-Oeste brasileiro, é exatamente a ponte sobre o Rio Madeira, que não foi construída.

Nesse sentido, quero aqui expressar a minha solidariedade e reforçar o posicionamento que já fizemos aqui, porque nós já tivemos reunião com os Ministros, tanto com Alfredo Nascimento, quando era Ministro dos Transportes, quanto com o Ministro Paulo Passos, já recebemos a solidariedade da Bancada de Rondônia, o Senador Raupp, o Senador Gurgacz esteve conosco, também a Bancada Federal de Rondônia manifestou essa opinião. No entanto, a obra não sai. Ela não sai e existe algo que vem impedindo que essa obra aconteça. Parece ser algo misterioso, porque todo mundo se manifesta a favor; no entanto a obra não acontece.

Enquanto isso, existem grupos que operam aquele sistema de balsa, na travessia do rio Madeira, grupos poderosos que lucram muito com isso todos os dias, cobrando taxas exorbitantes de carros pequenos, carros de passeio e também dos veículos de transporte pesado: caminhões, carretas, máquinas. Todas essas travessias significam dinheiro e quem paga a conta é o povo, que sofre com a não construção dessa ponte sobre o rio Madeira.

Nossa indignação com esse assunto é porque ele já foi tratado repetidas vezes, já foi objeto de reunião da Bancada Federal do Acre, também com apoio da Bancada Federal de Rondônia, houve comprometimento dos Ministros, tanto do Alfredo Nascimento quanto do Paulo Passos, e a obra não sai.

No início de 2011, nós obtivemos do Ministro à época Alfredo Nascimento, a confirmação, a garantia de que o projeto não tinha ficado adequado, de que teria que refazer o projeto, realizar nova licitação e que até o final de 2011 daria início às obras. Depois, houve interrupção, houve queda do Ministro, e tivemos nova conversa com o Ministro Paulo Passos, que assumiu que não teria condição de fazer a adequação para realizar a licitação em 2011, mas que em 2012 essa obra seria iniciada.

Isso tudo causa um transtorno tremendo, porque a população do Acre sofre imensamente com a dependência dessa ponte para a travessia, para o transporte de cargas pelo rio Madeira. E não estamos recebendo a devida solidariedade por parte do Ministério dos Transportes.

Vale a pena ressaltar que essa é uma obra incluída no PAC pelo Presidente Lula. Foram alocados recursos ao Orçamento da União especificamente para o início dessa obra, e, ainda assim, existe um mistério que não permite que ela aconteça.

Então, é chegado o momento de fazer uma grande unificação das bancadas de Rondônia e do Acre, daqueles que verdadeiramente querem que essa obra aconteça para fazermos pressão. Quando as autoridades não escutam a nossa proposição em um tom mais diplomático, temos de elevar um pouco e chegar ao tom da pressão. Acredito que essa pressão será compreendida quando tivermos essa bancada unificada, vindo com muito mais força, envolvendo o empresariado, envolvendo setores da sociedade que sofrem com a não construção dessa ponte, para que sejamos ouvidos junto aos ministérios.

Ouço com atenção o nobre Senador de Rondônia a quem gostaria de conceder um aparte.

O Sr. Tomás Correia (Bloco/PMDB – RO) – Senador Aníbal Diniz, realmente eu não compreendo, com toda sinceridade, o motivo da não construção ou da não priorização dessa ponte. Temos ali uma rodovia federal que interliga os dois Estados, o Estado do Acre e o Estado de Rondônia, e a única rodovia é a 364. Nós temos essa rodovia que vai até o Peru já está toda pronta, com várias pontes; e é exatamente aquela ponte do rio Madeira, em Vista Alegre do Abunã, que não sai do papel, não anda. Eu gostaria de dizer a V. Exª que a bancada de Rondônia está integralmente a favor da tese de V. Exª e a apóia totalmente. Isso é incompreensível! Eu até pensava em fazer um pronunciamento sobre essa ponte porque não compreendo, com toda sinceridade, não consigo entender a razão de essa ponte não ser realmente priorizada, porque é uma ponte que interliga dois Estados importantes. A única via que nós temos de interligação do Acre com Rondônia é exatamente a BR-364, e essa ponte está ali já há tempos. Um dia desses, passei lá, porque fui a uma festa agropecuária lá no Acre, e fiquei pensando como é possível essa ponte não ser prioridade. E, pelo visto, não é prioridade. Se fosse prioridade, com certeza já teria sido feita. Então, eu queria me solidarizar com V. Exª, apoiar o pleito de V. Exª, somar com a bancada de Rondônia. Aqui falo absolutamente certo de que todos os Senadores do Estado de Rondônia e também a bancada de Deputados Federais apoiam, porque entendemos que é fundamental tanto para Rondônia quanto para o Acre. Parabéns a V. Exª pela posição em que se coloca hoje.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Obrigado.

Ouço com atenção o nobre Senador de Rondônia também, que está para manifestar sua solidariedade.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco/PP – RO) – Obrigado, Senador Anibal. É uma alegria, especialmente, fazer este aparte, quando o Senador Tomás Correia também colocou à disposição a bancada de Rondônia. Estive, na semana passada, na Ponta do Abunã, que é divisa com o Acre, seu Estado. Aquela população clama, mais uma vez, não só pela emancipação política, mas, principalmente, pela questão dessa ponte que integra o Estado do Acre com Rondônia e com o Brasil e, também, com a Transoceânica. Vivemos hoje no novo milênio. O Brasil, hoje, financia obras importantes de rodovias iguais às da Bolívia, do Peru e de outros países. Eu não consigo entender, como ex-prefeito, ex-governador. A gente acompanha o desenvolvimento dos países andinos. Você sai do Acre, vai até o Chile, até o Peru, tudo por rodovias asfaltadas, as pontes já construídas. E, dentro do nosso Estado, dentro do nosso País, uma ponte, que deveria estar integrando, quando chega o período das secas, acaba nos dividindo, porque nesse período a areia que se move pela água acaba, infelizmente, assoreando o leito do rio e, muitas vezes, a navegação acaba dando fila de quilômetros e quilômetros naquele trecho. Portanto, V. Exª tem razão, especialmente sendo do Partido dos Tra-

balhadores e da base da Presidente Dilma. Com isso, tenho certeza de que vem com muito mais força para que a nossa Presidente da República e o Ministério dos Transportes deem uma atenção especial para que o Acre não fique mais isolado da maneira que está. Ou o Acre está isolado por causa da enchente que deu no período das águas, ou agora, chega a seca, está isolado porque muitas vezes a balsa não passa. E aí o pessoal diz o seguinte: "Não, mas, no projeto básico, no projeto executivo, esqueceram de fazer a fundação". Que engenheiros são esses, de fundo de quintal, de meia tigela, que vão fazer um projeto igual ao daquela ponte, sem a fundação para poder dar a estabilidade e para poder dar a garantia numa obra? Aí, o que mais entristece é que vejo políticos irem à cidade de Guajará-Mirim dizendo que a ponte que vai interligar o Brasil com a Bolívia e Guajará-Mirim com Guayaramerín vai ser construída este ano. Aí eu fiz uma pergunta para eles: "Qual a ponte mais importante hoje? É a ponte que interliga com o Acre, com o Peru, com o Chile? Ou é a ponte que interliga com Guayaramerín?" Aí todo mundo respondeu: "A ponte que interliga com o Acre." Eu falei: "Não está saindo a do Acre, imaginem a daqui, de Guajará-Mirim". Eu tenho certeza de que vai sair. Tanto vai sair a de Guajará-Mirim, que vai ser em agosto, como também vai sair aquela que vai para o Acre, que também vai ser em agosto. Mas deve ser a gosto de Deus, porque, infelizmente, pelos nossos técnicos do Ministério dos Transportes, não está saindo do papel. Nós temos que trabalhar em bloco. Está aqui o Senador Petecão, do Acre também. Está aqui V. Exª, Jorge Viana, tanto o Senador Tomás Correia, quanto o Sr. Diniz, vamos trabalhar integrados, unidos com esse propósito. Nós não podemos aceitar como nós, da Amazônia, estamos sendo tratados. Então, por isso é importante esse seu pronunciamento hoje. E conte com este humilde Senador. Nós estaremos prontos, dispostos a isso. Não há mais pretexto para o Ministério dos Transportes dizer que há alguma irregularidade em algum lugar. Se há alguma irregularidade, que botem na cadeia. Se há alguma coisa errada, que prenda. Está lá a 425, que liga a BR-364 a Guajará-Mirim, que está um estrago. Ontem recebi uma ligação de uma liderança forte lá de Extrema. A empresa que está fazendo o tapa-buraco daquele trecho da ponte até Extrema para o Acre não tira a bunda da cadeira, vive o tempo inteiro mais sentada. A empresa, infelizmente, não sei se está querendo ganhar a correção ou está querendo ganhar alguma coisa extra, porque, infelizmente, eu fui para lá esses dias, e os buracos estão muito grandes, e a empresa que devia estar produzindo não está produzindo. Então, nós temos que... A bancada, independente da cor partidária, é da base da Presidente Dilma, deve cobrar. Somos da base, então que nos tratem como da base e não como adversários, porque da maneira como está estão considerando o Acre, três Senadores da base como três adversários; três Senadores de Rondônia, estão considerando os três como se fossem adversários aqui da Presidente. Está no PAC. Mas não basta estar no PAC. Há que ter vontade de fazer. E está faltando isso. É por isso que fiz este aparte e agradeço a atenção. Vamos desejar sucesso, vamos pegar juntos, unidos, para poder ver se podemos solucionar essa situação.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senador Ivo Cassol, Senador Tomás Correia, é muito importante que a gente tenha esta unanimidade aqui das bancadas do Acre e de Rondônia. Sei que o Senador Sérgio Petecão, que já se pronunciou a esse respeito, também está completamente à disposição para fazermos esse movimento. O que não pode acontecer é a continuidade desta sensação de descaso: a gente se reúne com o Ministro dos Transportes, se reúne com as autoridades, e nada acontece. Isso é muito desagradável, principalmente porque nós temos uma relação muito boa com o Governo Federal, que tem feito grandes investimentos, tem ajudado em todas as ações que o Governo do Estado está desenvolvendo e está realizando grandes feitos em benefício do povo do nosso País. Mas, infelizmente, neste caso específico da ponte sobre o Rio Madeira, não estamos tendo a atenção devida e estamos sendo tratados com certo descaso por parte do Ministério dos Transportes. Por isso, defendo, sim, que este comitê parlamentar, na realidade, tem que ser mais do que parlamentar, tem que ser um comitê da sociedade do Acre e de Rondônia em defesa da ponte sobre o Rio Madeira.

Então, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ocupo hoje esta tribuna para fazer, ao mesmo tempo, um elogio sincero à iniciativa de Deputados do Acre (Perpétua Almeida, Moisés Diniz e Eduardo Farias, do PCdoB) que lançaram, nesta segunda-feira, o Comitê Parlamentar de Defesa da Construção da Ponte sobre o Rio Madeira.

Quero aqui enfatizar que vou, sim, e estou me somando a essa iniciativa extremamente necessária que pretende tornar realidade uma luta que considero de todo o povo do Acre, mas que também é uma luta de Rondônia, do Amazonas e também de Mato Grosso. É uma luta maior e mais ampla que envolve todo o Brasil quando diz respeito à necessidade desta ligação com os portos do Pacífico, passando pela Interoceânica.

Mas, principalmente, quero dizer que, mais do que me somar a essa iniciativa, vou reafirmar que serei uma das vozes que clamam pela defesa do cumprimento daquilo que foi iniciado pelo governo do ex-Presidente Lula, que foi colocado no Orçamento da União para

2012, com dotação inicial de R$43,5 milhões. É preciso que a ponte do Rio Madeira saia do papel.

A ponte no trecho da BR-364 que corta o Rio Madeira supera o gargalo de acesso à rodovia do Pacífico ou Rodovia Interoceânica, por isso interessa ao Mato Grosso e aos Estados do Sul e do Sudeste, que podem exportar seus produtos pelos portos peruanos para a Ásia e para a Costa Oeste dos Estados Unidos.

A importância dessa ponte deve, portanto, ser uma bandeira ampla e pluripartidária. Essa ponte, de 1.200 metros de extensão, deveria ter sido iniciada em 2011, no Distrito do Abunã, onde a rodovia BR-364 é interrompida pelo curso do rio.

Em 2011, quando nos reunimos com o então Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, ele nos relatou, a Parlamentares acrianos, que o projeto da ponte tinha problemas e que nova licitação seria feita antes ainda do final de 2012.

O atual Ministro dos Transportes, Paulo Sérgio Passos, garantiu, em reuniões com a presença de Parlamentares do Estado, que a obra do Rio Madeira era uma prioridade do Governo Dilma. Mas, hoje, infelizmente, manifestamos nossa profunda insatisfação com a decisão do Governo Federal de cancelar cerca de R$20 milhões, previstos para este ano, para o início das obras da ponte. Esse decreto foi assinado em 30 de maio, dentro de um pacote de cortes que somam R$110 milhões no Ministério dos Transportes.

Assim, a população do Acre continuará sendo afetada pelo desabastecimento, pelos altos preços, pelo desconforto, pelo prejuízo.

Se, nesta tarde, tenho a satisfação de saudar a iniciativa desses Parlamentares do Acre, venho, por outro lado, também cobrar com firmeza, desta tribuna, e tenho certeza de que falo por muitos cidadãos acrianos, exigindo uma resposta favorável e um comprometimento efetivo do Governo Federal com uma das necessidades mais agudas do povo do Estado do Acre.

Parece-nos difícil aceitar o fato de o Ministério dos Transportes, apesar de ter empenhado sua palavra, no ano passado, de que a obra da ponte do Rio Madeira teria nova licitação e seria ainda iniciada no primeiro semestre de 2012, mas, que, até agora, tudo ficou para depois. Depois quando? Precisamos de uma definição.

Hoje, ouve-se falar que essa obra talvez não tenha início antes de 2014. Isso é muito ruim para todo o povo do Acre. Por isso, a gente faz um apelo...

(Interrupção do som.)

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Pode prosseguir sua fala.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Pois sim.

Então, é muito importante que a gente tenha uma resposta, porque não é possível que fique permanentemente sendo adiado, e hoje já se ouve falar que, provavelmente, essa obra só terá início no ano de 2014.

Então, eu defendo aqui, em consonância com o Senador Jorge Viana, com o Senador Sérgio Petecão, com os oito Deputados Federais que compõem a Bancada do Acre, com os Senadores e Deputados Federais do Estado de Rondônia, que haja uma tomada de posição e uma atitude, por parte do Ministério dos Transportes, no sentido de dar uma resposta sobre quando será concluída a licitação e quando será contratada a obra para a construção da ponte sobre o Rio Madeira. Não é possível que a gente permaneça, sem prazo definido, na humilhação que ocorre nessa travessia de balsa sobre o Rio Madeira, que é algo extremamente desagradável e prejudicial ao povo do Acre.

Então, nesse sentido, eu manifesto aqui minha plena solidariedade ao Comitê Parlamentar do Acre, que, certamente, vai envolver também os Parlamentares de Rondônia, em defesa da construção da ponte sobre o Rio Madeira.

Era o que eu tinha a dizer, Srª Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Anibal Diniz, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Lídice da Mata.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Sr. Senador Anibal, V. Exª receba a nossa solidariedade ao povo do Acre, solidariedade de todos os brasileiros – eu, como baiana, mas também de parte da minha família acriana. Parabéns pelo seu pronunciamento.

Chamo para usar a palavra, inscrito como Líder do DEM, o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna na tarde-noite de hoje é falarmos de um dos projetos que apresentamos aqui nesta Casa. Estamos apresentando, na data de hoje, uma proposição legislativa, a nosso ver de grande utilidade, porque vai facilitar a vida dos brasileiros em geral, principalmente daqueles que precisam comprar remédios com frequência.

A promoção da saúde pública - e o acesso é cada vez mais universalizado aos cuidados médicos, tanto na prevenção quanto no combate às doenças - vem sendo alvo central de nossas políticas de Governo em todas as esferas da Administração. Nesse cenário, a proliferação do uso de medicamentos adequados prescritos constitui estratégia de grande valor terapêutico na manutenção da saúde individual e coletiva da nossa população.

Ocorre, porém, que a legislação, muitas vezes, meu caro amigo Senador Petecão, dificulta e até coloca em risco a vida de muitos cidadãos que necessitam adquirir remédios fora da unidade da Federação em que estes foram prescritos. A consequência disso, Presidente Senadora Lídice da Mata – não é raro – é a interrupção ou a suspensão do tratamento porque o remédio deixa de ser administrado por falta de acesso e não por determinação médica, o que pode ser extremamente danoso à saúde do nosso paciente.

Embora sejamos a favor da existência de instrumento de controle para a comercialização dos fármacos em geral, acreditamos que a medida restritiva de impedir a venda para portadores de receitas assinadas por médicos, cujo registro no Conselho Regional de Medicina seja diverso daquele em que efetua a compra, constitui verdadeiro contrassenso, posto que o profissional médico já tem individualmente assegurado o direito de exercício de sua profissão em qualquer parte do Brasil. Além disso, a mobilidade das pessoas no mundo de hoje é muito grande, e são crescentes as oportunidades de que um paciente se veja na circunstância de ter de comprar sua medicação em um estabelecimento comercial sediado fora do Estado em que tenha sido emitida a receita.

O objetivo, portanto, Srª Presidente, da nossa proposição é evitar os transtornos, as inconveniências e, sobretudo, os riscos enfrentados atualmente por muitos brasileiros, garantindo, assim, a continuidade do tratamento onde quer que se encontre, mediante a obrigatoriedade do reconhecimento e aceitação da receita médica em qualquer localidade do País, desde que assinada por um profissional devidamente habilitado.

Essa proposição, Senadora Lídice, eu faço pelo seguinte: se um cidadão em Mato Grosso vai ao médico e este lhe dá uma receita, essa receita não é válida aqui em Brasília ou em São Paulo. Ou vice-versa, ou seja, se o médico dá a consulta em um Estado, o remédio tem que ser comprado nesse mesmo Estado. De forma que acho um absurdo.

Sendo expressa a determinação constitucional de que é dever do Estado empreender as ações possíveis para assegurar todo o direito de saúde, parece-me de bom alvitre eliminar toda e qualquer barreira que impeça o bom cumprimento desse ditame.

Assim, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres Pares na consecução dos objetivos do projeto que hoje submeto a esta Casa, seja por meio de suas enriquecedoras contribuições para o aprimoramento da matéria, seja pela atenção que a ela haverão de dispensar. Nesse caso, Senadora Lídice, eu espero que seja aprovada com muita precisão e com muita celeridade. Falo isso porque pode-se interromper um tratamento médico e o cidadão vir a óbito pelo fato de que a receita hoje emitida aqui em Brasília, lá em Rondônia, não gera a obrigação de as farmácias venderem o remédio; e vice-versa. Então, eu acho que isso é um absurdo, é um crime, e nós temos que, com certeza, aprovar esse projeto, para que a mesma receita emitida em Mato Grosso, ou no Mato Grosso do Sul, permita a venda do remédio numa farmácia aqui em Brasília, porque assim se facilita sobremaneira a solução dos problemas de saúde enfrentados já pelo povo brasileiro.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu quero apenas, com satisfação, comunicar a este Plenário a apresentação do parecer favorável à aprovação do PLS 353, de 2009, de nossa autoria, ora sob análise da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, da Câmara dos Deputados. Nossa proposta, que tramita em regime de prioridade, versa sobre a criação da ZPE (Zona de Processamento de Exportação) de Rondonópolis, matéria de vital importância para o progresso do Estado de Mato Grosso. A votação do relatório está na pauta da próxima reunião daquele Colegiado, e esperamos que possa estar concluída ainda nesta semana. Por sinal, foi discutida hoje lá na Comissão de Assuntos Econômicos a questão da ZPE.

Aproveitando a oportunidade, quero cumprimentar V. Exª, como também o Senador Jorge Viana, que relatou a matéria, pelo fato de que o que estava aprovado no Congresso Nacional era que apenas 20% daquilo que fosse produzido nas Zonas de Processamento de Exportação poderia ser comercializado no mercado interno. Todavia, agora, com o projeto apresentado por V. Exª e relatado pelo Senador Jorge Viana, poderão ser comercializados no mercado interno 40%, em que pese terem de pagar todos os impostos, naturalmente, da mercadoria em circulação no mercado interno.

De forma que já temos alguns projetos de ZPE em nosso Estado - entre eles, o de Rondonópolis -, que já se encontram na Câmara para serem aprovados, com certeza.

Nesse contexto, devo salientar que "o Município de Rondonópolis é, atualmente, a segunda maior economia do Estado de Mato Grosso e está entre as 100 maiores do País. Com um PIB de quase R$5 bilhões, a cidade já é considerada a mais industrializada do Estado".

O referido relatório evidencia o seguinte:

> *[...] tal se deve, inclusive, à localização privilegiada do Município, que está no entroncamento da BR-163 e BR-364. Em breve, através da chegada da Ferronorte, Rondonópolis se consolidará como uma das cidades mais industrializadas do País. Paralelamente à ferrovia, está prevista a construção no Município do maior terminal rodoferroviário da América Latina.*

Por tudo isso, creio firmemente no êxito desse nosso projeto, para que se viabilize mais essa Zona de Processamento de Exportação.

A matéria, identificada na Câmara como Projeto de Lei n° 3.071, de 2011, tramitará, ainda, pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico; de Indústria e Comércio; de Constituição e Justiça e de Cidadania, cabendo, no entanto, a decisão terminativa à Comissão de Finanças e Tributação.

Confiante de que o parecer, em vias de apreciação, será adotado sem delongas, nutro a justa expectativa de que, uma vez aprovado pelo Congresso Nacional, esse nosso relevante projeto merecerá a atenta sensibilidade do Poder Executivo, em prol do desenvolvimento da economia mato-grossense, o que certamente resultará em inegável benefício para todo o Brasil.

De maneira, Senadora Lídice da Mata e demais Senadores, que tenho certeza de que as ZPEs no Brasil vão acabar com esses desequilíbrios inter-regionais que hoje, lamentavelmente, nós temos. Temos vários brasis dentro do próprio Brasil. Eu quero crer que o instrumento, a ferramenta que temos para acabar com o desequilíbrio é a ZPE. Mato-Grosso, particularmente, já tem uma aprovada desde 1989, na região oeste do Estado, na grande Cáceres, que, lamentavelmente, só agora me parece vai sair de fato do papel. Acho que será um benefício tão grande que não só vai gerar emprego e renda, mas, sobretudo, vai gerar outros tributos, ou seja, receita através, naturalmente, dos impostos que serão pagos por essas indústrias que vão ali se localizar.

Assim, eu quero cumprimentar V. Exª pelo belo projeto. Nada mais justo do que o cidadão, o empresário possa comercializar 40% daquilo que produzir no mercado interno – pagando os impostos, eu acho que está tudo certo – e exportar 60%. Se o mercado externo estiver melhor, que exporte os 100%, não há nenhum impeditivo legal, muito pelo contrário, seria de bom alvitre se conseguíssemos que toda a nossa produção fosse exportada. Entretanto, se não for possível, temos hoje 40% para ser comercializado no mercado interno.

Concedo um aparte ao Senador Armando Monteiro.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco/PTB – PE) – Senador Jayme, os meus apartes são sempre convergentes com a posição de V. Exª, sempre.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Obrigado.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco/PTB – PE) – Fica até monótono, mas eu queria neste momento me manifestar, na medida em que quero também me congratular com a nossa Senadora Lídice, porque a constatação sobre essa questão das ZPEs é a seguinte: há algo de errado no modelo brasileiro, porque as ZPEs não funcionam. Então, nós precisamos enfrentar isso: ou criamos um regime novo, que seja verdadeiramente operacional e sustentável, ou então vamos desenvolver outros modelos. E esse projeto aponta na direção correta, que é a de fazer o maior equilíbrio entre essa questão das exportações e das vendas internas, sem, no entanto, produzir desequilíbrio nem assimetrias em relação à empresa brasileira que atua apenas no mercado interno, já que a tributação nesse caso se dá de forma integral nas operações internas. Então, eu queria só fazer este registro, me congratulando com V. Exª e com a nossa Presidente, a Senadora Lídice.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Da mesma forma, agradeço a fala de V. Exª. Eu acho que o caminho do Brasil é por aí. Nós não temos outro encaminhamento, sobretudo por algumas regiões do Brasil que precisam, com certeza, ter uma nova perspectiva no seu desenvolvimento. A China me parece que tem 3 mil ZPEs, os Estados Unidos têm mais de 700 ZPEs. É uma proposta factível. Havia uma preocupação do empresariado paulista, sobretudo na nossa Manaus, dos empresários sediados na Zona Franca de Manaus, mas nesse caso, particularmente, não vai causar nenhum prejuízo. Muito pelo contrário: se você comercializar no mercado interno, você vai pagar todos os tributos que certamente pagam qualquer outra fábrica ou indústria que esteja produzindo. Então, nesse caso, não trará nenhum prejuízo.

Eu acho que estamos todos de parabéns pelo projeto, como foi proposto por V. Exª e, sobretudo, como foi relatado pelo Senador Jorge Viana.

O nosso sonho em Mato Grosso, particularmente, é termos algumas regiões com essas Zonas de Exportação, como a região oeste e o norte do Estado de Mato Grosso, onde, lamentavelmente, o forte da economia era a madeira, era a própria pecuária. Como hoje a madeira – V. Exª tem conhecimento – pouco resulta em termos econômicos para a região, eu acho que essa seria uma fonte nova para a economia em determinadas regiões do Brasil em que, muitas vezes, exauriu-se naturalmente aquilo que produziam.

De maneira que estou muito feliz e quero crer que esse projeto vai dar certo. Nós temos quer tirá-lo do papel, Senador Armando. Até hoje, infelizmente, nenhuma ZPE no Brasil conseguiu ser implantada. Discutimos aqui, há três anos, a sua regulamentação e de que forma os tributos seriam pagos, mas infelizmente havia muitas dificuldades. Parece-me que, agora, de fato isso vai acontecer, e vão ser concretizadas, com certeza, as implantações das nossas ZPEs nas mais diferentes regiões no Brasil.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Muito obrigada, Senador, pelas menções feitas ao nosso projeto.

Desejo também total sucesso ao projeto de V. Exª, que será para o seu Estado, mas, acima de tudo, para o Brasil.

Agradeço também as manifestações de apoio de outros Senadores à nossa proposta, que foi tão bem aprimorada pelo relatório do Senador Jorge Viana.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – Queria solicitar à Presidência a minha inscrição como orador pela Liderança do Bloco do PTB.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – V. Exª já está inscrito...

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – Já estou inscrito.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – ... e é o próximo Líder a se pronunciar.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – Agradeço a V. Exª.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Sobre a mesa, projeto que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2012

Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para dispor sobre a validade das receitas médicas em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 35 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 35 .....
.....

§ 1º .....

§ 2º O receituário de medicamentos terá validade em todo território nacional, independente do local de sua emissão (NR).

§ 3º Nos termos da legislação federal, os procedimentos para aplicação do disposto no § 1º obedecerão às respectivas normas regulamentares editadas pelo órgão de fiscalização sanitária (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A promoção da saúde pública e o acesso cada vez mais universalizado aos cuidados médicos, tanto na prevenção quanto no combate às doenças, vêm sendo alvo central de nossas políticas de governo em todas as esferas de administração.

Neste cenário, a proliferação do uso de medicamentos adequadamente prescritos constitui estratégia de grande valor terapêutico na manutenção da saúde individual e coletiva de nossa população.

Ocorre, porém, que a legislação atual muitas vezes dificulta, e até coloca em risco, a vida de muitos cidadãos que necessitam adquirir remédios fora da Unidade da Federação em que estes foram prescritos.

A consequência disso é, não raro, a interrupção ou suspensão do tratamento, porque o remédio deixa de ser administrado por falta de acesso e não por determinação médica, o que pode ser extremamente danoso à saúde do paciente.

Embora sejamos a favor da existência de instrumentos de controle para a comercialização dos fármacos em geral, acreditamos que a medida restritiva, de impedir a venda para portadores de receitas assinadas por médicos cujo registro no Conselho Regional de Medicina seja diverso daquele em que se efetua a compra, constitui verdadeiro contracenso, posto que o profissional médico já tem indubitavelmente assegurado o direito de exercício de sua profissão em qualquer parte do Brasil.

Além disso, a mobilidade das pessoas no mundo de hoje é muito grande e são crescentes as oportunidades de que um paciente se veja na circunstância de ter de comprar sua medicação em um estabelecimento comercial sediado fora do no Estado em que haja sido emitida a receita.

O objetivo, portanto, da nossa proposição é evitar os transtornos, as inconveniências e, sobretudo, os riscos da atual situação enfrentada por muitos brasileiros, garantindo, assim, a continuidade do tratamento, onde quer que se encontrem, mediante a obrigatoriedade de reconhecimento e aceitação da receita médica em qualquer localidade do País, desde que assinada por profissional devidamente habilitado.

Sendo expressa a determinação constitucional de que é dever do Estado empreender as ações possíveis para assegurar a todos o direito à saúde, parece-nos de bom alvitre eliminar toda e qualquer barreira que impeça o bom cumprimento deste ditame.

Por tudo quanto exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na consecução dos objetivos do presente projeto, seja por meio de suas enriquecedoras contribuições para o aprimoramento da matéria, seja pela atenção que a ela haverão de dispensar, no sentido de que a mesma seja aprovada com precisão e celeridade.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2012.

Senador JAYME CAMPOS

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

Regulamento

Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - Disposições Preliminares

Art. 1º - O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se por esta Lei.

Art. 2º - As disposições desta Lei abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

Art. 3º - Aplica-se o disposto nesta Lei às unidades de dispensação das instituições de caráter filantrópico ou beneficente, sem fins lucrativos.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

I - Droga - substância ou matéria-prima que tenha a finalidade medicamentosa ou sanitária;

II - Medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

III - Insumo Farmacêutico - droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes;

IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários;

V - Órgão sanitário competente - órgão de fiscalização do Ministério da Saúde, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - Laboratório oficial - o laboratório do Ministério da Saúde ou congênere da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com competência delegada através de convênio ou credenciamento, destinado à análise de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

VII - Análise fiscal - a efetuada em drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, destinada a comprovar a sua conformidade com a fórmula que deu origem ao registro;

VIII - Empresa - pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que exerça como atividade principal ou subsidiária o comércio, venda, fornecimento e distribuição de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, equiparando-se à mesma, para os efeitos desta Lei, as unidades dos órgãos da administração direta ou indireta, federal, estadual, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e entidades paraestatais, incumbidas de serviços correspondentes;

IX - Estabelecimento - unidade da empresa destinada ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

X - Farmácia - estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica;

XI - Drogaria - estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais;

XII - Ervanaria - estabelecimento que realize dispensação de plantas medicinais;

XIII - Posto de medicamentos e unidades volante - estabelecimento destinado exclusivamente à venda de medicamentos industrializados em suas embalagens originais e constantes de relação elaborada pelo órgão sanitário federal, publicada na imprensa oficial, para atendimento a localidades desprovidas de farmácia ou drogaria;

XIV - Dispensário de medicamentos - setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo da pequena unidade hospitalar ou equivalente;

XV - Dispensação - ato de fornecimento ao consumidor de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, a título remunerado ou não;

XVI - Distribuidor, representante, importador e exportador - empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos;

XVII - Produto dietético - produto tecnicamente elaborado para atender às necessidades dietéticas de pessoas em condições fisiológicas especiais.

XVIII - Supermercado - estabelecimento que comercializa, mediante auto-serviço, grande variedade de mercadorias, em especial produtos alimentícios em geral e produtos de higiene e limpeza; (Redação dada pela Lei nº 9.069 de 1995)

XIX - Armazém e empório - estabelecimento que comercializa, no atacado ou no varejo, grande variedade de mercadorias e, de modo especial, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza; (Redação dada pela Lei nº 9.069 de 1995)

XX - Loja de conveniência e "drugstore" - estabelecimento que, mediante auto-serviço ou não, comercializa diversas mercadorias, com ênfase para aquelas de primeira necessidade, dentre as quais alimentos em geral, produtos de higiene e limpeza e apetrechos domésticos, podendo funcionar em qualquer período do dia e da noite, inclusive nos domingos e feriados; (Redação dada pela Lei nº 9.069 de 1995)

CAPÍTULO II - Do Comércio Farmacêutico

Art. 5º - O comércio de drogas, medicamentos e de insumos farmacêuticos é privativo das empresas e dos estabelecimentos definidos nesta Lei.

§ 1º - O comércio de determinados correlatos, tais como, aparelhos e acessórios, produtos utilizados para fins diagnósticos e analíticos, odontológicos, veterinários, de higiene pessoal ou de ambiente, cosméticos e perfumes, exercido por estabelecimentos especializados, poderá ser extensivo às farmácias e drogarias, observado o disposto em lei federal e na supletiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 2º - A venda de produtos dietéticos será realizada nos estabelecimentos de dispensação e, desde que não contenham substâncias medicamentosas, pelos do comércio fixo.

Art. 6º - A dispensação de medicamentos é privativa de:

a) farmácia;

b) drogaria;

c) posto de medicamento e unidade volante;

d) dispensário de medicamentos.

Parágrafo único. Para atendimento exclusivo a seus usuários, os estabelecimentos hoteleiros e similares poderão dispor de medicamentos anódinos, que não dependam de receita médica, observada a relação elaborada pelo órgão sanitário federal.

Art. 7º - A dispensação de plantas medicinais é privativa das farmácias e ervanarias, observados o acondicionamento adequado e a classificação botânica.

Art. 8º - Apenas poderão ser entregues à dispensação drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos que obedeçam aos padrões de qualidade oficialmente reconhecidos.

CAPÍTULO III - Da Farmácia Homeopática

Art. 9º - O comércio de medicamentos homeopáticos obedecerá às disposições desta Lei, atendidas as suas peculiaridades.

Art. 10 - A farmácia homeopática só poderá manipular fórmulas oficinais e magistrais, obedecida a farmaco-técnica homeopática.

Parágrafo único. A manipulação de medicamentos homeopáticos não constantes das farmacopéias ou dos formulários homeopáticos depende de aprovação do órgão sanitário federal.

Art. 11 - O Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia baixará instruções sobre o receituário, utensílios, equipamentos e relação do estoque mínimo de produtos homeopáticos.

Art. 12 - É permitido às farmácias homeopáticas manter seções de vendas de correlatos e de medicamentos não homeopáticos quando apresentados em suas embalagens originais.

Art. 13 - Dependerá da receita médica a dispensação de medicamentos homeopáticos, cuja concentração de substância ativa corresponda às doses máximas farmacologicamente estabelecidas.

Art. 14 - Nas localidades desprovidas de farmácia homeopática, poderá ser autorizado o funcionamento de posto de medicamentos homeopáticos ou a dispensação dos produtos em farmácia alopática.

CAPÍTULO IV - Da Assistência e Responsabilidade Técnicas

Art. 15 - A farmácia e a drogaria terão, obrigatoriamente, a assistência de técnico responsável, inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

§ 1º - A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º - Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão manter técnico responsável substituto, para os casos de impedimento ou ausência do titular.

§ 3º - Em razão do interesse público, caracterizada a necessidade da existência de farmácia ou drogaria, e na falta do farmacêutico, o órgão sanitário de fiscalização local licenciará os estabelecimentos sob a responsabilidade técnica de prático de farmácia, oficial de farmácia ou outro, igualmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da lei.

Art. 16 - A responsabilidade técnica do estabelecimento será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável.

§ 1º - Cessada a assistência técnica pelo término ou alteração da declaração de firma individual, contrato social ou estatutos da pessoa jurídica ou pela rescisão do contrato de trabalho, o profissional responderá pelos atos praticados durante o período em que deu assistência ao estabelecimento.

§ 2º - A responsabilidade referida no § anterior substituirá pelo prazo de um ano a contar da data em que o sócio ou empregado cesse o vínculo com a empresa.

Art. 17 - Somente será permitido o funcionamento de farmácia e drogaria sem a assistência do técnico responsável, ou do seu substituto, pelo prazo de até trinta dias, período em que não serão aviadas fórmulas magistrais ou oficiais nem vendidos medicamentos sujeitos a regime especial de controle.

Art. 18 - É facultado à farmácia ou drogaria manter serviço de atendimento ao público para aplicação de injeções a cargo de técnico habilitado, observada a prescrição médica.

§ 1º - Para efeito deste artigo o estabelecimento deverá ter local privativo, equipamento e acessório apropriados, e cumprir os preceitos sanitários pertinentes.

§ 2º - A farmácia poderá manter laboratório de análises clínicas, desde que em dependência distinta e separada, e sob a responsabilidade técnica do farmacêutico bioquímico.

Art. 19 - Não dependerão de assistência técnica e responsabilidade profissional o posto de medicamentos, a unidade volante e o supermercado, o armazém e o empório, a loja de conveniência e a "drugstore". (Redação dada pela Lei nº 9.069 de 1995)

Art. 20 - A cada farmacêutico será permitido exercer a direção técnica de, no máximo, duas farmácias, sendo uma comercial e uma hospitalar.

CAPÍTULO V - Do Licenciamento

Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 22 - O pedido da licença será instruído com:

a) prova de constituição da empresa;

b) prova de relação contratual entre a empresa e seu responsável técnico, quando for o caso;

c) prova de habilitação legal do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Art. 23 - São condições para a licença:

a) localização conveniente, sob o aspecto sanitário;

b) instalações independentes e equipamentos que a satisfaçam aos requisitos técnicos adequados à manipulação e comercialização pretendidas;

c) assistência de técnico responsável, de que trata o Art. 15 e seus parágrafos, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A legislação supletiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios poderá reduzir as exigências sobre a instalação e equipamentos, para o licenciamento de estabelecimentos destinados à assistência farmacêutica no perímetro suburbano e zona rural.

Art. 24 - A licença, para funcionamento do estabelecimento, será expedida após verificação da observância das condições fixadas nesta Lei e na legislação supletiva.

Art. 25 - A licença é válida pelo prazo de um ano e será revalidada por períodos iguais e sucessivos.

Parágrafo único. A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 6.318 de 1975)

Art. 26 - A revalidação somente será concedida após a verificação do cumprimento das condições sanitárias exigidas para o licenciamento do estabelecimento, através de inspeção.

Art. 27 - A transferência da propriedade e a alteração da razão social ou do nome do estabelecimento não interromperá o prazo de validade da licença, sendo porém obrigatória a comunicação das alterações referidas e a apresentação dos atos que as comprovem, para averbação.

Art. 28 - A mudança do estabelecimento para local diverso do previsto no licenciamento dependerá de licença prévia do órgão sanitário competente e do atendimento das normas exigidas para o licenciamento.

Art. 29 - O posto de medicamentos de que trata o item XIII, do Art. 4, terá as condições de licenciamento estabelecidas na legislação supletiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 30 - A fim de atender às necessidades e peculiaridades de regiões desprovidas de farmácia, drogaria e posto de medicamentos consoante legislação supletiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, o órgão sanitário competente poderá licenciar unidade volante para a dispensação de medicamentos, constantes de relação elaborada pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

§ 1º - A dispensação será realizada em meios de transportes terrestres, marítimos, fluviais, lacustres ou aéreos, que possuam condições adequadas à guarda dos medicamentos.

§ 2º - A licença prevista neste artigo será concedida a título provisório e cancelada tão logo se estabeleça uma farmácia na região.

Art. 31 - Para o efeito de controle estatístico o órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios enviará ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia do Ministério da Saúde, anualmente, até 30 de junho, a relação numérica dos licenciamentos, das revalidações e baixas concedidas às empresas e estabelecimentos de que trata o Art. 21.

Art. 32 - As licenças poderão ser suspensas, cassadas, ou canceladas no interesse da saúde pública, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, assegurado o direito de defesa em processo administrativo, instaurado pelo órgão sanitário.

Art. 33 - O estabelecimento de dispensação que deixar de funcionar por mais de cento e vinte dias terá sua licença cancelada.

Art. 34 - Os estabelecimentos referidos nos itens X e XI, do Art. 4 desta Lei, poerão manter sucursais e filiais que, para efeito de licenciamento, instalação e responsabilidade serão considerados como autônomos.

CAPÍTULO VI - Do Receituário

Art. 35 - Somente será aviada a receita:

a) que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

b) que contiver o nome e o endereço residencial do paciente e, expressamente, o modo de usar a medicação;

c) que contiver a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência, e o número de inscrição no respectivo Conselho profissional.

Parágrafo único. O receituário de medicamentos entorpecentes ou a estes equiparados e os demais sob regime de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerá às disposições da legislação federal específica.

Art. 36 - A receita de medicamentos magistrais e oficinais, preparados na farmácia, deverá ser registrada em livro de receituário.

§ 1º É vedada a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais em drogarias, ervanárias e postos de medicamentos, ainda que em filiais da mesma empresa, bem como a intermediação entre empresas. (Incluído pela Lei nº 11.951, de 2009)

§ 2º É vedada às farmácias que possuem filiais a centralização total da manipulação em apenas 1 (um) dos estabelecimentos. (Incluído pela Lei nº 11.951, de 2009)

Art. 37 - A farmácia, a drogaria e o dispensário de medicamentos terão livro, segundo modelo oficial, destinado ao registro do receituário de medicamentos sob regime de controle sanitário especial.

Parágrafo único. O controle do estoque dos produtos de que trata o presente artigo será feito mediante registro especial, respeitada a legislação específica para os entorpecentes e os a estes equiparados, e as normas baixadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

Art. 38 - A farmácia e a drogaria disporão de rótulos impressos para uso nas embalagens dos produtos aviados, deles constando o nome e endereço do estabelecimento, o número da licença sanitária, o nome do responsável técnico e o número do seu registro no Conselho Regional de Farmácia.

Parágrafo único. Além dos rótulos a que se refere o presente artigo, a farmácia terá impressos com os dizeres: "Uso Externo", "Uso Interno", "Agite quando Usar", "Uso Veterinário" e "Veneno".

Art. 39 - Os dizeres da receita serão transcritos integralmente no rótulo aposto ao continente o invólucro do medicamento aviado, com a data de sua manipulação, número de ordem do registro de receituário, nome do paciente e do profissional que a prescreveu.

Parágrafo único. O responsável técnico pelo estabelecimento rubricará os rótulos das fórmulas aviadas e bem assim a receita correspondente para devolução ao cliente ou arquivo, quando for o caso.

Art. 40 - A receita em código, para aviamento na farmácia privativa da instituição, somente poderá ser prescrita por profissional vinculado à unidade hospitalar.

Art. 41 - Quando a dosagem do medicamento prescrito ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidades, o responsável técnico pelo estabelecimento solicitará confirmação expressa ao profissional que a prescreveu.

Art. 42 - Na ausência do responsável técnico pela farmácia ou de seu substituto, será vedado o aviamento de fórmula que dependa de manipulação na qual figure substância sob regime de controle sanitário especial.

Art. 43 - O registro do receituário e dos medicamentos sob regime de controle sanitário especial não poderá conter rasuras, emendas ou irregularidades que possam prejudicar a verificação da sua autenticidade.

CAPÍTULO VII - Da Fiscalização

Art. 44 - Compete aos órgãos de fiscalização sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a fiscalização dos estabelecimentos de que trata esta Lei, para a verificação das condições de licenciamento e funcionamento.

§ 1º - A fiscalização nos estabelecimentos de que trata o Art. 2 obedecerá aos mesmos preceitos fixados para o controle sanitário dos demais.

§ 2º - Na hipótese de ser apurada infração ao disposto nesta Lei e demais normas pertinentes, os responsáveis ficarão sujeitos às sanções previstas na legislação penal e administrativa, sem prejuízo da ação disciplinar decorrente do regime jurídico a que estejam submetidos.

Art. 45 - A fiscalização sanitária das drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercida nos estabelecimentos que os comerciem, pelos Estados, Distrito Federal e Territórios, através de seus órgãos competentes.

Art. 46 - No caso de dúvida quanto aos rótulos, bulas e ao acondicionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, a fiscalização apreenderá duas unidades de produto, das quais uma será remetida para exame no órgão sanitário competente, ficando a outra em poder do detentor do produto, lavrando-se o termo de apreensão, em duas vias, que será assinado pelo agente fiscalizador e pelo responsável técnico pelo estabelecimento, ou seu substituto eventual e, na ausência deste, por duas testemunhas.

Parágrafo único. Constatada a irregularidade pelo órgão sanitário competente, será lavrado auto de infração, aplicando-se as disposições constantes do Decreto-Lei número 785, de 25 de agosto de 1969.

Art. 47 - Para efeito de análise fiscal, proceder-se-á, periodicamente, à colheita de amostras dos produtos e materiais, nos estabelecimentos compreendidos nesta Lei, devendo a autoridade fiscalizadora, como medida preventiva, em caso de suspeita de alteração ou fraude, interditar o estoque existente no local, até o prazo máximo de sessenta dias, findo os quais o estoque ficará automaticamente liberado, salvo se houver notificação em contrário.

§ 1º - No caso de interdição do estoque, a autoridade fiscalizadora lavrará o auto de interdição correspondente, que assinará, com o representante legal da empresa e o possuidor ou detentor do produto, ou seu substituto legal e, na ausência ou recusa destes, por duas testemunhas, especificado no auto a natureza e demais características do produto interditado e o motivo da interdição.

§ 2º - A mercadoria interditada não poderá ser dada a consumo, desviada, alterada ou substituída no todo ou em parte, sob pena de ser apreendida, independentemente da ação penal cabível.

§ 3º - Para análise fiscal serão colhidas amostras que serão colocadas em quatro invólucros, lavrando a autoridade fiscalizadora o auto de apreensão, em quatro vias, que será assinado pelo autuante, pelo representante legal da empresa, pelo possuidor ou detentor do produto, ou seu substituto legal, e, na ausência ou recusa destes, por duas testemunhas, especificado no auto a natureza e outras características do material apreendido.

§ 4º - O número de amostras será limitado à quantidade necessária e suficiente às análises e exames.

§ 5º - Dos quatro invólucros, tornados individualmente invioláveis e convenientemente autenticados, no ato de apreensão, um ficará em poder do detentor do produto, com a primeira via do respectivo auto para efeito de recursos; outro será remetido ao fabricante com a segunda via do auto para defesa, em caso de contraprova; o terceiro será enviado, no prazo máximo de cinco dias, ao laboratório oficial, com a terceira via do auto de apreensão para a análise fiscal e o quarto ficará em poder da autoridade fiscalizadora, que será responsável pela integridade e conservação da amostra.

§ 6º - O laboratório oficial terá o prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da amostra, para efetuar a análise e os exames.

§ 7º - Quando se tratar de amostras de produtos perecíveis em prazo inferior ao estabelecido no § anterior, a análise deverá ser feita de imediato.

§ 8 - O prazo previsto no § 6º poderá ser prorrogado, excepcionalmente, até quinze dias, por razões técnicas devidamente justificadas.

Art. 48 - Concluída a análise fiscal, o laboratório oficial remeterá imediatamente o laudo respectivo à autoridade fiscalizadora competente, que procederá de acordo com a conclusão do mesmo.

§ 1º - Se o resultado da análise fiscal não comprovar alteração do produto, este será desde logo liberado.

§ 2º - Comprovada a alteração, falsificação, adulteração ou fraude, será lavrado, de imediato, auto de infração e notificada a empresa para início do processo.

§ 3º - O indiciado terá o prazo de dez dias, contados da notificação, para apresentar defesa escrita ou contestar o resultado da análise, requerendo, na seguinte hipótese, perícia de contraprova.

§ 4º - A notificação do indiciado será feita por intermédio de funcionário lotado no órgão sanitário competente ou mediante registro postal e, no caso de não ser localizado ou encontrado, por meio de edital publicado no órgão oficial de divulgação.

§ 5 - Decorrido o prazo de que trata o § 3º deste artigo, sem que o notificado apresente defesa ou contestação ao resultado da análise, o laudo será considerado definitivo e proferida a decisão pela autoridade sanitária competente, consoante o disposto no Decreto-Lei número 785, de 25 de agosto de 1969.

Art. 49 - A perícia de contraprova será realizada no laboratório oficial que expedir o laudo condenatório, com a presença do perito que efetuou a análise fiscal, do perito indicado pela empresa e do perito indicado pelo órgão fiscalizador, utilizando-se as amostras constantes do invólucro em poder do detentor.

§ 1º - A perícia de contraprova será iniciada até quinze dias após o recebimento da defesa apresentada pelo indiciado, e concluída nos quinze dias subseqüentes, salvo se condições técnicas exigirem prazo maior.

§ 2º - Na data fixada para a perícia de contraprova, o perito do indiciado apresentará o invólucro de amostras em seu poder.

§ 3º - A perícia de contraprova não será realizada se houver indício de alteração ou violação dos invólucros, lavrando-se ata circunstanciada sobre o fato, assinada pelos peritos.

§ 4º - Na hipótese do § anterior, prevalecerá, para todos os efeitos, o laudo de análise fiscal condenatória.

§ 5º - Aos peritos serão fornecidos todos os informes necessários à realização da perícia de contraprova.

§ 6º - Aplicar-se-á à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal condenatória, podendo, porém, ser adotado outro método de reconhecida eficácia, se houver concordância dos peritos.

§ 7º - Os peritos lavrarão termo e laudo do ocorrido na perícia de contraprova, que ficarão arquivados no laboratório oficial, remetendo sua conclusão ao órgão sanitário de fiscalização.

Art. 50 - Confirmado pela perícia de contraprova o resultado da análise fiscal condenatória, deverá a autoridade sanitária competente, ao proferir a sua decisão, determinar a inutilização do material ou produto, substância ou insumo, objeto de fraude, falsificação ou adulteração, observado o disposto no Decreto-Lei número 785, de 25 de agosto de 1969.

Art. 51 - Em caso de divergência entre os peritos quanto ao resultado da análise fiscal condenatória ou discordância entre os resultados dessa última com a da perícia de contraprova, caberá recurso da parte interessada ou do perito responsável pela análise condenatória à autoridade competente, devendo esta determinar a realização de novo exame pericial sobre a amostra em poder do laboratório oficial de controle.

§ 1º - O recurso de que trata este artigo deverá ser interposto no prazo de dez dias, contados da data da conclusão da perícia de contraprova.

§ 2º - A autoridade que receber o recurso deverá decidir sobre o mesmo no prazo de dez dias, contados da data do seu recebimento.

§ 3º - Esgotado o prazo referido no § 2, sem decisão do recurso, prevalecerá o resultado da perícia de contraprova.

Art. 52 - Configurada infração por inobservância de preceitos ético- profissionais, o órgão fiscalizador comunicará o fato ao Conselho Regional de Farmácia da jurisdição.

Art. 53 - Não poderá ter exercício nos órgãos de fiscalização sanitária o servidor público que for sócio ou acionista de qualquer categoria, ou que prestar serviços a empresa ou estabelecimento que explore o comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

CAPÍTULO VIII - Disposições Finais e Transitórias

Art. 54 - O Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia baixará normas sobre:

a) a padronização do registro do estoque e da venda ou dispensação dos medicamentos sob controle sanitário especial, atendida a legislação pertinente;

b) os estoques mínimos de determinados medicamentos nos estabelecimentos de dispensação, observado o quadro nosológico local;

c) os medicamentos e materiais destinados a atendimento de emergência, incluídos os soros profiláticos.

Art. 55 - É vedado utilizar qualquer dependência da farmácia ou da drogaria como consultório, ou outro fim diverso do licenciamento.

Art. 56 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

Art. 57 - Os práticos e oficiais de farmácia, habilitados na forma da lei, que estiverem em plena atividade e provarem manter a propriedade ou co-propriedade de farmácia em 11 de novembro de 1960, serão provisionados pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais de Farmácia para assumir a responsabilidade técnica do estabelecimento.

§ 1º - O prático e o oficial de farmácia nas condições deste artigo não poderão exercer outras atividades privativas da profissão de farmacêutico.

§ 2º - O provisionamento de que trata este artigo será efetivado no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de entrada do respectivo requerimento, devidamente instruído.

Art. 58 - Ficam revogados os Decretos do Governo Provisório números 19.606, de 19 de janeiro de 1931; 20.627, de 9 de novembro de 1931, que retificou o primeiro; 20.377, de 8 de setembro de 1931, ressalvados seus artigos 2 e 3, e a Lei número 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Mário Lemos

Este Texto não substitui o publicado no D.O. de 19.12.1973

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Antes de passar a palavra ao próximo orador, que será o Senador Sérgio Souza, do PMDB do Paraná, por permuta com o Senador Tomás Correia, do PMDB de Rondônia, a Presidência comunica às Srªs e aos Srs. Parlamentares que está convocada sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 10 de setembro do corrente, segunda-feira, às 10 horas, no plenário do Senado Federal, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Augusto do Prado Franco, que se completará em 4 de setembro de 2012.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Srª Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Srª Presidente, pela ordem.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Só um esclarecimento, por favor. A senhora poderia me informar a ordem dos inscritos para falar pela Liderança?

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Temos uma lista grande de líderes inscritos: o Líder Armando Monteiro, o Líder João Alberto Capiberibe, depois o Senador Eduardo Lopes do PRB, Inácio Arruda, Eduardo Amorim, Petecão, Renan Calheiros e agora o Líder Walter Pinheiro.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Obrigado, Presidente. Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Além, obviamente, dos senhores oradores inscritos.

Isso será feito, portanto, de forma organizada, conforme determina o Regimento da Casa.

Pela ordem, o Senador Presidente da Comissão de Justiça e Presidente da Comissão do Código Penal, o nosso Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, com a permissão do meu querido companheiro, também membro da Comissão Especial que trata do Código Penal, Senador Sérgio Souza, peço a V. Exª que seja lido o requerimento que há sobre a mesa, que requer a duplicação do prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à reforma do Código Penal.

Esse requerimento foi assinado por quase todos os membros da Comissão Especial que trata do Código Penal, inclusive por V. Exª, que requer para a Comissão destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, que dispõe sobre a reforma do Código Penal Brasileiro, baseado no que determina o art. 374, inciso XVI, do Regimento Interno do Senado, que o prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão seja duplicado, fixando-se novo calendário, que disporá sobre a ordem cronológica para apresentação de emendas, relatórios parciais, relatório geral e votação do parecer final.

Como há necessidade regimental, embora a própria Comissão possa solicitar até quatro vezes essa prorrogação e há anuência de todos os membros da Comissão, solicito a V. Exª que o requerimento sobre a mesa fosse lido, tendo em vista que só temos até amanhã o esforço concentrado e precisa ser aprovado, porque o prazo vence dia 4 e nós não estaremos aqui no período do dia 4 de setembro.

Portanto, solicito a V. Exª a leitura do requerimento que se encontra sobre a mesa sobre a prorrogação do prazo.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – V. Exª será atendido, Senador Eunício, na forma do Regimento.

Havia anunciado que antes de o orador se pronunciar precisaríamos fazer alguns comunicados.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Vou passar à votação do **Requerimento nº 770, de 2012**, da Senadora Ana Rita, que requer, em aditamento ao **Requerimento nº 737, de 2012**, aprovado na sessão do Plenário do dia 8 de agosto de 2012, alteração do período para desempenho da respectiva missão, que passará a dar-se nos dia 13 e 14 de setembro de 2012.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Leremos agora o Requerimento que V. Exª solicitou.

A Comissão Temporária, destinada a examinar o **Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012**, que dispõe sobre a reforma do Código Brasileiro, requer conforme art. 374, inciso XVI, do Regimento Interno do Senado Federal, que o prazo para a conclusão dos trabalhos dessa Comissão seja duplicado, fixando-se novo calendário, que disporá sobre a ordem cronológica para apresentação de emendas, relatórios parciais, relatório geral e votação do parecer final.

Amanhã, na Ordem do Dia, será apreciado esse requerimento.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 772, DE 2012

Requer que seja duplicado o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à Reforma do Código Penal.

A Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que dispõe sobre a reforma do Código Penal Brasileiro, requer, conforme art. 374, inciso XVI, do Regimento Interno do Senado Federal, que o prazo para a conclusão dos trabalhos dessa Comissão seja duplicado, fixando-se novo calendário que disporá sobre a ordem cronológica para a apresentação de emendas, relatórios parciais, relatório geral e votação do parecer final.

JUSTIFICATIVA

Torna-se premente a aprovação do presente requerimento em virtude da realização de esforço concentrado do Senado Federal entre os dias 28 a 30 de agosto do corrente. O trabalho de reforma de Código, por si só, já é diferenciado, exigindo-se dos membros da Comissão Temporária grande esforço para ponderar sobre todas as considerações e sugestões das entidades e instituições ligadas ao direito penal.

Além do mais, há de se considerar a peculiaridade da presente Sessão Legislativa Ordinária, visto que coincide com o período de eleições municipais, o que direta ou indiretamente interfere na metodologia e instrução da matéria de que trata a Comissão.

Diante do exposto e em conformidade com os ditames do Regimento Interno do Senado Federal (art. 374, inciso XVI – *os prazos previstos neste artigo poderão ser aumentados até o quádruplo, por deliberação do Plenário, a requerimento da comissão*), recomenda-se aos nobres pares, com o intuito de se desenvolver o trabalho a contento, a aprovação da referenciada prorrogação.

Sala de comissão,

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Agradeço a V. Exª pela leitura. Obviamente que amanhã, na Ordem do Dia, farei a solicitação para que seja submetido à apreciação dos membros deste plenário do Senado Federal.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Corrigindo, Senador, na Hora do Expediente.

O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Muito obrigada.

Com a palavra o Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Srª Presidente.

Primeiramente, quero dizer ao Senador Eunício que temos uma missão perante o Código Penal Brasileiro. O tempo é exíguo e, às vezes, precisa-se de manifestações, como esta da Comissão, perante o Plenário desta Casa, para que possamos utilizar todo o tempo que temos. E ainda assim, não sei se será o suficiente. Mas, esperamos, dentro de esforços concentrados ou não, adotar medidas para que possamos construir o mais rápido possível um novo Código Penal Brasileiro em atendimento aos anseios da sociedade deste País.

Srª Presidente, venho à tribuna na noite de hoje para conversar um pouco sobre os biocombustíveis.

Estive, na última segunda-feira, ontem, na cidade de Recife, no Fórum Nordeste 2012 de biocombustíveis e energias renováveis. Quase que predominante, o setor sucroalcooleiro estava lá presente, como fórum do setor, com a Única, como o Presidente da Alcopar, o Miguel Tranin, que é a entidade que representa o setor no Estado do Paraná. E eu vi muitas lamentações do setor, críticas, e também a apresentação de algumas soluções.

E eu fui à cidade de Recife para ouvir as reivindicações do setor, porque eu sou o Relator, no Senado Federal, do marco regulatório dos biocombustíveis, que está na Comissão de Agricultura do Senado. E temos uma audiência pública ou uma diligência, podemos dizer externa, da Comissão de Agricultura, para promover um amplo debate deste tema. Já está aprovada essa audiência, essa diligência, pela Comissão de Agricultura, e deve acontecer no Estado de Alagoas no mês de outubro.

Após ouvido o setor, vamos preparar o relatório e entendemos que esse relatório tem de ser abrangente ao ponto de chegarmos a uma solução para o setor, porque há uma sazonalidade. O setor tem uma capacidade instalada para quase dobrar a sua produção, ou pelo menos para mais de 100 milhões de toneladas de cana, que é a capacidade instalada que temos hoje para moer no ano.

No entanto, percebemos que há uma dificuldade muito grande, principalmente de algumas empresas, em tomar os recursos necessários para reformar canaviais, como essas que têm capital estrangeiro e estão com dificuldades junto ao BNDES. Mesmo o BNDES tendo disponibilizado recursos na ordem de R$4 bilhões para esse setor, pouco mais de um bilhão foi tomado, porque muitos não o conseguem, pela burocracia ou pelas dificuldades legais enfrentadas.

Mas isso está sendo resolvido na Casa Civil e também junto à AGU. O Advogado Geral da União, Adams, está tratando desse assunto. Acreditamos que, nos próximos dias, tenhamos uma solução e que o Brasil possa dobrar, por meio do BNDES, os recursos na reforma de canaviais.

E o setor foi muito claro em dizer, nesse fórum ocorrido ontem, na cidade de Recife, o seguinte: nós tínhamos antes 25%, que era a cota do álcool dentro da gasolina. Nós sabemos o quanto é um litro de álcool hoje, no Brasil. Em média, 1,60; 1,70. A gasolina custa pelo menos R$1,00 a mais; pelo menos R$1,00 a mais. Se nós elevarmos para 25%, que era estava até pouco tempo atrás, nós deixaremos de importar 50% da gasolina que nós estamos importando hoje.

Eu fiz um quadro comparativo para dizer ao Brasil e aos Srs. e Srªs Senadores como o nosso país vem aumentando a sua importação de gasolina e etanol. Essa gasolina entra subsidiada, porque é muito claro que nós percebemos – e nós sabemos disso – que o Brasil tem uma política de segurar o preço da gasolina para que isso não gere uma inflação ou venha como um indutor da economia.

A última ação forte do Governo Federal foi retirar a Cide da gasolina e isso não traz soluções, por exemplo, para o setor do etanol, mas ameniza a questão da gasolina. Mas a alta do barril do petróleo no exterior já voltou ao mesmo patamar de 20% de perdas em relação ao barril no Brasil, poço no Brasil, e o que é vendido no mercado internacional.

Mas vejamos só. Em 2010, nós importamos 504.433 m^3 de gasolina. Importamos, em 2010, 74.592 m^3 de álcool, principalmente o etanol de milho dos Estados Unidos da América. Em 2011, o Brasil importou 2,177 milhões m^3 de gasolina. Ou seja, mais de quatro vezes o que foi importado em 2010, e importou 1,150 milhão m^3 de etanol; 74 mil, arredondando, foram importados em 2010; 1,150 milhão em 2011. Em 2012, até julho, o Brasil já importou 2,130 milhões m^3 de gasolina. Ou seja, já quase chegamos ao patamar

importado em 2011, e já importamos mais de 500 mil m^3 de etanol.

Que análise temos que fazer? O Brasil está crescendo, as pessoas estão consumindo mais, as pessoas gastam mais energia, as pessoas compram mais carros. A nossa frota hoje é maior do que a de ontem, do que a do ano passado, do que a de dez anos atrás. Nós sabemos disso. É perceptível isso. Então, há um consumo muito maior. E nós temos também uma demanda maior pelo álcool hidratado. A partir do momento em que o cidadão consome mais, ele consome mais bebidas, consome mais alimentos, ele consome mais produtos de limpeza. E o álcool hidratado está muito presente nesses subprodutos.

Qual é a reflexão que estamos fazendo? A demanda para os próximos anos vai mais do que dobrar, a demanda por etanol, a demanda por gasolina também. E a gasolina ainda tem uma crítica pesada, é um combustível fóssil, um combustível que gera gases de efeito estufa, nocivos a nossa camada de ozônio e os prejuízos ao planeta são muito maiores. E o etanol, aí está a solução. Nós sabemos disso, ele é mais barato e se nós incrementarmos mais 5% – ou seja, voltarmos ao patamar de um ano atrás, na gasolina, indo a 25% –, nós resolvemos um problemão do mundo do etanol e resolvemos também um problema da gasolina porque vamos deixar de importar a metade da gasolina que importamos hoje. Ou seja, nós já importamos, até julho, mais de dois milhões de metros cúbicos de gasolina. Quanto é que vamos importar daqui a dois, três anos?

Realmente estou um pouco preocupado com essa questão, na medida em que o setor sucroalcooleiro, principalmente o do etanol... Quem produz etanol hoje no Brasil está sofrendo um prejuízo que chega até a R$0,40 por litro, R$0,40 por litro. Aquela usina que só produz etanol. Aquela usina que produz etanol e açúcar, esta está equilibrando as suas contas porque você não consegue fazer tão somente açúcar, mas consegue fazer tão somente o etanol.

Então, venho à tribuna, Srª Presidente, para fazer uma reflexão nesse sentido. Nós precisamos adotar algumas medidas para trazer uma estabilidade ao setor, porque o que não dá é estarmos num patamar de 25% de adicional na gasolina; de repente, isso é reduzido para 20%, mas, na medida em que foi reduzido para 20% as empresas já estavam instaladas, tinham a sua capacidade instalada, houve um abandono dos canaviais. E não é tão fácil produzir etanol assim. Você depende de uma plantação e demora anos para se chegar ao resultado esperado. Mas o setor está preparado.

Ouvi isso claramente na cidade de Recife, no. Fórum Nordeste do setor, dizendo que se o Governo assinalar que vai adicionar mais 5% de etanol à gasolina, eles estão preparados para, a partir de maio do ano que vem, fornecer. Ou seja, precisamos de seis meses praticamente. Mas se o Governo assinalar, eles conseguem fazer isso.

Trago também, Srª Presidente, não somente as críticas com relação a uma necessidade de possibilitarmos uma maior estabilidade para o setor, principalmente com uma regra definida, e aí vem o marco regulatório, e eu sou Relator aqui no Senado do Projeto de Lei 219, de 2010. E foi por meio de uma Comissão Especial, relatada pelo Senador Inácio Arruda, que surgiu esse Projeto. Alguns pontos já estão atendidos em outras leis, mas pretendo aqui fazer algo completo, que atenda o setor, à sociedade brasileira e também às necessidades do Governo.

Trouxe também aqui, Srª Presidente, alguns apelos ambientais, não só econômicos, porque temos que olhar para essa questão ambiental. E sabemos que o etanol – que era a bandeira do nosso Presidente Lula, que foi o grande divulgador, levou ao conhecimento do Planeta – o etanol feito da base de cana-de-açúcar tem uma eficiência energética maravilhosa em comparação, por exemplo, ao etanol de milho, feito nos Estados Unidos. O etanol de cana-de-açúcar tem pelo menos seis vezes mais eficiência energética. E mais, tem um seqüestro de carbono que chega quase a 85%, enquanto que o de milho não chega nem a 20% ou um pouco mais.

Com relação ao etanol de trigo e de beterraba produzidos na Europa, a eficiência energética do etanol de cana-de-açúcar chega a, mais ou menos, quatro vezes mais. A fixação ou o seqüestro de carbono feito pelo etanol de cana é praticamente o dobro do seqüestro de carbono do etanol de beterraba e de trigo.

Então, há esse apelo ambiental. Temos hoje uma matriz energética limpa e sustentável, que gera riqueza a este País, gera divisas, gera milhares, centenas de milhares de empregos na indústria, no campo e na cidade. Sabemos o que gera de impostos este setor brasileiro, mas que se encontra em dificuldade.

Estive conversando com várias pessoas do setor. Recentemente estive no BNDES tratando também desse assunto. Lá no Rio de Janeiro recebo, constantemente, pessoas no meu gabinete, do Ministério de Minas e Energia. Já conversei com Gilson Bittencourt, na Casa Civil, sobre esses problemas. Já falei com a Ministra Gleisi Hoffmann, nossa querida Senadora, hoje Ministra, sobre esse assunto. Temos de caminhar para uma solução. A solução talvez seja o marco regulatório dos biocombustíveis, a solução talvez esteja nós incrementarmos mais o etanol na gasolina; seja nós desonerarmos daquilo que podemos desonerar na cadeia de impostos. Mas, principalmente, temos de

ter o etanol como uma solução para o nosso déficit de gasolina. Temos uma solução para a questão do apelo ambiental. Há um dado interessante, Senador Tomás Correia: trazemos o etanol de milho dos Estados Unidos a um número aproximado de US$20,00 por uma unidade de medida que não me recordo agora. Exportamos a mesma quantidade a US$23,00, US$24,00 de etanol de cana para os Estados Unidos. Veja que fantástico! Mas sabe por quê? Porque os Estados Unidos pagam um prêmio, pagam um prêmio pelo etanol da cana de açúcar porque o etanol de cana de açúcar está enquadrado dentro de uma energia renovável, limpa. Por isso ele recebe. Os Estados Unidos vão aumentar. Hoje eles têm mais ou menos dois milhões de litros consumidos do Brasil. Eles pretendem chegar a um consumo de 20 milhões de litros até 2020, ou seja, nos próximos 8 anos. Então, nós temos um potencial de crescimento muito grande também no mercado exterior e com países, como os Estados Unidos, pagando um prêmio por estarmos falando de uma energia limpa.

Srª Presidente, esses dados que mencionei são da Datagro, uma das entidades que apresentaram dados lá no fórum de Recife, o Fórum Nordeste 2012 de Biocombustíveis.

Para encerrar, gostaria de dizer o seguinte. Nós temos no Brasil, uma solução para o Planeta em termos de combustíveis renováveis. Nós não precisamos, Senador Armando Monteiro... Estive lá e tive o prazer de conhecer Armando Monteiro Filho, seu pai, muito bem disposto, muito bem reverenciado por todos do Senador. Mas, Senador Armando Monteiro, não precisamos, por exemplo, aumentar a nossa área em plantação de cana para aumentar a produtividade. Olhe que dados interessantes que nos apresentaram no fórum: em 1975, produzimos mais ou menos dois mil litros de etanol por hectare; hoje, estamos produzindo perto de sete mil litros por hectare; até 2020, a eficiência, a tecnologia e inovação, vai elevar isso para perto de 15 – é a estimativa que temos; em 2030, a estimativa é chegarmos a 35 mil litros por hectare de cana de açúcar, ou seja, cinco vezes a mais do que é hoje, porque está vindo aí o etanol de segunda geração, através da biomassa, que é do bagaço de cana, está vindo outras soluções energéticas. Então, vejam só, além de trazermos uma solução econômica para o nosso País, reduzirmos o consumo de combustíveis fósseis. Temos uma solução econômica, mas temos uma solução ambiental.

Então, venho à tribuna, no dia de hoje, para enaltecer a iniciativa do Fórum Nordeste 2012, tratando de soluções para o setor dos biocombustíveis, em especial o etanol. Lá, pude aprender muito na manhã de ontem, no começo da tarde de ontem. Essas informações, pretendo trazê-las para dentro do relatório que farei na Comissão de Agricultura do Senado Federal quando for relatar o marco regulatório dos biocombustíveis.

Eram essas as considerações, Srª Presidente, agradecendo a V. Exª.

Uma boa noite a todos e a todas.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Muito obrigada. A Presidência agradece e o parabeniza pelo seu pronunciamento.

Antes de passar a palavra ao próximo orador, a Presidência comunica que designa o Deputado Paulo Tadeu, como membro suplente, em substituição ao Deputado Assis Carvalho, para integrar Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 571, de 2012, conforme **Ofício nº 504, de 2012**, do Líder do Partido dos Trabalhadores –PT, na Câmara dos Deputados.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 504/PT

Brasília, 28 de agosto de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar o Deputado Paulo Tadeu (PT – DF) como suplente em substituição ao Deputado Assis Carvalho (PT – PI) na Comissão Mista que vai analisar a MP nº 571/12, "Que altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2201."

Atenciosamente, – Deputado **Jilmar Tatto** – PT/SP, Líder da Bancada na Câmara.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco/PSB – BA) – Com a palavra, pela Liderança do PTB, o Senador Armando Monteiro, pelo tempo regimental.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicio a minha fala fazendo um registro que se reveste de grande significado para nós, pernambucanos, que é a passagem de 60 anos da morte de Agamenon Magalhães.

Agamenon Magalhães foi, sem nenhum favor, um estadista dada a forte presença que ele pode ter na primeira metade do século passado, da sua passagem pela vida pública do País. Governou o Estado de

Pernambuco durante dez anos, oito durante o Estado Novo e dois anos já no processo de redemocratização como Governador eleito. Foi Ministro da Justiça. Foi Ministro do Trabalho no Governo Getúlio Vargas. Em todas as posições que exerceu deixou sempre uma marca indelével da sua presença.

Quando Ministro da Justiça, Agamenon Magalhães foi responsável pela primeira legislação antitruste do País, o que seria o embrião de um sistema de defesa de concorrência no Brasil que hoje se traduz na presença do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Agamenon Magalhães, como Ministro do Trabalho, teve um papel decisivo na Consolidação da Legislação Trabalhista, a nossa CLT. E ainda é dele, Agamenon, a primeira iniciativa voltada à criação de um instituto na área previdenciária.

Era um intelectual, um professor, que exerceu a cátedra com muita proficiência e era, sobretudo, um homem de perfil humano, dotado de grande sensibilidade para as questões sociais.

Então, eu não poderia deixar de fazer esse registro, pelo que a sua figura representou na vida pública do País e por ele se constituir numa referência e numa inspiração, sobretudo para a classe política nos dias atuais, ele que sempre foi um político austero, dotado de espírito público e ainda um homem rigorosamente probo e exemplar no trato das coisas públicas.

Por isso eu me honro em fazer esse registro, ao mesmo tempo em que tenho também a honra de ser o seu neto. Minha mãe é a filha caçula de Agamenon Magalhães e ele sempre foi para nós uma referência importante, além da dimensão humana de Agamenon.

Feito esse registro, Srª Presidente, eu gostaria de tratar do tema que me traz hoje à tribuna, que diz respeito à área de segurança.

As despesas realizadas pela União com segurança pública alcançaram R$9 bilhões em 2010, conforme os dados disponíveis. Somadas aos gastos dos Estados, o montante investido na área chega a R$47 bilhões, segundo dados do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional compilados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Apesar do investimento significativo, muito pouco se sabe sobre os impactos desses gastos na redução efetiva da criminalidade no País.

Cabe ao Senado Federal, como agente fiscalizador do Poder Executivo, ter papel ativo no processo de avaliação das políticas públicas de segurança e da alocação dos recursos com tal finalidade.

Nesse sentido foi apropriada a criação do Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal (Sinesp) pelo Ministério da Justiça, que irá geri-lo. A iniciativa busca melhorar a qualidade dos dados dos registros de ocorrências criminais nos Estados e padronizar também a publicação de dados operacionais do sistema de justiça criminal – polícias, Ministério Público, Justiça e sistema penitenciário. Até então, não contávamos no País com um sistema unificado de coleta e organização de estatísticas nessa área.

Experiências em vários países demonstraram que o uso adequado de informações é fundamental para o planejamento e a implementação de medidas eficazes na área da segurança pública.

O sistema de controle de desempenho da Polícia de Nova York, o Compstat, desenvolvido na década de 90, é um dos melhores exemplos internacionais do sucesso que pode ser obtido com a introdução de métodos de gerenciamento por resultados no sistema de administração da segurança pública. E sem informações confiáveis e padronizadas não é possível avaliar e monitorar o trabalho policial na ponta, como mostram as experiências internacionais.

Mesmo em países com menor nível de renda do que o Brasil há exemplos de boas práticas na gestão da segurança pública que precisam ser levados em conta. Na cidade colombiana de Cáli, em 1993, foi criada uma agência especialmente com a tarefa de monitorar a violência. O Desepaz revisava e padronizava as estatísticas provenientes de diferentes instituições públicas segundo o modelo de sistema de vigilância epidemiológica consolidado na área de saúde pública. Informações sobre as vítimas, os agressores, as circunstâncias e as características dos locais onde ocorriam os atos de violência eram checadas e consolidadas em planilhas e mapas. Esse foi justamente o caminho seguido pelo Ministério da Justiça com a criação do Sinesp, que dará à sociedade brasileira um importante instrumento de planejamento e controle das ações empreendidas pelos órgãos de segurança e justiça.

Caras Senadoras e Senadores, o PLS nº 227, de 2012, que institucionaliza o Boletim de Ocorrência Único, que foi recentemente apresentado por mim a esta Casa, é uma iniciativa complementar ao novo Sinesp. O foco do Sinesp é a organização e a padronização de dados criminais e operacionais do sistema de justiça atualmente produzidos pelos Estados e, em menor escala, pela União. Nesse sentido, apresenta-se como uma espécie de caixa de saída de estatísticas criminais e operacionais, transforma os dados atualmente existentes e produzidos em informações disponíveis para o uso nas atividades de avaliação, monitoramento e planejamento, como já destaquei.

No entanto, esse sistema não regulamenta a forma de entrada dos dados provenientes de ocorrências policiais. Essa é precisamente a lacuna que será pre-

enchida pela Lei do Boletim de Ocorrência Único. O BO Único pretende facilitar o registro de ocorrências, por meio da descentralização do processo, ao estabelecer que os boletins passarão a ser realizados não apenas pelo delegado de polícia civil ou federal, mas também por policiais militares e rodoviários ou até mesmo por militar das Forças Armadas em missão de garantia da lei e da ordem.

A proposta estabelece também um fluxo definido das informações do boletim de ocorrência, com o objetivo de propiciar uma participação mais direta do Ministério Público na fase do inquérito policial.

A medida não apenas irá melhorar o atendimento à população, meu caro Presidente Wellington, como também produzirá efeitos indiretos na ampliação dos efetivos policiais destinados ao policiamento ostensivo e à investigação.

Levantamento realizado pela equipe do Instituto de Desenvolvimento Gerencial – Indg para o governo do Rio de Janeiro em 2008, mostra que o tempo de atendimento da Polícia Militar a uma ocorrência criminal, entre a chegada ao local do crime e o término do processo, dura em média uma hora. Nos casos mais graves, como homicídio, porte ilegal de arma ou colisão de veículos com vítimas, esse tempo dobra. Hoje, o cidadão é obrigado a ir a uma delegacia para registrar um crime de que foi vítima, quando poderia ser atendido no local onde houve o incidente.

O desrespeito às vítimas foi institucionalizado por esse sistema burocrático de registro de ocorrências policiais, fato que contribui muito para o fenômeno da subnotificação, que tanto prejudica o planejamento da segurança pública no nosso País.

Não há no projeto risco algum de se desrespeitarem as atribuições legais das Polícias Civil e Federal em suas atribuições específicas de polícia judiciária. Essas continuaram responsáveis por arbitrar fiança, apreender objetos e periciar a cena do crime.

O que se pretende, e constitui uma inovação importante para a segurança pública, é apenas descentralizar os registros, que não precisam ser feitos necessariamente pela autoridade de policia judiciária. A possibilidade de facultar a outros agentes policiais o dever de registrar ocorrências policiais permitirá um aumento da capacidade de investigação da Polícia Civil.

Assim, o número de equipes de investigação (delegado, escrivão, investigador e agente) aumentaria, sem a necessidade de novas contratações, na medida em que seriam transferidos para a investigação os policiais civis que hoje estão dedicados a atender o público nos balcões das delegacias.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Lei do BO Único poderá contribuir para dar mais capilaridade ao sistema de segurança pública brasileiro, na medida em que mais ocorrências serão registradas e mais informações serão carreadas para o recém-criado sistema de informações. O público e os meios de comunicação passarão a ter maior poder de controle e monitoramento, o que poderá gerar novas e benéficas pressões sobre o gestor público.

O que se pretende é o que o Sinesp, tendo na base um sistema único de registro de ocorrências propiciado pelo BO Único, seja capaz de produzir um quadro mais abrangente sobre o fenômeno criminal do que o atualmente disponível. Uma característica altamente positiva do Sinesp é que este garante a participação de diversas agências no processo de produção, organização e divulgação das informações da segurança pública.

Com base nesses fatos, formei a convicção de que o Sinesp e a Lei do BO Único são capazes de mudar a forma como o problema da segurança tem sido enfrentado no Brasil em um aspecto fundamental: do registro da ocorrência à divulgação das estatísticas criminais, a prioridade passa a ser o atendimento às necessidades do público que sofre e lida com as consequências do crime. A sociedade passará, portanto, a ter mecanismos para avaliação do impacto das políticas públicas implementadas e bases mais sólidas para refletir sobre as opções ofertadas, a eficiência das medidas propostas de combate ao crime ou em prol da segurança pública.

Precisamos que a administração pública opere com a cultura da avaliação com base em métodos rigorosos e cientificamente reconhecidos. Por que despender recurso público com medidas ineficazes e de baixo impacto? Estamos finalmente em condições de dar um passo à frente na construção de um sistema de informações sobre a segurança pública, ampliando a capacidade de intervenção nos fatores subjacentes ao crime. Dessa forma, as intervenções de natureza preventiva tornam-se potencialmente mais eficazes.

É este o nosso pronunciamento.

Eu agradeço a essa Presidência.

Durante o discurso do Sr. Armando Monteiro, a Sra. Lídice da Mata deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Dias.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Nós nos congratulamos aqui com o Senador Armando Monteiro. Acredito que esse é o caminho para não só darmos agilidade, como para termos maior eficiência.

Em atenção ao pronunciamento do Senador Paulo Paim proferido na sessão de hoje, a Presidência esclarece ao Plenário que os **Projetos de Lei do Se-**

nado nºs 83 e 84, de 2007, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõem sobre o direito de greve de servidores públicos, foram despachados somente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Despacho idêntico foi aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 710, de 2011, que trata sobre o mesmo tema. O exame dos referidos Projetos por outras Comissões ocorreu devido a requerimentos aprovados pelo Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Como inscritos, Senador Cyro Miranda. (*Pausa.*)

Ausente.

Senador João Capiberibe, como Líder.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Pois não.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Senador Sérgio Petecão. Só para ver a ordem. O próximo orador inscrito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Bom, nós temos em seguida os Senadores Flexa Ribeiro, Eduardo Lopes, Tomás Correia, Inácio Arruda – que acho que já falou –, Cícero Lucena, Eduardo Amorim, Alvaro Dias e Petecão, que vai assumir a Presidência em seguida, para poder ouvir o meu pronunciamento.

Senador Capiberibe, com o maior prazer, nós e o Brasil o ouviremos.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Wellington Dias, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, brasileiros que nos ouvem e nos assistem, ocupo a tribuna para fazer um apelo veemente às autoridades responsáveis pela paz e pela segurança de todos os brasileiros.

Neste momento, o Estado de Mato Grosso atravessa uma situação de conflito em que se contrapõem fazendeiros e indígenas. Desde o dia 10 de agosto, a situação em Arroio-Korá, em Mato Grosso do Sul, é de conflito aberto e declaração de guerra. Mas uma guerra em que um lado está condenado ao massacre e ao extermínio.

A questão, Sr. Presidente, se acirrou com a ocupação pacífica por cerca de 400 indígenas, entre homens, mulheres, crianças e idosos, de parte da terra Arroio-Korá, homologada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em dezembro de 2009. Em que pese haver cerca de 700 hectares ainda em litígio, a parte retomada já é inquestionavelmente território indígena, embora continue sendo ocupada por fazendeiros.

Infelizmente, falta agilidade, falta rapidez, celeridade da União para colocar um ponto final nessa questão.

Os indígenas reivindicam a solução imediata da questão e a garantia de seus direitos, reconhecidos pela Constituição Federal e pelos pactos internacionais que versam sobre o tema, e dos quais o Brasil é signatário. Dentre eles destacamos a Convenção 169 da OIT e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Segundo relatos colhidos pela imprensa do Mato Grosso do Sul, os Guarani-Kaiowá foram violentamente reprimidos por pistoleiros contratados pelos fazendeiros no dia 10 de agosto. Tal violência resultou na morte de uma criança de dois anos no dia 13 do mesmo mês e no desaparecimento de um homem.

A partir desse dia, a situação só fez piorar na região. Principalmente porque, segundo os indígenas, a Polícia Federal, já acionada, não tem feito todos *os* esforços necessários para proteger suas vidas. E me parece que a greve está também dificultando a proteção a essas famílias.

Neste fim de semana, cresceu a ameaça e a hostilidade dos fazendeiros, aliados a evidentes expressões racistas sobre os povos indígenas.

Segundo a imprensa local, ainda em depoimento disponibilizado em vídeo no Youtube, o fazendeiro Luis Carlos da Silva Vieira, conhecido como "Lenço Preto", chega a fazer afirmações que desafiam a autoridade do próprio Governo Federal. Diz o fazendeiro:

> *Se o Governo quer guerra, vai ter guerra. Se eles podem invadir, então nós também podemos invadir. Não podemos ter medo de índio, não. Nós vamos partir pra guerra, e vai ser na semana que vem.*

Ou seja, esta semana, hoje, terça-feira. E hoje nós já temos notícia lá de Arroio de que houve uma dispersão. O Ministério Público Federal de Mato Grosso do Sul, a Funai e os indígenas faziam uma reunião e foram dispersados por pistoleiros que atiraram na direção dessa reunião. Eu não tenho maiores informações porque isso me chegou através de uma informação repassada por uma pessoa que participava dessa reunião. Prossegue, então, o fazendeiro Lenço Branco: "Nós vamos partir para a guerra, e vai ser na semana que vem". Como já disse, esta semana. Por isso, este apelo de urgência.

> *Esses índios aí, alguns perigam sobrar. O que não sobrar nós vamos dar para os porcos comerem. (...) A maioria dos fazendeiros está comigo. Arma aqui é só querer. Eu armo esses fazendeiros da fronteira rapidinho, por-*

que o Paraguai fica logo ali, e na guerra não tem bandido.

Diante de declarações públicas desse teor, urge que o Governo Federal não se omita e adote medidas urgentes.

Essas declarações estão no Youtube.

A omissão do Estado e de suas autoridades significa a conivência com a violência. E isso faz parte da história deste País, da violência contra os mais fracos e da impunidade que protege os mais fortes.

Vale lembrar que a terra indígena dos Guarani-Kaiowá foi homologada em dezembro de 2009.

São três anos de letargia. O que foi feito é insuficiente, tanto que a cada dia o conflito se agrava.

Esse conflito não é apenas no Mato Grosso.

No domingo passado, dia 28 de agosto, em Lábrea, foi assassinado o indígena João Oliveira da Silva Kaxarari. Ele anunciou o seu assassinato. Não só anunciou que ia ser assassinado como deu o nome do assassino. Ainda assim, ele foi executado.

Por isso, é necessário... Como é que podemos viver num País que convive com o crime, com o assassinato de pessoas humildes, de pessoas que, ao longo de toda a história, foram vítimas de massacres? Enfim, é uma situação extremamente preocupante. Portanto, apelo ao Ministro da Justiça, à Presidente Dilma, que tem um sentido profundo de justiça, que ajam com urgência – com a Força Nacional, com a Polícia Federal – e que resolvam o problema.

Os próprios fazendeiros dizem que querem uma solução, querem que o Governo esteja presente para mediar esses conflitos, que podem levar a um massacre. Pessoas já desapareceram. Pessoas e crianças foram assassinadas. Isso não pode continuar, Sr. Presidente.

Portanto, eu repito: apelo às autoridades do meu País para que ajudem a restabelecer a paz.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Nós aqui nos somamos ao alerta que faz V. Exª, com certeza, da importância de as autoridades acompanharem com atenção, de forma especial, a questão, antes que cheguem tarde demais.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB - AP) – Eu estou preocupado que seja tarde. Eu estou muito preocupado, porque esse fato - a reunião do Ministério Público Federal, da FUNAI, dos indígenas - aconteceu hoje, por volta das 13 horas. Ora, se os pistoleiros ousam atacar autoridades federais, é porque a situação é extremamente grave.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Pela ordem, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho que fazer esta pergunta a V. Exª, pela ordem, porque eu estava em uma reunião, inclusive na CCJ, quando vi o requerimento que V. Exª leu. O que eu estou pedindo só, Sr. Presidente, é que deem para o meu projeto o mesmo tratamento que o projeto que apresentaram, proibindo o direito de greve no País.

O meu projeto, apresentado há seis ou sete anos, foi encaminhado para a CCJ, como V. Exª sabe muito bem. Houve um requerimento à Mesa, e ele foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais e, creio eu, à Comissão de Direitos Humanos. Foi encaminhado a outra comissão. Eu encaminhei o mesmo pedido, para que o projeto, que estão pensando em votar, seja também encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais, na qual o meu passou e foi aprovado. O requerimento que apresentei o Presidente Sarney despachou e remeteu para a CCJ, pedindo que o projeto que está lá venha para a Mesa, para que se dê o mesmo encaminhamento que foi dado ao meu. Então, eu queria só fazer esse esclarecimento. Estou aqui com o despacho do Presidente Sarney.

Eu não quero é golpe amanhã. Eu não gosto de golpe. Nunca gostei. Briguei muito contra a ditadura. Eu espero que não haja nenhum golpe amanhã, na CCJ, e que o requerimento assinado pelo Presidente da Casa seja cumprido e o projeto que está lá seja remetido à Mesa e, depois, remetido à Comissão de Assuntos Sociais, como manda o requerimento do Presidente Sarney, mediante o ato que eu apresentei na Mesa.

Eu só faço este encaminhamento, este registro.

Em todo o País, está havendo greve, mas não podemos também agora... É que nem a história: "Há um crime violento, vamos aprovar aqui a pena de morte". Seria um absurdo tão grande quanto. A maioria das categorias está fechando acordos nesta noite. Houve um movimento paredista? Claro que houve. Agora, nem por isso vamos proibir o direito de greve no País. Isso lembra muito a ditadura.

Por isso, faço um apelo a V. Exª para que solicite ao Presidente da CCJ e ao relator da matéria que remeta o processado à Mesa, para que possamos, então, encaminhá-lo, dentro dos trâmites regimentais, para a Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – Tendo a convicção que V. Exª tem em relação à necessidade de uma revisão na lei, quero encaminhar o requerimento de V. Exª, o pleito que V. Exª faz aqui, para que, na forma do Regimento, na forma das normas desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça possa cumprir, na forma do despacho do Presidente José Sarney.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – Passo a palavra ao Senador Petecão, pela ausência do Senador Eduardo Lopes.

Comunico que, em seguida, em alternância com o Senador Tomás Correia, serei o próximo e, por isso mesmo, passo a ele a Presidência da Casa.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna, nesta noite de hoje, para abordar quatro assuntos.

Primeiro, eu queria parabenizar o nobre Senador Anibal Diniz sobre um tema que ele levantou aqui sobre a situação da ponte do Rio Madeira. Esse é um tema que eu já estou abordando há muitos dias aqui. Eu já usei a tribuna várias vezes, eu já participei de audiências no Ministério do Transporte.

Visitei *in loco* e vi aquela situação de sofrimento que estão passando as pessoas que fazem uso da balsa que cruza o Rio Madeira e Abunã: filas quilométricas. Agora, com a vazante do rio, o transporte das carretas, dos caminhões, tem que ser feito em balsas menores e isso acarreta um prejuízo muito grande, principalmente para os comerciantes do nosso Estado. Para os comerciantes, não, porque, na verdade, o comerciante repassa o prejuízo para o consumidor. Quem paga a conta, no final, é o povo do Acre.

Então, hoje, a Assembleia Legislativa do meu Estado, graças a Deus, manifestou-se – já estava na hora, passando da hora – propondo audiências públicas para que nós possamos unir toda a Bancada do Acre, de Rondônia, e fazer uma grande mobilização. O que não pode é ficar na situação em que está.

É lamentável que essa situação da nossa ponte, a ponte sobre o Rio Madeira, venha se arrastando há muitos anos. Nós sabemos que essa obra é prioridade para o nosso País. Nós temos hoje uma saída para o Pacífico, e, sem aquela ponte funcionando, essa interligação fica praticamente inviável. Poucas pessoas têm coragem de fazer esta viagem hoje: cruzar uma balsa e passar horas e horas retidas por conta da situação precária por que hoje nós passamos. Então, fica aqui o meu repúdio.

E também quero parabenizar a Assembléia Legislativa do meu Estado, que se sensibilizou pela situação. A reclamação é geral, tanto por conta da população, como também dos empresários, pela situação que estamos passando hoje lá no Estado por causa do problema dessa balsa.

O outro assunto que me traz à tribuna é que recebemos aqui, na semana passada, o meu gabinete deu todo o apoio, o Deputado Adrián Alcázar, o Deputado Alex Orozco e o Deputado Luis Felipe Dorado, da Convergência Nacional. Eles estiveram aqui, em meu gabinete, tentando marcar uma audiência com o Assessor de Relações Internacionais da Presidência da República, Marco Aurélio Garcia.

Os deputados bolivianos vieram entregar uma carta de agradecimento à Presidente Dilma pela concessão do asilo político ao Senador Roger Pinto, que se encontra refugiado na Embaixada brasileira há mais de 85 dias. O documento foi protocolado na Casa Civil da Presidência da República.

A informação que nós obtivemos aqui no Brasil é que o governo Evo Morales se recusou a dar o salvo-conduto para que Roger Pinto pudesse se dirigir ao aeroporto e tomar o avião com destino ao Brasil. Essa é mais uma demonstração da falta de respeito que o governo Evo Morales tem para com o Governo brasileiro.

Eu tenho dito – não é a primeira vez que uso esta tribuna – que devemos endurecer o jogo contra o Sr. Evo Morales, Presidente boliviano, porque as atrocidades, as decisões que o governo boliviano sempre toma são no sentido de enfrentar o Governo brasileiro. E essa decisão de ele não liberar o Senador, a quem foi concedido o asilo político aqui no nosso País, mais uma vez mostra a sua arrogância e o seu desrespeito para com o Governo brasileiro.

Então, eu queria parabenizar os parlamentares que nos procuraram aqui e também agradecer à Senadora Ana Amélia, ao Senador Sérgio Souza, ao Senador Jorge Viana, ao Senador Eduardo Suplicy, ao Senador Pedro Simon e, em especial, ao Senador Vital do Rêgo, que se comprometeu a requerer ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Fernando Collor, uma audiência para que possamos fazer uma oitiva da delegação boliviana aqui no Senado.

Eu já me pronunciei várias vezes a respeito dessa situação. A situação na Bolívia, a cada dia que passa, agrava-se. Um dia desses, obtivemos a informação de que dois brasileiros foram queimados em praça pública por conta de denúncias. Essas pessoas sequer tiveram um julgamento e foram queimadas em praça pública.

Recebemos também várias denúncias dos maus-tratos que o governo boliviano destina aos nossos estudantes brasileiros que hoje estudam em território boliviano.

Temos também várias denúncias dos maus-tratos que o governo boliviano tem para com brasileiros que moram naquela área de fronteira, o que é lamentável. A nossa relação com o país vizinho, com a Bolívia, sempre foi uma relação muito boa, mas, infelizmente, agora, no governo Evo Morales, essa situação tem piorado muito.

Então, é preciso que a nossa Presidenta Dilma endureça o jogo, faça algumas intervenções junto ao governo boliviano para que saiba que as relações com o povo brasileiro e a forma como ele trata o povo brasileiro não são boas. Então, fica aqui o nosso repúdio e a nossa indignação.

O outro assunto que me traz à tribuna nesta tarde-noite de hoje é exatamente para que possamos tratar de um assunto que considero da maior gravidade possível. No dia 13 de agosto, protocolamos, junto ao Ministério Público Federal do Acre – eu o Deputado Estadual Tchê, Deputado Estadual Chagas Romão e o Deputado Rocha, deputados acreanos de oposição ao governo do PT no Acre, ao governo Tião Viana –, uma ação embasada num pronunciamento do próprio Governador que usou a mídia, que usou os jornais, a televisão dizendo que os telefones institucionais estavam sendo gravados e isso poderia complicar a isenção do governo nas eleições de 2012.

Ora, se os telefones do pessoal de confiança do governo estão sendo gravados, isso abre um precedente muito importante para que nós da oposição – e já temos denúncias neste sentido – alguns jornalistas já vinham denunciando que os nossos telefones estão sendo escutados, o que não é justo ou correto.

Ninguém pode grampear telefones, "arapongar" nenhum cidadão, se não autorizado pela Justiça Eleitoral. Hoje, conversava com o Dr. João, meu chefe de Gabinete, que só seria possível estar autorizado pela Justiça se estivesse sob investigação criminal. Só nesse sentido é que as pessoas podem estar com os seus telefones grampeados.

Essa é uma prática que depõe contra o regime democrático, isso é muito perigoso. O Governador respondeu, Presidente, dizendo que também estaria sendo grampeado pelo PSDB. Ele fez essa denúncia.

Ora, então nós nos dirigimos até ao Ministério Público, porque, se o PSDB está escutando o Governador, isso também está errado. Temos que nos dirigir às instituições competentes para que possam apurar. Não podem os cidadãos viver num completo estado de terror.

O Acre hoje vive uma insegurança total. As pessoas não podem se comunicar. As pessoas que hoje têm cargo no governo se recusam falar ao telefone. Isso é muito grave.

Então, pedimos ao Ministério Público Federal e estamos aqui de público pedindo à Polícia Federal que investiguem. Há a denúncia do Governador. Se o PSDB está ou se estava escutando o Governador, está errado também.

Temos denúncias de que o Governo do Estado do Acre – por isso fiz questão de deixar público aqui para que o Brasil saiba o que está acontecendo no Estado do Acre – está usando a máquina do governo... Há um tal de guardião ou guardiã, sei lá. Dizem que é uma máquina poderosa, que consegue grampear milhares de telefones.

A verdade é que isso tem gerado uma intranquilidade e uma insegurança muito grande para todos nós, principalmente para nós que fazemos oposição ao governo. Acho que o debate tem que existir. É bom que exista, com muito respeito. Esse é o papel da oposição num regime democrático. Isso é fundamental até que possa haver o contraditório, para que possamos fiscalizar as ações do governo. Para isso fomos eleitos. O que não pode é o governo usar a máquina administrativa para que possa grampear, ouvir os parlamentares, ouvir os servidores públicos, porque isso não é bom para a democracia.

Então, fica aqui o nosso repúdio, o nosso registro.

Estamos pedindo ao Ministério Público Federal – já está exatamente com 15 dias, porque protocolamos essa ação no dia 13 e hoje é dia 28 – e à Polícia Federal que averiguem aquelas denúncias e examinem.

Acho que é uma grande oportunidade também para que possamos aqui dar uma carta de idoneidade ao Governador. Se não tiver nada, eu tenho a humildade de vir à tribuna dizer. Agora, as informações que nós temos são informações graves, informações gravíssimas, de que a máquina do governo está sendo usada para arapongagem dos adversários políticos do Governador. Isso não é bom, não é bom para a democracia.

Outro assunto me traz à tribuna nesta noite de hoje.

Eu estive agora no Juruá, em Cruzeiro do Sul, fui até Porto Walter, numa viagem maravilhosa, fazendo política, e, mais uma vez, deparei-me com uma situação muito grave. Inclusive, eu falava aqui para o Senador Anibal, que está com o projeto do Deputado Pauderney Avelino e vai relatá-lo... Inclusive, já questionei ao Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, o Senador Eduardo Braga, como nós podemos dar um projeto para o Senador Anibal relatar, se ele é parte interessada nesse projeto? Isso é um absurdo! Acho que isso está errado e que esse projeto não poderia estar sendo relatado pelo Senador Anibal, porque ele tem demonstrado que é contra a volta do horário. É uma posição dele. Eu sou contra e vou ser contra, até porque é uma afronta à decisão de um referendo que foi feito no meu Estado.

E agora, nessa visita que fizemos ao Juruá, existe uma cobrança muito grande, mas muito grande mesmo. As pessoas acham que estamos coniventes com essa situação. Tentamos explicar que temos lutado, e muito, aqui contra esse absurdo, contra essa afronta à

democracia, ao regime democrático, porque entendemos que não existe um instrumento mais democrático do que um referendo.

Não estamos aqui discutindo mais se o horário é bom ou se o horário é ruim. Essa discussão foi feita lá atrás. A verdade é que o povo se pronunciou e disse que não quer esse horário, que foi mudado pelo projeto do Governador Tião Viana. Mas, infelizmente, eles não têm humildade e têm criado todos os tipos de mecanismos para tentar protelar. E agora, essa decisão de o Senador Anibal Diniz relatar esse projeto, que está lá desde o dia 4 de julho – julho, agosto e setembro – vai fazer dois meses e o projeto ainda não andou. É preciso que ele possa tomar uma decisão; é preciso que ele possa dar o seu parecer.

Eu, pessoalmente, independentemente dessa decisão do Senado, confesso a vocês que, às vezes, fico até muito triste, muito decepcionado com esta Casa.

Porque eu pensei que aqui no Senado nós poderíamos dar uma celeridade maior. Eu já estou tomando uma posição, vou intervir junto à direção nacional do meu partido, o PSD, para que nós possamos entrar no Supremo Tribunal Federal com um processo de ADPF – Arguição do Descumprimento de Preceito Fundamental. Nós entendemos que foi desrespeitada a nossa Constituição e nós queremos que essa decisão... Infelizmente, nós vamos ter que procurar a Justiça. Eu achei que aqui no Senado, que é a Casa do povo – até porque foi o povo que tomou essa decisão –, eu achei que nós poderíamos tomar. Mas por conta dessa protelação, por conta dessa situação que está se arrastando, eu estou começando a ficar preocupado com que essa decisão do povo do Acre não será respeitada. Então, nós vamos entrar no Supremo Tribunal Federal e procurar os direitos do povo acriano.

Eu ouvi muitas pessoas, mas muitas pessoas mesmo, se manifestando e dizendo que não irão participar das eleições de 2012 por ter tido seus direitos não respeitados. Ora, quer dizer que a decisão do povo só vale para eleger um vereador, para eleger um prefeito. Quando ele vai às urnas para fazer valer o seu direito – aí é a democracia direta –, ele está delegando poderes para que esse vereador possa representá-lo na Câmara Municipal. Ele foi às urnas e votou no referendo, mas, infelizmente, esse referendo não foi respeitado por esta Casa e não foi respeitado pelo Governo do Estado do Acre. Então nós vamos, mais uma vez tentar, dentro do Senado. Se não for possível, nós já estamos tomando as decisões, preparando uma peça para que nós possamos encaminhar ao Supremo Tribunal Federal, através do meu partido, o PSD, para que a Justiça se pronuncie.

O que nós não podemos é nos calar. Se querem mudar o horário, não tem nenhum problema, mas a vontade do povo tem que ser respeitada, vai ter que ser respeitada. Eu pude sentir isso bem mais forte nessa viagem que fizemos por todo o Juruá. Em Itaracá, também, no Município de Itaracá, fui indagado várias vezes. As pessoas perguntando como é que ia ficar a situação do horário.

O que eu tenho dito, às vezes eu até peço desculpas, eu peço até desculpas porque eu não tenho mais desculpas para dar porque as pessoas queriam que o Senado fosse mais incisivo, que o Senador tomasse uma decisão, mas, infelizmente, a Casa a que eu pertenço, a Casa que eu defendo não tomou uma decisão. Mas eu não vou me calar. Eu sempre tenho dito, nós ainda temos sete anos de mandato, vão ser sete anos eu pedindo aqui para se cumpra essa decisão do povo acreano.

Eu, hoje mesmo, conversava com o Senador Anibal e pedi que ele pudesse relatar esse projeto, que ele vá à comissão para ser votado, o relatório dele. Eu tenho certeza de que na Comissão nós iremos derrotar esse relatório dele, porque eu já conversei com a maioria dos Senadores que fazem parte aqui desta Casa e ninguém concorda com essa decisão do governo acriano, ninguém concorda com essa posição do Senador Anibal de tentar protelar, de tentar postergar essa decisão do povo acriano.

Então, era isso, meus amigos. Quero mais uma vez agradecer e dizer que nós vamos estar aqui sempre, sempre, cobrando as ações principalmente do governo do Estado do Acre. Essa decisão dos grampos lá no Acre, isso aí tem deixado as pessoas numa situação de insegurança total. Hoje, as pessoas se recusam a falar ao telefone, as pessoas se recusam a conversar ao telefone. A que ponto nós chegamos.

E eu conversava aqui com um Senador amigo e ele me dizia que essa situação não acontece só no Acre. Aonde vamos chegar? As pessoas, hoje, na maioria desses Estados, as pessoas são grampeadas numa facilidade muito grande. É preciso que o Ministério Público, que a Polícia Federal tome providências para que nós possamos acabar com essas irregularidades que vêm acontecendo.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Petecão, o Sr. Wellington Dias deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tomás Correia.

O SR. PRESIDENTE (Tomás Correia. Bloco/PMDB – RO) – Parabéns, Senador Sérgio Petecão.

Com a palavra o Senador Wellington Dias, do PT do Piauí.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que fazem esta Casa e os brasileiros, especialmente os do Piauí.

Sr. Presidente, quero, aqui, antes de entrar no tema que me traz à tribuna, comemorar um entendimento, um acordo que permite a retomada de um projeto, é um obra de irrigação do meu Estado, é uma obra do PAC na região do Vale do Rio Piauí, na região de São João do Piauí. Ali fizemos uma experiência importante com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e foi implantado um projeto de fruticultura no assentamento Marrecas, no assentamento Lisboa, enfim, na zona rural de São João do Piauí, às margens desse rio, com produção de uva, produção de goiaba, de mamão, de melão, de melancia, enfim, de vários produtos, ali testados e aprovados.

No começo de cada ano – e faço aqui o convite aos Senadores, aos que nos acompanham, normalmente no mês de janeiro – é realizado o Festival da Uva em São João do Piauí.

E agora entra em andamento essa nova etapa. São mil hectares de frutas, metade uva, metade outras frutas. Uma parte dessa obra já está pronta e agora entra em funcionamento. Vamos ter um investimento de R$52 milhões, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento, liberado pela Presidenta Dilma. A previsão de a licitação ocorrer – se Deus quiser, espero não ter mais nenhum problema, mas essa informação também do Dr. Valdinei Amorim, já anunciada lá na companhia da Deputada Regiane e de várias outras lideranças – agora em setembro e condições da obra para o mês de novembro; as condições do início da obra.

Há outro projeto que está sendo trabalhado pelo Governador Wilson Martins, também iniciei, junto com esse de assentados, são cerca de cinco hectares por família. Para vocês terem uma ideia, isso permitirá uma renda na faixa de R$5.400,00 por família/mês, ou seja, vai mudar a realidade, gerar um conjunto de empregos em torno dessas 200 famílias ali assentadas. E o mais importante, outro projeto empresarial que traz pessoas com experiências: agrônomos, técnicos, investidores, somando-se ao outro projeto.

Aliás, é uma lembrança importante: ali serão colocadas duas agrovilas interligadas com estradas, com energia. Com certeza marcará o desenvolvimento do São João do Piauí, onde temos grandes amigos, pessoas importantes nessa caminhada. Ressalto aqui o Dr. Gil Carlos, que é um médico destacado lá, colocou seu nome agora como candidato a Prefeito pelo meu Partido, o Partido dos Trabalhadores.

E comemoro como uma região promissora. Essa região fica no Semiárido. A perfuração dos poços, os poços jorram. Então, há uma experiência

Então, há uma experiência de 22 hectares, por exemplo, plantados de frutas, sem energia elétrica, apenas pela força da água.

Sr. Presidente, o que me traz aqui também é uma outra comemoração do nosso Estado. Mais de 30 mil estudantes foram homenageados pela Presidenta Dilma Rousseff nesta semana pelo desempenho na 7ª Olimpíada Brasileira de Matemática nas escolas públicas. Em solenidade no Rio de Janeiro, de 30 mil que concorreram no Brasil inteiro, 500 alunos de escolas públicas, receberam medalha de ouro, 900 foram premiados com a medalha de prata e 1.802 com a medalha de bronze. Outros receberam menções honrosas.

Vale destacar, Sr. Presidente, que dessa sétima edição da olimpíada participaram 18,7 milhões de alunos. Estou falando de 30 mil estudantes que tiveram nota adequada pelo menos para uma menção honrosa. Participaram da olimpíada 18,7 milhões de alunos. Isso me encanta, porque a Matemática era um bicho-papão, todo mundo tinha medo de Matemática. Dezoito milhões e setecentos mil estudantes participaram dessa olimpíada. Foram 44,6 mil escolas públicas de todo o Brasil. Certamente do seu Estado devemos ter tido uma participação.

É com muito orgulho que quero aqui destacar, mais uma vez, a belíssima performance dos estudantes piauienses nessas olimpíadas. Tenho afirmado que o meu Estado, que fica no Nordeste, no semiárido, não tem nada a ver com a situação de muitas pessoas que, durante muitos anos, foram colocadas na miséria, na pobreza, por conta da natureza. Não. A minha compreensão é de que o problema não só do Piauí, mas de outros Estados é a educação. Investindo em educação, melhorando a qualidade...

Comemorei outro dia aqui o Ideb. O que demonstra uma coisa acertada. Tive condição de trabalhar, como pioneiro no ensino médio, 19 escolas no modelo da escola de tempo integral. O aluno fica lá pela manhã, toma café, almoça, à tarde tem atividades ou ensino técnico, mais cultura, esporte, reforço escolar, estudo de línguas e de computação. E agora vejo que essas escolas se destacam. A Escola Raldir Bastos teve nota 6,9 no Ideb, para dar um exemplo, está entre as melhores do Brasil, o que mostra que, na verdade, é possível, sim, ter uma escola de qualidade.

Estou a comemorar com muito orgulho, como, creio, todos os piauienses, essa participação e o resultado do Piauí, mostrando a qualidade do ensino cada vez melhor no nosso Estado, tanto o ensino fundamental como o ensino médio e o superior.

Eu tratei outro dia aqui dos destaques da Universidade Federal, da Universidade Estadual e de faculdades do Piauí. Pois bem. Sete dos medalhistas de ouro são do meu Estado, são do Piauí: o Kevin Monteiro de Miranda é de Parnaíba; José Marcio Machado de Brito, Antônio Wesley de Brito Vieira e Jean Carlos Sousa de Brito são de Cocal dos Alves, uma cidade que é campeã brasileira em medalhas. Essa cidade agora já deve estar se aproximando de cem medalhas nas olimpíadas brasileiras. Ela recebeu inclusive a visita do Ministro da Educação, uma cidade com cinco mil habitantes, que, pela força do Professor Xavier, que é um professor da universidade federal e resolveu – de Matemática, um homem que podia estar em qualquer lugar do mundo, na melhor universidade do mundo – se dedicar a sua terra e àquilo que ele conhece mais, que é a Matemática; uma pessoa com doutorado – aliás, o Deputado Federal Nazareno Fonteles é um destacado professor nessa área da Matemática, apaixonado também, meu companheiro de partido. Pois bem. Ele montou uma equipe de professores da maior qualidade, daí esse destaque. Aliás, destaque também nos vestibulares. Dos alunos que concorrem ao vestibular ali, 70% este ano foram aprovados no vestibular. Dos que se inscrevem, 70% são aprovados. Olhe que coisa espetacular! Então parabéns especiais para Cocal dos Alves.

Laércio Marcos Motta Dutra, Wenderson da Silva e Luís Mayke Lima da Silva, de Teresina – parabenizo também o destaque das escolas de Teresina.

O Piauí conquistou, além das sete medalhas de ouro, oito medalhas de prata, 22 de bronze e 286 menções honrosas.

Desde 2005, o Município de Cocal dos Alves, na região norte do Piauí, apresenta um excelente desempenho em diversas competições de conhecimento e uma taxa de aprovação nos vestibulares maior do que em outros Municípios no Brasil, com média de 70% ao ano, todo ano.

Destaco ainda outro ponto: o Piauí é o Estado brasileiro que mais tem alunos na rede pública ocupando vaga nas universidades e nas faculdades. De cada 100 vagas de vestibulares no meu Estado, 60 são alunos da rede pública, o que mostra que, nesse caso, está cumprindo de sobra a política de cotas que muitas vezes se estabelece.

Qual é o segredo disso? Uma escola com mais qualidade, reforço escolar, que implantei lá como Governador, e uma coisa chamada cursinho popular. Alunos aprovados da rede pública, que estudaram a vida toda na rede pública: primeiro lugar em Medicina, primeiro lugar em energia elétrica, primeiro lugar em Economia. Então não é só naqueles cursos de licenciatura. Não, em várias áreas.

Aqui está mais uma vez essa prova. Na 7ª Olimpíada Brasileira de Matemática, dos 29 estudantes de Cocal dos Alves classificados para a fase final da competição, 25 obtiveram êxito, conquistando 10 medalhas e 15 menções honrosas, além de premiações para as escolas. Então, se são 25, já ultrapassou em muito as 100 medalhas naquele Município. Como disse, uma cidade pequena que nos orgulha por esse trabalho.

Dentre as escolas públicas piauienses, destacou-se a Escola Municipal Teotônio Ferreira Brandão, que obteve a maior premiação, e a Escola Estadual de Ensino Médio Agostinho Brandão, por manter a média de premiação dos anos anteriores.

Parabenizo, assim, em nome do Professor Antônio Cardoso do Amaral, que foi considerado o Homem do Ano em 2011, em um prêmio nacional, cada professor, cada professora, diretores que se dedicam e também todos trabalhadores e pais desses alunos e alunas premiados.

Essa olimpíada, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, é um projeto do Ministério da Ciência e Tecnologia desde 2005 e visa identificar talentos e estimular o estudo de matemática entre alunos e professores de todo Brasil. O Piauí também se destaca na área da química, da física, em outras áreas importantes. Podem participar alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e estudantes do Ensino Médio de escolas públicas municipais, estaduais e federais.

Um exemplo de sucesso é a estudante Tabata Cláudia Amaral, de Pontes, 18 anos, que no primeiro semestre deste ano conquistou uma vaga para estudar em Harvard e em outras cinco universidades americanas. Isso mostra a qualidade do ensino quando se tem a dedicação dos profissionais, do Governo, para ter ali o essencial: a biblioteca, o computador, os livros. Desde o Governo do Presidente Lula houve milhões de livros distribuídos. Isso faz a diferença. A jovem foi medalhista da Olimpíada de Matemática das Escolas Públicas em 2005 e 2006, com uma prata e um ouro respectivamente. Com isso, ganhou uma bolsa de estudos em um colégio particular e continuou a vencer competições do gênero no Brasil e no exterior.

A intenção agora, segundo o Ministro da Educação Aloizio Mercadante, é realizar a primeira edição da Olimpíada do Conhecimento em 2016 e integrar os calendários de todas as 13 competições do gênero existentes hoje no Brasil, como a Olimpíada de Física, Astronomia, Matemática, entre outras.

Não há dúvida de que a educação é a solução. Como eu digo e disse na ocasião a Presidenta Dilma:

é a base de tudo a educação. É a partir dela que se tira de vez uma pessoa da miséria.

Eu sempre cito com muito orgulho o meu exemplo pessoal. Eu sou a terceira pessoa, em toda a história da minha família, a chegar à universidade. Resultado disso: a partir daí, com certeza, nenhum descente meu vai ter menos do que ensino superior. A minha filha estuda aqui, aprovada no vestibular da UnB, que, aliás, esteve em greve agora e retornou hoje pelo acordo que foi feito. O Vinícius, meu filho, faz Medicina. Era o sonho dele. O Jairo, meu filho adotivo, faz Direito. E minha filha menor não estuda porque é autista. A ciência ainda não domina, no grau de autismo que ela tem, as condições de estudo, mas se desenvolve numa escola, junto com outros alunos.

O que eu quero dizer com isso? É um investimento de uma vez só. Se a gente conseguir fazer o Brasil ou qualquer Estado ou Município, uma geração inteira, ter pelo menos o ensino médio, nenhuma geração a partir dali vai ter menos do que o ensino médio. Uma geração inteira ter o ensino técnico, ter profissão, ter ensino superior, é isso que vai acontecer com as gerações seguintes e é isso que, certamente, temos de fazer todo o esforço para que o Brasil possa alcançar.

Nos últimos anos conquistamos muito. Somos um País que tirou 40 milhões de pessoas da pobreza. Somos um País que deu passos largos em várias direções.

Criamos um Brasil muito mais rico e com mais oportunidades e o exemplo desses meninos e meninas mostra que estamos no caminho certo. É apostando na educação que vamos fazer toda a diferença.

Parabéns Piauí. Parabéns a cidades como Parnaíba, Teresina e Cocal dos Alves.

Era isso que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tomás Correia. Bloco/PMDB – RO) – Parabéns, Senador Wellington Dias.

Conheço muito bem a região de V. Exª, inclusive tenho familiares que moram em Parnaíba e nasci vizinho a Cocal dos Alves. Portanto, eu queria cumprimentá-lo por este pronunciamento que faz. Fiquei encantado com as informações que V. Exª trouxe sobre a educação do Piauí.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Amorim, do PSC de Sergipe.

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, todos que nos acompanham pelas redes sociais.

Sr. Presidente, faço aqui hoje uma homenagem a duas importantes cidades do nosso Estado de Sergipe, que hoje completam anos de emancipação. Falo primeiro de Capela. Em seguida, falarei de Itabaiana, minha terra natal.

Capela, uma cidade do Estado de Sergipe que teve os seus princípios no século XVIII, ainda quando o capitão Luís de Andrade Pacheco e sua mulher Perpétua de Matos França fixaram residência em terras situadas entre o Rio Japaratuba e a localidade de Coité. Já os tupinambás, as haviam abandonado, tangidos pela proximidade do homem branco. O sentimento religioso do casal determinou a doação, por escritura lavrada no tabelionato de Santo Amaro das Brotas, da quantia de cem mil réis, destinados à construção de uma capela sob o orago de Nossa Senhora da Purificação, no sítio denominado Tabuleiro da Cruz, em 1935, Sr. Presidente. Dois anos depois, estava a capela construída. A frequência de missas e de festejos promovidos pelo Padre Luís de Andrade Pacheco, filho dos doadores, atraiu moradores circunvizinhos, que construíram novas casas e ranchos nas proximidades.

O plantio de algodão, a cultura da cana e o açúcar aumentaram o comércio e expandiram a localidade.

No princípio do corrente século, o progresso do Município marchava mais vivo com a mecanização da sua indústria açucareira, datando de 1914 a primeira usina de açúcar cristal da região. E, em 1915, o ramal ferroviário Murta-Capela ligou-o aos Municípios servidos pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, inclusive às capitais Aracaju e Salvador, o que, sem dúvida, proporcionou-lhe notável desenvolvimento.

O distrito deve sua criação ao Alvará de 9 de fevereiro de 1813. Em virtude da resolução do Conselho do Governo, aprovada pela Lei Provincial de 19 de fevereiro de 1835, criou-se o Município, sob a denominação de Nossa Senhora da Purificação da Capela, com o território desmembrado de termo da Vila de Santo Amaro das Brotas.

Mas foi a Lei nº 1.331, de 28 de agosto de 1888, que comemoramos hoje, que concebeu a sede municipal foros de cidade. Até 1954, era composto de um distrito apenas, quando sofreu reformulação administrativa pela Lei nº 554, de 6 de fevereiro, passando a quatro, Capela, Sede, Barracas, Miranda e Pedras. Atualmente, conserva tal composição e é sede da comarca de igual nome.

A todos os capelenses com que estive no final de semana, naquele Município, e espero retornar muito em breve, meus sinceros bons votos de progresso, de prosperidade, e que Capela, povo bom, guerreiro, trabalhador, honesto e sincero, bonita a cidade, cidade histórica do nosso Estado de Sergipe e, com certeza, esperamos todos que a cidade tenha mais prosperidade e uma melhor conservação e que, num futuro bem próximo, possa realmente mostrar a todo o povo

de Capela, espero numa administração vindoura mais profícua, uma qualidade de vida muito, muito melhor.

E queria falar, Sr. Presidente, ainda nesta data, de outro Município que também hoje festeja sua emancipação política, este Município onde eu nasci, minha terra natal, que é cidade de Itabaiana.

Datam da última década do século ainda XVI as primeiras notícias de terras doadas para serem localizadas nas regiões próximas ao Rio Sergipe, sendo a primeira delas dada ao fidalgo português Ayres da Rocha Peixoto. Suas terras atingiram áreas compreendidas entre os Rios Japaratinga e Sergipe, que correspondem, no mapa atual do Estado, aos Municípios de Itabaiana, Riachuelo e Santo Amaro das Brotas.

E é justamente por essa época que se dá início ao povoado e à colonização de Itabaiana em grande escala. O povoado foi crescendo e, em 1698, foi denominado Vila do Santo Antônio e Almas de Itabaiana. Em menos de 30 anos, já possuía uma câmara representando o Município.

Devido ao desenvolvimento econômico e processo de divisão administrativa pela qual passava a capitania, em 9 de julho de 1853 é criada a comarca de Itabaiana e, em 28 de agosto de 1888, por força da Resolução Provincial nº 301, foi elevada à categoria de cidade, na presidência de Francisco Paula Prestes Pimentel.

Logo, hoje, Itabaiana, cidade da qual tenho muita honra de ser filho, comemora 124 anos da sua emancipação política. O Município cresceu e prosperou ao longo dos anos, é o quarto maior do Estado de Sergipe. Movimenta uma importante atividade comercial, seguramente a maior ou uma das maiores do interior e tem, também, uma atividade agrícola diversificada, sendo um grande produtor de mandioca, batata-doce, tomate e cebola – por isso somos chamados “ceboleiros” –, além de ser um grande centro distribuidor de produtos agrícolas para a região agreste do Estado.

No que se refere ao nosso parque industrial, apesar de termos apenas indústrias de pequeno porte, essas são diversificadas. Contudo, temos um segmento que tem sido bastante promissor, que é a indústria sem fumaça, uma vez que turismo tem crescido muito na região em função do Parque Nacional da Serra de Itabaiana e do Parque dos Falcões.

Mas Itabaiana tem também duas grandes particularidades. A primeira, é que a cidade é conhecida como a “Capital Brasileira dos Caminhões”, porque é a cidade que mais possui caminhões, proporcionalmente ao número de habitantes no País. A Festa dos Caminhoneiros é realizada há 46 anos e é considerado o maior evento de caminhões do Brasil. Recebe todos os anos caminhoneiros e turistas de todo país, que vão à cidade conferir uma vasta programação festiva, enfatizando a cultura do Município. Acontece no dia 12 de junho, durante a festa que abrange a Trezena de Santo Antônio, padroeiro da nossa cidade.

A outra particularidade diz respeito à Filarmônica Nossa Senhora da Conceição, fundada em 1745 e em atividade ininterrupta há mais de dois séculos – para ser mais preciso, quase três séculos. Por suas dependências percorreram nomes ilustres da historiografia sergipana, a exemplo do jurista Tobias Barreto, como cantor e flautista; do notável brasileiro José Calazans e do grande político sergipano José Sebrão de Carvalho.

Desde o ano de 2005, a denominação Filarmônica Nossa Senhora da Conceição deixou de representar apenas um grupo musical para constituir-se em instituição e abrigar diversos grupos e programas em suas dependências. Em 2007, A Sociedade Filarmônica Nossa Senhora da Conceição foi premiada nacionalmente, Sr. Presidente, com o programa de apoio a orquestras do Ministério da Cultura. Além de ser reconhecida como de utilidade pública municipal, estadual e federal.

Por tudo que Itabaiana e o seu povo representam para Sergipe e para o País, quero dizer do meu grande prazer de ser itabaianense e, daqui da tribuna desta Casa, homenagear a minha terra e a minha gente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqueles que nos ouvem pela Rádio e pela TV Senado, gostaria, ainda, de parabenizar um dos veículos de comunicação mais importantes de Itabaiana e da região agreste do Estado de Sergipe, a Rádio Capital do Agreste, que comemora hoje seus 25 anos. A emissora surgiu a partir da visão empreendedora de José Teles de Mendonça, João Germano Trindade e José Gilton Garcia, atendendo a um grande sonho do seu idealizador José Francisco de Mendonça – Chiquinho –, irmão da Deputada Maria Mendonça, do ex-Deputado Federal José Teles. Chiquinho nos deixou de forma muito precoce.

E, por falar em perda precoce, Sr. Presidente, não posso deixar de registrar o meu enorme pesar e daqui, do plenário desta Casa, enviar ao meu amigo Deputado Estadual Gilson Andrade e à sua esposa Áurea Menezes os meus sinceros sentimentos pelo falecimento, na noite de ontem, de seu filho Bruno, que veio a cometer, Sr. Presidente... Uma perda muito precoce, quinze anos. Infelizmente, nos deixa muito cedo. Um acontecimento trágico, realmente. Bruno, um jovem, na flor da idade, acho que, num momento de desespero, de infelicidade, nos deixa e deixa todos os seus familiares com essa dor inenarrável, incomparável, indimensionável.

Registro também a perda de Mariana Moura, enteada do amigo e Deputado Federal Laércio Oliveira, filha da grande amiga juíza de direito Adelaide – para

os amigos, querida Del –, e do colega e amigo José Eduardo.

Dois jovens que nos deixam de forma muito precoce. Em espaço de uma semana, muitas famílias sergipanas se entristecem com essa perda e com tamanha dor.

Então, sem mais para o momento, Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade.

Ao Deputado Gilson Andrade, à Drª Áurea, ao amigo Laércio Oliveira, à amiga Adelaide, a Del, ao meu colega José Eduardo, nossos sinceros sentimentos de pesar pela perda realmente dos seus filhos queridos.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Amorim, o Sr. Tomás Correia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Dias.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT – PI) – Todos nós desta Casa nos somamos aos sentimentos de V. Exª.

Com muito prazer, passo a palavra ao nosso Senador Tomás Correia, do PMDB, de Rondônia. Aliás, disse aqui que conhece bem as redondezas do Piauí, inclusive a região de Cocal dos Alves. Isso nos agrada muito. Bem-vindo.

O SR. TOMÁS CORREIA (Bloco/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente Wellington Dias, Srªs e Srs. Senadores, ocupo hoje a tribuna do Senado Federal para denunciar uma grave injustiça que vem ocorrendo com a Região Norte do nosso País, com aqueles que produzem, empregam e pagam corretamente seus tributos.

Injustiça porque, se o Poder Público pode contar com recursos financeiros é devido aos empreendedores, que trabalham com seu suor e recolhem taxas, impostos e tarifas aos cofres públicos, fazendo a máquina do Governo funcionar. Portanto, os empreendedores deste País deveriam ser mais bem tratados pelos órgãos públicos.

Neste momento em que o mundo passa por uma grave crise econômica – que, segundo vários analistas, durará ainda bastante tempo –, precisamos ouvir e preservar os nossos empreendedores, pois é deles que vêm os empregos e a renda do nosso povo.

A injustiça a que faço menção, Sr. Presidente, refere-se à discriminação dos empreendedores, contribuintes da Região Norte do nosso País, e foi trazida ao meu conhecimento quando recebi, em audiência, o Presidente do Sindicado das Micro e Pequenas Empresas do meu Estado (Simpi), Sr. Leonardo Sobral.

Considero mais do que oportuno trazer o assunto ao conhecimento das Srªs e dos Srs. Senadores, porque ao Senado cabe zelar pelo equilíbrio federativo e corrigir essas injustiças.

Esta é a situação, Sr. Presidente.

A Lei n.° 11.945, de 04 de junho de 2009, no seu art. 28, modificou o art. 15 da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, dando condições de resolução total dos débitos, pela via judiciária, aos empresários, agricultores, pecuaristas, enfim, a todos que, por algum motivo, não conseguiram, até então, honrar seus compromissos financeiros junto aos gestores do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

V. Exªs poderiam me perguntar: "De quantos empreendedores estamos falando?". Vou mencionar aqui os dados que obtivemos do meu Estado de Rondônia e farei uma estimativa para as outras regiões.

As entidades de classe, após vários meses tentando obter esses dados junto ao agente gestor do FNO no Estado, obtiveram um número de quase 9.000 (nove mil) empreendedores que, atualmente, se encontram em situação de inadimplência no Estado, em sua ampla maioria, pequenos empresários que estão à espera de uma decisão do Governo para poderem renegociar seus débitos.

Fazendo uma estimativa simples, tomando por base a população do Estado que, segundo o IBGE, é de pouco mais de um milhão e meio de pessoas, e a população de toda a Região Norte, que, também de acordo com o IBGE, seria próxima a 15,5 milhões de habitantes, chegaríamos à conclusão de que, na Região Norte, os mutuários em situação de inadimplência com o FNO seriam quase 90.800 (noventa mil e oitocentos).

Se usarmos a mesma metodologia para a Região Nordeste, cuja população total é de quase 52 milhões de habitantes, teríamos, mais ou menos, 300 mil mutuários inadimplentes com o FNE.

Para a Região Centro Oeste, que possui quase 14 milhões de habitantes, fazendo a mesma estimativa anterior, teríamos cerca de 80 mil mutuários inadimplentes com o FCO.

Então, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, se somarmos o caso real do meu Estado, em que são quase nove mil inadimplentes, com as estimativas das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, chegaríamos ao número alarmante de, aproximadamente, 470 mil mutuários inadimplentes com os três fundos constitucionais: do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

Essa é uma situação muito grave para a economia dessas regiões! São pequenos, médios e grandes agricultores, pecuaristas, empresários de todos os segmentos produtivos que estão com suas vidas

financeiras simplesmente paralisadas, em decorrência desse fato. Quase meio milhão de CNPJs e CPFs travados pela burocracia financeira!

De acordo com relatório do Banco da Amazônia (Basa), que é o agente financeiro do FNO, ao final do exercício de 2011, havia 126.705 operações de crédito do FNO em situação de atraso, no valor total de R$631,5 milhões, sendo R$540,7 milhões, em torno de 85,6% em operações do setor rural, e R$90,8 milhões dos demais setores. A inadimplência total das operações atingiu 5,81% e a dos setores rural e não rural atingiram, respectivamente, o patamar de 9,46% e 1,76%.

Então, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa é uma situação insustentável!

Faço aqui um apelo às bancadas de todos os partidos das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: precisamos nos unir para tratar desse assunto com mais atenção, com mais carinho, em benefício do nosso povo!

Já se passaram três anos desde a aprovação da Lei n° 11.945, de 2009, que concedeu o benefício de resolução total dos débitos, pela via judicial, e nada tem sido feito para equacionar essa inadimplência na Região Norte. Entretanto, no último dia 13 de julho, a Sudene aprovou para o Nordeste a Resolução n° 55, de 2012, que justamente viabiliza a liquidação de dívidas do FNE pelo equivalente financeiro do valor atual dos bens passíveis de penhora, conforme prevê a Lei.

Essa Resolução traz alguns avanços com relação à Resolução nº 30, de 2010, que também tratava do mesmo assunto, mas ainda não contempla todos os anseios dos empresários do Nordeste e do Norte.

O curioso, Sr. Presidente, é que, pela segunda vez, o Ministério da Integração Nacional possibilita os benefícios dessa lei aos contribuintes do Nordeste e, simplesmente, esquece que a Região Norte e a Centro-Oeste também fazem parte do mesmo País.

A primeira resolução da Sudene foi aprovada em 2010. Agora, em 2012, o Conselho Deliberativo da Sudene aprovou a segunda resolução, que, como eu já disse, não contempla totalmente os anseios do empresariado nordestino, nem os do Norte.

Na verdade, Srª s e Srs. Senadores, o que está acontecendo é que os técnicos que elaboram as resoluções estão introduzindo nesses documentos exigências que extrapolam os dispositivos legais. Isso é um fato muito grave, que, obviamente, os mutuários não podem e não devem aceitar. O que temos presenciado neste caso é uma verdadeira quebra da hierarquia das leis, na medida em que uma simples resolução introduz exigências não previstas no texto legal.

Queremos nós, do Estado de Rondônia, junto com os técnicos de nosso Estado, elaborar uma proposição que permita aos mutuários, realmente, usufruírem dos benefícios concedidos pela lei. Com isso, vamos liberar para produção quase meio milhão de empresas das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Nesse sentido, vamos conversar com técnicos da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, do Ministério da Integração Nacional e convidá-los a comparecerem ao meu Estado de Rondônia para, juntamente com os técnicos da Secretaria de Planejamento do Estado, elaborarem uma proposição para ser encaminhada, o mais rápido possível, ao Exmo Senhor Ministro da Integração Nacional, Dr. Fernando Bezerra de Souza Coelho.

Sei que S. Exª é um homem sensível aos problemas regionais e que, por esse motivo, foi alçado à posição de Ministro daquela importante pasta, pela Presidente Dilma Rousseff. Por esse motivo é que, desde já, apelo à sensibilidade de Sua Excelência, o Ministro Fernando Bezerra, para que aprove essa proposição, que em breve chegará a seu gabinete. Nossa região já aguarda há três anos essa medida do Governo e não suporta mais essa situação.

A Presidente Dilma tem tratado sempre com muito carinho os pleitos do povo de Rondônia. Tenho a mais plena certeza de que não nos faltará também nesta oportunidade. Com apoio do Sr. Ministro Fernando Bezerra, saberá dar curso às justas reivindicações do setor produtivo do meu Estado e não apenas de Rondônia, mas de todo o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste do País.

Eram essas, Sr. Presidente, minhas palavras, agradecendo a V. Exª.

Mais uma vez, cumprimento pela sua exposição brilhante sobre a educação do meu querido Estado, vizinho do meu Estado do Ceará, onde moram a minha mãe e meus familiares. Eu queria cumprimentá-lo pelo que ouvi em relação à qualidade de ensino do Piauí.

Deixo aqui, Sr. Presidente, por fim, a minha preocupação com o meu Estado querido de Rondônia, onde fui muito bem-recebido. Fui adotado pelo povo rondoniense e hoje represento esse Estado aqui, no Senado.

Quero dizer a V. Exª que, sendo vizinho de V. Exª no Estado onde nasci, conheço Cocal dos Alves, seus festejos, conheço Parnaíba, onde tenho parentes e amigos. Devo dizer a V. Exª que fiquei feliz de ver a exposição que fez V. Exª sobre o ensino no seu Estado, o Estado do Piauí. Eu queria cumprimentá-lo por essa exposição que fez e dizer que ficamos todos orgulhosos. Gostaríamos de poder dizer aqui que, no País inteiro, todos os Estados têm o nível educacional que tem o Piauí.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – Eu agradeço. Graças a Deus, temos melhorado em vários cantos do Brasil. Eu torço também para que a nossa querida Rondônia... O Ceará, por exemplo, foi o Estado que, junto com o Piauí, mais cresceu no Ideb. Então, é uma coisa que comemoramos também em relação ao seu Estado natal. Com certeza, para Rondônia, também queremos todo o êxito.

Parabenizo V. Exª pelo pronunciamento que fez, com uma pauta correta, adequada, voltada para o crescimento do nosso País, pois é isto que precisamos: gerar emprego, gerar renda, olhando o desenvolvimento regional. Parabenizo também pelo brilhante pronunciamento.

O SR. TOMÁS CORREIA (Bloco/PMDB - RO) – Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – A Presidência designa os Senadores José Pimentel, Walter Pinheiro, Anibal Diniz e Lídice da Mata, como membros titulares, em substituição aos Senadores José Pimentel, Jorge Viana, Walter Pinheiro e Lídice da Mata, e os Senadores Angela Portela, Ana Rita, Cristovam Buarque e Inácio Arruda, como membros suplentes, em substituição aos Senadores Anibal Diniz, Wellington Dias, Zeze Perrella e Vanessa Grazziotin, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 574, de 2012, conforme o **Ofício nº 101, de 2012**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, no Senado Federal.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 101/2012 – GLDBAG

Brasília, 27 de agosto de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Bloco de Apoio ao Governo indica para compor a Comissão Mista de exame da MP 574/2012 os senadores relacionados na tabela abaixo, em substituição aos designados pela mesa do Congresso Nacional.

Titulares	**Suplentes**
José Pimentel	Ângela Portela
Walter Pinheiro	Ana Rita
Aníbal Diniz	Cristovam Buarque
Lídice da Mata	Inácio Arruda

Senador **Walter Pinheiro**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – A Presidência designa os Senadores José Pimentel, Walter Pinheiro, Anibal Diniz e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares, em substituição aos Senadores Walter Pinheiro, Lídice da Mata, Inácio Arruda e Eduardo Lopes, e os Senadores Angela Portela, Lindbergh Farias, Zeze Perrella e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, em substituição aos Senadores Wellington Dias, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Lindbergh Farias, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 575, de 2012, conforme o **Ofício nº 102, de 2012**, da Liderança do Partido dos Trabalhadores – PT e do Bloco de Apoio ao Governo, no Senado Federal.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 102/2012-GLDBAG

Brasília, 27 de agosto de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Bloco de Apoio ao Governo indica para compor a Comissão Mista de exame da MP 575/2012 os senadores relacionados na tabela abaixo, em substituição aos designados pela Mesa do Congresso Nacional.

Titulares	**Suplentes**
José Pimentel	Ângela Portela
Walter Pinheiro	Lindberg Farias
Aníbal Diniz	Zezé Perrella
Antonio Carlos Valadares	Vanessa Graziotin

Senador **Walter Pinheiro,** Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – A Presidência designa os Senadores José Pimentel, Walter Pinheiro, Anibal Diniz e Lídice da Mata, como membros titulares, em substituição aos Senadores Walter Pinheiro, Lídice da Mata, Inácio Arruda e Eduardo Lopes, e os Senadores Angela Portela, Ana Rita, Assis Gurgacz e Eduardo Lopes, como membros suplentes, em substituição aos Senadores Wellington Dias, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Lindbergh Farias, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 576, de 2012, conforme o **Ofício nº 103, de 2012**, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, no Senado Federal.

O Ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 103/2012-GLDBAG

Brasília, 27 de agosto de 2012

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Bloco de Apoio ao Governo indica para compor a Comissão Mista de exame da MP 576/2012 os senadores relacionados na tabela abaixo, em substituição aos designados pela Mesa do Congresso Nacional.

Titulares	**Suplentes**
José Pimentel	Ângela Portela
Walter Pinheiro	Ana Rita
Aníbal Diniz	Assis Gurgacz
Lídice da Mata	Eduardo Lopes

Senador **Walter Pinheiro,** Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, do Ministro do Tribunal de Contas da União, no exercício da Presidência, o **Aviso no 995-GP-TCU, de 2012**, na origem, informando que foram constatados indícios de irregularidade grave na obra que menciona.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 995 – GP/TCU

Brasília, 24 de agosto de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 98 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013), informo a Vossa Excelência que, no decorrer das fiscalizações realizadas pelo TCU, foram constatados indícios de irregularidade grave na seguinte obra:

• Obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM (TC-009.116/2012-5).

Por oportuno, esclareço que o relatório de auditoria do mencionado empreendimento poderá ser objeto de consulta no endereço eletrônico (www.tcu.gov.br). O acesso às informações será permitido apenas para os usuários portadores de senha, conforme procedido no exercício passado.

Para tanto, informo que a operacionalização do processo de concessão ou atualização de senhas poderá ser realizada pelo contato da área de informática do Congresso Nacional, com a Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia de Informação (SETIC) deste Tribunal e que a referida página será atualizada de forma a conter as deliberações que vierem a ser proferidas em decorrência das auditorias.

Por fim, registro que esta Corte de Contas encontra-se à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente, – **Valmir Campelo**, na Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 29 de agosto do corrente.

O Aviso vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União o **Aviso no 1.082-Seses-TCU, de 2012**, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.253/2012-TCU-Plenário, proferido nos autos do processo nº TC 007.310/2012-9, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

É o seguinte o Aviso:

Aviso nº 1.082 – Seses – TCU-Plenário

Brasília-DF, 22 de agosto de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 007.310/2012-9, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 22-8-2012, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Respeitosamente, **Benjamin Zymler.** Presidente

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – A matéria será publicada no Diário do Senado Federal de 29 de agosto do corrente.

O Aviso vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – O Senado Federal recebeu, do Presidente da Câmara dos Deputados, o **Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2008** (nº 3.772/2008, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, oferecendo nova disciplina à prisão preventiva para fins de extradição*.

É o seguinte o Substitutivo:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 126, DE 2008

(nº 3.772/2008, naquela Casa)

Altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, oferecendo nova disciplina à prisão preventiva para fins de extradição.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 80, 81 e 82 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 – Estatuto do Estrangeiro passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. A extradição será requerida por via diplomática ou, quando previsto em tratado, diretamente ao Ministério da Justiça, devendo o pedido ser instruído com a cópia autêntica ou a certidão da sentença condenatória ou decisão penal proferida por juiz ou autoridade competente.

§ 1º O pedido deverá ser instruído com indicações precisas sobre o local, data, natureza e circunstâncias do fato criminoso, a identidade do extraditando e, ainda, cópia dos textos legais sobre o crime, a competência, a pena e sua prescrição.

§ 2º O encaminhamento do pedido pelo Ministério da Justiça ou por via diplomática confere autenticidade aos documentos.

§ 3º Os documentos indicados neste artigo serão acompanhados de versão feita oficialmente para o idioma português." (NR)

"Art. 81. O pedido, após exame da presença dos pressupostos formais de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado, será encaminhado pelo Ministério da Justiça ao Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Não preenchidos os pressupostos de que trata o *caput*, o pedido será arquivado mediante decisão fundamentada do Ministro de Estado da Justiça, sem prejuízo de renovação do pedido, devidamente instruído, uma vez superado o óbice apontado." (NR)

"Art. 82. O Estado interessado na extradição poderá, em caso de urgência e antes da formalização do pedido de extradição, ou conjuntamente com este, requerer a prisão cautelar do extraditando por via diplomática ou, quando previsto em tratado, ao Ministério da Justiça que, após exame da presença dos pressupostos formais de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado, representará ao Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O pedido de prisão cautelar noticiará o crime cometido e deverá ser fundamentado, podendo ser apresentado por correio, fax, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio que assegure a comunicação por escrito.

§ 2º O pedido de prisão cautelar poderá ser apresentado ao Ministério da Justiça por meio da Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL, devidamente instruído com a documentação comprobatória da existência de ordem de prisão proferida por Estado estrangeiro.

§ 3° O Estado estrangeiro deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que tiver sido cientificado da prisão do extraditando, formalizar o pedido de extradição.

§ 4° Caso o pedido não seja formalizado no prazo previsto no § 3°, o extraditando deverá ser posto em liberdade, não se admitindo novo pedido de prisão cautelar pelo mesmo fato, sem que a extradição haja sido devidamente requerida." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei n° 6.815, de 19 de agosto de 1980, oferecendo nova disciplina à prisão preventiva para fins de extradição.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1° Os arts. 81, 82 e 84, da Lei n° 6.815, de 19 de agosto de 1980 – Estatuto do Estrangeiro, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. O Ministério das Relações Exteriores remeterá o pedido ao Ministério da Justiça, para as providências junto ao Supremo Tribunal Federal." (NR)

"Art. 82. Em caso de urgência, poderá ser decretada, mediante autorização judicial, a prisão preventiva do extraditando, desde que pedida, em termos hábeis, qualquer que seja o meio de comunicação, por autoridade competente, agente diplomático ou consular do Estado requerente, a requerimento do Ministério Público da União ou por representação da Polícia Federal.

.....

§ 4° Nos casos de representação mencionada no **caput**, a autoridade policial brasileira instruirá seu pedido com a difusão internacional da Organização Internacional de Polícia Criminal Internacional, devidamente traduzida para a língua portuguesa, além de outras diligências que comprovem a presença do foragido internacional em território brasileiro." (NR)

"Art. 84. Efetivada a prisão do extraditando, esta deverá ser imediatamente comunicada ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério da Justiça, observando-se, no que couber, o disposto nos §§ 2° e 3° do art. 82.

Parágrafo único. Formalizado o pedido pelo Estado requerente, pelo Ministério Público ou pela autoridade policial competente, a prisão perdurará até o julgamento final do Supremo Tribunal Federal, não sendo admitidas a liberdade vigiada, a prisão domiciliar, nem a prisão albergue." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de julho de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980.

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

.....

Art. 80. A extradição será requerida por via diplomática ou, na falta de agente diplomático do Estado que a requerer, diretamente de Governo a Governo, devendo o pedido ser instruído com a cópia autêntica ou a certidão da sentença condenatória, da de pronúncia ou da que decretar a prisão preventiva, proferida por Juiz ou autoridade competente. Esse documento ou qualquer outro que se juntar ao pedido conterá indicações precisas sobre o local, data, natureza e circunstâncias do fato criminoso, identidade do extraditando, e, ainda, cópia dos textos legais sobre o crime, a pena e sua prescrição. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 1º O encaminhamento do pedido por via diplomática confere autenticidade aos documentos.

§ 2º Não havendo tratado que disponha em contrário, os documentos indicados neste artigo serão acompanhados de versão oficialmente feita para o idioma português no Estado requerente. (Redação dada pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 81. O Ministério das Relações Exteriores remeterá o pedido ao Ministério da Justiça, que ordenará a prisão do extraditando colocando-o à disposição do Supremo Tribunal Federal. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

.....

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – O Substitutivo da Câmara vai às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 2012

Altera o art. 101 da Constituição Federal para modificar o processo de escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal, por meio do envolvimento do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Justiça, da Câmara dos Deputados, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Presidência da República e do Senado Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 4º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 101 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros escolhidos pelo Senado Federal, por dois terços de seus membros, dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, integrantes de carreiras jurídicas, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º Ocorrendo a vaga, compor-se-á lista sêxtupla, formada:

I – por dois indicados pelo Ministério Público Federal, através do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF.

II – por dois indicados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

III – por um indicado pela Câmara dos Deputados, por decisão do Plenário da Casa, por maioria absoluta;

V – por um indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, através do Conselho Federal.

§ 2º É vedada a indicação de quem tenha, nos quatro anos anteriores, ocupado mandato eletivo no Congresso Nacional ou cargos de Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União ou Ministro de Estado.

§ 3º Recebidas as indicações, o Presidente da República formará lista tríplice, enviando-a ao Senado Federal;

§ 4º A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, procederá à argüição pública de cada indicado, formalizando a escolha do nome a ser submetido ao Plenário do Senado;

§ 5º O Plenário do Senado, por maioria qualificada, aprovará a escolha. Em caso de não aprovação, o segundo nome será submetido ao plenário; se não aprovado, o terceiro nome será submetido; se não aprovado, a vaga fica em aberto, e o processo recomeça com novos nomes;

§ 6º Aprovada a escolha, o nome será enviado ao Presidente da República para nomeação.

§ 7º O novo ministro deverá tomar posse no prazo máximo de 30 dias.

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É do conhecimento de todos que o processo constitucional de formação do Supremo Tribunal Federal demanda aprimoramentos urgentes.

A excessiva personalização hoje ocorrente, representada pela escolha unipessoal do Presidente da República, propicia distorções incompatíveis com as elevadíssimas funções de guardião da Constituição Federal e juízo criminal, especializado por prerrogativa de função, de autoridades federais de áreas bastante sensíveis, exercidas pelo Tribunal que representa o ápice hierárquico do Poder Judiciário nacional.

A proposta de emenda à Constituição que ora submetemos à deliberação do Congresso Nacional pretende oferecer uma resposta a essa demanda por modificação.

Como se colhe do texto formulado, a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo é preservada, não para a escolha singular do indicado a compor a nossa Suprema Corte, mas de três nomes dentre 06 apresentados, submetendo ao Senado Federal uma lista tríplice para a vaga ocorrente, o qual, por maioria qualificada dos seus membros, aprovará a indicação.

Buscando eliminar a contaminação política, e conferir maior qualificação e equilíbrio às designações de juízes da Suprema Corte, sediamos a elaboração da lista tríplice do Presidente da República em lista sêxtupla formulada com as indicações do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Justiça, da Câmara dos Deputados e da Ordem dos Advogados do Brasil, crivo que nos parece bastante a assegurar a sujeição dos melhores nomes à Presidência da República e, por esta, à decisão do Senado Federal.

Cremos que os fundamentos desta proposição são detentores de potencial para recuperar os princípios da impessoalidade e da moralidade pública nessa importante ocorrência constitucional.

Sala das Sessões,

Senador CRISTOVAM BUARQUE

1 MOZARILDO

2 (Tomás Correia) TOMÁS CORREIA

3 ELPINHO

4 EDUARDO SUPLICY

Altera o art. 101 da Constituição Federal para modificar o processo de escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal, por meio do envolvimento do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Justiça, da Câmara dos Deputados, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Presidência da República e do Senado Federal.

5 _____ INÁCIO ARRUDA

6 _____ _____

7 _____ _____

8 _____ _____

9 RODRIGO ROLLEMBERG _____

10 CLESIO ANDRADE _____

11 Casildo Maldaner _____

12 TARBAS LASCONCELOS _____

13 CASSIO C. LIMA _____

14 Sérgio Souza _____

15 Ana Amélia (PP/RS) _____

16 Angela Portela _____

17 _____ _____

Altera o art. 101 da Constituição Federal para modificar o processo de escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal, por meio do envolvimento do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Justiça, da Câmara dos Deputados, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Presidência da República e do Senado Federal.

18 _____ _____

19 ÁLVARO DIAS _____

20 _____ PEDRO TAquesto

21 _____ _____

22 _____ PAULO BAUER

23 _____ _____

24 HUMBERTO COSTA _____

25 JOSÉ AGRIPINO _____

26 ANTONIO CARLOS VALADARES _____

27 ALFREDO NASCIMENTO _____

28 FLEXA RIBEIRO _____

29 JADER BARBALHO _____

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Seção II

DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 773, DE 2012

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento de Bruno Menezes Oliveira, filho do Deputado Estadual de Sergipe Gilson Andrade.

a) inserção em ata de voto de profundo pesar; e

b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2012. – Senador **Eduardo Amorim** Líder do PSC.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 774, DE 2012

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, seja apresentado Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República da Colômbia, Juan Manuel Santos, por sua anunciada disposição de promover um diálogo com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), com o objetivo de promover a conciliação nacional e a paz.

JUSTIFICAÇÃO

O presidente colombiano Juan Manuel Santos confirmou, ao seu país e ao mundo, no último dia 27 de agosto, em um curto pronunciamento televisionado, de que há "conversações preliminares" com as FARC, com vistas e se iniciar um processo de paz, "cujos resultados serão apresentados nos próximos dias".

Trata-se de uma notícia extremamente alvissareira e há muito esperada.

Com efeito, a luta armada na Colômbia tem uma longa história. Surge em 1948, quando teve início o chamado período da "violência". É um fenômeno com raízes profundas na história e na sociedade colombianas.

Observe-se que a luta armada acentuou-se nas duas últimas décadas, opondo, de um lado, dois grupos de esquerda – as FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia) e o ELN (Exército de Libertação Nacional) - e, do outro, o Exército colombiano e os chamados "paramilitares", organizações de extrema direita que, segundo denúncias generalizadas, são responsáveis pela maioria dos atos violentos do país.

Trata-se, na realidade, de uma grande tragédia, que afeta não apenas o nosso vizinho, mas todo o subcontinente da América do Sul.

Somente nos últimos 20 anos, morreram mais de 70.000 pessoas, em sua maioria civis desarmados, como consequência das hostilidades. Ademais, a Colômbia tem cerca de 3,5 milhões de refugiados internos, superando o Sudão nessa triste estatística.

Quatro candidatos à presidência pertencentes a grupos da oposição foram assassinados na Colômbia, alguns em plena campanha eleitoral. Foram eles Jaime Pardo (União Patriótica), em 1987, Luis Carlos Galán (Novo Liberalismo), em 1989, Carlos Pizarro (Ação Democrática/M-19) e Bernardo Jaramillo (União Patriótica), estes últimos em 1990.

A Colômbia é também o país com maior número de sindicalistas assassinados no mundo. Só nos últimos 10 anos, mais de 2.500 sindicalistas foram mortos em seus locais de trabalho ou em suas casas. Seis em cada 10 sindicalistas assassinados no mundo são colombianos.

A Comissão Internacional de Juristas denuncia que, entre 1979 e 1991, 278 advogados foram assassinados na Colômbia. Estudantes universitários denunciam também que, de 2001 até 2008, mais de 30 alunos foram assassinados por grupos paramilitares.

O conflito é tão grave que o governo conservador colombiano do presidente Andrés Pastrana decidiu, em meados da década de 90 e rompendo um hiato de mais de 15 anos, levar adiante um processo oficial de negociação com as FARC e o ELN, para buscar uma solução negociada. Tal processo incluía a concessão de uma área para as FARC e a criação de uma zona de desmilitarizada de 42.000 quilômetros quadrados para evitar conflitos armados.

Infelizmente, esse processo de negociações fracassou.

O governo Uribe, que antecedeu o governo Santos, adotou uma linha dura contra as FARC, com o apoio decidido dos EUA. Assim, todos os diálogos foram encerrados. Embora o governo Uribe tenha conseguido reduzir a capacidade militar das FARC, o que é importante para criar condições propícias à negociação, não houve êxito na superação definitiva do conflito. Ultimamente, tem havido um recrudescimento da violência na Colômbia.

É evidente, assim, que o conflito interno colombiano não será extinto apenas pela força das armas. É necessária também, e sobretudo, a negociação.

Essa disposição do presidente Juan Manuel Santos de dar uma nova oportunidade à paz é, portanto, uma atitude que deve ser aplaudida por todos.

Salientamos que o Brasil tem interesse estratégico no arrefecimento da tensão naquele país. Além dos laços de amizade que unem Brasil e Colômbia, deve ser considerado o fato de que temos grande fronteira com esse vizinho. Destaque-se que tal fronteira é extremamente porosa e escassamente povoada, o que permitiria fáceis e numerosas infiltrações em território nacional, caso os conflitos na Colômbia se agravem. É preciso levar em consideração, ainda, as ramificações do narcotráfico colombiano dentro das fronteiras brasileiras, que tanto contribuem para o aumento da nossa violência urbana.

O nosso subcontinente vive um bom momento histórico. Estamos progredindo econômica, social e politicamente, e investindo, cada vez mais, em nossa integração. Nesse novo contexto, o conflito interno colombiano, que tem ecos da Guerra Fria, é uma anomalia regional que precisa ser superada, no prazo mais breve possível.

Assim sendo, julgamos que o Senado Federal deva se pronunciar favoravelmente a essa nobre e promissora iniciativa do presidente colombiano Juan Manuel Santos.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2012

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy **Senador Walter Pinheiro**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/ PT - PI) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/ PT - PI) – Os Srs. Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Renan Calheiros, Armando Monteiro e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/ PSDB – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, "Haddad transportou família em jato oficial", publicada pelo jornal *Folha de S.Paulo* em sua edição de 13 de fevereiro de 2012.

A matéria destaca que o Ex-Ministro da Educação, Fernando Haddad, usou jatinhos da FAB (Força Aérea Brasileira) para transportar mulher e filha de Brasília para São Paulo, enquanto ocupava o cargo de ministro.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Haddad transportou família em jato oficial

Ministro da Educação até janeiro, o petista fez 129 deslocamentos Brasília-SP, com familiares, em 2010 e 2011

Haddad diz não haver ilegalidade ou problema ético, já que decreto permite ida para casa em aeronave da FAB

LÚCIO VAZ
DE BRASÍLIA

O pré-candidato a prefeito de São Paulo pelo PT, Fernando Haddad, usou jatinhos da FAB (Força Aérea Brasileira) para transportar mulher e filha de Brasília para São Paulo enquanto ocupava o cargo de ministro da Educação.

Levantamento feito pela Folha revela que foram 129 deslocamentos em aeronaves oficiais, entre janeiro de 2010 e dezembro de 2011 —pelo menos uma viagem de ida e volta por semana.

Em 97 voos, estavam juntos o então ministro, a mulher, Ana Estela, e a filha menor, além de outras autoridades e servidores públicos.

Caso optassem por aviões de carreira nas viagens, a mulher e a filha de Haddad teriam gasto cerca de R$ 50 mil em passagens aéreas.

Foram 46 voos exclusivos, sem outros ministros, de Haddad para São Paulo. Em 15, estavam só ele, a mulher e a filha. Em 33, assessores também. Em alguns, a mãe e o filho do ministro.

Em fevereiro do ano passado, por exemplo, uma aeronave Embraer de 45 lugares partiu de São Paulo para Brasília, em um domingo, só com Haddad e a filha.

Em 26 de dezembro de 2010, o ministro decolou de São Paulo num Learjet de cinco lugares com a mulher, os dois filhos e a mãe.

O uso de jatinhos da FAB é regulamentado por decreto federal (4.244/2002). O texto prevê o transporte de ministros, além de outras autoridades, para agendas oficiais ou no deslocamento para casa.

Não há nada no texto sobre a extensão desse benefício a parentes ou conhecidos das autoridades.

Para evitar desperdícios, os presidentes Lula e Dilma Rousseff orientaram suas equipes a atenderem as exigências do decreto e a fazerem voos compartilhados, com mais de um ministro.

Em dezenas de viagens de fim de semana, porém, o ex-ministro descumpriu a orientação dada.

As viagens de Haddad entre Brasília e São Paulo se deram apesar de o petista ter fixado residência na capital federal quando assumiu o ministério, em 2005. Recebia mensalmente auxílio-moradia de R$ 3.800.

A mulher também era funcionária do governo federal, no Ministério da Saúde. A filha estava matriculada em uma escola da cidade.

A FAB informou a planilha de voos e o custo dos deslocamentos. O trecho Brasília/ São Paulo fica entre R$ 8,3 mil e R$ 11,3 mil, só ida.

Haddad afirmou não ver problema na prática, sob o argumento, entre outros, de que os ministros têm direito às viagens para casa. Disse ainda que, a partir de 2008, passou a ir quase todos os finais de semana para São Paulo porque o filho, que tinha 15 anos, passou a morar lá. "A minha menina tinha sete, e eu não iria deixar os dois sem convivência."

A Folha ouviu os 15 ministros que mais viajaram de jatinho no governo Dilma. Apenas Ideli Salvati (Relações Institucionais) admitiu que o marido costuma acompanhá-la nas viagens para casa.

Celso Amorim (Defesa) disse que a mulher viaja "esporadicamente" nos jatinhos.

As planilhas da FAB não contêm informações sobre o deslocamento de familiares de integrantes do governo. No caso de Haddad isso foi possível porque o MEC divulgou a agenda completa dele, algo que os outros ministérios não forneceram.

Os 145 voos de Haddad em 2011, a maioria para cumprir agenda oficial, custaram R$ 597 mil. Ele foi como carona a São Paulo em outros 54 voos, por mais R$ 108 mil.

AS VIAGENS DA FAMÍLIA HADDAD
Ex-ministro levou mulher e filha em voos da FAB

Os voos Brasília - São Paulo de Haddad*

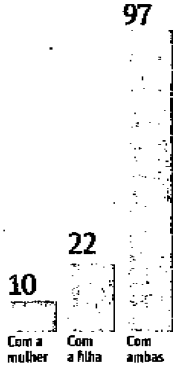

129 foi o total de voos que Haddad fez com familiares para São Paulo de janeiro de 2010 a dezembro de 2011

R$ 50 mil foi a economia estimada pelas viagens da mulher e da filha de Haddad em jatos da FAB

Os voos compartilhados
Em 46 ocasiões, Haddad solicitou o avião. Nas outras, a aeronave foi pedida por outros ministros que dividiram o voo com ele. A carona entre ministros foi recomendada pela presidente Dilma

OUTRO LADO
Haddad afirmou que não vê irregularidade no transporte de seus familiares e que não há problema ético porque havia assentos desocupados. Disse ainda que, em muitos casos, usou voos compartilhados com outros ministros

* De jan. 10 a dez. 11

OUTRO LADO

Petista diz que tinha o direito de usar as aeronaves

DE BRASÍLIA

O ex-ministro Fernando Haddad afirmou que não houve irregularidade no transporte de seus familiares. "É um direito meu ir para casa. Do ponto de vista do ministério, o que interessa é a legalidade", disse.

Haddad disse que a maioria dos voos foi compartilhada: "Em quase todos, com raras exceções, eu estava vindo com outro ministro. E, quando pedia carona, eu perguntava se tinha três lugares [para ele, a mulher e a filha]".

Ao ser lembrado de que fez vários voos solos, comentou: "O número de voos com ministros sozinhos dentro não é pequeno".

Questionado se vê problema ético, respondeu: "Seguindo esse protocolo, não. Se o assento estava desocupado, eu pedia autorização ao responsável pelo voo. Nessas idas, é comum a carona. Até porque as passagens são caras, e os assentos estão livres".

Sobre o voo em que transportou só a família num Learjet, respondeu: "Mas não tinha ninguém pedindo. Era dia 26 [de dezembro], num recesso. A minha mãe veio passar o Ano Novo a convite de uma autoridade".

Depois de uma primeira conversa com o ministro, a Folha apurou que ele havia solicitado 46 voos exclusivos para São Paulo. Sobre isso, respondeu: "As minhas idas às vezes são compartilhadas e outras, não. Eu não tenho a contabilidade".

Sobre os 15 voos que fez só com a família, comentou: "Em cento e poucos? OK. O que isso quer dizer?"

O ministro foi questionado também se não teria sido um exagero o voo em que partiu de São Paulo só com a filha num avião de 45 lugares. "Não defino a aeronave. Você pode querer me sacanear do jeito que você quiser, faz parte do jogo. Mas quem escolhe a aeronave é a FAB."

E acrescentou: "Essas aeronaves vão voar, independentemente de ter gente dentro. Os pilotos da FAB precisam voar. Vamos supor que um avião vai vazio. Então, a FAB não vai mandar outro de cinco lugares para me buscar".

Haddad comentou que o número de voos solos na Esplanada é frequente: "Na comparação com os outros ministérios, você vai ver que não é um caso isolado. (...) Eu não vi lotar nunca".

O ex-ministro lembrou que a sua mulher é servidora federal e acrescentou que levava servidores da Educação e de outros ministérios.

Disse também que passou a ir quase todos os fins de semana a São Paulo a partir de 2008 porque o filho, então com 15 anos, havia se mudado para a cidade. "Minha menina tinha sete, eu não iria deixar os dois sem convivência." A FAB disse que não fiscaliza quem está nos voos. Isso caberia aos ministérios.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com imensa satisfação que me associo a esta legítima homenagem que o Senado Federal faz, em sessão especial, a todos os corretores e corretoras de imóveis do Brasil.

Trata-se, sem dúvida alguma, de um dos mais importantes ofícios e profissões.

Ao lidar com um dos principais sonhos da família brasileira, que é o da casa própria, o corretor imobiliário tem a nobre missão de compreender as necessidades de cada comprador e encaminhá-lo para o imóvel que atenda ao seu perfil.

Para executá-la com competência e sucesso, Senhor Presidente, além de uma aguçada percepção e uma boa capacidade comunicativa, é fundamental aos corretores imobiliários dispor da mais importante ferramenta de trabalho para: a informação.

É com a informação, senhoras senadoras, senhores senadores, que o corretor avalia as possibilidades e as perspectivas do mercado imobiliário e estabelece o canal de comunicação com seus potenciais consumidores.

Nesse sentido, esses profissionais do mercado imobiliário estão cada vez mais atualizados com assuntos que dizem respeito às políticas econômicas e ao direito, por exemplo.

Sr. Presidente, é sabido que o Brasil, nos últimos anos, viveu uma fase de notável expansão do mercado imobiliário, graças às políticas de fortalecimento do crédito às famílias.

Sem corretores capacitados e à altura da gigantesca tarefa, senhores senadores, esse aquecimento do mercado não teria tido continuidade, nem se conseguiria dar vazão a toda essa demanda advinda da expansão do crédito e da confiança na economia.

Nessa atuação, temos de destacar o papel fundamental exercido pelo Sistema Cofeci/CREC.

É correto afirmar que boa parte das conquistas profissionais e da credibilidade adquirida pela classe dos agentes imobiliários se deve, em grande medida, à existência do Sistema Cofeci – Creci e sua incisiva ação na regulação da atividade.

Único país no mundo a criar uma legislação para o setor e instituir uma autarquia federal específica para fiscalizar e regulamentar o seu exercício, não temos nenhum acanhamento em afirmar que o Brasil está na vanguarda mundial.

Contamos, de fato, com um mercado bastante bem regulamentado e dispondo de profissionais devotados à profissão e com alto nível de conhecimento e preparo.

Ao todo, em nosso País, são mais de 220 mil profissionais dedicados às atividades de corretagem imobiliária, com aproximadamente 40 mil empresas atuando nesse segmento.

Vejam os Senhores e as Senhoras o tamanho desse contingente de profissionais e a notável tarefa que executam, procurando e pesquisando incessantemente as oportunidades oferecidas pelo mercado e o perfil dos consumidores para os diversos empreendimentos imobiliários.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, demais convidados, na figura do meu querido amigo e colega Senador Gim Argello – primeiro signatário do requerimento desta Sessão e histórico defensor da classe dos corretores de imóveis -, quero deixar registrada a minha mais sincera congratulação a todos esses profissionais pela passagem do seu dia.

É fato que nosso País, em seu seguro e inabalável projeto de desenvolvimento, necessita de profissionais cada vez mais capacitados e atualizados em todas as áreas e segmentos de nossa economia.

Como um dos mais destacados e vibrantes setores de nossa atividade econômica, o mercado imobiliário tem refletido, com vigor, essa irrefreável tendência.

E sabemos que os corretores de imóveis do Brasil estão plenamente aptos a dar continuidade a esse movimento, viabilizando o crescimento de nosso País e de todas as suas potencialidades produtivas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, a inovação é o grande motor que estimula e alimenta a produtividade e a competitividade do setor produtivo. Nos países desenvolvidos, a inovação está no centro da agenda da política industrial.

Os governos se esforçam para engendrar incentivos e moldar um ambiente favorável, de modo que a iniciativa privada possa se sentir estimulada a investir recursos numa decisão econômica que envolve elevados riscos.

As maiores dificuldades para inovar são atribuídas aos custos altos, o risco econômico e a escassez de fontes de financiamento.

No âmbito do Plano Brasil Maior, podemos destacar algumas medidas que foram tomadas para incentivar à inovação:

> **a)** incentivos tributários para empresas que aplicarem recursos em projetos a serem desenvolvidos por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos e pelas ICT's – dispositivos inseridos na Medida Provisória 540;

b) ampliação do volume de financiamentos subvencionados do BNDES destinados à inovação – medidas provisórias 540 e 564;

c) maior disponibilidade de recursos para alocação em projetos da Financiadora de Estudos e Projetos, a FINEP;

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, essas medidas são importantes, mas creio que é preciso avançar, sobretudo, utilizando-se de um instrumento fundamental que é o das compras governamentais.

Nesse sentido, gostaria de mencionar a experiência internacional desse recurso de política pública. Nos Estados Unidos, desde 1932, há uma legislação específica que dá preferências aos produtos domésticos.

Cabe mencionar aqui, o caso recente da Embraer que perdeu uma venda já fechada à Força Aérea americana, por causa da "preferência ao produto nacional".

Também há décadas, o Japão já faz uso desse instrumento.

Na China, desde 2006, o governo se obriga, entre outras medidas, a comprar produtos protegidos por patentes com tecnologia gerada nesse País.

Sr. Presidente, o Governo brasileiro decidiu comprar remédios, motoniveladoras e retroescavadeiras nacionais, mesmo que sejam 25% mais caras que os produtos importados.

Mas para área de inovação é preciso ousar, sobretudo, quando se trata de setores estratégicos. Nesse sentido, o Projeto de Lei de Conversão 18 de 2012, oriundo da Medida Provisória 563, aprovado nas duas Casas do Congresso, estabeleceu um dispositivo que objetiva ao mesmo tempo fomentar a inovação no complexo industrial da saúde e diminuir a vulnerabilidade da lítica Nacional de Saúde.

O artigo 73 do Projeto de Lei de Conversão, adiciona o inciso XXXII (trinta e dois) ao art. 24 da Lei de Licitações, facultando a dispensa de licitação, nos casos de contratação de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde, o SUS, desde que haja a transferência de tecnologia por ocasião da aquisição.

Com relação ao aspecto da vulnerabilidade, gostaria de lembrar do episódio da Guerra das Malvinas, quando a Argentina teve seu suprimento de antibióticos suspenso pelo Reino Unido e pelos Estados Unidos.

Graças à existência de uma indústria farmacêutica no Brasil, os vizinhos argentinos puderam ser abastecidos de medicamentos essenciais naquela situação de emergência.

A importância da manutenção desse dispositivo pela Presidente Dilma, além do caráter de segurança ao acesso a medicamentos essenciais, tem um forte apelo econômico.

A Cadeia produtiva da saúde representa entre 7% e 8% do PIB, mobilizando recursos da ordem de R$ 300 bilhões. Inclui os setores de química fina, biotecnologia e laboratórios farmacêuticos.

O marco regulatório que veio a ser criado em 2008 na área da saúde privilegiou a contratação da fabricação local de insumos estratégicos utilizados pelos laboratórios oficiais para atender às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Isso levou à criação de trinta parcerias de desenvolvimento produtivo (PDP) envolvendo laboratórios públicos e empresas privadas, nacionais e multinacionais com operações no Brasil, numa clara demonstração de que o que se busca é a fabricação local, com a conseqüente geração de emprego e renda no país, sem qualquer ranço xenófobo.

Essas trinta Parcerias em fase de implantação já representam compras no valor de cerca de 12% das atuais importações de fármacos, medicamentos e vacinas, proporcionando uma economia inicial de R$ 250 milhões/ano para o orçamento público, o que deverá até 2015 superar R$ 500 milhões/ano.

No entanto, ainda constata-se uma forte dependência de importações nos produtos de maior densidade de conhecimento e tecnologia.

Sr, Presidente, Sras. e Srs. Senadores, portanto, reafirmo o grande alcance e a enorme importância estratégica para o País em fortalecer a cadeia da indústria da saúde estimulando a inovação tecnológica.

Certamente, a Presidente Dilma compartilha dessa convicção e está sintonizada com essa agenda, o que nos dá a esperança concreta de que esse dispositivo deverá ser sancionado, o dando maior robustez e fortaleza ao Plano Brasil Maior.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, neste dia 27 de agosto celebramos o Dia do Corretor de Imóveis. Neste ano, a data adquire destaque em razão de se completarem cinqüenta anos da regulamentação da profissão, por meio da Lei n° 4.116, de 1962,

Em primeiro lugar, pois, os meus parabéns aos milhares de brasileiras e brasileiros que se dedicam a essa atividade profissional.

Ao longo da vida, tenho me certificado de que o corretor não é apenas um intermediador entre comprador e vendedor.

Afirmo isso porque, em primeiro lugar, o imóvel é elemento fundamental da vida da maioria dos brasileiros. O sonho da casa própria é o grande sonho das nossas famílias. Ter um imóvel próprio é o objetivo pelo qual as famílias batalham diariamente.

O imóvel, de tal modo, constitui-se no principal ou único elemento do patrimônio de várias famílias brasileiras. Vejam só, então, como é fundamental ter auxílio qualificado no processo de compra ou venda desse bem.

Em segundo lugar, a nossa tradição jurídica infelizmente não prima pela clareza ou simplicidade. São necessários muitos documentos e certidões para que se concretize uma transação imobiliária. Muito conhecimento, portanto, que o cidadão comum simplesmente não tem e a respeito do qual se vê perdido,

Em terceiro lugar, a compreensão do funcionamento do mercado não é simples, Exige sensibilidade profunda para que se perceba se o ambiente econômico está em alta ou baixa, e para compreender a viabilidade ou não da realização deste ou daquele negócio.

O corretor de imóveis não é, assim, um simples intermediário. É muito mais. É um conhecedor de leis; é um especialista dos meandros burocráticos brasileiros; é um avaliador dos humores do mercado.

Mas um corretor de imóveis é também algo além. O corretor é também um conselheiro, um amigo, alguém que pode oferecer sugestões e conselhos que possam concretizar um negócio jurídico de forma a beneficiar tanto o comprador quanto o vendedor.

Em suma, por meio de sua ação é que podemos movimentar o motor da economia, permitindo que as famílias brasileiras adquiram ou vendam seus imóveis com segurança e confiabilidade de modo a concretizar o sonho da casa própria.

Mais uma vez, pois, parabéns aos corretores de imóveis, especialmente pelo papel que têm desempenhado/ ao longo dos anos, em prol do desenvolvimento do Brasil.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – Não havendo mais oradores presentes e nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se, amanhã às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 20, DE 2012 (Proveniente da Medida Provisória nº 565, de 2012)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2012, nos termos do texto aprovado na Câmara dos Deputados, que *altera as Leis nºs 10.177, de 12 de janeiro de 2001; 7.827, de 27 de setembro de 1989; 11.524, de 24 de setembro de 2007; 11.775, de 17 de setembro de 2008; 9.469, de 10 de julho de 1997; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 8.029, de 12 de abril de 1990; 10.954, de 29 de setembro de 2004; 11.314, de 3 de julho de 2006; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 565, de 2012).*

Parecer sob nº 12, de 2012, da Comissão Mista, Relator: Senador Walter Pinheiro (PT-BA) e Relator Revisor: Deputado Heleno Silva (PRB-SE); favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 2012, que oferece.

(Lido no Senado Federal no dia 23.8.2012)

(Sobrestando a pauta a partir de: 9.6.2012)

Prazo final prorrogado: 5.9.2012

2
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 569, DE 2012

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 569, de 2012, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Defesa, da Integração Nacional e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor global de seiscentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil reais, para os fins que especifica.*

Parecer sob nº 10, de 2012, da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relatores: Deputado Aníbal Gomes (PMDB/CE); *ad hoc*: Deputado Eliseu Padilha (PMDB/RS); e Revisor: Senador Benedito de Lira (PP/AL), favorável à Medida Provisória e contrário às Emendas nºs 1 a 9.

(Lido no Senado Federal no dia 27.8.2012)

(Sobrestando a pauta a partir de: 29.6.2012)

Prazo final prorrogado: 25.9.2012

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 2011

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 3º da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, para ampliar o prazo de adesão ao regime especial de precatório até a data de 31 de dezembro de 2012.*

Parecer sob nº 1.017, de 2012, da Comissão Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy, oferecendo a redação para o segundo turno.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Clésio Andrade, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em Belo Horizonte, Minas Gerais.*

Parecer sob nº 395, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Aécio Neves, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com votos vencidos dos Senadores José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Eduardo Suplicy, Aloysio Nunes Ferreira e Randolfe Rodrigues.

5
REQUERIMENTO Nº 618, DE 2012
(Adiado para esta data, nos termos do Requerimento nº 741, de 2012)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 618, de 2012, do Senador Sérgio Souza, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 2009, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 79 e 171, de 2009; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 31, 143, 155 e 371, de 2008; 279, de 2009; 95, 232 e 254, de 2010, a fim de que tenha tramitação autônoma (insere a disciplina Ética Social e Política nos currículos do ensino médio).*

6
REQUERIMENTO Nº 719, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 719, de 2012, do Senador Benedito de Lira, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (Retransmissão da "Voz do Brasil").*

7
REQUERIMENTO Nº 721, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 721, de 2012, do Senador Eduardo Lopes, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2009, dos Projetos de Lei do Senado nºs 467, de 2003; 300, de 2004; 74, 94, 105, 147, 292, 365, 447, 470, 681, de 2007; 135, 138, 364, 465, de 2008; 26, 242, 312, 568, de 2009; 18, 81, 158, de 2010; 12, 76, 98, 147, 354, 569, de 2011; e 128 de 2012, a fim de que tenha tramitação autônoma (dedução da base de cálculo do Imposto de Renda dos rendimentos de professores pós-graduados obtidos nas escolas do ensino básico.)*

6
REQUERIMENTO Nº 745, DE 2012

Votação, em turno único, do Requerimento nº 745, de 2012, do Senador Paulo Paim, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (incluir atividades bancárias no rol de serviços ou atividades essenciais).*

O SR. PRESIDENTE (Wellington Dias. Bloco/PT - PI) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 8 minutos.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE JOSÉ SARNEY

28-8-2012
terça-feira

11h Recebe o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo, Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE acompanhado do Juiz Décio Ximenes, Juiz Alexandre Vidigal, Juiz Ivanir Ireno Júnior e a Juíza Andréia Costa Moruzzi
Sala de Audiências

11h30 Recebe Dom Antonio Muciolo, Arcebispo de Botucatu e o Senhor João Monteiro de Barros Filho, Presidente da Rede Vida
Sala de Audiências

14h30 Reunião da Mesa
Sala de Audiências

16h Ordem do Dia
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Cidinho Santos** (S)
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Assis Gurgacz* (S)
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Tomás Correia** (S)

Tocantins
PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PR - João Ribeiro**
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 25
PMDB-19 / PP-5 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Tomás Correia. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 25
PT-13 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2
PRB-1

Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Assis Gurgacz. . . . . PDT/RO
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PC DO B/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Marta Suplicy. . . . . PT/SP
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PC DO B/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 15
PSDB-10 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Clovis Fecury. . . . . DEM/MA
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 13
PTB-6 / PR-6 / PSC-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Russo. . . . . PR/MS
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Cidinho Santos. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim Argello. . . . . PTB/DF
João Ribeiro. . . . . PR/TO
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR
Vicentinho Alves. . . . . PR/TO

PSD - 2

Kátia Abreu. . . . . TO
Sérgio Petecão. . . . . AC

PSOL - 1

Randolfe Rodrigues. . . . . AP

Bloco Parlamentar da Maioria.	25
Bloco de Apoio ao Governo.	25
Bloco Parlamentar Minoria.	15
Bloco Parlamentar União e Força.	13
PSD.	2
PSOL.	1
TOTAL	81

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Antonio Russo* (Bloco-PR-MS)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Assis Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos** (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Clovis Fecury** (Bloco-DEM-MA)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim Argello* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Ribeiro** (Bloco-PR-TO)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Marta Suplicy** (Bloco-PT-SP)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Tomás Correia** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-PR-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

José Sarney - (PMDB-AP)

1ª VICE-PRESIDENTE

Marta Suplicy - (PT-SP)

2º VICE-PRESIDENTE

Waldemir Moka - (PMDB-MS) (3,4)

1º SECRETÁRIO

Cícero Lucena - (PSDB-PB)

2º SECRETÁRIO

João Ribeiro - (PR-TO) (2)

3º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

4º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC) (1,5,6,7)

2º - João Durval - (PDT-BA)

3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)

4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.
5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
6. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.
7. O Senador Casildo Maldaner foi eleito 1º Suplente de Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) - 25

Líder
Renan Calheiros - PMDB

.....

Líder do PMDB - 19

Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Romero Jucá (40)
Sérgio Souza (20)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12)

Líder do PV - 1

Paulo Davim

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 25

Líder
Walter Pinheiro - PT (22,24)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49)
Lídice da Mata (29,38)
Inácio Arruda
Eduardo Lopes (37,44)

.....

Líder do PT - 13

Walter Pinheiro (22,24)

Vice-Líderes do PT
Wellington Dias (27)
Lindbergh Farias (23)
Ana Rita (28)
Anibal Diniz (25)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49)

Vice-Líder do PDT
Pedro Taques (21)

Líder do PSB - 4

Lídice da Mata (29,38)

Vice-Líder do PSB
Antonio Carlos Valadares (30)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,44)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder
Jayme Campos - DEM (26)

Vice-Líderes
Cyro Miranda (31)
Flexa Ribeiro (7,32)
Lúcia Vânia (33)
Mário Couto (34)
Paulo Bauer (6,35)

.....

Líder do PSDB - 10

Alvaro Dias

Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (5)
Paulo Bauer (6,35)
Flexa Ribeiro (7,32)

Líder do DEM - 5

José Agripino (2,10,14,45,46)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (26)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 13

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Blairo Maggi (19,51)
Alfredo Nascimento (41)
João Vicente Claudino
Eduardo Amorim (17,47,48)

.....

Líder do PTB - 6

Gim Argello

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti

Líder do PR - 6

Blairo Maggi (19,51)

Vice-Líderes do PR
Alfredo Nascimento (41)
Vicentinho Alves (42)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48)

Governo

Líder
Eduardo Braga - PMDB (39)

Vice-Líderes
Gim Argello
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38)
Jorge Viana
Vital do Rêgo

PSD - 2

Líder
Kátia Abreu - PSD (11,13)

Vice-Líder
Sérgio Petecão

PSOL - 1

Líder
Randolfe Rodrigues - PSOL (18)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
45. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,12)
RELATORA: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (14,16)

Leitura: 16/03/2011
Instalação: 27/04/2011
Prazo final: 06/09/2011
Prazo prorrogado: 15/04/2012
Prazo prorrogado: 30/06/2012
Prazo prorrogado: 12/10/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (17)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,15)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (17)	
(3,11)	

Notas:
*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
**. Em 20.03.2012, foi lido o Requerimento nº 163, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
****. Em 5.06.2012, foi lido o Requerimento nº 521, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão por noventa dias, a partir de 30 de junho de 2012.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2011 SF/GSMB).

2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
12. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
14. Vago, em 28.12.2011, em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
15. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
16. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 3/12-SSCEPI, comunicando que a Senadora Lídice da Mata foi designada Relatora.
17. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 061 33033514
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (4)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012
Instalação: 28/02/2012

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA REPRESENTAR O SENADO NA CONFERÊNCIA DA ONU - RIO+20

Finalidade: Representar o Senado Federal no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20

- Requerimento nº 39, de 2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle;
- Requerimento nº 40, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/02/2012
Designação: 07/03/2012
Instalação: 07/03/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	1. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Jorge Viana (PT)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB)
Senador Lindbergh Farias (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Senador Acir Gurgacz (PDT) (13)	4. Senador João Capiberibe (PSB)
	5. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (11,12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1. Senadora Ana Amélia (PP) (7)
Senador Eduardo Braga (PMDB)	2. Senador Paulo Davim (PV) (10)
Senador Sérgio Souza (PMDB)	
Senador Francisco Dornelles (PP) (7)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (1)	1. Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)
Senador José Agripino (DEM) (3,6)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (5)	
Senador Fernando Collor (PTB) (2)	1. Senador Gim Argello (PTB) (2)
Senador Cidinho Santos (PR) (4,14,15)	2. Senador Vicentinho Alves (PR) (4)
PSD	
	1. Senadora Kátia Abreu (8,9)

Notas:
*. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 34/2012 - GLDBAG, designando os Senadores Rodrigo Rollemberg, Jorge Viana, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz como membros titulares e os Senadores Cristovam Buarque, Eduardo Lopes, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão.
**. Em 07.03.2012, foi lido o Ofício nº 25/2012 - GLPMDB, designando os Senadores Luiz Henrique, Eduardo Braga e Sérgio Souza como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Em 12.03.2012, os Senadores Cássio Cunha Lima e Paulo Bauer são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão. (Ofício nº 21/2012-GLPSDB)
2. Em 13.03.2012, os Senadores Fernando Collor e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 56/2012-GLPTB).
3. Em 14.03.2012, os Senadores Demóstenes Torres e Jayme Campos são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 010/12-GLDEM).
4. Em 21.03.2012, os Senadores Blairo Maggi e Vicentinho Alves são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão (Of. nº 009/2012-GLPR).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 15/2012-GLDEM).
7. Em 17.05.2012, o Senador Francisco Dornelles e a Senadora Ana Amélia são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 129/2012-GLPMDB).
8. Em 25.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSD (OF. GLPMDB nº 136/2012).
9. Em 28.05.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente na Comissão (OF. Nº 027/2012-GLPSD) em vaga cedida ao PSD pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
10. Em 29.05.2012, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 0143/2012).
11. Em 06.06.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLPMDB nº 0146/2012).
12. Em 06.06.2012, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 081/2012-GLDBAG), em vaga cedidda pelo Bloco Parlamentar da Maioria.
13. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
14. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
15. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 090/2012/BLUFOR/SF).

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 04/04/2012
Prazo final: 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1.

Notas:
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS COM O OBJETIVO DE ANALISAR QUESTÕES FEDERATIVAS

Finalidade: Analisar e propor, no prazo de sessenta dias, a partir da instalação, soluções para questões relacionadas ao Sistema Federativo.

(Ato do Presidente do Senado nº 11, de 2012)
(Requerimento nº 25, de 2012, do Senador Pedro Taques)

Número de membros: 14

PRESIDENTE: Nelson Jobim

Ato do Presidente do Senado Federal: 15/03/2012
Designação: 15/03/2012
Instalação: 12/04/2012
Prazo final: 10/06/2012
Prazo prorrogado: 22/09/2012

MEMBROS

Nelson Jobim
Bernardo Appy
João Paulo dos Reis Velloso
Everardo Maciel
Ives Gandra da Silva Martins
VAGO (1)
Luís Roberto Barroso
Michal Gartenkraut
Paulo de Barros Carvalho
Bolívar Lamounier
Fernando Rezende
Sérgio Prado
Manoel Felipe do Rêgo Brandão
Marco Aurélio Marrafon

Notas:
*. Em 29.05.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012-CEAQF, que solicita a prorrogação dos trabalhos da Comissão por noventa dias. A prorrogação foi aprovada pelo Plenário em 29.05.2012.
1. Em 09.08.2012, foram lidos expedientes dos Senhores Adib Jatene e Mailson da Nóbrega comunicando a impossibilidade de participarem da Comissão.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo final: 05/09/2012
Relatórios Parciais - prazo final: 20/09/2012
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 27/09/2012
Parecer Final da Comissão - prazo até: 04/10/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senadora Marta Suplicy (PT)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
Senador Clovis Fecury (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. Senador Gim Argello (PTB)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).

7) COMISSÃO EXTERNA PARA PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Instalação: 17/04/2012
Prazo final: 16/07/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Paulo Davim (PV) (2)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (2)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

8) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Designação: 15/08/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Tomás Correia (PMDB)
Senador Casildo Maldaner (PMDB)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Marta Suplicy (PT)	2. Senador Paulo Paim (PT)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senador Clovis Fecury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim Argello (PTB)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB)

Notas:

*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) (11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (34)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Assis Gurgacz (PDT) (35,36)	6. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (30)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) (18,23)
Tomás Correia (PMDB) (37,38)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB) (4,8,17,28,29)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,21)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (3)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (31,32,33)
Jayme Campos (DEM) (31)	5. Clovis Fecury (DEM) (5,16)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (30)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Gim Argello (PTB)
Antonio Russo (PR) (27,28,29)	3. Cidinho Santos (PR) (39,40)
João Ribeiro (PR) (7)	4. Alfredo Nascimento (PR) (22)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSD PSOL (26)	
Kátia Abreu (PSD) (24,25)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
24. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
27. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
28. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
29. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
30. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
31. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
33. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
34. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT) (3)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (2)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT) (4,6)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PMDB) (8)	2. Cristovam Buarque (PDT) (7)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (9)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB) (10)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (1)	1. Armando Monteiro (PTB) (2,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
7. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
8. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
10. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (19)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (23)	
Waldemir Moka (PMDB) (24)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (7,18,24)
Paulo Davim (PV) (2,24)	2. Pedro Simon (PMDB) (24)
Romero Jucá (PMDB) (3,5,24)	3. Lobão Filho (PMDB) (24)
Casildo Maldaner (PMDB) (24)	4. Eduardo Braga (PMDB) (24)
Ricardo Ferraço (PMDB) (24)	5. Roberto Requião (PMDB) (24)
Ana Amélia (PP) (15,16,17,22,24)	6. Benedito de Lira (PP) (11,24)
Renan Calheiros (PMDB) (24,26)	7. VAGO (24)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB) (10,12,14)
Cyro Miranda (PSDB) (8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (23)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
João Vicente Claudino (PTB) (1,6)	2. Eduardo Amorim (PSC) (25)
Vicentinho Alves (PR)	3. Antonio Russo (PR) (20,21)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
19. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
20. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
21. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
24. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
25. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
26. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: quartas-feiras, às 09:00hs - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,3)

Instalação: 24/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (7)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (2)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido o Ofício nº 14/2011-PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Lindbergh Farias e da Senadora Marisa Serrano para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Lindbergh Farias e Wellington Dias como membros titulares, e Rodrigo Rollemberg e Lídice da Mata como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Waldemir Moka e Casildo Maldaner como titulares, e Ana Amélia e Eduardo Amorim como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Marisa Serrano como titular e Cyro Miranda como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: (2,5,6)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (7)	
VAGO (5,6)	1. VAGO (3)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e João Durval e Wellington Dias como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Eduardo Amorim e Waldemir Moka como titulares, e Vital do Rego e Ana Amélia como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Lúcia Vânia como titular e Maria do Carmo Alves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. VAGO (5)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido Ofício 15/2011 - PRES/CAS comunicando a eleição do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 23.03.2011, foi lido o OF. nº 11/2011 - PRES/CAS, designando os Senadores Paulo Paim e Lídice da Mata como membros titulares, e Vicentinho Alves e João Pedro como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); Casildo Maldaner e Ricardo Ferraço como titulares, e Eduardo Amorim e Sérgio Petecão como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); Paulo Bauer como titular e Aécio Neves como suplente (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATORA: Senadora Marta Suplicy (PT-SP) (1)

Instalação: 07/03/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (3)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 07.3.2012, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relatora a Senadora Marta Suplicy (Of. nº 23/2012 - CAS).
2. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
3. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhão
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (24)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (8)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (8)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (8,10)
Jorge Viana (PT) (6)	4. Assis Gurgacz (PDT) (25,26,50,52)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Lindbergh Farias (PT) (7)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (33,34)	7. Humberto Costa (PT) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40,51)	1. Renan Calheiros (PMDB) (2,4,16,21,28,40,51)
Eunício Oliveira (PMDB) (3,17,40,51)	2. Roberto Requião (PMDB) (5,16,37,40,47,51)
Pedro Simon (PMDB) (40,51)	3. Tomás Correia (PMDB) (14,16,40,51,53,54)
Romero Jucá (PMDB) (40,51)	4. Eduardo Braga (PMDB) (15,16,40,51)
Vital do Rêgo (PMDB) (21,40,51)	5. Lobão Filho (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (27,40)	6. Waldemir Moka (PMDB) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	7. Benedito de Lira (PP) (40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (9)
José Agripino (DEM) (18,44)	4. Paulo Bauer (PSDB) (19,44,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (39)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12,46)
Gim Argello (PTB)	2. Ciro Nogueira (PP) (11,46)
Magno Malta (PR)	3. João Ribeiro (PR) (20,22,35,36)
	4. Eduardo Amorim (PSC) (48,49)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	
PSD	
Sérgio Petecão (41,42,43)	1. Kátia Abreu (30,31,32,38,41,42,43)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.
**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
7. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
8. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
9. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
10. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
12. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
13. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
14. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
18. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
19. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).

22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
34. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
35. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
36. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
37. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
41. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
42. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
45. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
46. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
47. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
48. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
49. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
50. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
51. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
52. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).

53. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
54. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	
Lindbergh Farias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	
VAGO (2)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	
PSOL	
Randolfe Rodrigues	

Notas:
1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).
3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (18)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (41)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (14,27)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (19)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (33)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (44)	
Roberto Requião (PMDB) (46)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,22,46,49)
Pedro Simon (PMDB) (29,30,31,42,46)	2. VAGO (46,49)
Ricardo Ferraço (PMDB) (7,13,28,46)	3. Luiz Henrique (PMDB) (46)
Benedito de Lira (PP) (32,34,43,46)	4. VAGO (46,49)
Ana Amélia (PP) (20,46)	5. VAGO (46,49)
Romero Jucá (PMDB) (46,49)	6. VAGO (23,46,49)
Tomás Correia (PMDB) (46,49,50,51)	7. VAGO (11,46)
Waldemir Moka (PMDB) (46,49)	8. (46)
Ciro Nogueira (PP) (46,49)	9. (46)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (6)	1. Cícero Lucena (PSDB) (36)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (16,25)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (4)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (5)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) (21)
José Agripino (DEM) (9)	5. Alvaro Dias (PSDB) (8,47,48)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (44)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,45)
Magno Malta (PR) (12,26)	3. Antonio Russo (PR) (39,40)
João Ribeiro (PR) (26)	4. Vicentinho Alves (PR)
PSD PSOL (37)	
Kátia Abreu (PSD) (35,38)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).
18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
27. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
28. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
33. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
37. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
38. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
39. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
40. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
41. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
42. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
43. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
44. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
45. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
46. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
47. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
48. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
49. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (3,19)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Assis Gurgacz (PDT) (12,16,41,42)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (39)	
Luiz Henrique (PMDB) (17)	1. Tomás Correia (PMDB) (43,44)
VAGO (21,22,40)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) (22,23)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Eduardo Braga (PMDB)	5. VAGO (33,34,38)
Ivo Cassol (PP) (13,14,24,27)	6. VAGO (9,30,31,32,37)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM) (20,28,29)	3. Clovis Fecury (DEM) (28)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (39)	
Gim Argello (PTB) (1,25)	1. João Vicente Claudino (PTB) (2)
Vicentinho Alves (PR)	2. Blairo Maggi (PR) (45)
PSD PSOL (35)	
Randolfe Rodrigues (PSOL) (5)	1. Kátia Abreu (PSD) (5,6,10,36)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
20. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
23. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
24. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
25. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
26. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
27. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
28. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
29. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
30. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
31. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
35. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

36. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
41. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
42. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
43. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
44. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
45. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (1,3,6,8,14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1,6)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (16)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (4,12)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (15)	
VAGO (13)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (11)	2. Waldemir Moka (PMDB) (7,13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2,10)	1. Kátia Abreu (PSD)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (15)	
(9)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollembeerg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
8. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
9. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
10. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
11. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
12. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
13. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
14. Em 12.03.2012, foi lido o Ofício nº 50/2012/CMA comunicando a eleição do Senador Sérgio Souza para Presidente da Subcomissão.
15. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

16. Em 25.04.2012, foi lido o Ofício nº 008/2012/CMA, de 20.04.212, comunicando a indicação da Senadora Vanessa Grazziotin como Relatora da Subcomissão.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2,10)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (7)
Pedro Taques (PDT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. Acir Gurgacz (PDT) (7,8)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (9)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (6)	
Blairo Maggi (PR) (4,7,11)	1. Vicentinho Alves (PR) (7)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
9. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
10. Senador Blairo Maggi licenciou-se por 130 dias, a partir de 09.08.12, nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

11. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,2,3)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Jorge Viana (PT) (8)	1. Anibal Diniz (PT) (8,12)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (10)	
Sérgio Souza (PMDB) (2,3,5,6,9)	1. Ivo Cassol (PP) (11)
Valdir Raupp (PMDB) (13)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (10)	
Blairo Maggi (PR) (7,12,14)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
8. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
12. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).

13. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
14. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Vicentinho Alves (PR)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT) (14,24)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT) (15,25,27)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (12,38,40)	6. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (43)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) (8,10,26,33)
VAGO (1,13,28,29,30,42)	2. VAGO (39)
VAGO (32,34,41)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB) (18,31)	4. VAGO (21)
Sérgio Petecão (PSD) (20)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5,9,17,36,46)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,23)
VAGO (7)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) (19,37,45)	3. José Agripino (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (43)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (2)	1. Gim Argello (PTB) (47)
Eduardo Amorim (PSC) (11,44)	2.
Magno Malta (PR)	3. Vicentinho Alves (PR)
PSOL	
VAGO (35)	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela

Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
24. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
25. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
26. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
27. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
28. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
29. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
30. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
31. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
32. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
33. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)

34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
35. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
36. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
37. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
38. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
39. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
40. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
41. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
42. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
43. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
44. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
45. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
46. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
47. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: quintas-feiras, às 09:00hs - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Sérgio Petecão (PSD) (4)	1. VAGO (5)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
Sérgio Souza (PMDB) (6,9,10)	4. Eduardo Lopes (PRB) (18,19)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (17)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB) (16)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (23)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB) (24,25,29)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Tomás Correia (PMDB) (13,14,15,22,28)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) (11)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (23)	
Fernando Collor (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Gim Argello (PTB)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
Cidinho Santos (PR) (26,27)	3. João Ribeiro (PR) (20,21)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
10. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
13. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
14. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
15. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
16. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
17. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
18. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
19. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
23. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
24. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
25. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
26. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
27. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. VAGO (9,10)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (8)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (6,7)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
6. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
7. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
10. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
VAGO (7,8)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (4,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
4. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
5. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
8. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
VAGO (16,18)	1. Eduardo Lopes (PRB) (12,13)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (11)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,8)	4. Sérgio Souza (PMDB) (3,6,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (14)	
Tomás Correia (PMDB) (15,17)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1)	1. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (14)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011, foi lido o Ofício nº 29/2011-CREPRES comunicando a eleição do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
10. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
11. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
12. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
13. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

14. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
15. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
16. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1,36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (21,22)
Assis Gurgacz (PDT) (32,33)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (19)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (26)	
Tomás Correia (PMDB) (27,34,35)	1. Romero Jucá (PMDB) (27)
Waldemir Moka (PMDB) (27)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,4,11,27)
Lobão Filho (PMDB) (27)	3. Roberto Requião (PMDB) (27)
Vital do Rêgo (PMDB) (27)	4. Francisco Dornelles (PP) (10,27)
Ricardo Ferraço (PMDB) (27)	5. Clésio Andrade (PMDB) (12,23,24,27)
Eduardo Braga (PMDB) (27)	6. Casildo Maldaner (PMDB) (27)
Ciro Nogueira (PP) (27)	7. Ivo Cassol (PP) (16,17,18,25,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8)
Jayme Campos (DEM) (30)	4. VAGO (30)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (26)	
Fernando Collor (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Gim Argello (PTB) (38)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Blairo Maggi (PR) (37)	3. Vicentinho Alves (PR)
PSOL	
(20)	1. (20)
PSD	
Kátia Abreu (28,31)	1. Sérgio Petecão (6,7,13,15,28,29,31)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
17. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
18. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
20. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 20/2012-GSRR).
21. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
22. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
23. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
24. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
25. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

26. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
27. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
28. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
29. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
31. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
34. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
35. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
36. Senador Blairo Maggi licenciou-se por 130 dias, a partir de 09.08.12, nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
37. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
38. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4,5,7)
RELATOR: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3,5)

Instalação: 15/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Walter Pinheiro (PT)	1. José Pimentel (PT)
Vicentinho Alves (PR) (1)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ivo Cassol (PP)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Tomás Correia (PMDB) (8,9)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (OF. nº 002/2012-GLDBAG).
2. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 11/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Vicentinho Alves para Presidente da Subcomissão.
3. Em 05.03.2012, foi lido o Of. nº 22/12-CI, comunicando que o Senador Eduardo Braga foi designado Relator.
4. Em 05.03.2012, foi lido o Ofício nº 22/2012-CI comunicando a eleição do Senador Vital do Rêgo para Vice-Presidente da Subcomissão.
5. Em 27.03.2012, foi lido o Ofício nº 037/2012-CI comunicando a renúncia do Senador Vital do Rêgo ao cargo de Vice-Presidente da Subcomissão e sua indicação ao cargo de Relator.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 24.04.2012, foi lido o Of. nº 44/2012-CI, comunicando a eleição do Senador Flexa Ribeiro para Vice-Presidente da Subcomissão.
8. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
9. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
*. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
RELATOR: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. Tomás Correia (PMDB) (6,7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1. Vicentinho Alves (PR) (3,5)

Notas:
1. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
2. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, foram eleitos Presidente o Senador Ivo Cassol e Vice-Presidente o Senador Jayme Campos. O Senador Sérgio Petecão foi designado Relator (Of. nº 059/2012-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
6. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
7. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1,22,23,28,33,36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) (8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
João Durval (PDT)	4. Assis Gurgacz (PDT) (38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (14)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (34)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) (15)
Ricardo Ferraço (PMDB) (22,23,24,26,31,37)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
Eduardo Braga (PMDB) (17,40)	4. VAGO (30)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) (9,10,18,19)
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO (25,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,13,21)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (34)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC) (35)	2. Magno Malta (PR)
PSD PSOL (29)	
	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (16)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 001/2011 - PRES/CDR).
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
16. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
22. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
23. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
24. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
25. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
26. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
27. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
28. Em 14.12.2011, foi lido o Ofício nº 342/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio, no dia 13.12.2011, para Vice-Presidente da Comissão.
29. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
30. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
31. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
32. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
33. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
34. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
35. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
36. Em 24.05.2012, foi lido o Ofício nº 120/2012-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Eduardo Amorim para Vice-Presidente da Comissão.
37. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

39. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).
40. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,7,8)

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (10)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (4,6,9,11,12)	

Notas:
1. Em 04.04.2011, foi lido o Ofício nº 01/2011-CDR comunicando a eleição dos Senadores Wellington Dias e Eduardo Amorim para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
5. O Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/11, aprovados na sessão de 30.11.2011, e foi substituído na Subcomissão pelo Senador Lauro Antonio, em 21.12.2011 (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
6. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.02.2012, foi lido o Ofício nº 11/2012-CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio para Vice-Presidente da Subcomissão.
8. Vago em 05.04.2012, em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
9. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
12. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,11)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT) (12)
VAGO (10)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (9)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP) (4,6,7,8)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 041/2011-CDR/PRES).
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
8. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
10. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
11. Vago, em 17.04.2012, em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
12. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (1,5,7)

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Zeze Perrella (PDT) (2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (12)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (9)
VAGO (8)	2. VAGO (10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,11)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição da senadora Lídice da Mata e do senador Ataídes Oliveira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente (Ofício nº 099/2011-PRES/CDR).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
5. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, foi lido o Ofício nº 221/2011-PRESCDR comunicando a eleição do Senador Zeze Perrella para vice-presidente da Subcomissão.
8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
9. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
10. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
11. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
12. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11,23,25)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (40)	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (38)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. VAGO (28,30,37)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
VAGO (26,27,29,36)	3. Tomás Correia (PMDB) (41,42)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP) (13,14,20,22)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (4)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) (3,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) (7,19)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (38)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)
Alfredo Nascimento (PR) (24,34,35)	2. Cidinho Santos (PR) (24,43,44)
PSD PSOL (33)	
Sérgio Petecão (PSD) (31)	1. Kátia Abreu (PSD) (32)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

39. Senador Acir Gurgacz licenciou-se por 123 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
40. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
41. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
42. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
43. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
44. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (12,14)
João Capiberibe (PSB) (10,11,19)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,23,24)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV) (25)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) (3,5,13)
Tomás Correia (PMDB) (26,27)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) (7,8,15,16)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (25)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR) (4,18)	2. João Ribeiro (PR) (18)
PSD PSOL (21)	
(6)	1. Sérgio Petecão (PSD) (20,22)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
20. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
21. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
22. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
23. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
24. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
25. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
26. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
27. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 09:00hs -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (7,8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Eunício Oliveira (CE) (9)	1. Sérgio Souza (PR) (10)
João Alberto Souza (MA) (5)	2. VAGO (6)
Renan Calheiros (AL)	3. VAGO (2)
Romero Jucá (RR)	4. VAGO (1)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (4)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO) (11)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 28/06/2012

Notas:

1. Em 30.05.2012,vago em virtude de sua eleição como membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Em 18.04.2012, vago em decorrência da renúncia do Senador Valdir Raupp, conforme Of.GSVR nº 002/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
3. Eleito Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
4. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).
6. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago(PMDB-PB) ter deixado o mandato.
7. Em 10.04.2012, na 1ª Reunião de 2012 do Conselho, assumiu a Presidência o Senador Antonio Carlos Valadares (art. 88, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal).
8. Eleito Presidente na 3ª Reunião do Conselho, realizada em 12.04.2012.
9. Em 30.05.2012, eleito membro titular deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 145/2012, de 30.05.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Em 12.06.2012, eleito membro suplente deste Conselho, conforme Of.GLPMDB nº 149/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
VAGO (1)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 12/07/2012

Notas:

1. Vago em virtude da perda do mandato do Senador Demóstenes Torres, decretada pela Resolução do Senado Federal nº 20, de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12.07.2012

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (6,17)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (17)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
VAGO (9,16)
PT
Ana Rita (ES) (10)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (2)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
VAGO (8,14,15)
PP
Ciro Nogueira (PI) (1)
PDT
Zeze Perrella (MG) (13)
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
VAGO (4,11)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (12)
PSC

Eduardo Amorim (SE) (7)
PSD
Kátia Abreu (TO) (18)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 27/08/2012

Notas:

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
7. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
8. Indicado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº 020/2011-GLPR, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
9. Indicada para ocupar a vaga do PMDB, conforme OF.GLPMDB nº 323, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
10. Indicada para ocupar a vaga do PT,conforme Of. nº 063/2011-GLDPT, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
11. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
12. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 003/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
13. Indicado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GSAGUR nº027/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2012.
14. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 005/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
15. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
16. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
17. Eleita na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.
18. Designada para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of. 043/2012-GLPSD, de 15 de agosto de 2012, lido na sessão do Senado Federal de 27/08/2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258
E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (21)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (21)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (4)
PT
Jorge Viana (AC) (6)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (8)
PTB
Armando Monteiro (PE) (9)
DEM
José Agripino (RN) (7)
PR
VAGO (10,18,19)
PP
Ivo Cassol (RO) (14)
PDT
Acir Gurgacz (RO) (16,22)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (11)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (3)
PSOL
VAGO (12,13)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (1,17,20)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (2,15)
PSD
Sérgio Petecão (AC) (23)

PPS

PV

Paulo Davim (RN) (5)

Atualização: 27/08/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
7. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
11. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
15. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
16. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of. nº 023/2012-GSAGUR, de 29/02/2012, lido na Sessão do Senado Federal de 01/03/2012.
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 006/2012-GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
19. Em 06.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
20. Indicado para ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 004/2012-GSEL, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
21. Eleito na 2ª Reunião de 2012, realizada em 13/06/2012.
22. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
23. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of nº 0044/2012-GLPSD, lido na Sessão do Senado Federal de 27/08/2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (14)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS
PMDB
PT
Humberto Costa (PE) (7)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (3)
PTB
Gim Argello (DF) (4)
DEM
PR
Vicentinho Alves (TO) (6)
PP
Ana Amélia (RS) (11)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (8)
PSB
João Capiberibe (AP) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (5)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (9)
PSC
PSD

Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (10)

Atualização: 25/04/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of.GLPCB nº 020/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
2. Designado para ocupar a vaga do PSD, nos termos do Of.009/2012-GLPSD, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
3. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of.nº 14/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of.049/2012/GLPTB, de 13.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
5. Designado para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of.GSRR nº 00030/2012, de 14.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
6. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.Leg. nº 010/2012/GLPR, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of.nº006/2012-GLDPT, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012.
8. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GSAGUR-026/2012, de 29.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
9. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.05/2012-GSMC, de 06.03.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
10. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of.GSPDAV nº 005/2012, de 15.02.2012, lido na sessão do Senado Federal de 21.03.2012
11. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. 18/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Eleito na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.
13. Designado para ocupar a vaga do PSB, nos termos do Of.GLPSB nº 0024/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª reunião de 2012, realizada em 03.04.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (14)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012

MEMBROS
PMDB
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (3)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (6)
DEM
Clovis Fecury (MA) (12)
PR
Vicentinho Alves (TO) (1)
PP
Ciro Nogueira (PI) (9)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (13)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (10)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (2)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (5)
PRB
Eduardo Lopes (RJ) (4)
PSC
PSD

Kátia Abreu (TO) (8)
PV
Paulo Davim (RN) (7)

Atualização: 09/05/2012

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PR, conforme OF. Leg. nº 008/2012-GLPR, de 15/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
2. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme OF. GLPCB nº 021/2012, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
3. Designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme OF. nº 15/12-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
4. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme OF. nº 06/2012-GSMC, de 06/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
5. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme OF. GSRR nº 00031/2012, de 14/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
6. Designado para ocupar a vaga do PTB, conforme OF. nº 048/2012/GLPTB, de 13/03/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
7. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme OF. GSPDAV nº 006/12, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
8. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme OF. nº 0008/2012-GLPSD, de 15/02/2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 21/03/2012.
9. Designado para ocupar a vaga do PP, conforme Of. nº 019/2012-GLPP, de 02/04/2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPSB nº 0025/2012, de 03.04.2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme OF. nº 10/12-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/04/2012.
12. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of.028/2012-GLDEM, de 24.04.2012, lido na sessão do Senado Federal de 25.04.2012.
13. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do Of.GLPDT-015/2012, de 24.04.2012, lido na sessão do Senado Federal de 02.05.2012.
14. Eleito na 1ª Reunião de 2012, realizada em 09.05.2012.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [8]

COMPOSIÇÃO [2]

Presidente: Deputado Paulo Pimenta [4]
1º Vice-Presidente: Senador Cássio Cunha Lima [4]
2º Vice-Presidente: Deputado Reinaldo Azambuja [4]
3º Vice-Presidente: Senador Vicentinho Alves [4]

Instalação: 27-3-2012

Relator do PLDO / 2013: Senador Antonio Carlos Valadares [6]
Relator do PLOA / 2013: Senador Romero Jucá [6]
Relator da Receita: Deputado Cláudio Puty [6]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PV/PSC)**	
Romero Jucá (PMDB/RR)	1.
Benedito de Lira (PP/AL) [5]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR)
Clésio Andrade (PMDB/MG)	3. [3]
[9]	4. [9]
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
Wellington Dias (PT/PI)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)	2. Angela Portela (PT/RR)
Paulo Paim (PT/RS)	3. Ana Rita (PT/ES) [7]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	1.
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	2.
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)
PR	
Vicentinho Alves (PR/TO)	1. Antonio Russo (PR/MS)
PSD [1]	
Sérgio Petecão (PSD/AC)	1. Kátia Abreu (PSD/TO)

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designação na Sessão do Senado Federal de 20-3-2012.
3- Em 26-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 042/2012, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Benedito de Lira.
4- Mesa eleita em 27-3-2012, conforme Of. Pres. nº 40/2012/CMO.
5- Designado o Senador Benedito de Lira, como membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, em 16-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 67, de 2012, da Liderança do PMDB.
6- Designados o Senador Romero Jucá para o cargo de Relator-Geral do PLOA/2013, o Senador Antonio Carlos Valadares para o cargo de Relator do PLDO/2013, e o Deputado Cláudio Puty para o cargo de Relator da Receita, em 17-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2012, da Presidência da CMO.
7- Designada a Senadora Ana Rita, como membro suplente, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Oficio nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
8- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
João Paulo Lima (PT/PE)	1. Cláudio Puty (PT/PA)
Josias Gomes (PT/BA)	2. Leonardo Monteiro (PT/MG)
Paulo Pimenta (PT/RS)	3. Assis Carvalho (PT/PI) [8 e 9]
Waldenor Pereira (PT/BA)	4. Vander Loubet (PT/MS)
Zeca Dirceu (PT/PR)	5. Vanderlei Siraque (PT/SP)
PMDB	
Aníbal Gomes (PMDB/CE)	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
Edio Lopes (PMDB/RR) [2]	2. Joaquim Beltrão (PMDB/AL)
Eliseu Padilha (PMDB/RS)	3. Hugo Motta (PMDB/PB)
Leandro Vilela (PMDB/GO)	4. Osmar Serraglio (PMDB/PR) [7]
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) [7]	5.
Mauro Lopes (PMDB/MG)	
PSDB	
Duarte Nogueira (PSDB/SP) [3]	1. Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [3]
Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)	2. Marcus Pestana (PSDB/MG) [10]
Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)	3. Nelson Marchezan Junior (PSDB/RS) [13]
PP	
João Leão (PP/BA) [4]	1. Roberto Balestra (PP/GO)
Renato Molling (PP/RS)	2. Toninho Pinheiro (PP/MG)
Cida Borghetti (PP/PR)	3. Waldir Maranhão (PP/MA)
DEM	
Augusto Coutinho (DEM/PE) [6]	1. Eli Correa Filho (DEM/SP) [6]
Felipe Maia (DEM/RN)	2. Lira Maia (DEM/PA) [11 e 12]
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	3. Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
PSD	
Eduardo Sciarra (PSDPR) [16 e 17]	1. Átila Lins (PSD/AM) [16 e 17]
Irajá Abreu (PSD/TO) [16 e 17]	2. Jorge Boeira (PSD/SC) [16 e 17]
Paulo Magalhães (PSD/BA) [16 e 17]	3. Manoel Salviano (PSD/CE) [16 e 17]
PR	
João Maia (PR/RN)	1. Giacobo (PR/PR)
Luciano Castro (PR/RR)	2. Jaime Martins (PR/MG)
PSB	
Paulo Foletto (PSB/ES)	1. Sandra Rosado (PSB/RN)
Laurez Moreira (PSB/TO) [14 e 15]	2. Antonio Balhmann (PSB/CE)
PDT	
Giovanni Queiroz (PDT/PA)	1.Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)	2. Marcos Rogério (PDT/RO)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	1. Roberto De Lucena (PV/SP)
Paulo Wagner (PV/RN)	2. Stepan Nercessian (PPS/RJ)
PTB	
Arnon Bezerra (PTB/CE)	1. Antonio Brito (PTB/BA)
PSC	
Ratinho Junior (PSC/PR)	1. Leonardo Gadelha (PSC/PB)
PCdoB	
Osmar Júnior (PCdoB/PI)	1. Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) [5]
PMN [1]	
[2]	[2]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Vaga cedida pelo PMN ao PMDB, conforme Ofício nº 296/2012/SGM/P, de 13-3-2012.

3- Designado o Deputado Duarte Nogueira, em substituição ao Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro titular, e o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro suplente, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 311/2012, da Liderança do PSDB.

4- Designado o Deputado João Leão, em substituição ao Deputado Lázaro Botelho, como membro titular, em 21-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 144/2012, da Liderança do PP.

5- Designada a Deputada Manuela D'Ávila, como membro suplente, em 28-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 097/12, da Liderança do PCdoB.

6- Designado o Deputado Augusto Coutinho, como membro titular, em substituição ao Deputado Eli Correa Filho, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76-L-Democratas/12, da Liderança do DEM.

7- Designado o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em substituição ao Deputado Osmar Serraglio, que passa a ser suplente, em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 323, de 2012, da Liderança do PMDB.

8- Em 19-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 176/2012/PT, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, solicitando a retirada do nome do Deputado Rubens Otoni da suplência na Comissão.

9- Designado o Deputado Assis Carvalho, como membro suplente, em 10-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 231, de 2012, da Liderança do PT.

10- Designado o Deputado Marcus Pestana, como membro suplente, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 561, de 2012, da Liderança do PSDB.

11- Designado o Deputado Ronaldo Caiado, como membro suplente, em substituição ao Deputado Lira Maia, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155, de 2012, da Liderança do DEM.

12- Designado o Deputado Lira Maia, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 156, de 2012, da Liderança do DEM.

13- Designado o Deputado Nelson Marchezan Junior, como membro suplente, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 692, de 2012, da Liderança do PSDB.

14- Designado o Deputado Pastor Eurico, como membro titular, em substituição ao Deputado Laurez Moreira, em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 119, de 2012, da Liderança do PSB.

15- Designado o Deputado Laurez Moreira, como membro titular, em substituição ao Deputado Pastor Eurico, em 1°-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 121, de 2012, da Liderança do PSB.

16- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

17- Designados os Deputados Eduardo Sciarra, Irajá Abreu e Paulo Magalhães, como membros titulares, e os Deputados Átila Lins, Jorge Boeira e Manoel Salviano, como membros suplentes, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 815, de 2012, da Liderança do PSD.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Sérgio Souza (PMDB/PR)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	Armando Monteiro (PTB/PE)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)**	Sérgio Souza (PMDB/PR)
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	Paulo Paim (PT/RS)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	João Paulo Lima (PT/PE)
PMDB	Celso Maldaner (PMDB/SC)
PSDB	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS)
PDT	Paulo Rubem Santiago (PDT/PE)
PTB	Antonio Brito (PTB/BA)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	Paulo Wagner (PV/RN)
PCdoB	Osmar Júnior (PCdoB/PI)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Cláudio Puty (PT/PA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)**	Clésio Andrade (PMDB/MG)
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
PSD	Sérgio Petecão (PSD/AC)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Cláudio Puty (PT/PA)
PMDB	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
PSDB	Duarte Nogueira (PSDB/SP)
PP	Renato Molling (PP/RS)
DEM	Luiz Carlos Setim (DEM/PR)
PR	Giacobo (PR/PR)
PSB	Paulo Foletto (PSB/ES)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Mauro Lopes (PMDB/MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	Vicentinho Alves (PR/TO)
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	Wellington Dias (PT/PI)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Josias Gomes (PT/BA)
PT	Vanderlei Siraque (PT/SP)
PMDB	Mauro Lopes (PMDB/MG)
PSDB	Wandenkolk Gonçalves (PSDB/PA)
DEM	Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)
PSB	Laurez Moreira (PSB/TO)
PDT	Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Marcus Pestana (PSDB/MG)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PV)**	Benedito de Lira (PP/AL)
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Leonardo Monteiro (PT/MG)
PMDB	Edio Lopes (PMDB/RR)
PSDB	Marcus Pestana (PSDB/MG)
PP	Roberto Balestra (PP/GO)
PR	João Maia (PR/RN)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	Arnaldo Jardim (PPS/SP)
PSC	Leonardo Gadelha (PSC/PB)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Márcio Macedo [15 e 20]
Vice-Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15 e 20]
Relator: Senador Sérgio Souza [16 e 20]

Instalação: 10-4-2012 [15 e 20]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7 e 23]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3 e 14]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11 e 12]	3. Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3 e 18]	4. [3 e 19]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Jayme Campos (DEM/MT) [6 e 10]	2. José Agripino (DEM/RN) [6 e 10]
[22]	3. [22]
PTB	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4]	1. [8, 9 e 12]
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24 – Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. Francisco Praciano (PT/AM) [2]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1.
	2.
PSDB	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) [2 e 11]	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2]
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) [2]	1. Rebecca Garcia (PP/AM) [2]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Anthony Garotinho (PR/RJ) [2]	1. Bernardo Santana De Vasconcellos (PR/MG) [2 e 12]
PSB	
Luiz Noé (PSB/RS) [2]	1. Glauber Braga [2, 7 e 13]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2]	1. Sarney Filho (PV/MA) [2]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados [3]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
	1.
	2.
	3.
[4]	4. [3]
PSDB	
	1.
PTB	
Gim Argello (PTB/DF) [2]	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [2]
DEM	
	1.
PSOL [1]	
	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti em 1º-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 78/2011, da Liderança do PTB.

3- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

4- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Fernando Collor [6]
Vice-Presidente: Deputada Perpétua Almeida [6]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Jilmar Tatto (PT/SP) [1]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [2]
LÍDER DA MINORIA Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [3]	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Jayme Campos (DEM/MT) [4]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Perpétua Almeida (PCdoB/AC) [5]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 29.03.2012)

Notas:

1- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

2- Indicado Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos lideres Renan Calheiros (PMDB), Eduardo Amorim (PSC), Francisco Dornelles (PP) e Paulo Davim (PV).

3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.

4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.

5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

6- Assumiu a Presidência na 2ª Reunião de 2012, realizada em 08/05/2012, em substituição à Deputada Perpétua Almeida, que passou a ocupar a Vice-Presidência, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15/08/2001 (Ata publicada no DSF de 22/08/2001, pg. 17595).

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP)	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[18]	5. [18]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
[16]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)[14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria (**PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim Argello (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.
5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.
7- Designado o Senador Gim Argello, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.
8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.
9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.
10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.
11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.
12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.
13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.
14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.
17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16/07/2012 (Sessão do Senado Federal).
18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Teresa Surita (PMDB/RR)	1. Nilda Gondim (PMDB/PB) [9]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. Neilton Mulim (PR/RJ) [2 e 4]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB	
Celia Rocha (PTB/AL)	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:
1- Vaga cedida pelo PMDB.
2- Vaga cedida pelo PR.
3- Vaga cedida pelo PTB.
4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.
5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.
6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.
7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.
8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.
9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.
10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 1, de 2012-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 17 (dezessete) Senadores [8] e 17 (dezessete) Deputados [8] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações 'Vegas' e 'Monte Carlo', da Polícia Federal, nos termos que especifica.

- **Leitura:** 19-4-2012
- **Designação da Comissão:** 24-4-2012
- **Instalação da Comissão:** 25-4-2012
- **Prazo final da Comissão:** 4-11-2012

Presidente: Senador Vital do Rêgo
Vice-Presidente: Deputado Paulo Teixeira
Relator: Deputado Odair Cunha

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
José Pimentel (PT/CE)	1. Walter Pinheiro (PT/BA)[6]
Jorge Viana (PT/AC)[3]	2. Aníbal Diniz (PT/AC)[3 e 6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	3. Angela Portela (PT/RR)[6]
Pedro Taques (PDT/MT)	4. Delcídio do Amaral (PT/MS)[6]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)	5. Wellington Dias (PT/PI)[4 e 6]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PV)**	
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	1. Benedito de Lira (PP/AL)
Ricardo Ferraço (PMDB/ES)	2.
Sérgio Souza (PMDB/PR)	3.
Ciro Nogueira (PP/PI)	4.
Paulo Davim (PV/RN)	5.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Jayme Campos (DEM/MT)	1. Cyro Miranda (PSDB/GO)[5 e 7]
Alvaro Dias (PSDB/PR)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE)
Cássio Cunha Lima (PSDB/PB)	3. [10]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
Fernando Collor (PTB/AL)	1. Cidinho Santos (PR/MT)[2, 11 e 12]
Vicentinho Alves (PR/TO)	2. Eduardo Amorim (PSC/SE)[2]
[9]	3. [9]
PSD[8]	
Kátia Abreu (PSD/TO)	1. Sérgio Petecão (PSD/AC)
PSOL[1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)[10]	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim, como membros suplentes, em 13-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal.

3- Designados o Senador Jorge Viana, como membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, e o Senador Aníbal Diniz, como membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 82/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

4- O Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29-6-2012, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28-6-2012.

5- Designado o Senador Flexa Ribeiro, como membro suplente, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 90, de 2012, da Liderança do PSDB.

6- Designada a Senadora Angela Portela, como membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e reposicionado o quadro de suplência, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

7- Designado o Senador Cyro Miranda, como membro suplente, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2012, da Liderança do PSDB.

8- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

9- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

10- Designado o Senador Randolfe Rodrigues, como membro titular, em 8-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme a Resolução nº 1, de 2012-CN e o Ofício nº 185, de 2012, da Liderança do PSOL.

11- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

12 – Designado o Senador Cidinho Santos, como membro suplente, em substituição ao Senador Blairo Maggi, em 9-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 84, de 2012, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	1. Dr. Rosinha (PT/PR)
Odair Cunha (PT/MG)	2. Luiz Sérgio (PT/RJ)
Paulo Teixeira (PT/SP)	3. Emiliano José (PT/BA) [4 e 12]
PMDB	
Íris de Araújo (PMDB/GO)	1. Leonardo Picciani (PMDB/RJ) [2]
Luiz Pitiman (PMDB/DF)	2. João Magalhães (PMDB/MG)
PSDB	
Carlos Sampaio (PSDB/SP)	1. Vaz de Lima (PSDB/SP) [9 e 10]
Domingos Sávio (PSDB/MG) [8]	2. Vanderlei Macris (PSDB/SP) [3,6 e 7]
PSD	
José Carlos Araújo (PSD/BA) [13 e 14]	1. Roberto Santiago (PSD/SP) [13 e 14]
Armando Vergilio (PSD/GO) [13 e 14]	2. César Halum (PSD/TO) [13 e 14]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC)	1. Iracema Portella (PP/PI)
DEM	
Onyx Lorenzoni (DEM/RS)	1. Mendonça Prado (DEM/SE)
PR	
Maurício Quintella Lessa (PR/AL)	1. Ronaldo Fonseca (PR/DF)
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [15]	1. Paulo Foletto (PSB/ES) [15]
PDT	
Miro Teixeira (PDT/RJ)	1. Vieira da Cunha (PDT/RS)
Bloco PV, PPS	
Rubens Bueno (PPS/PR)	1. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Silvio Costa (PTB/PE)	1. Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP)
PSC	
Filipe Pereira (PSC/RJ)	1. Hugo Leal (PSC/RJ)
PCdoB [1]	
Delegado Protógenes (PCdoB/SP)	1. Osmar Junior (PCdoB/PI) [5 e 11]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designado o Deputado Leonardo Picciani, como membro suplente, em substituição ao Deputado Edio Lopes, em 16-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 518/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

3- Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Rogério Marinho, em 30-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 576/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

4- Designado o Deputado Ricardo Berzoini, como membro suplente, em substituição ao Deputado Sibá Machado, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 094/2012, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Jô Moraes, como membro suplente, em substituição ao Deputado Osmar Júnior, em 14-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 202/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, como membro suplente, em substituição ao Deputado Vanderlei Macris, em 25-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 649/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

7- Designado o Deputado Vanderlei Macris, como membro suplente, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 661/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

8- Designado o Deputado Domingos Sávio, como membro titular, em substituição ao Deputado Fernando Francischini, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 689/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designado o Deputado Fernando Francischini, como membro suplente, em 3-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 694/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

10- Designado o Deputado Vaz de Lima, como membro suplente, em substituição ao Deputado Fernando Francischini, em 4-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 701/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

11- Designado o Deputado Osmar Junior, como membro suplente, em substituição à Deputada Jô Morais, em 6-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 234, de 2012, da Liderança do PCdoB.

12- Designado o Deputado Emiliano José, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ricardo Berzoini, em 17-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 437/2012, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

13- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

14- Designados os Deputados José Carlos Araújo e Armando Vergílio, como membros titulares, e os Deputados Roberto Santiago e César Halum, como membro suplente, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.463, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

15- Designado o Deputado Glauber Braga (PSB/RJ), como membro titular, em substituição ao Deputado Paulo Foletto (PSB/ES), e o Deputado Paulo Foletto (PSB/ES), como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga (PSB/RJ), em 9-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 125/2012, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ORGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	**PRESIDENTE** José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Waldemir Moka (PMDB/MS) [1]
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Jilmar Tatto (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [3]	**LÍDER DA MINORIA** Jayme Campos (DEM/MT) [4]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Ricardo Berzoini (PT/SP) [5]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Perpétua Almeida (PCdoB/AC) [5]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 19.03.2012)

1- O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.
2- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, o Líder do PT, Jilmar Tatto, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
3- Conforme Of. nº 53/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 05/03/2012, que informa o atual quadro de lideranças e a relação das bancadas de partidos e blocos parlamentares daquela Casa Legislativa.
4- Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Of. s/n, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
5- Conforme Of. nº 66/2012/SGM, da Câmara dos Deputados de 15/03/2012, que informa o atual quadro de Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes daquela Casa Legislativa.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **ARCEBISPO DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARCEBISPO DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA (JUCA FERREIRA)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 27.08.2012

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.

2 -Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião [6]
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame [6]
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia [6]

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Jilmar Tatto [18]
vago [10]	Sibá Machado
Newton Lima [17]	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
André Zacharow [9]	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira [3]
Antonio Carlos Mendes Thame [2]	Bruno Araújo[19]
Sergio Guerra	Ruy Carneiro[16]
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes [4]
Mandetta	Augusto Coutinho [5]
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Delegado Protógenes[11]	Assis Melo[12]
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé [8]	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)[7]	Valdir Raupp (PMDB)[20]
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy (PT)[14]	Paulo Paim (PT)[15]
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristóvam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	Cássio Cunha Lima (PSDB)[13]
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 09.07.2012)

1- Designados pelo Ato n° 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.
2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.
3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.
5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.
6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.
7- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em virtude de o Senador Wilson Santiago não mais se encontrar no exercício do mandato.
8- Vaga cedida pelo PR.
9- Designado para ocupar a vaga de titular do PMDB, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 8, de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 27-3-2012, em vaga existente em virtude do falecimento do Deputado Moacir Micheletto em 30-1-2012.
10- Em 15-3-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Emiliano José (PT/BA).
11- Designado para ocupar a vaga de titular do PCdoB, conforme Of. nº 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.
12- Designado para ocupar a vaga de suplente do PCdoB, conforme Of. nº 233/2012, da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal de 09.07.2012.
13- Designado para ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 21, de 2012, de 8-5-2012, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
15- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício nº 085-21012-GLDBAG, de 26.06.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
16- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, nos termos do Ofício nº 430/21012-PSDB, de 17.04.2012, lido na sessão do Senado Federal do dia 27.06.2012.
17- Designado para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Jilmar Tatto, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.
18- Designado para ocupar a vaga de membro suplente do Partido dos Trabalhadores - PT, em substituição ao Deputado Newton Lima, nos termos do Of. nº 082/PT, lido na sessão do Senado Federal do dia 03.07.2012.
19- Designado para ocupar a vaga de membro suplente, nos termos do Of. nº 417/2012, do Gabinete da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado Federal do dia 09.07.2012
20 - Licenciou-se por 122 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir de 16.07.2012, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678/2012, aprovados na sessão do Senado Federal de 11.07.2012.

Edição de hoje: 310 páginas

(OS: 14108/2012)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL